SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 08 de Julho de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2009

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Maria Manea da Cruz, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Contrato Consórcio, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, a vista da Adjudicação do Pregoeiro, APROVAÇÃO da Tecnologia/Sistema na Prova CONCEITO e Parecer Jurídico resolve: HOMOLOGAR o Resultado do Processo Licitatório nº. 04/2014 na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 03/2014, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrumentalização de informações da administração pública direta e indireta, consistindo em consultoria e análise jurídica de dados (itens 1 e 3); e coleta de dados via sistema de protocolo e ouvidoria (itens 2 e 4), tendo como VENCEDORA a Empresa ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP, CNPJ: 13.398.337/0001-40, com o Valor Total de R$ 33.836.871,30 (Trinta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e um centavos e trinta centavos)

São José dos Quatro Marcos, aos 07 dias do mês de julho de 2014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:89323A5D

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

CONSORCIO INTERM. SAUDE DA REGIAO TELES PIRES RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP, credenciou-se a seguinte empresa: EMPRESA – NEUROCLIN DE SINOP S/S LTDA – CNPJ – 18.589.348/0001-21 - SERVIÇOS: CONSULTAS – Neurologia.

Sorriso - MT, 07 de Junho de 2014.

FERNANDA DOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson dos Santos Reis
Código Identificador:1AA95690

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 023/2014

"Concede férias regulamentares a Servidor e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor José Ari Zandoná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;
Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Joana Gloria da Silva,** portadora do RG nº 1.655.797-6 SSP/DF e CPF nº 555.194.821-87, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2013 à 28/02/2014, que serão gozadas a partir de 07/07/2014 à 06/08/2014, com retorno previsto para 07/08/2014.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 – José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ Único – Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 07 de Julho de 2014.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

JONATHAM SILVEIRA ROBERTO
Vice-Presidente

GILNEI MACARI
1º Secretario

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:44E618E9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 008/2013

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT
Contratado: IAPPE E CIA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2013, veiculação de matérias em trâmite no processo legislativo e apresentação de informativos na imprensa falada quinzenalmente, em horários preestabelecidos com duração de 15 minutos.
Valor: R$ 12.500,00
Prazo de Execução: 05 (cinco) meses
Data de Assinatura: 04 de julho de 2014
Data da Vigência: 04 de julho de 2014 a 03 de dezembro de 2014.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:10D3325E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 009/2013

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT
Contratado: EVANDRO A. L. IAPPE ME.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2013. Veiculação de matérias em trâmite no processo legislativo, na imprensa escrita quinzenalmente utilizando 34,5 X 26 cm da página do veículo de comunicação.
Valor: R$ 7.500,00
Prazo de Execução: 05 (cinco) meses
Data de Assinatura: 04 de julho de 2014
Data da Vigência: 04 de julho de 2014 a 03 de dezembro de 2014.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:BACFDB30

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 010/2013

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT
Contratado: J S DOS SANTOS COMUNICAÇÃO - ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2013. Veiculação de matérias em trâmite no processo legislativo e demais atos da Câmara Municipal na imprensa televisiva, cada veiculação com duração de 5 minutos quinzenalmente.
Valor: R$ 11.250,00
Prazo de Execução: 05 (cinco) meses
Data de Assinatura: 04 de julho de 2014
Data da Vigência: 04 de julho de 2014 a 03 de dezembro de 2014.

JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente

Publicado por:
Alceu Penteado Junior
Código Identificador:FDFB75B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

Contrato nº. 056/2014.
Proc. Administrativo nº. 070/2014.
Celebrado: Município de Água Boa
ALFA – Comércio de Equipamentos Ltda.
Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2014.
Objeto: Aquisição de uma máquina tipo Motoniveladora.

No Contrato acima Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo de Adesão a Ata de Registro de Preço 146/2013, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.014, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

R$ 586.000,00
Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1073 – Aquisição de Maquinas
Elemento da Despesa: 534 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo de Adesão a Ata de Registro de Preço 146/2013, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.014, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

R$ 586.000,00
Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1073 – Aquisição de Maquinas
Elemento da Despesa: 664 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Água Boa, 07 de Julho 2.014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:0F376055

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente torna público que por motivo administrativo interno

resolve PRORROGAR a data de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014,** tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, UTENSILIOS E OUTROS ITENS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Inicio da Sessão:** Dia 18/07/2014. **Horário:** 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site *www.altafloresta.mt.gov.br*, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento.

ALTA FLORESTA-MT, 04 DE JULHO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:FABC6C11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057, DE 04 DE JULHO DE 2014.

Declara horário de funcionamento especial nas REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS na TERÇA FEIRA (08/07), dia de jogo do Brasil pela SEMIFINAl.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo fixar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;
Considerando a participação da Seleção de Futebol do Brasil no Campeonato Mundial de Futebol de 2014, sendo realizado no Brasil;
Considerando a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias em que são realizados os jogos da Seleção Brasileira;
Considerando a classificação da seleção brasileira de futebol para a Semi- final da Copa do Mundo, no dia 8 de julho, onde a seleção jogará contra a Alemanha.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo no dia **08 de julho** de 2014, terça - feira - (Brasil x Alemanha), o expediente de trabalho será das 07:00h às 12:00h; sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica, às unidades que funcionam ininterruptamente que prestam serviços essenciais e de interesse público.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 04 de Julho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:67AE6031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 977, DE 03 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2015, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso de suas legais atribuições, conferidas à ele mediante Lei; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 § 2°, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2015 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispões sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).
Art. 2º. As metas e prioridade do Município para o exercício 2015 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no Art.4° da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências (art.4, §3°, LRF);
II- Tabela 2 – Demonstrativo I – Metas Anuais (art.4° § 1° LRF);
III - Tabela 3 – Demonstrativo II- Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas do Exercício Anterior (art.4° § 2°, I LRF);
IV – Tabela 4 – Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparados com os Fixados nos três Exercícios Anteriores (art. 4º, § 2°, Inciso II da LC 101/2000);
V- Tabela 5 – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4°, § 2°, Inciso III da LC 101/2000);
VI – Tabela 6 – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos (art.4°, § 2°, III da LC 101/2000);
VII – Tabela 7 – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (art.4°, § 2°, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/2000);
VIII – Tabela 9 - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita (art.4°, § 2°, V da LRF);
IX - Tabela 10 – Demonstrativo VIII - Margem de expansão das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado (art.4°, § 2°, V DA LRF)

Art.3°- Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2015, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2014/2017.

Art.4°- A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1° - A regra constante do *caput* deste artigo aplica –se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2° - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art.5° - São prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício 2015 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:
a) Educação;
b) Saúde e Saneamento;
c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
d) Modernização Administrativa Funcional;
e) Política salarial de acordo a vigente;
f) Promoção e Assistência Social;
g) Meio Ambiente e Turismo.

Art.6° - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:
a) Pagamento do Serviço da Dívida;
b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
d) Cobertura de Precatórios Judiciais;

e) Manutenção das Atividades do Município e seus fundos;
f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do
Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;
g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art.7°- O Poder Executivo Municipal, de acordo com a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outros níveis de governo.

Art.8°- A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do Art.165 da Constituição Federal.

Art.9° - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício 2015 o Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de Despesas ao efetivo ingresso das Receitas Municipais.

§1°- O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§2º- No caso de Órgãos da Administração Indireta, se estabelecida, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art.10 – Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo, determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário á preservação do resultado estabelecido.

§ 1°- Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas da educação, saúde e promoção social.

§ 2° – Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas
respectivas receitas.
§ 3° - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.
§ 4° - A limitação de empenhos e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o art.31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se inverta no bimestre seguinte.

Art.12 - Todo o Projeto de Lei enviado pelo poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art.14 da Lei Completar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e promoção social.

Art. 13 – Para fins do disposto no § 3° do Art. 16 da Lei Complementar 101, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00(Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do Art.4° da Lei Complementar n°. 101, o Poder executivo poderá instituir um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.
§ 1° - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:
I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem á execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos
licitatórios regidos pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.
IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.
§2° - O Conselho de que trata este artigo será nomeado por Portaria a ser baixada pelo Prefeito Municipal, com a seguinte composição representativa:
I – 1 (um) – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;
II – 1 (um) – Representante do Departamento de Material e Apoio Logístico da Secretaria de Administração /Comissão Permanente de Licitação(CPL) do Município;
III – 1 (um) – Representante da Comunidade a ser beneficiada;
IV – 1 (um) – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;
IV – 1 (um) – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.
§3° - os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art.15 – na realização de projetos de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que autorizado em Lei Municipal, e sejam firmados convênios, ajustes e /ou outros instrumentos congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.
§ 1° - No caso de transferência ás pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa ou projeto pelo qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de crédito.
§ 2° - A regra de que trata o *caput* deste aplica-se ás transferências ás instituições públicas vinculadas á União, ao Estado ou outro Município.
§ 3° - As transferências Intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas ás normas constantes das respectivas leis Instituidoras ou Leis Específicas.

Art.16 – Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas e/ou níveis de Poder Público, como por exemplo, os órgãos/empresas/entidade relacionados abaixo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou instrumentos congêneres e venham oferecer benefícios á população do Município, e desde que existam recursos orçamentários e financeiros disponíveis:
I- AEUAG – Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças – MT

I- CEJUPA – Centro Juvenil Padre Agostini
II- EMPAER/MT – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa em Agropecuária e Extensão Rural
III- SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente
IV- INDEA/MT – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
V- SEJUSP/MT – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
VI- TRE/MT – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
VII- UNEMAT- Universidade do Estado de Mato Grosso
VIII- Pastoral da Criança
IX- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
X- Defensoria Pública
XI- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Araguaia
XII- Casa de Repouso "Gaetana Sterni"
XIII- Fundação Pio XII
XIV- O sindicato Rural de Alto Garças – MT

Art.17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrências de qualquer das medidas relacionadas no Art.169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei Especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.
§ 1° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 2° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houve prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art.18- Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade,
devidamente reconhecida por Decreto de Chefe do Poder Executivo, homologado pelo Poder Executivo Estadual, para efeito da liberação de recursos específicos.

Parágrafo Único – Além do limite prudencial de que trata o *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo deverá tomar as providências cabíveis por Decreto, para limitar os gastos com recursos vinculados no que exceder aos percentuais estabelecidos na Constituição Federal, para que outros órgãos da Administração Municipal não sejam prejudicados, priorizando as providências para aplicação em Planos, Programas e Projetos Municipais, Estaduais e/ou Federais, que tem duração limitada, mantidas as ações emergenciais, providências estas aplicáveis ás Diretrizes Orçamentárias vigente neste Exercício, a título de adequação entre Receita e a Despesa, principalmente em decorrência das transferências de outros níveis de governo.

Art.19 – Fica constituída uma Reserva de Contingências a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outro Riscos Fiscais, até o limite equivalente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.
§ 1°- Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares á conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64.
§ 2°- Na hipótese de não vir a ser utilizada, no topo ou em parte, a Reserva de Contingência que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para Abertura de Créditos Adicionais autorizadas na forma do Art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o Exercício 2013 e a remeterá ao Poder Executivo até 60(sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.
Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30(trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício 2014, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3° do art.12 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art.21 – Até 30 de novembro de 2014, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do Município:
a) Revisão da Planta Genérica de Valores, de forma a atualizar o Valor Venal dos Imóveis e para cobrança do IPTU;
b) Atualização das Alíquotas do ISSQN;
c) Atualização das Taxas Municipais;
d) Contribuição de Melhoria e,
e) Outras Receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as Previsões de Receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar n° 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art.23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício 2015, fica os Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12(um doze avos) a cada mês.

Art.24 – O Anexo I – Metas e Prioridades da LDO 2015 será repassada para o PPA o anexo e metas e prioridades para o exercícios de 2015.

Art.25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 03 de Julho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças -MT

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:8DFE499E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 978, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Acrescenta Projetos e Programas ao Plano Plurianual para o período de 2015 a 2017 aprovado pela Lei Municipal nº 950 de 21 de novembro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Alto Garças/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 950 de 21 de novembro de 2013, abrangendo o período de 2015 a 2017, os programas a seguir, detalhados pelo Anexo I integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As ações incluídas pelo caput terão suas metas e programas reduzidas das ações identificadas pelo Anexo II desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 03 de Julho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Órgão : 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Responsável: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Programa : 0003 – Administração Geral			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 1.110 - Aquisição de Veículo Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 – Administração Geral	Aquisição de Veículo	Adquirir veículo para atender a necessidade da Secretaria de Administração e Unidades	90.000,00

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Responsável: 01 – Gerência da Educação			
Programa : 0040 – Ensino Fundamental			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 1.111 - Aquisição de Equip. e Material Permanente e Informática. Função: 12 - Educação Sub-Função: 122 – Administração Geral	Aquisição de equipamentos e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento e cumprimento das atribuições legais da Secretaria de Administração.	Os Equipamentos e mat. permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.	15.000,00

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Responsável: 01 – Gerência da Educação			
Programa : 0040 – Ensino Fundamental			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 1.112 – Aquisição de Veículo Função: 12 - Educação Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental	Aquisição de equipamentos e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento e cumprimento das atribuições legais da Secretaria de Administração.	Os Equipamentos e mat. permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.	80.000,00

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Responsável: 01 – Gerência da Educação			
Programa : 0040 – Ensino Fundamental			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 1.112 – Aquisição de Veículo Função: 12 - Educação Sub-Função: 365 – Educação Infantil	Construção de Creche	Construção de 200m² de área construída	50.000,00

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa : 0090 – Assistência Social em Geral			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 2.090 – Manutenção do Programa Assistência ao Idoso Função: 8 – Assistência Social Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso	Manutenção de Prog. de Assistência ao Idoso	Manter a assistência ao Idoso conforme Programa de Assistência	3.750,00

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa : 0090 – Assistência Social em Geral			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 2.091 – Manutenção do Programa Assistência ao Deficiente Função: 8 – Assistência Social Sub-Função: 242 – Assistência ao Deficiente	Manutenção ao Programa Assistência ao Deficiente	Manter as atividades do Programa de Assistência ao Deficiente.	3.750,00

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult., e Turismo			
Unidade Responsável: 04 – Departamento de Esporte e Lazer			
Programa : 0137 – Manut. do Departamento de Esporte e Lazer			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto/Atividade: 1.113 – Aquisição de Equip. e Material Permanente e Informática. Função: 27 – Despoto e Lazer Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário	Aquis. de Equip. e Material Permanente e Informatica	Adquirir Equip. e Material Permanente e Informatica	3.000,00

ANEXO II – (REDUÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

Órgão : 03 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade Responsável: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades			
Programa : 0003 –Administração Geral			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto/Atividade: 1.004 - Aquis. de Equip. Informática e Permanente função: 04 - Administração Sub-Função: 122. Administração Geral	Aquisição de equipamentos e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento e cumprimento das atribuições legais da Secretaria de Administração.	Os Equipamentos e mat. permanente serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.	90.000,00

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Responsável: 01 – Gerência da Educação			
Programa : 0040 – Ensino Fundamental			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 1.028 – Ampl. e Reforma de Unidades Escolares Função: 12 - Educação Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental	Ampliação 500m², reforma 5.000m² e adequação de 03 escolas -	Ampliar e reformar as unidades de ensino existentes	80.000,00

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Responsável: 01 – Gerência da Educação			
Programa : 0039 – Expansão e Melhoria da Educação Infantil			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 1.029 – Ampl. e reforma da Creche Municipal Função: 12 - Educação Sub-Função: 365 – Ensino Infantil	. Ampliar e reforma a Creche Municipal com intuito de melhorar a infra-estrutura física da unidade	Atender 200 crianças de 0 a 6 anos	50.000,00

ANEXO II – (REDUÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade Responsável: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social			
Programa : 0090 – Assistência Social em Geral			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 2.086– Manutenção do Manut. e Enc. c/ Fundo Assist. Social Função: 8 – Assistência Social Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso	Manut. e Enc. c/ Fundo de Assistência Social	Manter o Fundo Municipal de Assistência Social nas atividades correlatas ao Fundo.	7.500,00

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cult., e Turismo			
Unidade Responsável: 04 – Departamento de Esporte e Lazer			
Programa : 0137 – Manut. do Departamento de Esporte e Lazer			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto/Atividade: 2.079 – Manut. do Departamento de Esporte e Lazer Função: 27 – Despoto e Lazer Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário	C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, Contrat.por Tempo Determinado, Diária Civil, Salário Família, Passagens e Desp. c/ Locomoção, dentre o de Galerias para o escoamento de água pluviais	Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Desporto e Lazer, conforme suas atribuições legais.	3.000,00

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Responsável: 01 – Gerência da Educação			
Programa : 0040 – Ensino Fundamental			
Ação / Função – subfunção	METAS	METAS FÍSICAS	Valor R$
Projeto /Atividade: 1.111 - Aquisição de Equip. e Material Permanente e Informática. Função: 12 - Educação Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental	C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, mat. consumo, mat.distrib.gratuita, Desp.c/ Passagem e Locomoção, serv. P.Física e Jurídica, dentre outros	Manter o Departamento da Educação e as atividades essenciais com Ensino Fundamental.	15.000,00

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:09F3BBA5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/2014

PREGÃO: N° 046/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº13.231.385/0001-40 com sede na Rua Luiz Felipe Pereira Leite n° 91, Bairro Alvorada, Cuiabá – Mt, Cep: 78048-602, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Lucas Chagas da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade n.º1528223-7 SSP/MT, CPF/MF n.º002.398.621-20, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**

046/2014, conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE NOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ/MT, GOIÂNIA/GO E BARRETOS/SP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un. R$	Valor Total R$
01	SERVIÇO DE APOIO COM PERNOITE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENVIADOS À CUIABÁ - MT	Diária	500	36,00	18.000,00
02	SERVIÇO DE APOIO COM PERNOITE PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS E ACOMPANHANTES ENVIADOS À CUIABÁ - MT	Diária	800	36,00	28.800,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a Secretaria Municipal de Saúde do Município;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital, para o seu fiscal o Senhor Paraguassú Gregório Júnior, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1580.

5.4. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 046/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 27 de Junho de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP
CNPJ: 13.231.385/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:A5356DAB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2014

PREGÃO: N° 046/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa:CASA DE APOIO SÃO DANIEL, inscrita no CNPJ/MF nº 11.382.954/0001-22, com sede na Rua 7 Qadra JL 14 n°73, Setor Castelo Branco, Goiânia – GO, Cep:74.405-120, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Manoel Orlando Ribeiro da Silva , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 141036 SSP/MT, CPF/MF n.º136721001-10, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2014,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE NOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ/MT, GOIÂNIA/GO E BARRETOS/SP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un. R$	Valor Total R$
03	SERVIÇO DE APOIO COM PERNOITE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES ENVIADOS À GOIÂNIA – GO	Diária	800	47,20	37.760,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital, para o seu fiscal o Senhor Paraguassú Gregório Júnior, conforme autorização de fornecimento mais informações no telefone (66) 3471- 1580.

5.4. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la

devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 046/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 27 de Junho de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

CASA DE APOIO SÃO DANIEL
CNPJ: 11.382.954/0001-22
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:E176E547

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 72/2014

PREGÃO: N° 048/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: BELARMINA BRANDÃO PINHEIRO, inscrita no CNPJ/MF nº 20.366.750/0001-99, com sede na Avenida General Mello n°1523, Sala 02, Bairro Campo Velho, Cuiabá – MT, Cep 78065-290, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Rosalvo de Barros Costa , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 0899821-3 SSP/MT, CPF/MF n.º115754681-15, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2014,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM) DE PLANTAS DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS RELATIVO A DIVERSAS OBRAS EM ANDAMENTO E AS PREVISTAS PARA SEREM LICITADAS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quant.	Valor Un.	Valor Total R$
01	PLOTAGEM – COLORIDA – IMPRESSÃO PAPEL SULFITE	Metro Linear	300	10,00	3.000,00
02	PLOTAGEM – PRETO E BRANCO – IMPRESSÃO PAPEL SULFITE	Metro Linear	300	7,00	2.100,00
03	PLOTAGEM – COLORIDA – IMPRESSÃO PAPEL FOTOGRÁFICO	Metro Linear	300	45,00	13.500,00
04	PLOTAGEM – PRETO E BRANCO – IMPRESSÃO PAPEL FOTOGRÁFICO	Metro Linear	300	40,00	12.000,00
05	PLOTAGEM DE IMAGENS – COLORIDA – IMPRESSÃO PAPEL SULFITE	Metro Linear	300	39,00	11.700,00
06	PLOTAGEM DE IMAGENS – PRETO E BRANCO – IMPRESSÃO PAPEL SULFITE	Metro Linear	300	38,00	11.400,00

07	PLOTAGEM DE IMAGENS – COLORIDA – IMPRESSÃO PAPEL FOTOGRÁFICO	Metro Linear	300	80,00	24.000,00
08	PLOTAGEM DE IMAGENS – PRETO E BRANCO – IMPRESSÃO PAPEL FOTOGRÁFICO	Metro Linear	300	53,00	15.900,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a Secretaria requisitante;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do edital e autorização de fornecimento.

5.4. Os serviços deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente qualquer imprevisto, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A deficiência dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os serviços por sua conta e risco, cujas entregas deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 - Os pagamentos dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Projeto Atividade: 2.006 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Unidades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Projeto Atividade: 2.011 – Man. Enc. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 06.01 – Gerência da Educação
Projeto Atividade: 2.025 – Man. Da Gerência da Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.086 – Man. Enc. c/ Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 048/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 02 de Junho de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

BELARMINA BRANDÃO PINHEIRO
CNPJ: 20.366.750/0001-99
Contratada

TESTEMUNHAS:
Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:E5398034

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº068/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 049/2014
O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 075/2014 de 03 de Abril de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM) DE PLANTAS DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS RELATIVO A DIVERSAS OBRAS EM ANDAMENTO E AS PREVISTAS PARA SEREM LICITADAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: BELERMINA BRANDÃO PINHEIRO , inscrito no CNPJ sob o n° 20.366.750/0001-99, localizado à Avenida General Mello n°1523, Sala 02, Bairro Campo Velho, Cuiabá - MT, com o valor de R$ 93.600,00 (Noventa três mil seiscentos reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 02 de Julho de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA-
Membro e

MARCIANA VILA ALVES
Membro.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:BEC1BFA9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP
CNPJ: 09.321.924/0001-64
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS PONTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**.**
Valor Global: R$ 52.400,00 (Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais
Vigência: 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 09/06/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:482FE22E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: W.JOSÉ DE BARROS ME
CNPJ: 36.955.458/0001-41
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAJURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA, A FIM DE ATENDER OS DIVERSOS PONTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS
Valor Global: R$ 48.800,00 (Quarenta e Oitomil e oitocentos reais)
Vigência: 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 02/06/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:4A442D02

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: CELIO EIJI TOBISAWA ME
CNPJ: 08.375.380/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS COMO CLÍNICO GERAL E PLANTONISTA, A FIM DE ATENDER PRONTO ATENDIMENTO (P.A.) DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.
Valor Global: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
Vigência: 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 09/06/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:AA247755

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: JOÃO P. ALVES ME
CNPJ: 17.944.692/0001-29
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPREITEIRO, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES COM CORRIMÃO E PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA.
Valor Global: R$ 52.418,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais)
Vigência: 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 10/06/2014

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:2C94E8C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 081/2014

"Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...
DECRETA:
Artigo 1º. – Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Fonoaudióloga**, efetiva, a Servidora **CHRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA TIAGO**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 096.923.626-39.
Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 07 de Julho de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:A0DC91A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

A Prefeitura Municipal de Araguiana – MT, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas e títulos, Edital n° 001/2014 no período de **14/07 à 04/08/2014**, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constante no Anexo I do Edital n° 001/2014, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente.

Mais informações e edital completo no site: **www.acpi.com.br.**

Araguaiana – MT, 07 de julho de 2014.

JOSE MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:E985843F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 96/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear a senhora, Luciana de Oliveira Silva, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:A5333D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 97/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear e designar o servidor José Augusto Araújo Mendes, ocupante do Cargo efetivo de Monitor de Esportes, matrícula nº 1527, para desempenhar a função gratificada de Gerente de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:5FA0B987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 98/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 17/2014, DE 17/02/2014.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o Srº Marcio Mendes de Oliveira Junior, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a portaria nº 17/2014.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:1E36A4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 99/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o senhor, Edmilson Jerônimo de Souza, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:094664AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 25 de junho de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de julho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 37/2014, em 04 de julho 2014.

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear/Convocar os candidatos aprovados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:
CARGO- 01: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS	NOME	NOTA FINAL
01	LUIS CLAUDIO GOMES	16,0
02	ANA MARIA ROSA	14,0
03	ELCIONE PERES GREGÓRIO	14,0
04	SILVANA BARROS DE ARAUJO	12,0
05	ELAINE CRISTINA NOVAES	10,0

CARGO- 02: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
01	JOAO PAULO SANDRINI	16,0

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:A457AD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2014, cujo Objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção de Materiais Graficos, para atender à necessidade dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 21/07/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 21/07/2014 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 21/07/2014, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 07 de Julho de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:0B88E9A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO: N° 024/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ELAINE MARIA SOUZA SANTOS
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA 2.0, FICA PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO FINDANDO NO DIA 06/11/2014, COM FULCRO NO ART. 57 DA LEI 8.666/93, POR SE TRATAR DE SERVIÇO CONTÍNUO, DE PROGRAMA IMPLANTADO PELO GOVERNO FEDERAL.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 07/07/2014 ATÉ 07/11/2014
VALOR GLOBAL: R$ 5.600
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:AF8FB652

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 060/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PA CARREGADEIRA VOLVO F60F DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT
PERIODO DE EXECUÇÃO: 09/06/2014 ATÉ 30/07/2014
VALOR GLOBAL: R$ 8.248,00
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:DBDEDEC7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 061/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO ONILDA DE FARIA MIRANDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADORA DE OFICINA, NO PROGRAMA SCFV (PISO BÁSICO VARIÁVEL) CONTA Nº 20042-5, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 13/06/2014 até 13/10/2014
VALOR GLOBAL: R$ 3.400,00
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:D55D3192

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 062/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: MAILSON BATISTA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FACILITADOR DE OFICINA, NO PROGRAMA SCFV (PISO BÁSICO VARIÁVEL) CONTA Nº 20042-5, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 13/06/2014 até 13/08/2014
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:3E3BAA94

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 063/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE SOCIAL, NO PROGRAMA SCFV (PISO BÁSICO VARIÁVEL) CONTA Nº 20042-5, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.
PERIODO DE EXECUÇÃO: 13/06/2014 até 13/08/2014
VALOR GLOBAL: R$ 1.700,00
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:947CDC05

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 064/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CIMENTOS E BARRAS DE FERRO
PERIODO DE EXECUÇÃO: 13/06/2014 ATÉ 31/12/2014
VALOR GLOBAL: R$-71.790,00
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2014 ATÉ 31/12/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:1B3448A2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 065/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO: EMPRESA MILLENA FRANCIA FARIAS EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS DO (PMAQ) PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAUDE NOS PSF'S, DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT
PERIODO DE EXECUÇÃO: 23/06/2014 ATÉ 30/07/2014
VALOR GLOBAL: R$ -25.035,00
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2014

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:9E1FBF30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.371/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário, Sr. **JOSÉ LEANDRO NEVES BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000637567 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 522.436.562-72, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE ETA**, Nível **05**, Referência **01**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura***,** Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05,** a partir do dia 1º/07/2014, tornando sem efeito a Portaria N° 6.311/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:9B200FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.372/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Srª. **JUCELI RITA PANACESKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.132-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 056.152.849-78, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR NIVEL I**, **CLASSE "B"** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes para atender os alunos com deficiência de aprendizagem na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi – Período Vespertino, de 01/07/2014 à 19/12/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F079BCFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.373/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da srª **FABIANA GOMES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1928941-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 807.414.281-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Ouvidoria Geral - **OUGER**, Nível **DAI–01,** a partir de 07/07/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 7.079/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:B239C711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.374/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **LETICIA JANAINA DALTOÉ** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1626699-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 024.114.331-40, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Apoio ao Governo - **DIVAG,** nível **DAI-02,** a partir de 07/07/2014, tornando sem efeito a Portaria n° 7.245/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:A495E62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.375/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **CEZENIR CARLOS DE SIQUEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 823.120 SSP/MT e do CPF nº. 474.412.591-34, ocupante o cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível III**, da **Classe "B"**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 07/07/2014, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 5.353/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:2FE35294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.376/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária. Srª. **MARIA AUGUSTA ZANONI,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.732.975-2 SSP/PR e do CPF nº. 000.413.981-06, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível II**, da **CLASSE "B"**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em substituição da Professora **Cezenir Carlos Siqueira** na **Escola Municipal Wilma Calvi Battisti**, no período de 07/07/2014 à 19/12/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:2FECE045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.377/2014

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal,e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora JOSEANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1698097-2 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 019.278.651-23, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, Nível **01**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **com vencimentos integrais, a partir de 1°/07/2014 e término em 27/12/2014, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2014.08.00034P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.
b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:7D483C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e em Jornal de Circulação diária no Estado, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: Dia **18/07/2014**, **às 10h00min** (dez)horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de Julho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:F7D09DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa para execução de obra comum, assim entendida a que não demanda maiores especificações técnicas nem qualificação diferenciada para construção de 1.292,70M² de calçada na Avenida Tiradentes Quadra 176 em incluindo materiais e mão de obra nas quantidades e especificações constantes da planilha de quantitativos e no memorial descritivo anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 18/07/2014, às 08h00min (oito)horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuana@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de Julho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:A7491092

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratados: CLAUDINEI ZANARDI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.576.772/0001-00, **M.A. SANTI ME,** inscrita no CNPJ sob nº 17.472.257/0001-49 e **PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA,** inscrita no CNPJ 02.112.318/0001-90
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência
Vigência: 10/04/2014 á 10/10/2014

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:62BF49FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
CONVENIOS MUNICIPAIS

CONVÊNIO MUNICIPAL 019/2014

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CNPJ: 03.507.522/0001-72 **Convenente:** Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar do Centro de Educação Infantil "PROFª MARIA LILA C. DA SILVA", inscrita no CNPJ/MF nº 11.692.934/0001-58.
Objeto: Com a finalidade de custear despesas que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da qualidade do ensino da escola. **Valor total do Convênio: R$ -** R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.361.5040.1.051 3.3.90.41.00.00
Data Assinatura: 04/07/2014. **Prazo de Vigência:** 15/12/2014.
Publicado por:
Lindaura Guedes de Oliveira
Código Identificador:C45308F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE SETIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: TAYNA – CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA PARA R$: 1.379.708,32 (Um milhão trezentos e setenta e nove mil setecentos e oito reais e trinta e dois centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da reforma da ponte na localidade denominada Lindomar Antonio (estrada vicinal) para construção de bueiro na localidade denominada Fazenda Rancharia (estrada vicinal).

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 01 de Julho de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Olveira
Código Identificador:2A3A4E37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 209/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **Brasilino Eluir Zagonel,** portador do CPF n° 042.288.399-91, para exercer a partir desta data o cargo de *Coordenador do Setor de Tributação*, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS II,** e ficará lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Juno do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:AB6F051C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 210/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Alterar a portaria nº 368/2013 que nomeia a Sra. **Silvana Patrícia Trindade Moreno,** para o cargo de *Coordenadora de Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para exercer a partir desta data o cargo de *Assessora de Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, passando a receber o correspondente a uma DAS IV, a servidora permanecerá lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:D06ECD32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 211/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, **Elisangela Alves da Silva,** contados a partir desta data a licença será gozada no período de 02/06/2014 até 02/12/2014.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:BA5E18FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 212/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear o Sr **Anderson Jose Capeluppi Gonçalves,** portador do CPF n° 049.130.391-21, para exercer a partir desta data o cargo de **Agente de Saúde,** e ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:73C4BA35

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 213/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear a Srª. **Eleia da Silva Cavalheiro Rech,** portadora do CPF n° 986.177.961-20, para exercer a partir desta data o cargo de **Supervisora de Atendimento do INCRA**, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS IV,** e ficará lotada na Secretaria de Administração.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:BB2FF84F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 214/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Ao servidor abaixo relacionado foram concedida férias a partir de 02/06/2014 à 01/07/2014, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
00003642	Andreia Cristina Martendal	04/06/2012	03/06/2013
00000401	Carmem Lucia Pereira Maia da Silva	27/07/2010	26/07/2011
00000223	Claudino Schmitt	01/07/2012	30/06/2013
00003708	Cristiano Alves	02/01/2013	01/01/2014
00002971	Elizabeth Conceição de Oliveira Lopes	01/09/2012	31/08/2013
00001897	Elizangela Eugênio de Jesus	04/07/2010	03/07/2011
00000273	Ivone Becker	02/05/2013	01/05/2014
00002956	Leidiane Rocha de Oliveira	17/08/2012	16/08/2013
00001681	Luis Batistão	15/10/2010	14/10/2011

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:9256E61E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 215/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo conforme no Artigo 2° desta portaria de acordo com a Lei 043/2011 de 20 de dezembro de 2011, que rege o Estatuto dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Ao servidor abaixo relacionado foram concedida férias a partir de 02/06/2014 à 01/07/2014, correspondente ao período conforme consta:

M	Servidor	Referente ao Período	
00001877	Mara Andressa Kunst Kempa	14/07/2012	13/07/2013
00003656	Marcia Mendes do Prado	01/06/2013	31/05/2014
00003265	Marcos Aurélio Pelissari	01/03/2011	29/02/2012
00000130	Maria Dilvanir Amaral de Souza	29/12/2012	28/12/2013
00003483	Maria Martins de Oliveira	03/10/2012	02/10/2013
00000201	Osni Vieira Urbano	27/10/2011	26/10/2012
00003648	Poliana Rodrigues de Freitas	04/06/2012	03/06/2013
00003183	Rosana Cristina Teixeira	03/01/2012	02/01/2013
00001423	Roseli Aparecida Teixeira	12/05/2013	11/05/2014
00003140	Rosemere Bernardes da Silva	03/01/2013	02/01/2014
00003505	Tatiane Cristina da Silva	06/02/2012	05/02/2013
00003742	Tatiane Chagas Passamani	10/01/2013	09/01/2014
00000879	Vilmar de Almeida	12/03/2011	11/03/2012
00003611	Zilmar Norberto de Souza	01/05/2012	30/04/2013

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:7AF742D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 216/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear o Engenheiro Civil, senhor **SIDINEY JORGE LIPORI**, portador do CPF nº. 568.872.309-25, sob o CREA nº. 260268417-1, para acompanhar e fiscalizar a seguintes obras:

- Contrato nº. 039/2014 - Ampliação do Centro de Convivência do Idoso;

- Contrato nº. 040/2014 - Construção de Espaço Aberto (Barracão) para realização de Eventos na Comunidade São Bento.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos três dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:51A0C054

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 217/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, **Talita Papadiuk Bueno,** contados a partir desta data a licença será gozada no período de 08/06/2014 até 07/12/2014.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Oito dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:944B8CC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 218/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 09/06/2014 a Servidora **Maria Juscineia de Sá,** admitida através da Portaria nº 046/2009 no cargo de

Professor Classe B - Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Nove dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:B07A65E8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 220/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Designar o servidor Roberto dos Santos Chaves – vice-presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brasnorte / SSPMB para assumir as funções na Entidade pelo período 12/06/2014 à 21/07/2014, pois o Presidente do Sindicato Sr. Daniel Ferreira Junior estará de férias neste Período.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos onze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:450D1EFD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 221/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a portaria nº 207/2014 que nomeava a Comissão do PCCS da Educação no dia 28/05/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Doze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:E018BD71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 222/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a portaria nº 208/2014 que nomeava a Comissão de Reposição Salarial Anual no dia 28/05/2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Doze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:9DEB5C45

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 223/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear a Comissão de para Estudos e Reestruturação do PCCS da Educação, votados na Assembléia em 28/04/2014.
Titular: *1º Marlucia Bezerra Prado*
2º Fernanda Nery Varaschin Caeron
3º Eslaide Schroeder
4º Solange Oliveira Santos
5º Lucia Cristina Sjydlovski
6º Clarete Aparecida Ochoa
7º Maria Gorete Belarmino Fulgêncio
Suplente**:** *1º Marcel Braga*
2º Cleide Hauser
3º Elisangela Gado
4º Angela Sanderi Wagner Borba
5º Paulo Roberto Tavares Dornelas
6º Rosmarie Lemes Poletto
7º Veronica Marcello Carvalho
ARTIGO 2º - Ao final dos estudos a comissão deverá apresentar relatório detalhado ao poder executivo e este deverá ser aprovado pelo prefeito.

Parágrafo Único – O poder executivo poderá adequar às alterações de acordo com a sua capacidade orçamentária e financeira.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F5BEEBA1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 224/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear a Comissão que discutirá sobre a Reposição Salarial Anual.

Titular*: 1º Maria Aparecida Muniz*
2º Marcio Luis Saedt Saunali
3º Terezinha Maria da Costa
Suplente: *1º Zilmar Norberto de Souza*
2º Neli de Fatima Cecato
ARTIGO 2º - Ao final dos estudos a comissão deverá apresentar relatório detalhado ao poder executivo e este deverá ser aprovado pelo prefeito.

Parágrafo Único – O poder executivo poderá adequar às alterações de acordo com a sua capacidade orçamentária e financeira.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos treze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:B82CCB74

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 225/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **Cosmo Pereira Lima,** portador do CPF n° 020.143.631-02, para exercer a partir desta data o cargo de **Assessor de Urbanização**, receberá pela função o valor correspondente a uma **DAS IV,** e ficará lotado na Secretaria de Infraestrutura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Treze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:BF30C9B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 226/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Revogar a Portaria nº 187/2014 que designava a Sra. **Rosana Domiciano** para o cargo de *Chefe de Lançamento de Receitas da Tesouraria*, FG – III de acordo com a lei n° 42/2011 de 22/12/2011 no seu anexo III.
ARTIGO 2º - Designar a partir de 13/06/2014 a Servidora **Rosana Domiciano,** para a função de *Coordenadora de Lançamento de Receitas da Tesouraria***,** receberá pela função o equivalente a uma FG–II, lotada na Secretaria de Finanças.
ARTIGO 3º - Designar a partir de 13/06/2014 a Servidora **Jandilene Lucia Polinski,** para a função de *Chefe do setor de Patrimônio***,** receberá pela função o equivalente a uma FG–III, lotada na Secretaria de Finanças.
ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Treze dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:66E964F1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 227/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE
ARTIGO 1º - Designar os Servidores**, Jair Enzweiler**, **Antonio das Neves Moreno Neto e Eslaide Schroeder,** sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados ao fato ocorrido no dia 11/06/2014, dos servidores **Edmilson dos Santos –** Agente de Transporte Geral, e **Alerson Luiz Wagner –** Técnico da Saúde-Enfermagem**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
ARTIGO 2º - A Comissão irá apurar os fatos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dezessete dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:205F142A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 228/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde,** a servidora:

Nome - Matricula – 003613	Início da Licença
Jociele Nazário dos Santos	18/06/2014

ARTIGO 2º - O Servidor acima citado ficará afastado para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezoito dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:3757F4D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 229/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde,** a servidora:

Nome - Matricula – 000481	Início da Licença
Vilma Pessoa dos Santos Vieira	18/06/2014

ARTIGO 2º - O Servidor acima citado ficará afastado para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezoito dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:C0CE1977

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 230/2014

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011 conforme lhe faculta o Artigo 114, **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, **Sirlei Fagundes da Silva,** contados a partir desta data a licença será gozada no período de 18/06/2014 até 17/12/2014.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezoito dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:4A05D972

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 231/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Legislação Municipal,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder **Licença Para Tratamento De Saúde,** a servidora:

Nome - Matricula – 004081	Início da Licença
Andreia de Melo Duarte	18/06/2014

ARTIGO 2º - O Servidor acima citado ficará afastado para Tratamento de Saúde junto ao INSS de acordo com o Laudo Pericial.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezoito dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:81C59AD0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 232/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para Atuar como Fiscal de Contratos de sua respectiva Secretaria, da Prefeitura Municipal de Brasnorte, como exigência do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

• ***Maria Célia Poletto*** *– mat. 3929 – Gabinete do Prefeito Municipal;*
• ***Jair Miguel Enzweiler*** *– mat. 1832 – Secretaria Municipal de Finanças;*
• ***Joseane Cardoso Dalla Valle*** *– mat. 3772 – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;*
• ***Tatiane Francisca dos Santos*** *– mat. 3725 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
• ***Sandra Soares Seabra*** *– mat. 3741 – Secretaria Municipal de Assistência Social;*
• ***Solange Oliveira Santos*** *– mat. 500 e 3202 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
• ***Adriano de Jesus Ramos*** *– mat. 1951 – Secretaria Municipal de Saúde;*
• ***Rogério Schroeder*** *– mat. 2959 – Secretaria Municipal de Des. Agrário e Meio Ambiente;*
• ***Fabiani Aparecida Urnauer*** *– mat. 3516 – Secretaria Municipal de Administração;*

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezoito dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito do Município de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:90706A46

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 233/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder Elevação de Classe por haver concluído Cursos e Estudos de Nível Superior, aos servidores:

Matr	Nome	Alteração da Classe
00404	Neide Vicente de Jesus	Da Classe "A" para classe "B"

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezoito dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique-se

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:1525E369

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 234/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
ARTIGO 1º - Conceder nos termos da Lei 043/2011, artigo 121, 122, 123, 03 meses de Licença Prêmio, ao servidor no período de 02/05/2014 a 01/08/2014:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo
677	Dulcineia Mirachi dos Santos	15/02/2001 a 14/02/2006

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dezoito dias do mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

Publique-se,
Registre-se e
Comunique - se.

EUDES TARCISO DE AGUIAR
Prefeito de Brasnorte

Publicado por:
Laisa Angelica de Melo da Silva
Código Identificador:F45821CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2011/PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras.

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato n.° 085/2011-PGM.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.
Contratada: V.L.E CONSTRUÇÕES LTDA- ME

Objeto do Termo Rescisão: Fica determinado, com fundamento nos incisos I a V do art. 78, do, todos da lei nº 8666/93, a rescisão unilateral do contrato administrativo de nº 085/2011/PGM, celebrado com Empresa: V.L.E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, originário do processo licitatório modalidade convite nº 39/2011, que objetiva a execução de obra de construção da Praça O Bom Samaritano, a ser edificada no município de Cáceres-MT, conforme previsto na Planilha de Custos, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho e Projetos, parte do contrato.

Cáceres – MT, 07 de Julho de 2014.
.
VALTER ANDRADE ZACARKIM
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:B8DD990E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada, visando a execução de obras de pavimentação asfáltica tipo Tratamento Superficial Duplo – TSD com capa em selante, em diversas ruas do Bairro São Luiz, da Ponte, DNER, Rua Nossa Senhora das Dores (bairro Santa Izabel) e drenagem de águas pluviais na Rua Nossa Senhora das Dores – Bairro Santa Izabel no Município de Cáceres – MT.

Despesas: Recursos Contrato de Repasse nº 2628.0230693-36/2007/Ministério das Cidades /CAIXA

Forma de Pagamento: Conforme Medição

Entrega/Execução: Prazo de 04 (quatro) meses

Realização: 08 de JULHO de 2014 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 04 de Julho de 2014.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:2126CB41

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA – CONVITE Nº 01/2014

Interessado: Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Objeto: ERRATA do CONVITE Nº 01/2014 visando Contratação de Empresa de Engenharia para Levantamento, Diagnóstico, Adequação e Reprogramação da Obra de Construção da Creche Pró-Infância Dom Máximo no município de Cáceres/MT. Publicada no dia 07 de Julho de 2014, ANO IX/ Nº 2008 pag.11. Onde se – Le Realização: dia 02 de Junho de 2014 **Lê – se Realização: DIA 02 DE JULHO DE 2014.**

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **07 de Julho de 2014.**

ALICE DE FATIMA GONZALO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:29BD02B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 10/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: A empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e a aquisição de mobiliário escolar conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Discriminação do Objeto:
Item 1: Conjunto Aluno/CJA-03
Quantidade: 1.685
Valor Unitário: R$ 125,00
Total: R$ 212.310,00
Discriminação do Objeto:
Item 2: Conjunto Aluno/CJA-04
Quantidade: 1.615
Valor Unitário: R$ 134,00
Total: R$ 216.410,00
Discriminação do Objeto:
Item 3: Conjunto Aluno/CJA-06
Quantidade: 1.302
Valor Unitário: R$ 195,00
Total: R$ 253.890,00
TOTAL: R$682.610,00
VALOR: O valor do presente termo de Contrato é de **R$ 682.610,00(seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais)**
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.**
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Contratante

GILMAR FRANCISCO MILAN
Contratado

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:3518BDB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 30/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Governo/Gabinete do Prefeito.
CONTRATADO: A empresa **F.J.B. DE O CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS ME-BOUTIQUE VIAGENS.**
OBJETO: Contratação de Especializada e Autorizada no Agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas internacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento, para atender aos Órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal, conforme especificações técnicas, conforme condições e especificações do contrato.
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS E VALORES:
ITEM: 02
ESPECIFICAÇÕES: Passagem Aérea Internacional
UNIDADE: Und.
QUANTIDADE ESTIMADA P/ 12 MESES: 20
EMPRESA VENCEDORA: Boutique de Viagens
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: 3,055 %
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo de dotações orçamentárias oriundas da Secretaria de Saúde sendo:
Órgão/Unidade: 02.020.1.0
Funcional Programática: 04.122.1002.2.006
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00
Fonte de Recursos: ((0.1.00) Recursos Ordinários
Órgão/Unidade: 03.030.1.0
Funcional Programática: 04.122.1003.2.013
Natureza da Despesa: 3.3.90.33
Fonte de Recursos: ((0.1.00) Recursos Ordinários
Local e Data: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de Maio de 2014.

WASHINGTON CALADO BARBOSA
Secretário Municipal De Governo
Contratante

FLAVIA JANAINA BRITO DE OLIVEIRA CANAVARROS
F.J.B. De O Canavarros Empreendimentos Turísticos Me-Boutique Viagens
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:2A3658B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 30-1/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Governo/Gabinete do Prefeito.
CONTRATADO: A empresa **AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA-EPP.**
OBJETO: Contratação de Especializada e Autorizada no Agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas Nacionais por meio de ferramenta on-line de auto agendamento, para atender aos Órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal, conforme especificações técnicas, conforme condições e especificações do contrato.
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS E VALORES:
ITEM: 01
ESPECIFICAÇÕES: Passagem Aérea Internacional
UNIDADE: Und
QUANATIDADE ESTIMADA P/ 12 MESES: 239
EMPRESA VENCEDORA: Agência de Viagens Internacional.
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO: 3,960%
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo de dotações orçamentárias oriundas da Secretaria de Saúde sendo:
Órgão/Unidade: 02.020.1.0
Funcional Programática: 04.122.1002.2.006
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00
Fonte de Recursos: ((0.1.00) Recursos Ordinários
Órgão/Unidade: 03.030.1.0
Funcional Programática: 04.122.1003.2.013
Natureza da Despesa: 3.3.90.33
Fonte de Recursos: ((0.1.00) Recursos Ordinários
Local e Data: Prefeitura de Cáceres – MT, 10 de Maio de 2014.

WASHINGTON CALADO BARBOSA
Secretário Municipal De Governo
Contratante

HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO
Agência De Viagens Universal Ltda-Epp
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:2FA2A3E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 32/2014–PGM

CONTRATANTE: **Município de Cáceres** através de diversas **Secretarias Municipais desta Prefeitura de Cáceres.**
CONTRATADA: *a empresa* **C.T DA SILVA - ME.**
OBJETO: O objeto do presente processo trata-se de Pregão Eletrônico de Registro de Preços para aquisição dos materiais abaixo, com a maior brevidade possível, tendo em vista a atualização do parque de computadores e outros equipamentos da Administração Municipal, beneficiando todas as demais secretarias desta Prefeitura.
Item 2 – SCANNER;
Item 3 – NOTEBOOK
VALOR: R$16.158,00 (Dezesseis mil cento e cinquenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:
Funcional: 04.040.1.0.04.122.1005.2.018
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Secretaria: Administração
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Maio de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal De Administração
Contratante

WASHINGTON CALADO BARBOSA

GIRLANE VIEIRA PEREIRA
Fiscal de Contrato

CLEDNEI TUBINO DA SILVA
C.T Da Silva-ME
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:D0207295

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 33/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através de diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Cáceres.
CONTRATADA: a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA.**
OBJETO: O objeto do presente processo trata-se de Pregão Eletrônico de Registro de Preços para aquisição de Impressoras Multifuncional Laser, com a maior brevidade possível, tendo em vista a atualização do parque de computadores e outros equipamentos da Administração Municipal, beneficiando todas as demais secretarias desta Prefeitura.
VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses, a partir da ordem de empenho.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:
Funcional: 02.020.1.0.04.122.1002.2.006
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Secretaria: Gabinete
Valor: R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)
Funcional: 03.030.1.0.04.122.1003.2.013
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Secretaria: Governo
Valor :R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)
Funcional: 04.040.1.0.04.122.1005.2.018
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Secretaria: Administração
Valor: R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais**)**
Funcional: 05.050.1.0.04.123.1006.2.02**1**
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Secretaria: Finanças
Valor: R$3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais**)**
Funcional: 06.060.1.0.10.122.1009.2.024
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Secretaria: Saúde
Valor:R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais).
Funcional: 07.070.1.0.12.122.1016.2.058
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Secretaria: Educação
Valor :R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)
Funcional: 08.080.1.0.15.122.1021.2.077
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Secretaria: Obras e serviços urbanos
Valor :R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais**)**
Funcional: 17.170.1.0.04.122.1042.2.185
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Secretaria: Indústria, Comércio Meio ambiente e turismo
Valor:R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)
Funcional: 10.100.1.0.04.121.1030.2.088
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Secretaria: Planejamento
Valor:R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)
Funcional: 12.120.1.0.08.122.1034.2.092
Elemento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Secretaria: Ação Social
Valor:R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)
Local e Data: Prefeitura de Cáceres – MT 14 de Maio de 2014

LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Planejamento
Contratante

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal De Educação
Contratante

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal Ação Social
Contratante

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretario Municipal De Obras E Serviços Urbanos
Contratante

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES
Secretario Municipal De Finanças
Contratante

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal De Administração
Contratante

WASHINGTON CALADO BARBOSA
Secretario Municipal De Governo
Contratante

JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE
Secretario De Meio Ambiente E Turismo
Contratante

GIRLANE VIEIRA PEREIRA
Fiscal de Contrato

MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA
JVM Copiadoras e Informática LTDA
Contratado

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:2686120C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 34/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através de da Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATADA: a empresa **LOKSAN COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP OBJETO:** Pregão Eletrônico visando à aquisição de 1 (um) Compressor Portátil-motor a diesel, vasão PMC 89, pressão de trabalho BAR 7/102, saída de ar comprimido 2X3/4, marca Kaeser, modelo M 27, para atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, neste Município de Cáceres – MT.
VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses, a partir da ordem do empenho.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo de dotações orçamentárias oriundas das Secretarias participantes deste procedimento licitatório, sendo:
Órgão/Unidade: 08.080.30
Funcional Programática: 17.512.1026.1.053
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recurso: (100)Rec. Ordinários.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de Maio de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

ROSIMEIRE MAGALHÃES ASSUNÇÃO
Loksan Comercio de Máquinas e Equipamentos LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:95EC4DA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 35/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através de da Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATADA: a empresa **M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**
OBJETO: Pregão Eletrônico visando à aquisição de 2 Caminhões sendo:1 (Um) Caminhão Truck, Ano 2013/2014 –Volkswagen Modelo VW 24.280 Conatellation 6X2 e 1(Um) Caminhão ¾, Ano 2013/2014, Volkswagen modelo VW 9.160 Delivery para atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, neste Município de Cáceres – MT
VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 474.500,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses a partir da ordem de empenho.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo de dotações orçamentárias oriundas das Secretarias participantes deste procedimento licitatório, sendo:
Órgão/Unidade:08.080.10
Funcional Programática: 15.452.1025.1.097
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recurso: (100)Rec. Ordinários.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de Maio de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

ARMINDO DOCITEU DERNADIM,
M Diesel Caminhões e ônibus LTDA
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:33E15430

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 36/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através de da Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATADA: a empresa **SONDEQ INDÚSTRIA DE SONDAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO: Pregão Eletrônico visando à aquisição de 1 (uma) Perfuratriz pneumática 45mm com kit PPH-45, contendo 20 mts de mangueira de 1/2 com dupla trama de partida com regulagens verticais e horizontais, mira telescópica e espiga para puxar PEAD de 20,32 e 40mm para atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, neste Município de Cáceres – MT.
VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**.
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses a partir da ordem de empenho.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo de dotações orçamentárias oriundas das Secretarias participantes deste procedimento licitatório, sendo:
Órgão/Unidade: 08.080.30
Funcional Programática: 17.512.1026.1.053
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recurso: (100)Rec. Ordinários.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de Maio de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

JORGE DEQUECH
Sondeq Indústria de Sondas e Equipamentos Ltda
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:D583A5FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 37/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através de da Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATADA: a empresa **TOP MOTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA-ME.**
OBJETO: Pregão Eletrônico visando à aquisição de 2 (duas) motocicletas zero quilômetro, ano 2013/2014, 125 cilindradas, motor 4 tempos, combustível gasolina, marca Suzuki YES 125 para atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, neste Município de Cáceres – MT.
VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses a partir da ordem de empenho.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo de dotações orçamentárias oriundas das Secretarias participantes deste procedimento licitatório, sendo:
Órgão/Unidade: 08.080.30

Funcional Programática: 17.512.1026.1.053
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recurso: (100)Rec. Ordinários.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de Maio de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

DANIEL GARCIA DE LIMA
Top Motos Serviços e Comércio de Motocicletas LTDA-ME,
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:C966963F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 38/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através de da Secretaria Municipal Ação Social
CONTRATADA: a empresa **SOLUÇÃO INOX, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**
OBJETO: Pregão Presencial visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação de uma cozinha comunitária neste município de Cáceres – MT, referente ao Contrato de Repasse nº0254034-53/2008/MDS/ CAIXA.
VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$20.186,18. (vinte mil cento e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**.
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses a partir da ordem de empenho.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo de dotações orçamentárias oriundas das Secretarias participantes deste procedimento licitatório, sendo:
Fonte de Recurso: CONTRATO DE REPASSE Nº0254034-53/2008/MDS/CAIXA e CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO
Classificação Funcional: 1.099-IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA
Ficha: 840
Dotação: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 841
Dotação: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Local e Data: Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de Maio de 2014

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social
Contratante

MURILO CAMARGO LIMA
Solução Inox, Manutenção e Locação de Equipamentos Industriais Ltda
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:4F51162F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 39/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através de da Secretaria Municipal Ação Social
CONTRATADA: a empresa **GILBERTO MORALES INFORMATICA EPP.**
OBJETO: Pregão Presencial visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação de uma cozinha comunitária neste município de Cáceres – MT, referente ao Contrato de Repasse nº0254034-53/2008/MDS/ CAIXA.
VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$: 61.344,54 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses a partir da ordem de empenho.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo de dotações orçamentárias oriundas das Secretarias participantes deste procedimento licitatório, sendo:
Fonte de Recurso: CONTRATO DE REPASSE Nº0254034-53/2008/MDS/CAIXA e CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO
Classificação Funcional: 1.099-IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITARIA
Ficha: 840
Dotação: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 841
Dotação: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Local e Data: Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de Maio de 2014

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social
Contratante

GILBERTO MORALES
Gilberto Morales Informatica EPP
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:9B523CE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 40/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através de da Secretaria Municipal Ação Social
CONTRATADA: a empresa **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-ME.**
OBJETO Pregão Presencial visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação de uma cozinha comunitária neste município de Cáceres – MT, referente ao Contrato de Repasse nº0254034-53/2008/MDS/ CAIXA.
VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$25.132,00 (vinte e cinco mil cento e trinta e dois reais)**.
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses a partir da ordem de empenho.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo de dotações orçamentárias oriundas das Secretarias participantes deste procedimento licitatório, sendo:
Fonte de Recurso: CONTRATO DE REPASSE Nº0254034-53/2008/MDS/CAIXA e CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO
Classificação Funcional: 1.099-IMPLANTAÇÃO DA COPZINHA COMUNITARIA
Ficha: 840
Dotação: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 841
Dotação: 4.4.90.52.–EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Local e Data: Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de Maio de 2014

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social
Contratante

GILBERTO MORALES
Gilberto Morales Informatica EPP
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:180E3F39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 41/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através de diversas Secretarias Municipais desta Prefeitura de Cáceres.
CONTRATADA: a empresa **TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**
OBJETO O objeto do presente processo trata-se de Pregão Eletrônico para aquisição de 15 (quinze) veículos popular, zero quilometro, conforme especificações contidas nas solicitações das diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal de Cáceres-MT. Os veículos deverão ter garantia mínima de 12 meses .Os veículos não poderão ter registro de propriedade anterior**.**
VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de **R$ 546.799,95 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses a partir da ordem de empenho.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo
Órgão/Unidade: 04.040.1.0
Funcional Programática: 04.122.1005.1.016
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos : (100) Rec. Ordinários
Órgão/Unidade: 05.050.1.0
Funcional Programática: 04.129.1008.1.020
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recurso: (100) Rec. Ordinários
Órgão/Unidade: 06.060.2.0
Funcional Programática: 10.301.1010.1.050
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: (114) Transf. Do Sus
Órgão/Unidade: 06.060.2.0
Funcional Programática: 10.302.1011.1.032
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: (114) Transf. Do Sus
Órgão/Unidade: 06.060.2.0
Funcional Programática: 10.304.1012.1.037
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: (114) Transf. Do Sus
Órgão/Unidade: 06.060.2.0
Funcional Programática: 10.305.1012.1.038
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: (114) Transf. Do Sus
Órgão/Unidade: 08.010.1.0
Funcional Programática: 15.122.1021.1.089
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: (100) Rec. Ordinários
Local e Data: Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de Maio de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal De Administração
Contratante

ALEXANDRE DA SILVA FAGUNDES,
Secretario Municipal de Finanças
Contratante

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
Secretario Municipal de Mio Ambiente e Turismo
Contratante

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Contratante

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social
Contratante

SANGO KURAMOTI
Trescinco Distribuidora De Veículos LTDA
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:845262B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 42/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: a empresa **APPOLARI INFORMÁTICA LTDA ME.**
OBJETO. O objeto do presente **Pregão Eletrônico** visa à aquisição de materiais de campo e de laboratório para realização dos trabalhos dos Agentes de Endemias na prevenção e controle de epidemias de dengue em Cáceres/MT.
VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses a partir da ordem de empenho.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos Gastos Com Saúde, Transferência do Sistema Único de Saúde a cargo de dotações orçamentárias oriundas da Secretaria participante deste procedimento licitatório, sendo:
Órgão/Unidade: 06.060.2.0**.**
Funcional Programática: 10.304.1012.2.050
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 **Fonte de Recursos:** (102) Gasto C/ Saúde
Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Maio de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

JOSE LUIZ APPOLARI
Appolari Informática LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:C94127C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 43/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: a empresa **FE DISTRIBUIDORA LTDA ME**
OBJETO. O objeto do presente **Pregão Eletrônico** visa à aquisição de materiais de campo e de laboratório para realização dos trabalhos dos Agentes de Endemias na prevenção e controle de epidemias de dengue em Cáceres/MT
VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$29.590,80 (vinte e nove mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses a partir da ordem de empenho.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos Gastos Com Saúde, Transferência do Sistema Único de Saúde a cargo de dotações orçamentárias oriundas da Secretaria participante deste procedimento licitatório, sendo:
Órgão/Unidade: 06.060.2.0**.**

Funcional Programática: 10.304.1012.2.050
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 **Fonte de Recursos:** (102) Gasto C/ Saúde
Órgão/Unidade: 06.060.2.0**.**
Funcional Programática: 10.304.1012.2.050
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 **Fonte de Recursos:** (102) Transf. Sus.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20 de Maio de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI
Secretário Municipal De Saúde
Contratante

GUILHERME JOSE MILANEZ POSTERARI
Fe Distribuidora LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:CF629062

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 44/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Governo.
CONTRATADO: Senhor **BARTOLOMEU PARISI, OBJETO.** O objeto do presente **Pregão Eletrônico** visa a Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 285 Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, para executar o Programa de Defesa do Consumidor – PROCON, neste Município.
VALOR: O preço mensal da locação do objeto do presente contrato importa no valor de **R$ 1.106,48 (um mil centos e seis reais e quarenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo de locação do objeto deste contrato será pelo período **de 01/11/2013 à 31/12/2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da locação objeto deste contrato serão cobertas mediante recursos próprios, através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Governo, consignado no Orçamento Municipal, sendo:
Órgão/Unidade: 02.020.2.0
Funcional Programática: 04.422.1002.2.011
Natureza da Despesa: 3.3.90.36
Fonte de Recursos: (100)Recursos Ordinários
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Junho de 2014.

WASHINGTON CALADO BARBOSA
Secretário Municipal de Governo
Locatário

BARTOLOMEU PARISI
Locador

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:00947D2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 45/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através das Secretarias Municipal de Administração e Fazenda
CONTRATADO: A empresa **KCM EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA EPP.**
OBJETO: O objeto do presente processo trata-se de Pregão Eletrônico para confecção de material gráfico, para atender a Secretaria de Administração e Fazenda.
VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de **R$ 23.372,68 (vinte e três mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:
Órgão/Unidade: 05.050.1.0
Funcional Programática: 04.129.1.008.2.023
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: (100) Recursos Ordinários
Órgão/Unidade: 04.040.1.0
Funcional Programática: 04.122.1005.2.018
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: (100) Recursos Ordinários
Local e Data: Prefeitura de Cáceres – MT, 06 de Junho de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal De Administração
Contratante

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE
Secretario Municipal De Fazenda
Contratante

ROMMEL FRANCISCO PINTEL KUNZE
Kcm Editora E Distribuidora Ltda EPP,
Contratado

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:FFD44E58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 46/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras.
CONTRATADO: A empresa **SNOL METALURGICA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e colocação de placas de sinalização vertical de Regulamentação e Advertência no município de Cáceres/MT, para serem substituídas conforme necessidade e cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Coordenadoria Executiva de Transito deste Município de Cáceres. **VALOR:** A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de **R$ 99.455,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo**:**
Órgão/Unidade: 08.080.2.0
Funcional Programática: 15.453.1025.2.081
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: (100) Recursos Ordinários
Local e Data: Prefeitura de Cáceres – MT, 06 de Junho de 2014.

CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos
Contratante

GIULIANO RODRIGUES PASA,
Snol Metalurgica Comercio E Serviços LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:701CFBF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 47/2014–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: A empresa **CARNEIRO & CARVALHO CONSTRUTORA LTDA,.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa no ramo da construção civil, para execução readequação, manutenção e reforma, para atender a demanda corretiva dos prédios públicos de Cáceres/MT, conforme especificações descritas no anexo.
Parágrafo Único – Em conformidade com o disposto no Art. 57, paragrafo 1º e 2º da Lei 8666/93, os prazos aqui referidos, poderão ser prorrogados de acordo com o artigo em epígrafe.
DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações	BDI
01	Serviços de Manutenção de Obras Civis	18,98%
02	Serviços de Manutenção Hidráulica	18,98%
03	Serviços de Manutenção de Rede Elétrica	18,98%
O valor estimado previsto, para futura contratação, neste lote é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)		

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**.
Parágrafo Único – Durante sua vigência, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da natureza da despesa consignadas na**:**
Órgão/Unidade: 07.070.1.0
Funcional Programática: 12.122.1016.1.150
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: (100) Recursos Ordinários
Órgão/Unidade: 07.070.2.0
Funcional Programática: 12.361.1020.1075
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: (100) Recursos Ordinários
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Junho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretário Municipal De Educação
Contratante

JOSE HENRIQUE CARNEIRO CARVALHO
Carneiro & Carvalho Construtora LTDA
Contratada

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:5E320C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO Nº 001/2014 - PGM

CONVENENTE: Secretaria de Agricultura, representada pelo Secretário MANOEL FERREIRA DE MATOS.
CONCEDENTE: SINDICATO RURAL DE CÁCERES, representada pelo Presidente em Exercício, Sr. JEREMIAS PEREIRA LEITE Sr. JEREMIAS PEREIRA LEITE.
OBJETO: O presente Termo de Convênio e Cooperação tem como objetivo a conjugação de esforço no sentido de apoio ao produtor Rural, para promover o fortalecimento da cadeia produtiva de leite e projetos de interesse social, técnico e científico, trazendo ao homem do campo a possibilidade de um desenvolvimento regional sustentável e melhor qualidade de vida.
VIGÊNCIA: O presente Acordo de Convênio e Cooperação terá vigência de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do mesmo.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal
Convenente

MANOEL FERREIRA DE MATOS
Secretario de Agricultura
Convenente

JEREMIAS PEREIRA LEITE
Presidente em Exercício do Sindicato Rural de Cáceres
Concedente

Publicado por:
Elivania Martins de Souza
Código Identificador:6CF94F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO-LICITAÇÃO DESERTA-PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2014

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de refeição em marmitex com no mínimo 750 gramas de peso e temperatura 45°á 60°C de acordo com as especificações do cardápio.
Fonte de Recursos: Gasto com a Saúde; Trans.SUS
Realização: 07 de Julho de 2014 as 08:00 horas, horário de Cuiabá.
Resultado: A equipe do pregão declarou a licitação como DESERTA, uma vez que não houve licitantes interessados em participar do CERATME.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Julho 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:B00D3ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 249 DE 07 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18384, de 02 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 08 de julho do corrente ano, em virtude do Jogo do Brasil na Copa do Mundo, sendo o horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:461577D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2014-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Aquisição de extintores, a serem utilizados em eventos pela SEMATUR.
Realização: 24 de Julho de 2014, as 09:00 horas, horário de Brasília,
Fica inclusa a documentação da qualificação técnica do Edital a Certidão de Credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso(CBMT).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos podendo ser obtidos na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.
Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT 07 de Julho de 2014.

ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciene Etiene de Souza
Código Identificador:88BB99AD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.364 DE 07 DE JULHO DE 2014

Altera o Dispositivo Legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que as férias anuais é um direito do servidor e tem amparo nos Estatutos do Município de Campinápolis;
Considerando a relevância da Equipe de Apoio ao Pregoeiro para a realização dos Certames Licitatórios – Pregão Presencial;
Considerando a necessidade de nomeação de um suplente para Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

DECRETA

Art. 1º. O Inciso I, art. 3º, do Decreto nº 2.355 de 17 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º.....
I .....

a) MARCENILDA DA SILVA FARIA - **Membro**
b) ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA NETO - **Membro**
c)RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS **– Suplente.**

Parágrafo único. O Suplente referenciado na letra ”c” substituirá os membros titulares nas eventuais impossibilidades de participação nos Certames Licitatórios – Pregão Presencial – inclusive quandoesses estiverem usufruindo de Férias Anuais, Licença Prêmio ou outros afastamentos legalmente autorizados.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:F9D7C571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.363 DE 07 DE JULHO DE 2014

Estabelece horário especial para funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Brasil é o País Sede da Copa do Mundo de Futebol de 2014;
Considerando a paixão dos Brasileiros pelo Futebol;
Considerando que no dia 08 de julho de 2014, às 17:00h, haverá jogo da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol FIFA/2014 – Brasil X Alemanha.

DECRETA

Art. 1º. EXCEPCIONALMENTE, o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e autárquica no dia da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA/2014 – **Brasil X Alemanha** (08/07/2014), **será das 08:00h às 13:00h**– ininterruptamente - sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:E1293D7E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014.
A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT, torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 024/2014 para contratação de empresa do ramo de instrução de artes marciais para ministrar aulas de Taekwondo, que se deu às 08h:30min do dia 07/06/2014, sagrou vencedora a proponente: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E TAEKWONDO DE NOVA XAVANTINA, CNPJ: 10.864.259/0001-34, com valor global de R$ 40.800 (quarenta mil e oitocentos reais). Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinápolis - MT, 07 de julho de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:9A1A553B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320, DE 01 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 659/2014, datado de 24 de junho de 2014,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 465/2014, datado de 24 de junho de 2014,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do memorando nº 260/2014, datado de 25 de junho de 2014,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** os servidores públicos, **CIRDIRLEI FELIPE**, **Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária**, portador do RG nº 4.923.869-0 SESP/PR e CPF nº 815.606.489-53, **MARCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN**, **Professora Licenciatura Plena em Pedagogia,** portadora do RG nº 1941511SSP/SC e CPF nº 563.455.269-91, **VANIA DE ARAUJO POMPERMAYER**,

Técnico Nível Superior, Especialidade **Assistente Social,** portadora do RG nº 841 494 SSP/MT e CPF nº 537.473.301-00, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão n° 063/2014, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 028/2014	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de Processo Seletivo com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final.	ATAME – ASSES SORIA, CONSUL TORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.839.039/0001-05

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:64C0AE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323, DE 01 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR** a servidora pública, **CLAUDIA INES BASSANI**, **Chefe de Divisão do Centro de Atendimento Empresarial - CAE**, portador do RG nº 1305645-0 SSP/PR e CPF nº 889.650.821-53, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2014, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 029/2014	Contratação de empresa para realização de Cursos de Capacitação, para atender a população local	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT , inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:988AD538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2014 - RETIFICAÇÃO

"Retifica a Portaria 043/2014 que dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. EDLEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.
Resolve:
Art. 1º Alterar em parte o teor do art. 1º e 2º da Portaria nº 043/2014, de 24 de junho de 2014, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2014, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Art. 1º conceder o benéfico de auxilio doença em favor da **Sr. Edleuza Ferreira de Oliveira** ..."

Leia-se: "Art. **1º** .... a servidora Sr. Edleuza Ferreira de Oliveira ficara 60(sessenta) dias em desvio de função ..."

Onde se lê: "Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **09 de maio de 2014** e término em **08 de julho de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **24 de maio de 2014 a 08 de julho de 2014**...

Leia-se: "Art. 2° A beneficiaria ficara em desvio de função desde **09 de maio de 2014** e término em **08 de julho de 2014**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **09 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de julho de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:092DB2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 093, DE 7 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o expediente nos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal em virtude da Copa do Mundo FIFA 2014.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2014, especialmente o jogo referente à Semifinal entre a Seleção Brasileira de Futebol e a Seleção Alemã de Futebol,
Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. O expediente nos órgãos públicos vinculados à Administração Pública Municipal, estabelecido para o **dia 08 de julho de 2014**, **(terça-feira),** em virtude do jogo da Semifinal da Copa do Mundo da FIFA 2014, será disciplinado na jornada de trabalho nos órgãos e repartições vinculadas à Administração Pública Municipal, no seguinte horário:
I – das 7h às 13h.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais responsáveis pelos serviços essenciais à população deverão providenciar o atendimento aos usuários mediante calendário específico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:FC9D4483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.682/2014 3 DE JULHO DE 2014

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMOVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem submeter à
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de até 50 ha (cinquenta hectares), com valor de mercado de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com localização à margem de rodovia municipal, estadual ou federal com pavimentação.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior deverá atender em sua localização as seguintes especificações:
I – ter proximidade de rede de distribuição de alta tensão;
II – possuir solo franco-argiloso;
III – apresentar declividade suave e constante;
IV – localizar-se a menos de 8.000m (oito mil) metros do marco zero do município;
V – estar livre e desembaraçada de quaisquer ônus;
VI – não possuir benfeitorias fixas, tais como, casas, barracões, mangueiros e outros;
VII – não poderá ter sido declarada área de reserva legal ou de preservação permanente.

Art. 3º. A aquisição de que trata a presente lei, será efetivada mediante Processo Licitatório, conforme prevê a Lei Federal nº. 8.666/1.993 e suas alterações posteriores, mediante pagamento de forma parcelada, consignados nos orçamentos dos exercícios 2015 e 2016.
Parágrafo único. Caso não acudirem interessados à licitação o Município poderá desapropriar o imóvel que atenda aos fins propostos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei para o ano de 2014, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento do Município, com a classificação orçamentária nas Fontes de Recursos 19.232 Alienação de Bens Destinadas a Outros Programas e 39.232 Alienação de Bens Destinadas a Outros Programas – Exercícios Anteriores.
08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
22. Indústria
661. Promoção Industrial
0003. Desenvolvimento Econômico e Sustentável
1.047. Aquisição de Imóveis
4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis
Fonte: 19.232 ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS
Fonte: 39.232 ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS – EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) na Fonte 39.232 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas – Exercícios Anteriores com a seguinte classificação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
22. Indústria
661. Promoção Industrial
0003. Desenvolvimento Econômico Sustentável
1047. Aquisição de Imóveis
4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis.....R$ 450.000,00
Fonte: 39.232 ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS – EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 6º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor **de R$ 450.000,00** na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) na Fonte 19.232 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas na seguinte classificação orçamentária:

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
003. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
22. Indústria
661. Promoção Industrial
0003. Desenvolvimento Econômico Sustentável
1047. Aquisição de Imóveis
4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis.....R$ 250.000,00
Fonte: 19.232 ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS

Art. 8º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R$ 250.000,00, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 da seguinte classificação orçamentária:

11. Secretaria Municipal de Assistência Social
002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08. Assistência Social
244. Assistência Comunitária
0010. Proteção Social Básica e Especial
1064. Aquisição de Imóvel para Cemitério Municipal
4.5.90.61.00.00. Aquisição de Imóveis.....R$ 250.000,00
Fonte: 19.232 ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS

Art. 9º. As parcelas vincendas serão consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes aos anos de 2015 e 2016, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 10. As alterações constantes do art.4º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:A64B8C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.683/2014 3 DE JULHO DE 2014

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR, COM OPÇÃO DE COMPRA, MÁQUINAS E VEÍCULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com opção de compra ao final dos pagamentos das seguintes máquinas e veículo:
I – 1 (uma) motoniveladora, com zero hora de uso, de fabricação nacional, ano de fabricação 2014, cabine fechada com ar condicionado, PBO (Peso Bruto Operacional) mínimo 17.600kg, potencia mínima de 170 HP, 6 cilindros, motor à diesel, injeção direta, turbo, transmissão tipo *Powershiftt* de acionamento direto inteiramente seqüencial, cambio com 6 marchas a frente e 3 a ré, direção hidrostática incorporando dois cilindros de direção, pneus 1400x24 – L12 com 12 lonas, sistema elétrico de 24 v, tanque de combustível com capacidade mínima de 370 litros, assento com suspensão, espelhos retrovisores laterais, cabine aberta;
II – 1 (um) trator de pneus, novo, zero hora, de fabricação nacional, ano de fabricação 2014, combustível a diesel, potencia mínima de 150 cv, 4 cilindros, cabine aberta, cambio com mínimo de 16 marchas à frente e 4 a ré, embreagem com diâmetro mínimo de 14", tração 4x4, rodado simples traseiro, pneus dianteiros com medidas mínimas de 18,4x26 e traseiros 24,5x32;
III – 1 (um) rolo compactador de solo, tambor liso equipado com cinta tipo pata, novo, com zero hora de uso, fabricação nacional, ano de fabricação 2014, motor a diesel, potência mínima de 110 CV, 4 cilindros, sistema hidrostático, direção som sistema hidráulico independente, freios hidrodinâmico e de emergência, mangueiras, tubos e conexões hidráulicas de alta pressão, amplitude de vibração alta e baixa, peso operacional mínimo 11.000 kg;
IV – 1 (um) veículo tipo micro-ônibus, zero km, para transporte rodoviário com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo 2014/2014, ar condicionado, capacidade de 24 passageiros sentados mais o motorista, motor 04 cilindros diesel, potência 140 cv, sistema injeção eletrônica, direção hidráulica, rampa hidráulica para acessibilidade a deficientes, tacógrafo semanal, cintos de segurança para todas as poltronas, demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente.
Parágrafo único. O contrato previsto no *caput* desta lei vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º. A locação prevista no artigo anterior obedecerá aos preceitos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município com a Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:
07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
002. Departamento de Desenvolvimento Urbano
15. Urbanismo
452. Serviços Urbanos
0013. Infraestrutura e Serviços Públicos
2.049. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 320.000,00
Código: 10.000 Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação.

10. Secretaria Municipal de Saúde
002. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
301. Atenção Básica
0006. Campo Novo Mais Saúde
2.093. Assistência Médica à População
3.3.90.39.00.00. Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
Código: 10.000
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 400.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
001.04.122.0020.1.027. Aquisição Veículos da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R$ 39.000,00
Código: 10.000 Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

005.26.782.0013.1.036. Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais
4.4.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 18.000,00
Código: 10.000 Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

006.15.451.0013.1.038. Implementação do Fundo Municipal de Pró-Pavimentação Asfáltica
4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R$ 68.000,00
Código: 10.000 Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

007.17.452.0014.1.039. Construção de Poços Artesianos/Adutoras
4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R$ 10.000,00
4.4.90.35.00.00. Serviços de Consultoria.....R$ 10.000,00
4.4.90.36.00.00. Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00
4.4.90.39.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 150.000,00
Código: 10.000 Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

10. Secretaria Municipal de Saúde
002.10.301.0006.1.058. Implantação e Implement. dos Serviços Básicos de Saúde
4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Código: 10.000
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

002.10.301.0006.2.096.Realização de Campanhas de Saúde
3.3.90.32.00.00.Material,Bem ou Serv. de Dist. Gratuita..... R$ 15.000,00
Código: 10.000
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

002.10.301.0006.2.097. Manutenção e Conservação das Unidades de Saúde
4.4.90.30.00.00. Material de Consumo.....R$ 10.000,00
4.490.39.00.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Código: 10.000
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
003.22.661.0003.1.048. Regularização de Loteamentos
4.4.90.36.00.00. Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000,00
4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
Código: 10.000
Fonte: 01.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação de Recursos.

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 400.000,00

Art. 5º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:A1694073

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203, DE 01 DE JULHO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.1345/2014,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 189, de 9 de julho de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 189, de 9 de julho de 2014, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 01 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:2666BCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208, DE 3 DE JULHO DE 2014.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°.1339, de 3 de julho de 2014,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **ROSANGELA INES FUHR CARGNIN**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 037, de 23 de junho de 2008.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 037, de 23 de junho de 2008, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 3 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:E7280F43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 104, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º A feira municipal regulamentada prevista na Lei nº. 266, de 31 de outubro de 2005, realizar-se-á aos domingos, no período das 7h às

12h, no espaço físico situado na Rua Ceará, esquina com a Rua Marechal Cândido Rondon, s/nº.
Parágrafo único. Somente os feirantes autorizados pelo Poder Público municipal poderão comercializar bens e produtos, inclusive na parte externa do entorno do local destinado à feira.
Art. 3º. A autorização deverá ser formalizada por escrito e protocolizada no Departamento Municipal de Tributação, devidamente instruído com os documentos pessoais do interessado, bem como a certidão comprobatória de inexistência de débitos com o fisco municipal.
§ 1º Havendo mais de um interessado na comercialização de produtos idênticos ou similares que atendam aos requisitos previstos nesse artigo, caberá à administração, dentro dos critérios da conveniência e oportunidade, decidir pela autorização de ambos, ou, caso contrário, a autorização deverá ser conferida ao requerente com prioridade de protocolo que preencha os requisitos legais.
§ 2º. A licença será precedida do recolhimento da taxa semestral equivalente a 5 Unidade Fiscal Municipal-UFM.
Art. 4º Os feirantes autorizados a exercer a atividade comercial deverão manter a autorização de funcionamento fixada em local visível aos consumidores, constando a designação do seu titular e a especificação do licenciado e dos produtos a serem comercializados.
§ 1º. A autorização do feirante é pessoal e intransferível.

§ 2º Em caso de falecimento, invalidez ou aposentadoria do titular da licença, a Administração poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge supérstite ou a dependente legalmente reconhecido.
§ 3º Quando o feirante optar pela desistência da licença de uso e consequente desocupação do *stand* deverá comunicar formalmente o fato à administração no prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 4º. As pessoas que não utilizarem o respectivo espaço durante dois domingos destinados ao funcionamento da feira, computados no semestre de vigência da autorização, terão a licença revogada, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento, ficando impedido de obter nova licença durante o respectivo exercício.
Art. 5º. Para venda de produtos alimentares os feirantes deverão observar o seguinte:
§ 1º Os produtos alimentares devem estar separados de outros produtos de natureza diversa ou de produtos similares que de algum modo possam alterar ou prejudicar a qualidade, a higiene e o sabor desses.
§ 2º Quando não estejam expostos para venda, os produtos e gêneros alimentícios devem ser armazenados em locais adequados á preservação do seu estado e bem assim em condições higiênico-sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contato que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores, ficando sujeitos à inspeção sanitária pelos agentes e órgãos competentes.
§ 3º O manuseio de produtos destinados ao consumo humano deverá ser feito com luvas ou proteção plástica que impeça o contato direto com as mãos.
§ 4º Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentícios somente poderá ser utilizado papel ou outro material ainda não utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior.
Art. 6º Os feirantes deverão se instalar com antecedência mínima de 30 minutos antes do seu inicio, sob pena de incorrerem em multa no valor de 4 UFM por atraso e ao dobro do valor, em caso de reincidência.

Art. 7º As pessoas que intervenham no acondicionamento, transporte ou venda de produtos alimentícios só poderão fazer desde que cumpridas as exigências higiênico-sanitárias legais.

Art. 8º É obrigatória a afixação, de forma legível ao público, de etiquetas ou letreiros indicando o preço dos produtos expostos a venda.

Art. 9º Nenhum feirante poderá ocupar outro lugar, além daquele que lhe foi destinado, nem ceder ou permutar com outrem, sem autorização previa e expressa da administração pública.

Art. 10. Os titulares de stands na feira poderão ser auxiliados nos trabalhos por familiares ou empregados, sob sua responsabilidade.

Art. 11. O feirante obriga-se a zelar pela conservação do estado dos stands de exposição e a reparar os danos ou despesas necessárias à recomposição do seu estado original. sob pena de, não o fazendo, ver adotadas contra si as sansões administrativas e judiciais pertinentes.

Art. 12. A instalação de aparelhagem sonora no stand não deverá prejudicar o bom funcionamento da feira, nem causar incomodo ao público.

Art. 13. Os casos omissos no presente decreto serão resolvidos por uma comissão constituída por:
I-um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que exercerá a presidência;
II- um representante do Poder Legislativo Municipal;
III-um representante da Associação Comercial local.

Art.14. A inscrição como feirante implica, obrigatoriamente, na aceitação de todas as normas constantes no presente decreto.

Art. 15. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio, 25 de outubro de 2013.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:4FAFB53B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040, DE 7 DE JULHO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.* 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	BRUNO FERNANDES BRUGNHAGO	5º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
VII-Cartão do PIS/PASEP;
VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
IX- Título de Eleitor;
X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
XVII- Declaração contendo endereço residencial;
XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
XIX- Declaração de Bens;
XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e
publique-se.

Campos de Júlio, 7 de julho de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Juliane Paes de Farias
Código Identificador:CD8547E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO P.P. 036.2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 036/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 07/07/2014, às 08:00hs, horário local, tendo por finalidade REGISTRAR DESCONTOS para futuras e eventuais aquisições peças para manutenção de maquinário pesado, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ n.º 00.885.566/0003-00 com descontos de 16% para os itens 1 e 2 e 7% para os itens 3 e 4; **DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA,** CNPJ n.º 05.220.404/0001-04 com descontos de 16,5% para o item 17, 8% para os itens 19 e 31 e 15,5% para o item 29; **NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQ. LTDA ME**, CNPJ n.º 09.619.626/0001-55 com descontos de 16% para os itens 9, 13 e 14, 15% para os itens 10 e 30, 15,5% para o item 18 e 8% para os itens 11, 12, 15, 16 e 20 e **TRICATE COMERCIO PEÇAS P TRATORES LTDA**, CNPJ n.º 70.430.558/0001-92 com descontos de 5,5% para os itens 7 e 8, 12% para os itens 21 e 22, 15,5% para os itens 5, 6, 25 e 26 e 8% para os itens 23, 24, 27, 28 e 32.

Campos de Júlio, 07 de Julho de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:AEFC9468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO P.E. 034.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que por resolve CANCELAR o Pregão Presencial n.º 034/2014, referente à adesão ao pregão eletrônico 032/2012a/FNDE/MEC para aquisição de material pedagógico para atender a Creche Mun. Ignez Bresolin Giongo, em virtude do vencimento da ata de registro e da impossibilidade de atendimento por parte das empresas vencedoras do processo.

Campos de Júlio - MT, 07 de Julho de 2014

ROSIMEIRE C. FAVERO
Decreto nº. 004/2.014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:4497644D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde referente ao mês de abril de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

III – Resolução nº453 do Conselho Nacional de Saúde que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV- Lei nº 1.044, de 02 de junho de 2005, que cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde;

R E S O L V E:

Art.1º- Homologar:

Resolução nº 04 – Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao exercício de 2014.

Campo Verde, 02 de julho de 2014.

CLEONICE DRUM SCHENKEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Cristina da Silva Costa
Código Identificador:1C88B8EE

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 365/2014

PORTARIA Nº 365/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014.
EXONERA O SENHOR LEORI ALCEU BELLING DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:AA7B8788

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 366/2014

PORTARIA Nº 366/2014, DE 03 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL FRANCELICIA REGINA DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4C8D15EF

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 371/2014

PORTARIA Nº 371/2014, DE 07 DE JULHO DE 2014.
EXONERA O SENHOR DAVID RODRIGUES DE ALENCAR DO CARGO DE CONTADOR INTERINO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2F5D49B1

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 069/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Pregoeira do município, torna público o resultado do **Pregão nº 069/2014 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza de fossas e caixas de gordura na zona urbana e rural:** sagrou-se vencedora a empresa D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA - ME, CNPJ 10.212.613/0001-46, com o valor de R$ 12.500,00 para lote 01, R$ 32.400,00 para o lote 02, R$ 8.000,00 para o lote 03 e R$ 13.000,00 para o lote 04.

Campo Verde, 07 de julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:D3B23D5B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 060/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Pregoeira do município, torna público o resultado do Pregão nº 060/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE SEGURANÇA, INCLUÍNDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO**:** sagrou-se vencedora a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNIÇÕES LTDA, CNPJ 58.619.404/0001-48, com o valor de R$ 888.480,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Campo Verde, 07 de julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:F699D9CA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado da Tomada de preços nº 008/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETEIRO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO PEDRO – CAMPO VERDE/MT: sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA UBIRATÃ LTDA – ME, CNPJ 05.141.121/0001-77, com o valor global de R$ R$ 79.974,73 (setenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Campo Verde, 07 de julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presid. CPL

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:FB865672

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMODA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD NAS AVENIDAS PRESIDENTE JOÃO GOULART E VEREADOR CLÓVIS CEZAR LIMA**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2014**, **dia 29 de Julho de 2014 às 14 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas somente através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 07 de Julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:E2512F51

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL,** na modalidade pregão (presencial) nº **052/2014**, no dia **01 de AGOSTO de 2014, às 8:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 07 de Julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:F23280C1

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

SEGUNDA CHAMADA
A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO, CHAPAS, FERRO CANTONEIRA E TELA ALAMBRADO,** na modalidade pregão (presencial) nº **042/2014**, no dia **01 de AGOSTO de 2014, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 07 de Julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:47D714A0

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS OPERACIONAIS, AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT,** na modalidade pregão (presencial) nº **079/2014**, no dia **21 de JULHO de 2014, às 8:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 07 de Julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:0BD0E305

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL: 018/2014

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de WANDERLEY TRINDADE, assistente técnico, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº3.740.087-3 SSP/MT e do CPF:445.093.408-34 referente ao Lote 09, Quadra 13, na Rua 10 de Abril, no município de Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Rua 10 de Abril medindo 18,10 metros; Lado direito com os lotes nº 07 e 08 medindo 33,50 metros; Lado esquerdo com lote n°10 medindo 33,90 metros; Fundo com os lotes nº 06 e 13 medindo 17,20 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Rafael Yuri Almeida Silveira
Código Identificador:A0AF3B14

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº. 48/2014.

De 22 DE MAIO de 2014.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE WANDERLEY TRINDADE

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome do Sr. WANDERLEY TRINDADE do lote nº 09 da quadra nº 13, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2 – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 14 de maio de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Rafael Yuri Almeida Silveira
Código Identificador:5F881DCD

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL: 017/2014

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de WANDERLEY TRINDADE, assistente técnico, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3.740.087-3 SSP/MT e do CPF:445.093.408-34 referente ao Lote 02, Quadra 21, na Avenida Pedro Ferreira da Luz, no município de Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente para a Avenida Pedro Ferreira da Luz medindo 17,30 metros; Lado direito com os lotes nº 1, 13 e 14 medindo 44,50 metros; Lado esquerdo com o lote n° 3 medindo 43,40 metros; fundo com o lote nº 12 medindo 16,10 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Rafael Yuri Almeida Silveira
Código Identificador:37DBC8BD

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº. 47/2014.

De 22 DE MAIO de 2014.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE WANDERLEY TRINDADE

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome do Sr. WANDERLEY TRINDADE do lote nº 2, da quadra nº 21, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2 – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 14 de maio de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Rafael Yuri Almeida Silveira
Código Identificador:A02E546D

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL: 019/2014

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de WANDERLEY TRINDADE, assistente técnico, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3.740.087-3 SSP/MT e do CPF: 445.093.408-34, referente ao Lote 02, Quadra 12, na Avenida Ulisses Guimarães, no município de Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Avenida Ulisses Guimarães medindo 23,20 metros; Lado Direito com o lote nº 1 medindo 45,80 metros; Lado esquerdo com os lotes n° 03 e 05 medindo 43,20 metros; fundo com os lotes nº 06 e 14 medindo 21,90 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Rafael Yuri Almeida Silveira
Código Identificador:F38CB69D

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº. 49/2014.

De 28 de MAIO de 2014.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE WANDERLEY TRINDADE

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome do Sr. WANDERLEY TRINDADE do lote nº 02 da quadra nº 12, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2 – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 14 de maio de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Rafael Yuri Almeida Silveira
Código Identificador:6FA9F97A

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL: 029/2014

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de EDMILTON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 875576 SSP/MT e do CPF 202.304.431-68 referente ao Lote 10, Quadra 49, na Avenida João Sacerdote de Souza, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Avenida João Sacerdote de Souza medindo 20,60 metros; Lado Direito com o lote nº 09A medindo 23,40 metros; Lado Esquerdo com o lote n° 03 medindo 23,20 metros; Fundo com os lotes nº 04 e 05 medindo 20,20 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Rafael Yuri Almeida Silveira
Código Identificador:A7B61E98

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº. 59/2014.

De 30 de Junho de 2014.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE EDMILTON FERREIRA DOS SANTOS.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome do Sr. EDMILTON FERREIRA DOS SANTOS do lote nº 10 da quadra nº 49, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2 – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 30 de Junho de 2014

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Rafael Yuri Almeida Silveira
Código Identificador:88ECE970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2014

PORTARIA Nº 060/2014 DE: 30/06/2014

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Fica a Srª. **NATALINA CARDOSO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 168220-5 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 006.763.091-00, **Exonerada** da função de **GERENTE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:6BABBA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2014

PORTARIA Nº 061/2014 DE: 30/06/2014

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Fica a Sr. **RAFAEL YURI ALMEIDA SILVEIRA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 19464886 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 023.665.991-20, **Exonerado** da função de **FISCAL SANITARIO,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:E1FB1705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2014

PORTARIA Nº 062/2014 DE: 30/06/2014

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Fica a Sr. **RAFAEL YURI ALMEIDA SILVEIRA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 19464886 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. 023.665.991-20, **Nomeado** para exercer a função de **GERENTE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:BF808E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058.2014

PORTARIA Nº 058/2014 DE: 30/06/2014

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1º. – Fica a Srª. **EVA SANDRA LIMA SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **13 272 942** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. **901.074.031-53**, **Nomeada** para exercer a Função de **ASSESSORA DE AÇÃO SOCIAL,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE -SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:74B63486

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA N° 14/2014

DE 30 DE JUNHO DE 2014

“Reajusta/reavalia o valor dos bens, abaixo descritos, da Câmara Municipal”.

Márcia Graciela Luft, Presidenta da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a avaliação feita pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio, reajustar o valor dos bens 1077 e 1078 devido a queima de componentes.

Os novos valores dos bens assim ficaram:

- Bem 1077 de R$ 1.078,16 para R$ 812,25
- Bem 1078 de R$ 1.266,74 para R$ 871,68

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 30 de Junho de 2014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidenta

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:6C3A9698

GABINETE
PORTARIA Nº 13/2014

Estabelece prazos de execução do cronograma de implementação das novas regras Aplicadas à Contabilidade Pública.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, no uso das atribuições legais, constantes no inciso II artigo 18, do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovado pela Resolução nº 183, de 4 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o objetivo nacional de convergência da contabilidade aplicada ao setor público às normas internacionais;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE /MT nº 03 de 27 de março de 2012 que estabelece os prazos máximos para a implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública;

CONSIDERANDO que após a edição da Portaria STN nº 364/13, de 19 de novembro de 2013, cada ente da federação deverá estabelecer e divulgar o cronograma de ações e procedimentos contábeis patrimoniais;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os prazos de execução das ações previstos no artigo 2º da Resolução Normativa nº 03 de 27 de março de 2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência, 24 de Junho de 2.014.

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidente

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO À PORTARIA STN 634/13, de 19 de Novembro de 2013.

ITEM		PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis			
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	31/12/2014
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e *impairment* periódicos dos ativos.	31/12/2014
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade.	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	31/12/2014
Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			
2.1	Registro em sistema de todos os bens móveis,imóveis e intangíveis.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema	31/12/2014
2.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2014
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	31/12/2014
3.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência.	31/12/2014
3.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	31/12/2014
4- Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			
4.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	31/12/2014
4.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do “*impairment*”.	31/12/2014
5. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público			
5.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31/12/2014
5.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31/12/2014
5.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido	31/12/2014

5.4	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31/12/2014
5.5	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31/12/2014
6 - Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			
6.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2014
6.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	O *Template* de DCASP adequada à nova metodologia	31/12/2014
6.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2014

7 - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			
7.1	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	31/12/2014
7.2	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado.	31/12/2014
8 – Implementação do sistema de custos.			
8.1	Registro de fenômeno por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31/12/2014
8.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31/12/2014
8.3	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis físicas para levantamento de custos.	31/12/2014
8.4	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos.	31/12/2014

MÁRCIA GRACIELA LUFT
Presidente

ENI TEREZINHA DA SILVA
Controladora Interna

FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA
Contador CRC/MT 016138/O-7

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:A60F9459

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 196-2014

De 16 de Maio de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor **ELIZEU DIAS PINHEIRO**, servidor no cargo de Assessor de Planejamento para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 061/2014** que tem por objeto a ***ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE TRAVESSIA URBANA NO DISTRITO DE SERRA DOURADA, MUNICÍPIO DE CANARANA-MT***, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.
Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de Julho de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:4C44F413

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 102/2014
Data: 07/07/2014
Contratado: FAENG-ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Objeto: Elaboração de projetos de engenharia para pavimentação asfáltica e drenagem de travessia urbana no distrito de serra dourada, município de Canarana-MT.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: 07/10/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:379113AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 101/2014
Data: 30/06/2014
Contratado: MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA
Objeto: Locação de sala comercial para funcionamento de Creche no setor Nova Canarana
Valor: R$ 3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais)
Vigência: 30/11/2014

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:3680A6B7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT
Contrato: 103/2014
Data: 07/07/2014
Contratado: TUZZI E CIA LTDA - ME
Objeto: Produtos e Serviços de Vidraçaria
Valor: R$ 303.443,50, (trezentos e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: 07/07/2015

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:7D3F74F9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 024/2014**, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador e demais despesas por conta do locador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações do edital**, que a realização da sessão publica, anteriormente marcada para o dia **10 de Julho de 2014, às 08h30min**, fica **SUSPENSA POR PRAZO INDETERMINADO,** até segundo aviso, para readequação do edital (Termo de Referencia – Anexo I – Itens 01, 02 e 04).

Canarana-MT., 07 de Julho de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:92C36AEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº.045/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um trator cortador de grama, conforme Termo de Referência.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2014
VALOR ESTIMADO: R$ 12.528,37 (Doze mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos)
HORÁRIO: 08:00 (nove horas e zero minutos).
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.
ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES S/Nº. - CENTRO – CARLINDA/MT.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves, s/nº. Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.587-000, Carlinda - MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.carlinda.mt.gov.brou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 07 de Julho de 2014.

FRANCIMARA ROARIS DA ROCHA
Pregoeira Oficial
Prefeitura de Carlinda /MT

Publicado por:
Francimara Roaris da Rocha
Código Identificador:6D8D60C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 84/2014

DETERMINA PONTO FACUTATIVO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o evento Mundial futebolístico (Copa do Mundo de Futebol) sendo realizado;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira avançou de fase, passando para as semifinais, sendo o jogo no dia 08/07/2014, terça-feira;

CONSIDERANDO o envolvimento da população em relação aos jogos da Seleção Brasileira;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo no expediente municipal no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e das Secretarias Municipais, no dia 08 de julho de 2014 (terça-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:E72B957E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 103/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR o Sr. CARLOS ANTONIO DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Esporte da Secretaria de Esporte e Lazer do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:AD891A5C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 104/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sra. FLAVIANE FERNANDES DA SILVA, do cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete, à disposição da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:788DB009

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 105/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sra. MARLENE DA ROSA PEDROSO, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Controle Administrativo da Secretaria de Agricultura do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 01 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:A346ABE3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 106/2014

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a Sra. ATANILZA MARIA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Secretária de Educação do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:CC0362F0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº.: 107/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, em substituição legal, por determinação judicial, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA LECHNER, no cargo em comissão de Secretário de Educação do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de julho de 2014.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:321C631A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA017/2014

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 050/2012 que versa sobre a concessão do Benefício Pensão Por Morte em favor da menor Karine Beatriz Aparecida Corea Pillon, representada legalmente pelo Sr. Silvio Francisco Pillon, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. Ana Pereira Correa."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei Municipal n.° 1.424, de 30 de dezembro de 2010, que rege a Previdência Municipal de Chapada dos Guimarães; e, anexo I da Lei Complementar n.º 049/2011, de 13 de outubro de 2011, que modifica o anexo I da Lei Complementar n.º 41/2010 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Chapada dos Guimarães;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Ana Pereira Correa**, brasileira, viuva, portadora do RG n.º 253.222 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 230.092.251-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de **Professora, Nível 07, Classe B**, lotada na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculada sob o n.º 000002, em favor da menor **Karine Beatriz Aparecida Corea Pillon,** solteira, portadora do RG n.º 2587838-7 – SEJUSP e do CPF sob n.º 054.583.641-71, filha menor da "*de cujus"*, o equivalente a 100% (cem por cento); representada legalmente pelo **Sr. Silvio Francisco Pillon**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4366579 – DGCP/GO, CPF sob o n.º 010.383.091-07, residente e domiciliado neste município, conforme processo administrativo do PREVI-SERV, n.º 2012.07.00003P, a partir de **12 de dezembro de 2011**, data de falecimento da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de dezembro de 2011**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 006/2012.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Chapada dos Guimarães- MT, 04 de julho de 2014.

ELIZETE ALEXANDRE BORGES
Diretora Executiva do PREVI-SERV

Publicado por:
Carmen Maria Alves Pedroso
Código Identificador:367FBEE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 075 /2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA
Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 07.07.2014 a 05.08.2014, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:
-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
-Titulo de eleitor;
-Comprovante de quitação eleitoral;
-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
-Carteira de identidade (R.G.);
-Cartão do C.P. F;
-Certidão de nascimento ou casamento;
-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
-02 fotos 3x4 atuais;
-Carteira de trabalho;
-Cartão PIS/PASEP
-CNIS - INSS
-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
-Comprovante de residência;
-Carteira nacional de habilitação;
-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
-Declaração de bens.
-C/C (Banco do Brasil)
-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.
Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
01	ELYS CARLA PAQUER DA SILVA	Classificação 5º lugar
TECNICO EM ENFERMAGEM		
01	ELISANGELA MARIA DE SOUZA CALISTO	Classificação 22ºº lugar – 2ª. CONVOCAÇÃO

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de07 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:6BDFD068

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Keyla Pompermayer Carneiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 051/2014, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT,** cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas do dia 18/07/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 07 de julho de 2014.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BA258401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 052/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Keyla Pompermayer Carneiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL n° 052/2014, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA DE FOSSA E CAIXA SÉPTICA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 18/07/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 07 de julho de 2014.

KEYLA POMPERMAYER CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2125905E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/201

A Comissão Permanente de Licitação, informa a todos quanto se interessarem o resultado da reunião ocorrida nesta data 07/07/2014, às 10.horas da Licitação Publica referente ao processo licitatório nº, 70/2014 na modalidade Concorrência Publica 02/2014 que tem como objeto: Obras de construção de pontes de concreto armado pré-moldado protendido, sobre os Rios Belo Horizonte (Ext. 30,50m, Larg. 5,00m) Rio Belo Horizonte II (Ext. 30,50m, larg 5,00m) Rio Belo Horizonte III (Ext. 40,55m, Larg 5,00m) Rio Corgão (Ext. 15,50m, Larg. 5,00m) Córrego da Luzia (Ext. 15,50m, Larg. 5,00m) e Rio Cacau (Ext. 30,50m, Larg. 5,00m) nas Rodovias vicinais no município de Confresa, estado de Mato Grosso.
A comissão verificou que a documentação apresentada pela a empresa Via Apia Projetos e Construções Ltda **CNPJ:** 07.394.648/0001-39 estar de acordos com as exigência no Edital sendo habilitada para a fase de proposta e que a documentação protocolada pela empresa Engeponte Construções Ltda CNPJ.05.369.365/0001-01 não estar de acordo com o exigido no item 7.4 letra "C" do referido Edital; estando, portanto, inabilitada. A Comissão informa que o processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados de acordo com o que prevê o § 5 do artigo 109 da Lei 8.666/93. A empresa inabilitada poderá entrar com recurso, se assim for do interesse da mesma dentro de 05 (cinco) dias após a notificação e a publicação deste instrumento conforme art.109, inciso I letra "a" da Lei 8.666/93.

Confresa/MT, 07 de Julho de 2014

JOSE CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IRANIZO MATOS RODRIGUES
Secretário

DOMINGOS DIAS PINTO
Membro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:7F586AED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS 003/2014, teve como vencedora a empresa LOGICA CONSULTORIA LTDA ME que apresentou menor preço global de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Conquista D' Oeste, 07 de julho de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:256A7C82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO N° 004/2014

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 004/2014, tendo como Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (COTRIGUAÇU A JUINA, JUINA A CUIABÁ E CUIABÁ A JUINA E JUINA A COTRIGUAÇU) PARA FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU"**, com abertura no dia 23 de julho de 2014, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, n°151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos por e-mail no horário de expediente das 07:30 horas às 13:30 horas ou pelo site www.camaracotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu/MT, 08 de julho de 2014.

JOSE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:E94C1238

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2014

DATA: 07/07/2014
OBJETO: "Contratação de uma máquina tipo Patrola, em perfeitas condições de uso e total manutenção da máquina pelo contratado, com operador, abastecimento por conta da prefeitura, para mantença de todas as vias vicinais do distrito de Nova União, mediante pagamento mensal"
CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**
CONTRATADO: Senhor: HERNANDO DUTRA PEREIRA CPF: 039.277.076-86
PRAZO: 30 DIAS

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavigo
Código Identificador:DA410B0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014 AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 27/2014
CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA-ME **CNPJ**: 14.039.081/0001-48
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção civil, visando a ampliação da câmara municipal de Curvelândia-MT.
VALOR: R$ 14.906,00 (quatorze mil e novecentos e seis reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/08/2014.
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2014.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – M T, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, sócio proprietário.

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:2F98F16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2014 NUTRICIONISTA

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 28/2014
CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: KARINE JUSSARA MOREIRA REIS **CPF**: 013.326.021-22
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de profissional especializado em nutrição para desenvolvimento de avaliação nutricional, elaboração e acompanhamento de cardápios, dietas e alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, bem como

acompanhamento e supervisão da higiene e organização da cozinha das escolas municipais e creche do município de Curvelândia-MT.
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2014.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – M T, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Srª. KARINE JUSSARA MOREIRA REIS.

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:6B53F72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2014 ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 29/2014
CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: VINICIUS CINTRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 11.728.883/0001-77
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica de acordo com as atribuições do estatuto do advogado, incluindo consultas via telefone, internet, fax e, pessoalmente no escritório do contratado, bem como na sede do município de Curvelândia-MT.
VALOR: R$ 44.030,00 (quarenta e quatro mil e trinta reais)
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2014.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – M T, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. VINICIUS CASTRO CINTRA, sócio proprietário.

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:A0FE5F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 30/2014
CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEÍCULARES LTDA
CNPJ: 18.093.163/0001-21
OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Curvelândia-MT.
VALOR: R$ 60.00,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/09/2014.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2014.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. FRANK SIELD SIDNEY BELLAN, sócio proprietário.

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:6E815DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2014 INTERNAÇÃO CLÍNICA JACARANDÁ

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 31/2014
CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: MARIA CÉLIA XAVIER CHECCHIN-ME
CNPJ: 15.119.401/0001-32
OBJETO: Atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Curvelândia – MT, referente à ordem judicial para internação e tratamento de paciente dependente químico deste município.
VALOR: R$ 12.00,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 10/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2014.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Srª. MARIA CÉLIA XAVIER CHECCHIN, proprietária.

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:EB6ACCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2014 INTERNAÇÃO CLÍNICA JRK

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 32/2014
CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: MARIA DO CARMO FERRAZ ALBUÊS **CNPJ**: 11.774.416/0001-30
OBJETO: Atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Curvelândia – MT, referente à ordem judicial para internação e tratamento de paciente dependente químico deste município.
VALOR: R$ 12.00,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 10/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2014.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Srª. MARIA DO CARMO FERRAZ ALBUÊS, proprietária.

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:3BAC4F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2014 SHOW MUSICAL NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 33/2014
CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: ANTÔNIO ROBERTO MECHELON - ME
CNPJ: 08.957.702/0001-70
OBJETO: Contratação de show musical com atração nacional da dupla sertaneja FELIPE E FALCÃO, por empresário exclusivo, a ser realizado no dia 28 de Junho de 2014 a partir das 21:00 horas e do cantor SANTORINE a ser realizado no dia 27 de Junho de 2014 a partir das 21:00 horas durante a realização da 11ª FESTA DO QUEIJO na sede do município de Curvelândia-MT .
VALOR: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2014.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. ANTÔNIO ROBERTO MECHELON, proprietário.

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:BEDBE256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2014 SHOW GÓSPEL E BANDA INTERATIVA

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 34/2014

CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: ANTÔNIO ROBERTO MECHELON - ME
CNPJ: 08.957.702/0001-70
OBJETO: Contratação de show musical Góspel da Banda Louvor Aliança a ser realizado no dia 26 de Junho de 2014 a partir das 21:00 horas e da Banda Interativa que se apresentará em sua composição total nos dias 28 e 29 de Junho de 2014 após o término dos shows anteriores a partir das 22:00 horas, por empresário exclusivo, durante a realização da 11ª FESTA DO QUEIJO na sede do município de Curvelândia-MT.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2014.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. ANTÔNIO ROBERTO MECHELON, proprietário.

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:9AC8A843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2014 EXTRUTURA 11ª FESTA DO QUEIJO

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 35/2014
CONTRATANTE: Município de Curvelândia
CONTRATADA: V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EPP
CNPJ: 07.778.669/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de tendas, locação de palco, locação de portal, locação de sonorização, sistema de iluminação, serviços de equipe de segurança, banheiros químicos, telões e fechamentos laterais com grades para serem utilizados na 11ª Festa do Queijo que será realizada nos dias 26, 27, 28 e 29 de junho de 2014, na sede do município de Curvelândia-MT.
VALOR: R$ 77.950,00 (setenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2014.
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2014.
ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. VOLNI FERRI, proprietário.

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:BAF675DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato: n.º **028/2014**
Contratado: **QUALIDADOS PROJETOS E PESQUISAS LTDA – ME**
CNPJ n.º **13.672.664/0001-49**
Objeto: Prestação de Serviços de Elaboração de Diagnóstico socioeconômico do Município de Denise/MT, visando a criação do Plano de Ação, que é um documento de grande relevância para a Administração Pública, que possibilita o conhecimento de variáveis que se constituem de escolarização, renda familiar, condições de moradia, saúde, acesso a programas sociais, expectativas, dentre outros; sendo tal serviço realizado por um(a) Assistente Social.
Valor: 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)
Data do Contrato: 05/06/2014
Vigência: **05/06/2014 a 24/07/2015**
Dotação Orçamentária:
09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos Administrativos c/ a Sec. de Ação Social
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:41846623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Extrato de Contrato: n.º **029/2014**
Contratado: **AGNER ARTHUR MARQUES QUINTANILHA 04485951170**
CNPJ n.º **20.260.290/0001-10**
Objeto: Prestação de Serviços de Elaboração e Aplicação de atividades Físicas junto aos funcionários da Prefeitura Municipal de Denise, através de ações visando uma melhor qualidade de vida, gerando motivação, comprometimento e clima organizacional, favoráveis a produtividade e alcance dos objetivos pessoais. As atividades físicas trabalhadas serão as de musculação e ginástica aeróbica ministrada por profissional da área fornecido pela Contratada.
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Data do Contrato: 24/06/2014
Vigência: **24/06/2014 a 31/12/2014**
Dotação Orçamentária:
04.002 – Secretaria Municipal de Educação
09.002.12.361.0003.2013 – Manutenção e Encargos Administrativos c/ o Departamento de Educação
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:AFB85E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2014

EMENTA: DECLARA FERIADO E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere o cargo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado do ponto facultativo no Município de Denise-MT, no dia 08 de julho de 2014, "**Terça Feira"** no período vespertino das 12:00 horas por diante, em virtude do do jogo Brasil na Copa do Mundo.

§ ÚNICO – O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, no Município de Denise, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (três) dias do mês de julho de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NA DATA SUPRA, NA FORMA DA LEI.

Publicado por:
Paulo Cezar Oliveira Mendes
Código Identificador:45CBCAF6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75/2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LINHA DE TRANSPORTE PÚBLICO QUE ATENDERÁ O TRAJETO ENTRE O PERÍMETRO URBANO E A GLEBA BOJUÍ.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a linha de transporte público municipal que atenderá, nas segundas e sextas-feiras, o trajeto entre o perímetro urbano e a Gleba Bojuí, cujos horários e itinerários são àqueles expressos nas tabelas anexas.

Art. 2º. O valor do passe fica fixado em R$ 11,00 (onze reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ITINERÁRIO DE LINHA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTRAMUNICIPAL, DE **DIAMANTINO À GLEBA BOJUÍ**. (SEGUNDA E SEXTA-FEIRA) Obs. IDA

LINHA	ITINERARIOS	SAIDA/HS	CHEGADA/HS
DIAMANTINO À BOJUÍ	PONTOS: PRAÇA DO CENTRO (MAJOR CAETANO DIAS) / POSTO DIAMANTINO / RODOVIÁRIA MUNICIPAL / RODOVIÁRIA NOVO DIAMANTINO / EMPRESA AGROFERRAGEM / BAR DA NEGA / AGROVILA BOJUÍ	INÍCIO 15:00	CHEGADA 17:00

ITINERÁRIO DE LINHA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTRAMUNICIPAL, DE **GLEBA BOJUÍ À DIAMANTINO.** (SEGUNDA E SEXTA-FEIRA) Obs. RETORNO

LINHA	ITINERARIOS	SAIDA/HS	CHEGADA/HS
BOJUÍ À DIAMANTINO	PONTOS: AGROVILA BOJUÍ / RODOVIÁRIA NOVO DIAMANTINO / PRAÇA DO CENTRO (MAJOR CAETANO DIAS)	INÍCIO 6:30	CHEGADA 8:00

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:53EBF93C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL-PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

Edital-Programa Minha Casa Minha Vida 2, publicado no Boletim Oficial nº 2004, de 01 de julho de 2014.

Correções:

onde se lê:

Diamantino, 27 de junho de 2014

leia-se:

Diamantino, 30 de junho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:A158382A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 987/2014.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Cidade - CMC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **VALDINEI TEODORO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É criado o Conselho Municipal da Cidade, como órgão de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência.

Parágrafo único. O Conselho da Cidade é subordinado diretamente ao Prefeito.

Art. 2º Ao Conselho Municipal da Cidade compete:
I – propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano, em especial, relativos ao Plano Diretor e legislação a ele complementar;
II – acompanhar e avaliar a implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de:
a) habitação;
b) saneamento urbano;
c) saneamento ambiental;
d) transportes;
e) mobilidade urbana e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
III – propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente;
IV – propor programas, instrumentos, normas da política municipal de desenvolvimento habitacional urbano e rural, operacionalizando os seguintes instrumentos:
a) fundo municipal da habitação;
b) banco de terras;
c) banco de materiais e outros que forem entendidos convenientes;
V – promover a cooperação entre os órgãos envolvidos com o desenvolvimento do Município e a sociedade civil na formação e execução da política municipal de desenvolvimento, seguindo as diretrizes da normatização e política nacional de desenvolvimento;
VI – estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;
VII – promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – estimular a ampliação e aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando fortalecer o desenvolvimento municipal urbano sustentável;
IX – interpretar a legislação correspondente, nos casos omissos e de dúvidas de interpretação;
X – emitir orientações e recomendações sobre a aplicação do Estatuto da Cidade e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano.
Parágrafo Único Qualquer das atribuições acima que conflitar com as de outro conselho criado anteriormente, será desconsiderada.

Art. 3º O Conselho Municipal da Cidade será composto por 12 (doze) membros, distribuídos da seguinte forma:

I – representantes do Poder Público Municipal, a saber:
a) um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
b) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente;
d) dois representante da Câmara de Vereadores.
II – Representantes da sociedade civil organizada, a saber:
a) um representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Diamantino;
b) um representante da ACID – Associação Comercial e Empresarial de Diamantino;
c) um representante da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus de Diamantino;
d) um representante do CMH – Conselho Municipal de Habitação;
e) um representante do CMDES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
f) um representante da Cooperativa de Crédito Sicredi Ouro Verde;
g) um representante do Sindicato Rural de Diamantino.

§ 1º - Cada membro deve dispor de um suplente, nomeado segundo as regras e observações aplicadas aos titulares da vaga.
§ 2º - A indicação dos conselheiros por seus organismos de origem, deverá recair sobre pessoas capacitadas para o desempenho de suas atribuições.
§ 3º - Os conselheiros serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo.
§ 4º - Os membros do conselho municipal terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um mandato.
§ 5º - O exercício das funções de membros do conselho será gratuito e considerado como serviço de relevante interesse público.

Art. 4º O Conselho, em sua primeira reunião, escolherá Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 5º O presidente do CMC possui as seguintes atribuições:
I - Representar o Conselho;
II - Convocar e presidir as reuniões;
III - Votar como Conselheiro e exercer o voto de qualidade;
IV - Resolver questões de ordem nas reuniões;
V - Determinar a execução das deliberações do Colegiado, através da Secretaria;
VI - Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Colegiado;
VII - Submeter à apreciação do Colegiado o relatório anual de atividades do Conselho;
VIII - Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Colegiado;
IX - Encaminhar ao Prefeito Municipal informações sobre as matérias em tramitação no Conselho, bem como suas deliberações, sugerindo os atos administrativos necessários;
X - Submeter à apreciação do Colegiado ou Câmaras Técnicas propostas de matérias de competência do Conselho que lhes forem encaminhadas, após obter as justificativas necessárias;
XI - Estabelecer, através de resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CMC;
XII - Designar relator para elaboração de parecer técnico das matérias encaminhadas ao CMC;
XIII - Propor a criação de Câmaras Técnicas;
XIV - Delegar atribuições de sua competência;
XV - Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público, nos limites da atuação do Conselho;
XVI - firmar as atas das reuniões e homologar os resultados.
Parágrafo único Na ausência ou impedimento do exercício de suas funções, o Presidente do Conselho é substituído por seu respectivo Vice-Presidente.

Art. 6º A Secretaria é órgão auxiliar da Presidência e do Colegiado, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes ao desenvolvimento socioeconômico municipal.

Art. 7º O Secretário será eleito dentro os membros que comporão o Conselho.

Art. 8º - Ao Secretário do Conselho compete:
I - Organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de atribuições do Conselho;
II - Fazer publicar as deliberações do Colegiado através do meio de divulgação oficialmente usado pela administração municipal;
III - Convocar as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente;
IV - Coordenar as reuniões do Conselho e Câmaras Técnicas quando instaladas;
V - Assessorar o Presidente em suas atribuições;
VI - Organizar os serviços de protocolo e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do CMC;
VII - Elaborar o relatório anual das atividades do CMC, submetendo-o ao Presidente do Conselho;
VIII - Executar outras atribuições determinadas pelo Presidente ou estabelecidas por regimento interno.
Parágrafo Único O Secretário pode, mediante justificativa, requerer ao Presidente o apoio administrativo e de pessoal necessário para o exercício das funções do Conselho.

Art. 9º O CMC se reunirá publicamente, ordinária e extraordinariamente.
§ 1º - Haverá uma reunião ordinária bimestralmente, em local e hora fixados com antecedência de pelo menos 3 (três) dias, pelo Presidente.
§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou, ainda por requerimento de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros titulares do CMC.
§ 3º - Somente haverá reunião com a presença de metade dos membros com direito a voto.

Art. 10 O Conselho formará, quando necessário, câmaras técnicas para análise de assuntos específicos, tais como:
a) habitação;
b) saneamento;
c) sistema viário (transporte e mobilidade urbana);
d) acessibilidade universal;
e) planejamento do solo urbano;
f) outros.

Art. 11 As câmaras técnicas, quando da sua formação, terão a sua composição extraída dentre os Conselheiros que indicarão um Coordenador e um Relator.

Art. 12 Fica criada a Câmara Técnica permanente de análise do Plano Diretor, com a finalidade de emitir pareceres técnicos sobre:
I – projetos cuja deliberação exija a manifestação prévia do Conselho;
II – modificações do Plano Diretor em todos os seus aspectos;
III – interpretação das normas do Plano Diretor;
IV – mobilidade urbana.

Art. 13 A Câmara Técnica escolherá um Coordenador e este designará um relator caso a caso.

Art. 14 O Poder Executivo poderá determinar o local onde funcionará o Conselho da Cidade, podendo, ainda, designar servidor para os trabalhos da secretaria.

Art. 15 As dúvidas ou omissões da presente Lei serão resolvidas pelo Presidente do Conselho, desde que referendadas pelo Colegiado.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 01 de julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal em exer

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:7BE8C633

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 988/2014

Autoriza o Poder Executivo a executar serviços de abertura, encascalhamento e recuperação de estradas que dão acesso às sedes de propriedades onde haja agricultura familiar, em Projetos de Assentamentos rurais no âmbito do município de Diamantino/MT.

O Prefeito Municipal em exercício de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **VALDINEI TEODORO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços de abertura, encascalhamento e recuperação de estradas que dão acesso às sedes de propriedades onde haja agricultura familiar, em projetos de assentamentos rurais no âmbito do município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 01 de julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:2FD3734F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2014

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MARCIO ROBERTO SOARES** como Fiscal do Contrato nº 207/13, cujo objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para execução de pisos das quadras das escolas Maria Euzébia Ferreira e Escola Castro Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:A694243E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2014

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MAYARA MAXIMIANO VENEZIANO** do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Diamantino, 30 de Junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:4B5E3C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 233/2014 – ASS: 07/07/2014 – Valor global: **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais). Unidades Orçamentárias: 285, 395, 589, 682 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, Proj. Ativ.: 1.092, 2.019, 2.035 e 2.041; Contratado: **BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DIAMANTINO /MT em 07 de Julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Luana de Souza Castrão
Código Identificador:87825394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO TOMADA DE PREÇO 001/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do **Presidente da CPL**, torna público o **RESULTADO** da **TOMADA DE PREÇO 001/2014**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para Construção da Unidade de Saúde da Família no bairro Jardim Alvorada, no município de Diamantino - MT,** onde se sagrou vencedora a empresa **LIMA MURCA & MURCA LTDA ME**, CNPJ: 16.885.249/0001-61**,** totalizando **R$ 453.404,70** (Quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quatro Reais e setenta centavos).

Diamantino - MT, 04 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:7E25FC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 022/2014

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **TANGEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA EPP,** CNPJ: 08.748.183/0001-30, no valor previsto de **R$ 14.900,00** (Quatorze mil e novecentos Reais), Objetivando a **Contratação de empresa especializada para substituição da Rede e Posto de Transformação Trifásica de 45 KVA no centro universitário da UAB, no município de Diamantino – MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 07 de Julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:0253FFC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **Audiência Pública – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre/2014 - Discussão para Elaboração da LOA/2015 e Prestação de contas do 2º e 3º Bimestre/2014** no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal

Data: 31/07/2014 (quinta-feira)

Horário: 19:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 04 de julho de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:9B91947F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 QUE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte do licitante e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme e Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Empresa: M A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.396.282/0001-88, com o valor global de **R$ 433.561,77 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e hum reais e setenta e sete centavos)**, para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de implantação de sinalização vertical e horizontal das vias públicas no município de Dom Aquino, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto básico, ambos parte integrante deste edital, para atender a secretaria municipal de obras públicas e urbanismo, cabendo a mesma, a responsabilidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar, juntamente com o Engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra.
Determina ainda ao departamento de contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 03 de julho de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:1266E947

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º284/2014.

DATA: 03 DE JULHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr. **SEBASTIÃO PIO sob. Matricula nº 1771 Concurso Público 001/2013,** ocupante do cargo de **Motorista Nível II - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS de JULHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:1455D4F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2014.

DATA: 30 de JUNHO de 2014.

JOSÉ ANTôNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

A**rt. 1.º** - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 29/06/2014 à 29/06/2015 à Servidora Municipal **ELIZABETE AZEVEDO DA MAIA,** ocupante do cargo de Professora Classe C Licenciatura Plena com Especialização - 20 Horas/Semanais sob nº de matricula 0529, e do cargo de Professora Classe B Licenciatura Plena - 20 Horas/Semanais sob nº de matricula 01597, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:4D261830

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º279/2014.

DATA: 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **CLEONICE STAMM DE LIMA sob. Matricula nº 1749 Concurso Público 001/2013,** ocupante do cargo de **Apoio em Nutrição Escolar - 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:C75C74A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º278/2014.

DATA: 27 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **CAMILA PEREIRA ESSER sob. Matricula nº 1464 Concurso Público 001/2012,** ocupante do cargo de **Enfermeira - 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS vinte e SETE DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:B747E2AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº277/2014

DATA: 24 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 8 (Função Gratificada) a Sra. **ANETTE INGRIT BENCKE,** ocupante do cargo de Assistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a Função de **COODENADORA DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 02 de Junho de 2014.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Municipal nº 161/2014.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:75098530

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º275/2014.

DATA: 24 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, o Sr. **RAFAEL LIMEIRA DE FREITAS sob. Matricula nº 1703 Concurso Público 001/2012**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - 40 HORAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS vinte e quatro DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:9BAD0FAB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº259/2014

DATA: 02 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Suspender efeito da **Portaria nº 229/2014**, alterar período de Licença Prêmio por assiduidade remunerada e convertida em espécie pelo período de 90(noventa) dias ao servidor efetivo Sr. **ALDIR ANTONIO SALTON** – matricula nº 0322, onde deveria usufruir em 02/05/2014 a 31/07/2014, devido a gozo de férias fica determinado novo período de 02/06/2014 a 31/08/2014.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 01 de junho de 2014.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 229/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:FCF69795

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº274/2014.

DATA: 13 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e nos termos do Artigo 35 da lei complementar 026/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **MICHEL CRISTIANO GALANTE**, ocupante do Cargo de Agente de Tributos II, matrícula nº 1093 para prestar serviços junto à Agência Fazendária Estadual conveniada com o Município, bem como responder pelas vistorias e diligências junto às Empresas estabelecidas no Município para fins de expedição de Alvarás de Localização e Funcionamento.

Art.2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:2F0C459A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º276/2014.

DATA: 24 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **MAISA ANDREIA DIAS DE LIRA SILVA sob. Matricula nº 285 Concurso Público 001/2004,** ocupante do cargo de **Psicóloga - 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 23 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS vinte e quatro DIAS DO MÊS de JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:90F9AA1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº283/2014

DATA: 30 DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 7 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo Sr. **RAFAEL SCHLEICHER,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo II**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, para exercer a Função de **AUXILIAR CONTÁBIL RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 033/2014.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 02 de Junho de 2014.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Municipal nº 160/2014.**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:92B1DC9F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2012

CONTRATADO: Brasiliano Garcia de Moura
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços técnicos profissionais de Engenheiro Civil.
Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com inicio em 01/07/2014 e término em 31/12/2014.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de junho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:F70CF088

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°045/2014

Contratado: G.L. ELETRO-ELETRONICOS LTDA.
Valor Total: R$9.891,00 (nove mil oitocentos e noventa e um reais)
Vigência: 02/06/2014 a 02/07/2014
Objeto: Aquisição de Nobreak para atender as Secretarias Municipais
Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços n°198/2013-COMAR

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Junho de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:10C4E903

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°046/2014

Contratado FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA-ME
Valor Total: R$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência: 02/06/2014 a 31/12/2014
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de solução de tecnologia da informação para Gestão Pública incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de dados e manutenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Junho de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:185D2D6C

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°047/2014

Contratado: PAULO CEZAR REBULI
Valor Total: R$ 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 05/06/2014 a 31/12/2014
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializado de consultoria, na forma que especifica, para atendimento das diversas atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, Secretarias e demais Órgãos do Município especialmente nas áreas de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, tributos, patrimônio, relacionamento com o Poder Legislativo, convênios, auxílio no cumprimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, processo legislativo em todas as suas fases, auxílio na elaboração de defesas administrativas junto a outros órgãos ou entidade da Administração Pública, visando principalmente a correta aplicação da lei e, consequentemente o cumprimento do interesse público.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de Junho de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:E74238FE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°048/2014

Contratado: FAÇA WEB SITES LTDA - ME
Valor Total: R$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
Vigência: 05/06/2014 a 31/12/2014
Objeto: Prestação de serviços na manutenção e hospedagem do site da Prefeitura Municipal com domínio: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de Junho de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:B461F067

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°049/2014

Contratado: JUSSEMAR REBULI PINTO - ME
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: 23/06/2014 a 31/12/2014
Licitação: Convite n°007/2014
Objeto: Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria, para elaboração de Planejamento Estratégico, envolvendo realização de Reuniões com todas as secretarias, para Apuração dos Objetivos, Metas e Ações, e confecção de relatórios para execução das ações elencadas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de Junho de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:705C2919

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO N°050/2014

Contratado: L. F. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Valor Total: R$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais).
Vigência: 25/06/2014 a 25/10/2014
Licitação: Tomada de Preços n° 002/2014
Objeto: Execução de Reforma e Ampliação da Estrutura do Estádio Municipal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 25 de Junho de 2014

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:8454D904

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 476/2014

"Reconhece o Interesse Social, para fins de moradia, o desmembramento dos Lotes privados onde serão construídas casas populares para beneficiários de baixa renda com Recursos do PMCMV do Governo Federal e da outras providências".

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, e visando a supremacia do interesse público.
Considerando, a necessidade de reconhecimento do Interesse Social para fins de moradia popular à pessoas de baixa renda;
Considerando que nos termos dos artigos 20/22 da Lei Municipal 57/1.999 é de competência da prefeitura autorizar a regularização fundiária no município de Gaucha do Norte – MT;
Considerando que o art. 43 da Lei 11.977, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, estabelece que, "Art. 43 - Não serão devidas custas e emolumentos referentes a escritura pública, quando esta for exigida, ao registro da alienação de imóvel e de correspondentes garantias reais, e aos demais atos relativos ao primeiro imóvel residencial adquirido ou financiado pelo beneficiário com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos"

Considerando que, por força do art. 36 da Lei 11.977/2009, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, a proibição ao remembramento de lotes que sejam destinados à construção de moradias, deve vigorar pelo prazo de 15 anos, contados da data da celebração do contrato.
Considerando, que por força do § único do art. 36 da Lei 11.977/2.009 a referida vedação de remembramento deverá constar expressamente nos contratos celebrados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e na respectiva matrícula.

DECRETA:

Art. 1º - O reconhecimento do Interesse Social, para fins de desmembramento e regularização fundiária, dos lotes onde serão construídas casas populares para pessoas de baixa renda, no município de gaúcha do Norte – MT, nos termos da Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2.009; 12.424 de 16 de junho de 2.011 que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com recursos do Governo Federal.

Art. 2º - Será de Competência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS) a fiscalização e iniciativa na propositura das medidas cabíveis, para que sejam feitas, pelo Cartório de Registro de Imóveis, as averbações de que trata o art. 36 e seguintes da Lei 11.977.

At. 3º - Será de Competência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS) dar publicidade da isenção de pagamento de taxas e emolumentos para fins de registro para os imóveis construídos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e que tenham sido reconhecidas de interesse Social.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 12 de Junho de 2014.

Gabinete do Prefeito.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cely Izelde Trevisan
Código Identificador:A5516E06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 025/2014

DECRETO Nº. 025/2014 de 07 de Julho de 2014.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DEAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, A AREA DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, PREFEITA GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 4º, inciso VI e artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município; artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; no artigo 5º, alínea "e" e "m", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 2º, inciso I e inciso VI, letra "e" e ao artigo 4º, inciso V, letra "a" da Lei Federal nº 10.257 de
10/07/2001 -– Estatuto da Cidade,

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica declarada de necessidade pública e utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a favor do município de General Carneiro-MT, as seguintes áreas de terras: Um lote de terras, **sem nenhuma benfeitoria**, situado na zona urbana desta cidade de General Carneiro , comarca de Barra do Garças-MT, com a superfície de **411,37m²** (quatrocentos e onze metros e trinta e sete centímetros quadrados), desmembrada de uma área maior, cuja área desmembrada encontra-se locada sob o lote nº. **04** da quadra **"Z",** dentro dos seguintes limites e confrontações: frente com 12,00 metros, para a Rua Padre Bruno Mariano; lado direito com 33,84 metros, com lote nº. 05; lado esquerdo com 34,72 metros, com lote nº. 03; e fundos com 12,03 metros limita com a BR-070, perfazendo assim a área de 411,37m², originário da matricula n° **47.101** de ordem Livro 02-Registro geral desta comarca, registrado sob a matricula n° **64.806.** Um lote de terras, **sem nenhuma benfeitoria,** situado na zona urbana desta cidade de General Carneiro , comarca de Barra do Garças-MT, com a superfície de **421,95m²** (quatrocentos e vinte um metros e noventa e cinco centímetros quadrados), desmembrada de uma área maior, cuja área desmembrada encontra-se locada sob o lote nº. **03** da quadra **"Z",** dentro dos seguintes limites e confrontações: frente com 12,00 metros, para a Rua Padre Bruno Mariano; lado direito com 34,72 metros, com lote nº. 04; lado esquerdo com 35,60 metros, com lote nº. 02; e fundos com 12,03 metros limita com a BR-070, perfazendo assim a área de 421,95m², originário da matrícula **nº47.101** de ordem Livro 02 – Registro Geral desta comarca, registrado sob a matricula n° **64.805.** Um lote de terras, **sem nenhuma benfeitoria,** situado na zona urbana desta cidade de General Carneiro , comarca de Barra do Garças-MT,

com a superfície de **400,80m²** (quatrocentos metros e oitenta centímetros quadrados), desmembrada de uma área maior, cuja área desmembrada encontra-se locada sob o lote nº. **05** da quadra **"Z",** dentro dos seguintes limites e confrontações: frente com 12,00 metros, para a Rua Padre Bruno Mariano; lado direito com 32,95 metros, com lote nº. 06; lado esquerdo com 33,84 metros, com lote nº. 04; e fundos com 12,03 metros limita com a BR-070, perfazendo assim a área de 400,80m², originário da matrícula **nº47.101** de ordem Livro 02 – Registro Geral desta comarca, registrado sob a matricula n° **64.807.** Um lote de terras, **sem nenhuma benfeitoria,** situado na zona urbana desta cidade de General Carneiro , comarca de Barra do Garças-MT, com a superfície de **360,51m²** (trezentos e sessenta metros e cinquenta e um centímetros quadrados), desmembrada de uma área maior, cuja área desmembrada encontra-se locada sob o lote nº. **15** da quadra **"Z",** dentro dos seguintes limites e confrontações: frente com 15,00 metros, para a Rua Padre Bruno Mariano; lado direito com 23,58 metros, com lote nº. 16; lado esquerdo com 24,58 metros, com lote nº. 14; e fundos com 15,04 metros, limita com a BR-070, perfazendo assim a área de 360,51m², originário da matrícula **nº47.101** de ordem Livro 02 – Registro Geral desta comarca, registrado sob a matricula sob n° **58.802.** Um lote de terras, **sem nenhuma benfeitoria,** situado na zona urbana desta cidade de General Carneiro , comarca de Barra do Garças-MT, com a superfície de **377,04m²** (trezentos e setenta e sete metros e quatro centímetros quadrados), desmembrada de uma área maior, cuja área desmembrada encontra-se locada sob o lote nº. **14** da quadra **"Z",** dentro dos seguintes limites e confrontações: o piquete nº. 01, está cravado na linha da Rua Padre Bruno Mariano no limite do Lote 13; segue 15,00 metros, está cravado o piquete nº. 02. Do piquete nº. 01 ao nº. 02, tem por limite a Rua Padre Bruno Mariano. Lado Direito com 24,58 metros, como o lote nº. 15; lado esquerdo com 25,68 metros com o lote nº. 13; fundo com 15,04 metros limita com a BR 070, perfazendo assim a área de 377,04m², originário da matrícula **nº 47.101** de ordem Livro 02 – Registro Geral desta comarca, registrado sob matricula n° **58.866.** Um lote de terras, **sem nenhuma benfeitoria, remanescente,** de uma área maior de **7.541,00 m²** (sete mil, quinhentos e quarenta e um metros quadrados situado na zona urbana desta cidade de General Carneiro, comarca de Barra do Garças-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a BR-070, medindo 288,00 metros; lado direito, para a Av. Perimetral, medindo 37,70 metros; lado esquerdo, para a Av. Benedito Sebastião Dutra, medindo 30,50 metros; fundos para a Rua Padre Bruno Mariano, medindo 268,00 metros, perfazendo assim a área de **3.764,26 m² (**três mil setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e seis centímetros), originário da matrícula **nº 2.304** de ordem Livro 02 – Registro Geral desta comarca, registrado sob a matricula n° **47.101.** Área de **1.216,00 m²** (Mil duzentos e dezesseis metros quadrados), **sem nenhuma benfeitoria** a ser desmembrado de um lote de terras situado na zona urbana desta cidade de General Carneiro, comarca de Barra do Garças-MT, com a superfície de **1.805,07m²** (hum mil, oitocentos e cindo metros e sete centímetros quadrados), desmembrada de uma área maior de 7.541,00m², cuja área desmembrada encontra-se locada sob o lote nº. **16** da quadra **"Z",** dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a BR 070, medindo 102,25 metros; lado direito para o lote nº. 15, medindo 23,48 metros; lado esquerdo para a Borracharia Ferreira, medindo 30,50 metros; fundos para a Rua padre Bruno Mariano, medindo 46,00 metros, perfazendo assim a área de 1.805,07m², originário da matrícula **nº47.101** de ordem Livro 02 – Registro Geral desta comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO- A desapropriação dos imóveis de que trata o artigo 1° deste Decreto área de terras de que trata este artigo, destina-se á construção de Pórtico de Entrada , conforme Convênio 061/2014 celebrado entre Prefeitura Municipal de General Carneiro e Secretaria de Estado de Cidades.

Art. 2º - Ficam a Consultoria Jurídica e os demais órgãos municipais, autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando a efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de Julho de 2014.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:8CC9A79F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2014

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 011/2014, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 21 de julho de 2014 as 09: h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos MT. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Levantamento e Inventário Patrimonial para o CISOMT. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729.

São José dos Quatro Marcos - MT, 07 de julho de 2014**.**

MARCOS ANTONIO VILLACIEN
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:B7917FE2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS E MOTOCICLETAS A SERVIÇOS E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTES NO ANEXO I, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROPOSTA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
DATA: 30/06/2014
CONTRATADA: ELIANE E. D. GUIMARÃES & CIA LTDA
VALOR R$ 33.673,59

Guarantã do Norte, 08 de Julho de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Gustavo Zandarim Soares
Código Identificador:955C0835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 223/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO

DE DADOS/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS / EQUIPAMENTO DE ÁUDIO VÍDEO E FOTOS / MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO / MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES / MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROPOSTA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013**, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
DATA: 01/07/2014
CONTRATADA: JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - EPP
VALOR R$ 8.027,10

Guarantã do Norte, 08 de Julho de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Gustavo Zandarim Soares
Código Identificador:89C37436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS / EQUIPAMENTO DE ÁUDIO VÍDEO E FOTOS / MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO / MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES / MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROPOSTA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013,** QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
DATA: 01/07/2014
CONTRATADA: OSVALDO DE SOUZA - COMÉRCIO
VALOR R$ 6.775,00

Guarantã do Norte, 08 de Julho de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Gustavo Zandarim Soares
Código Identificador:9AFD4E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 225/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS/ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS / EQUIPAMENTO DE ÁUDIO VÍDEO E FOTOS / MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO / MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES / MATERIAIS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROPOSTA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013,** QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
DATA: 01/07/2014
CONTRATADA: ALISON D. TRICHES ME
VALOR R$ 3.565,60

Guarantã do Norte, 08 de Julho de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Gustavo Zandarim Soares
Código Identificador:EC9C8FE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 226/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA LINHA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2013, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
DATA: 02/07/2014
CONTRATADA: LUCIETTO & CIA LTDA
VALOR R$ 55.466,22

Guarantã do Norte, 08 de Julho de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Gustavo Zandarim Soares
Código Identificador:C4B62EF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 227/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PROPOSTA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014,** QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
DATA: 03/07/2014
CONTRATADA: PNEUS VIA NOBRE LTDA
VALOR R$ 32.970,00

Guarantã do Norte, 08 de Julho de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Gustavo Zandarim Soares
Código Identificador:6ED82A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC 009

PORTARIA NC Nº 008/2014 de 22/05/2014

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2010, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° -Fica nomeadada em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2010, Edital Nº 001/2010 a candidata **MARIA IZABEL SANTOS DA SILVA,** brasileira, maior portadora do CIRG Nº 1884094-9 SSP/MTe do CPF Nº 981.584.141-68, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/05/2014, revogados as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT,aos (22) vinte e dois diasdo mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/05/2014.
NP 631/2014.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:4CF2D60E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS - SAAE (JUNHO/2014)

MIGUEL VALDEMAR RAMOS, Diretor do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Junho de 2014:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014. CONTRATADO: **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA**. **OBJETO:** "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de hipoclorito de sódio utilizado no tratamento de água municipal". **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 27/06/2014 a 27/06/2015. **VALOR TOTAL:** R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Ipiranga do Norte – MT, 07 de Julho de 2014.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS
Diretor

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:B1F808CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JUNHO DE 2014.

Espécie: Contrato 020/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **LEANDRO LUIZ BOLSONI**, **Objeto:** locação de um imóvel, edificações em alvenaria, com 90 m², localizado na Rua Murici, n°. 118, com planta no lote n° 08 da quadra n° 04, centro, em Itanhangá (MT), destinada a Instalação da Central de Regulação e Vigilâncias Ambiental e Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor total do contrato: R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais). **Prazo de Vigência:** a partir da assinatura até a data de 31/12/2014.**Assinatura**: 02 de Junho de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:D86CFFF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JUNHO DE 2014

Espécie: Contrato 021/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **SAMUEL DOS SANTOS-ME. Objeto:** Locação de caminhão para molhação por aspersão com água nas Ruas e Avenidas no Distrito de Simione, através de veículos tipo pipa, durante o período de estiagem no Município de Itanhangá-MT.**Valor total do contrato:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Prazo de Vigência**: A partir da assinatura até a data de 30 de setembro de 2014.**Assinatura:** 13 de Junho de 2014

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:1F209BC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JUNHO DE 2014.

Espécie: Contrato 022/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa ***LEONARDO CAMPAGNOLO BARAZETTI***, **Objeto:** l**ocação de um imóvel com edificações em alvenaria, com aproximadamente 250,00m², destinado à instalação da Biblioteca Municipal. Valor total do contrato:** R$ 5.100,00 (Cinco Mil Cem Reais), **Prazo de Vigência:** a partir da assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2014.**Assinatura**: 16 de Junho de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:79BEA340

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JUNHO DE 2014.

Espécie: Contrato 023/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **AGRIMAQ MANUNTENÇÃO EM MÁQUINAS E USINAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME**, **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços para conserto do chassis do caminhão Volkswagem 24220 2009/2010 Placa NPM-9437 pertencente á Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT.**Valor total do contrato: R$ 7.698,00** (sete mil seiscentos e noventa e oito reais). **Prazo de Vigência:** a partir da assinatura até a data de 16 de julho de 2014.**Assinatura**: 16 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:37286E91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 017/2014 firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA – ME**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo até 09/07/2014.**Assinatura:** 09 de Junho de 2014.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:6F6DC7A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 017/2014

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que os vencedores do Pregão Presencial nº 017/2014, para contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Complementares para o Município de Itaúba-MT foi a empresa (A) ANTONIO APARECIDO STEVANATO – EPP, CNPJ: 03.711.077/00001-68

ITAÚBA-MT, 04 de Julho de 2014.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:CC26F4BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 030/2014

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 08/07 de 2014, no período vespertino em virtude do jogo da segunda fase da copa, no período matutino terá expediente normal das 07:00 as 11:00horas.

Parágrafo Segundo O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como, saúde e limpeza pública.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeitura Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:12C64A75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.0207/2014.
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Nº 027/2014
Data assinatura: 20/062014
Partícipe (1º Cooperado): MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT
Partícipe (2º Cooperado): FLAVIO PENSO JUNIOR – ME (INEXA), CNPJ nº 01.836.999/0001-76.
OBJETO: O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA FORNECE TORRE COMO ESTRUTURA DE SUPORTE FÍSICO E A EMPRESA FLAVIO PENSO JUNIOR – ME INSTALA ANTENA DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO VIA RÁDIO DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER À POPULAÇÃO DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL EM ITIQUIRA/MT.
Valor: Sem ônus para as partes. Sem transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes.
Data da vigência: doze (12) meses.

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:A5D23AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 18 DE JULHO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça. Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA XXIV FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA, QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 24 A 27 DE JULHO DE 2014**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09h00 DO DIA 18 DE JULHO DE 2014.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-106.

Itiquira/MT, 07 de julho de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:8B2A6C4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 03/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaciara - MT, reunido no dia 13 de Maio de 2014 na Secretaria de Gestão Social de Jaciara, em reunião ordinária,
Resolve:
*"**APROVAR o Plano de Atendimento da Secretaria de Gestão Social".***

Jaciara - MT, 13 de Maio de 2014.

DINA MÁRCIA CHICARINO CAÍRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador:FAB5F926

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 04/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaciara - MT, reunido no dia 25 de Junho de 2014 na Secretaria de Gestão Social de Jaciara, em reunião ordinária,
Resolve:
*"**APROVAR a Adesão do Programa ACESSUAS TRABALHO e o Cofinanciamento para expansão e qualificação do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, conforme estabelece as Resoluções CIT de nº05 de 15/05/2014 e CNAS de nº18 de 05/06/2014".***

Jaciara - MT, 25 de Junho de 2014.

QUEILA DE OLIVEIRA CARDOSO GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador:21C1F487

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JANGADA

PREÂMBULO

Nós Vereadores, legítimos representantes da comunidade Jangadense cumprindo o disposto no artigo 24 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no firme propósito de assegurar no seu território os seus valores que fundamentam a sua existência e organização na, busca da concretização de uma sociedade fraterna, solidária, justa e digna, respeitados os princípios e preceitos da Constituição Federal e Estadual, promulgados sob proteção de Deus, a seguinte Lei Orgânica do Município de Jangada.

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PERMANENTES

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Jangada, em união indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e a República Federativa do Brasil, constituído, dentro do Estado Democrático de Direito, em esfera de governo local, objetiva, na sua territorial e competêncial, o seu desenvolvimento com a construção de uma Comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade de pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu poder por decisão dos munícipes, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, na Constituição Estadual e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação.
Art. 2º - São poderes do Município, independente e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo único - É Vedado os poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
Art. 3º - A defesa dos interesses municipais fica assegurada pôr meio de associação, convênio ou consórcios com outros municípios ou entidades localistas.
Art. 4º - São símbolos do Município de Jangada a Bandeira e o Brasão Municipal.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-

ADMINISTRATIVO

Art. 5º - O município de Jangada, unidade Territorial do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno com autonomia política, administrativa e financeira, é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.
§ 1º - O município tem sua sede na cidade de jangada.
§ 2º - O município poderá ser dividido para fins administrativos em direitos, administrativos pôr sub-prefeituras e regiões administrativas.
§ 3º - A criação, organização e supressão de Distritos, far-se-á pôr lei municipal, obedecidos os requisitos na lei estadual e dependerá de consulta prévia as populações diretamente interessadas.
§ 4º - Em cada Distrito, será instituído um conselho Distrital de representantes da população, eleitos pelos moradores da localidade, o qual participará do planejamento, execução fiscalização e controle dos serviços e atividades do Poder Executivo no âmbito do Distrito, assegurando-lhe pleno acesso a todas informações que necessitar.
§ 5º - Qualquer alteração territorial do Município, só pode ser feita, na forma da Lei complementar Estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico - cultural do ambiente urbano, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas mediante plebiscito.
Art. 6º - É vedado ao município:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si.

SEÇÃO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - Constituem patrimônio do Município seus bens móveis, ou imóveis de seu domínio pleno, direito ou útil, e a renda proveniente do exercício da prestação de seus serviços.
Art. 8º - Os bens imóveis do município não podem ser objetos de doação, nem de utilização gratuita por terceiros, salvo, e mediante ato do

Prefeito autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua administração pública indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos.
Art. 9º - A alienação, a Título oneroso, de bens imóveis do município, dependerá da autorização prévia da Câmara Municipal e será precedida de licitação pública, dispensada esta quando o adquirente for uma das pessoas referidas no artigo anterior.
Art. 10 - O município poderá realizar obras, serviços e atividades de interesse comum, mediante convênio com entidade públicas ou particulares, bem como através de consórcios intermunicipais com os

estados ou a união, utilizando-se dos meios e instrumentos adequadas à sua execução.
Art. 11 - Os bens imóveis de domínio municipal, conforme sua destinação, são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais.
Art. 12 - É assegurado ao município, nos termos da Lei, participação no resultado da exploração de petróleo ou Gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no seu território, ou compensação financeira por essa exploração.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 13 - Compete ao município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência;
IV - aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em Lei;
V - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
VI - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial,;
VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
VIII - prestar com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
IX - promover no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
X - promover a prestação do patrimônio histórico cultural local, observadas a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
XI - elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do município e garantir o bem estar de seus habitantes;
XII - elaborar e executar o plano diretor com instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;
XIII - exigir do proprietário do solo urbano não edificado, sub utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do plano diretor, sob pena, sucessivamente de parcelamento ou edificação compulsórios, impostos sobre as propriedade urbana progressiva no tempo e desapropriação com pagamentos mediante Títulos da dívida pública municipal, com prazo de resgate de até dez anos em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;
XIV - construir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a Lei.
XV - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;
XVI - legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades, para a administração pública municipal, direta e indireta, inclusive as fundações públicas municipais e em empresas sob seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal;

Art. 14 - É da competência do município em comum com a união e o Estado:
I - zelar pela guarda da Constituição Federal, da Constituição Estadual e das Leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública, dar proteção e garantia às pessoas de deficiências;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão e destruição e a descaracterização de obras de arte, e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V - proporcionar os meios de acessão à cultura, à educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar as florestas, a fauna, a flora, as praias, os manguesais e os sertões;
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX - promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;
X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalidade, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XII - estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do transito.
Parágrafo único - A cooperação do município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem estar na sua área territorial, será feita na conformidade de Lei complementar federal fixadora dessas normas.

CAPITULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 15 - O poder Legislativo do município é exercido pela Câmara Municipal, composta pelos vereadores eleitos mediante pleito direto e universal e secreto.
Art. 16 - Salvo disposição em contrário desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal são tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
Art. 17 - A Câmara Municipal é dirigida pela mesa, eleita na forma que dispuser o Regimento Interno Cameral é representada pelo seu presidente.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

MUNICIPAL

Art. 18 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do município, especialmente sobre:
I - Sistema Tributário Municipal arrecadação e distribuição de suas rendas, anistia ou remissão envolvendo matéria tributária;
II - Plano Plurianual, diretrizes orçamentarias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;
III - fixação e modificação do efetivo da guarda municipal;
IV - planos e programas municipais de desenvolvimento;
V - bens do domínio do município;
VI - Transferência temporária da sede do governo municipal;
VII - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, na administração pública direta e indireta, bem como fixação dos respectivos vencimentos e remuneração, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica;
VIII - aprovar, previamente, mudanças na composição da remuneração dos servidores públicos, integrada de vencimento base, representação e adicional por tempo de serviço.
IX - normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;
X - normatização da iniciativa popular de Projetos de Lei de interesse específico do município, da cidade, de vilas ou bairros, através de manifestações de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;
XI - criação, organização, e supressão de distritos;
XII - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Municipal;
XIII - criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais.
XIV - matéria financeira, podendo:

a) autorizar previamente, o prefeito a estabelecer concessão para exploração de serviços públicos, bem como fixação e reajuste de tarifas e preços respectivos:
b) autorizar a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do município e o recebimento de doação com encargos gravosos, inclusive a simples distinção específica do bem:
c) aprovar a política de reajuste e/ou aumento dos vencimentos ou remunerações do servidor público municipal.
Art. 19 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal:
I - elaborar e votar seu regimento interno;
II - dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
III - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do município quando a ausência exceder a quinze dias;
IV - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentador ou os limites da delegação legislativa;
V - mudar Temporariamente, sua sede;
VI - fixar a remuneração dos vereadores, do prefeito e do Vice Prefeito, em cada legislatura, para subsequente, observando o que dispõe o inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal;
VII - julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
VIII - proceder a tomada de contas do prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano;
IX - fiscalizar e controlar, diretamente , os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
X - zelar pela preservação de sua competência legislativa es fase da atribuição normativa do Poder Executivo;
XI - apreciar os atos de concessão ou permissão e de renovação de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos;
XII - representar ao Ministério Público, por dois terços de seus membros, e instauração de processo contra o Prefeito e o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento;
XIII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais;
XIV - aprovar, previamente, por vota secreto, após aquisição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar;
XV - organizar suas funções organizadores;
XVI - julgar o Prefeito e Vice-Prefeito nos crimes de responsabilidade e/ou secretários municipais nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles, conforme disposto nos artigos 203, I, II, III, IV e V § 1, 2 e 3 e art. 204, § único da Constituição Estadual;
XVII - elaborar sua proposta de orçamento, dentro dos limites da Lei de diretrizes orçamentarias;
XVIII - apreciar convênios, acordos ou contratos celebrados pelo Poder Executivo com os governos Federal, Estadual ou Municipal, entidades de direitos públicos ou privado, ou particulares de que resultem para o município quaisquer encargos;
XIX - apreciar vetos do Prefeito;
XX - emendar a Lei Orgânica, promulgar leis nos casos previstos nesta Lei Orgânica, expedir decretos legislativos e resoluções;
XXI - solicitar ao prefeito municipal sobre o assunto relacionado com a matéria legislativa em tramitação ou sujeita a sua fiscalização;
Art. 20 - A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar secretários municipal para prestar pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada ou a prestação de informações falsas.
§ 1º - Os secretários municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com o presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua secretaria.
§ 2º - A mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais, importando crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de vinte dias, bem como a prestação de informações falsas.

SEÇÃO III

DOS VEREADORES

Art. 21 - Os vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
§ 1º - O mandato dos vereadores é de quatro anos.
§ 2º - A eleição dos vereadores se dá até noventa dias do término do mandato em pleito direto simultâneo aos demais municípios .
§ 3º - O número de vereadores será fixado, mediante Decreto Legislativo, até o final da Sessão Legislativa do ano que anteceder às eleições, observados os limites estabelecidos no Art. 182, § único da Constituição Estadual.
§ 4º - A mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua edição, cópia do Decreto Legislativo de que trata o Parágrafo anterior.
Art. 22 - Os vereadores não podem:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargos, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis "ad mutum", nas entidades constantes na alínea anterior;
II - desde a posse :
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresas que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;
b) ocupar cargo ou função que seja demissíveis, nas entidades referidas no inciso I, a;
c) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
Art. 23 - Perde o mandato o vereador:
I - que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixe de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;
VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitado e julgado.
§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos do Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.
§ 2º - nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante a provocação da mesa ou partido político representado na casa, assegurada ampla defesa.
§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda é declarada pela mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou partido político representado na casa, assegurado ampla defesa.
Art. 24 - Não perda do mandato o Vereador:
I - investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro do Estado;
II - Licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, em remuneração, de assunto de seu interesse particular, de que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, e, não havendo compatibilidade, será facultado optar pela sua remuneração.
§ 1º - o suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga ou licença.
§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a Câmara representará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenchê-la.
§ 3º - Na hipótese do inciso I, o vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

SEÇÃO IV

DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 25 - A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.
Art. 26 - A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedado qualquer vinculação.
§ 1º - A remuneração de que trata este artigo será atualizada pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida no Decreto Legislativo fixador.
§ 2º- A remuneração do Prefeito será composta de subsídios e verba de representação.
§ 3º - A verba de representação do Prefeito Municipal não poderá exceder a dois terços de seus subsídios.
§ - 4º A verba de representação do Vice Prefeito não poderá exceder a metade de que for fixada para o Prefeito.
§ 5º - A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e parte variável.
Art. 27 - A remuneração dos vereadores terá como limite máximo o valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal.
Art. 28 - A remuneração para as sessões Extraordinárias, poderá ser prevista, desde que observado o limite fixado no artigo anterior.
Art. 29 - No caso da não fixado da remuneração do Prefeito e do Vice-prefeito dos Vereadores, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.
Art. 30 - A lei fixará critérios de indenização de despesas da viagem do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Vereadores.
Parágrafo único - A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.

SEÇÃO V

DAS REUNIÕES

Art. 31 - A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2º - A sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias.
§ 3º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria dos vereadores, em caso de urgência ou de interesse público, relevante.
§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocada.

SEÇÃO VI

DA MESA E DAS COMISSÕES

Art. 32 - Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão a presidência do vereador mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, elegerão os componentes da mesa, que ficarão automaticamente empossados.
Parágrafo único - Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da mesa, o vereador mais votado entre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a mesa.
Art. 33 - A mesa da Câmara Municipal será composta de um presidente, e um primeiro e segundo secretário eleitos para o mandato de dois anos, vedados a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
§ 1º - As competências e as atribuições dos membros da mesa e a forma de substituição são definidos no Regimento Interno.
§ 2º - O presidente representa o Poder Legislativo.
§ 3º - Para substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e licenças haverá um Vice-Presidente.
Art. 34 - A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.
§ 1º - As comissões, em razão da matéria da sua competência, sabe:
I - discutir e votar Projetos de Lei que dispensar na forma do Regimento Interno, a competência do plenário, salvo se houver recursos de um terço dos membros da Câmara;
II - realizar audiências públicas com entidades da comunidade;
III - convocar secretários municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
VI - receber petições, reclamações representações ou queixas de qualquer pessoas contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.
§ 2º - As Comissões parlamentares de inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores que compõem a Câmara para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Art. 35 - Na constituição da Mesa de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.
Art. 36 - Na última sessão ordinária de cada período legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da mesa e seus substitutos que responderão pelo expediente do poder legislativo durante o recesso.

SEÇÃO VII

DA POSSE

Art. 37 - A Câmara municipal reunir-se-á em sessão de instalação Legislativa a 1º de Janeiro do ano subsequente às eleições, às 10 horas para a posse de seus membros.
§ 1º - Sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os demais vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTA-DUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DE-SEMPENHAR O MAN-DATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABA-LHAR PELO PROGRES-SO DO MUNICIPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO."

§ 2º - Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada vereador, que declarará:

"**ASSIM PROMETO**".

§ 3º - O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá faze-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.
§ 4º - No ato da posse ,os vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgada para o conhecimento público.

SEÇÃO VIII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUB-SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 38 - O Processo Legislativo compreende a elaboração de :
I - emendas à lei orgânica do município;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - decretos legislativos;
V - resoluções;

Parágrafo Único - A elaboração, redação. Alteração consolidação de leis dar-se-á na conformidade da Lei Complementar Federal desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.
Art. 39 - São ainda, objeto de elaboração privativa da Câmara Municipal, dentre outros, Atos e medidas, na forma do Regimento Interno:
I - autorizações;
II - indicações;
III - requerimentos;
IV - moções.

SUBSEÇÃO II

DA EMENDA A LEI ORGÃNICA DO MUNICÍPIO

Art. 40 - A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço, no mínimo, dos membros da câmara;
II - do prefeito municipal;
§ 1º - A proposta será discutida e votada em dois em dois turnos com interstício mínimo de deis dias, considerando-se aprovada quando estiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
§ 2º - A emenda à Lei Orgânica do Município será promulgada pela mesa da Câmara, com respectivo número de ordem.
§ 3º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicar não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 41 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previsto nesta Lei Orgânica.
§ 1º - São de iniciativa privativa do prefeito as leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da guarda municipal:
II - disponham sobre:
a) matéria orçamentaria:
b) servidor público, seu regime jurídico, provimento de cargo, estabilidade e aposentadoria;
c) criação, estrutura e atribuição de órgãos da administração pública municipal;
d) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração pública direta e autarquia, bem como a fixação da respectiva remuneração.
§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela representação, à Câmara Municipal, de projetos de lei subscrito por no mínimo, cinco por cento do, eleitorado do município.
Art. 42 - Não será admitido aumento da despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do prefeito, ressalvado o disposto no artigo 83 desta Lei Orgânica;
II - Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, de iniciativa privativa da mesa;
Art. 43 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º - Se a Câmara não se manifestar, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso nem se aplica aos projetos de código.
§ 3º - A solicitação de urgência poderá ser feita mesmo depois da arremessa do projeto de lei e em qualquer fase de sua tramitação, começando a vigorar o prazo a partir da leitura no expediente.
Art. 44 - O Projeto de Lei, após concluída a respectiva votação, se rejeitado pela Câmara Municipal, será arquivado, se aprovado, será enviada como autógrafo ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará no prazo de quinze dias.
§ 1º - Se o prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetálo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias contado da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao presidente da Câmara os motivos do veto:
§ 2º - Decorrido o prazo, o silêncio do prefeito importará sanção.
§ 3º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 4º - O veto será apreciado de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria dos membros da Câmara Municipal em escrutínio público ou secreto.
§ 5º - Se o veto não for mantido, será o texto enviado ao Prefeito para promulgação, se mantido será arquivado.
§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando as demais matérias, até sua votação final.
§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, o presidente da Câmara o promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo, obrigatoriamente, sob pena de crime de responsabilidade.
Art. 45 - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara e receberão numeração distinta das leis ordinárias.
Parágrafo único - serão regulados por lei complementar, entre outros casos previstos nesta Lei Orgânica:
I - Código Tributário do município;
II - Código de Postura municipal;
III - Estatuto dos servidores públicos municipais;
IV - Organização das entidades da administração pública municipal indireta;
V - outras leis de caráter estrutural referida, nesta Lei Orgânica ou incluídas nesta categoria pelo voto prévio da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

SEÇÃO IX

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA E

ORÇAMENTARIA

Art. 46 - A fiscalização contábil, financeira orçamentaria, operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle externo de cada poder.
Parágrafo único - Prestará contas de qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou quais o município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Art. 47 - A Câmara municipal ou sua Comissão permanente competente, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programada ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, parte o esclarecimento necessários.
§ 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Câmara Municipal ou, a Comissão Permanente referida no "Caput" deste artigo solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.
§ 2º - Entendo o Tribunal de Contas, irregular a despesa, a Câmara municipal, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, determinará a sua sustação.
Art. 48 - Os poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos municipais.
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como dos direitos e deveres do município;
IV - apoiar o controle externo de sua missão institucional.
§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente competente da Câmara Municipal para serem tomadas as medidas cabívies.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente Competente ao tema da Câmara Municipal.
§ 3º - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no § 1º do artigo anterior.
§ 4º - Entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Câmara Municipal tomará as medidas que julgar convenientes à situação.
Art. 49 - Por iniciativa própria da Câmara Municipal, de Comissões Técnicas ou de inquérito, realizar-se-á inspeções e auditorias de natureza contábeis, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos poderes Legislativo e Executivo, e demais órgãos da administração pública municipal.
Parágrafo Único - Aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em Lei, que estabelecerá, dentre outras combinações multas proporcionais ao vulto do dano causado ao erário municipal.

SUBSEÇÃO I

DO SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO

Art. 50 - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito e a mesa da Câmara deverão prestar anualmente.
Art. 51 - O Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas para registro o orçamento do município e de suas entidades de administração pública, até o dia quinze de janeiro e as alterações posteriores, até o décimo dia de sua edição, a fim de que o Tribunal de Contas faça o acompanhamento da execução orçamentária.
Art. 52 - O Prefeito e a mesa da Câmara Municipal remeterão ao Tribunal de Contas o balancete mensal, até o último dia do mês subsequente. Trasncorrido o prazo sem que isso ocorra, o Tribunal de Contas dará ciência do fato a Câmara Municipal, confirmada a omissão, a Câmara Municipal adotará as providências legais para compelir o faltoso ao cumprimento da obrigação.
§ 1º - O Prefeito remeterá na mesma data à Câmara Municipal uma via do balancete mensal para que os vereadores possam acompanhar os atos da administração municipal.
§ 2º - O Presidente da Câmara Municipal colocará uma via do balancete mensal a disposição dos vereadores para que os mesmos possam acompanhar os atos da mesa.
Art. 53 - As contas anuais do Prefeito e da mesa da Câmara ficarão, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição na própria prefeitura e na Câmara Municipal, após divulgação prevista nesta lei, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.
§ 1º - As contas serão remetidas ao Tribunal de contas do estado, pelos responsáveis dos respectivos poderes no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento que houver, para emissão do parecer prévio.
§ 2º - Não sendo as contas postas à disposição do contribuinte no prazo previsto neste artigo, quem tiver conhecimento do fato comunicará ao Tribunal de Contas, que mandará averiguar e, se confirmada a ocorrência procederá a tomada de contas, comunicando a Câmara Municipal.
Art. 54 - O Tribunal de Contas emitirá parecer prévio circunstanciado sobre as contas que o Prefeito Municipal deve, anualmente prestar, podendo determinar para esse fim a realização de inspeções necessárias, observado:

I - as contas anuais do prefeito municipal do ano anterior serão apreciadas pelo tribunal de contas dentro do exercício financeiro seguinte;
II - a Câmara Municipal somente poderá julgar as contas do Prefeito, após o parecer prévio do tribunal de contas que somente deixará de prevalecer pelo voto de dois terços dos seus membros;
III - esgotado o prazo de sessenta dias, sem deliberação da Câmara, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final;
IV - rejeitadas as contas, a mesa da Câmara remeterá, em quarenta e oito horas, todo o processo ao ministério público, que adotará os procedimentos legais.
Art. 55 - O Tribunal de Contas representará ao Prefeito e à mesa da Câmara , sobre irregularidades ou abusos por ele verificados, fixando prazo para as providências saneadoras.
Art. 56 - O tribunal de Contas julgará as contas das mesas das Câmaras Municipais, bem como as contas das pessoas ou entidades, quer públicas ou privadas, que utilizem, guardem, arrecadem, gerenciem ou administrem dinheiro, bens e valores públicos municipais, ou daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo à fazenda municipal.
Art. 57 - O tribunal de Contas ao constatar que o Prefeito descumprir as normas previstas no artigo 35 da Constituição Federal, representará ao governador pela intervenção no município.
Art. 58 - As contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos, auxílios e convênios, recebidos do Estado ou por seu intermédio, serão prestados em separado, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo de trinta dias da data do término.
Art. 59 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegada ao Tribunal de Contas em suas inspeções ou auditorias, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação , falta grave, possível de cominação pena.

CAPITULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 60 - O poder executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliados por secretários municipais.
Art. 61 - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, para mandato de quatro anos, dar-se-á mediante pleito e simultâneo realizado em todo país, até noventa dias antes do término do mandato dos que devem suceder.
§ 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
§ 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos não computados os em brancos e nulos.
Art. 62 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente a eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante a autoridade judiciária competente ocasião em que prestarão o seguinte compromisso:
"Prometo cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da Democracia da Legitimidade e da Legalidade."
Parágrafo único - Se, decorrido dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice Prefeito, salvo motivos de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este declarado vago.
Art. 63 - Subsidiará a Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.
§ 1º - o Vice-Prefeito além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que for ele convocado para missões especiais.
§ 2º - A investidura do Vice-Prefeito em secretaria municipal não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior.
§ 3º - Poderá o Vice-Prefeito sem perda do mandato e mediante licença da Câmara, aceitar e exercer cargo ou função de confiança municipal, Estadual ou federal.
Art. 64 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.
Art. 65 - Vagando os cargos do Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.
§ 1º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.
§ 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores.

Art. 66 - o Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 67 - Compete privativamente ao Prefeito:
I - nomear e exonerar os secretários municipais;
II - exercer com o auxílio dos secretários municipais, a direção superior da administração municipal;
III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
V - Vetar Projetos de Lei, total ou parcialmente;
VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
VII - comparecer ou remeter mensagens e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do município e solicitando as providências que julgar necessárias;
VIII - nomear, após aprovação pela Câmara Municipal os servidores que a lei assim determinar;
IX - enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias e as propostas de orçamento previstas nesta Lei Orgânica;
X - prestar, anualmente à Câmara Municipal, dentro de quarenta e cinco dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;
XI - prover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da Lei;
XII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica.
Parágrafo único - O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI E XI.
XIII - comparecer semestralmente, à Câmara Municipal para apresentar relatório geral sobre sua administração e responder as indagações dos Vereadores;

SEÇÃO III

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art. 68 - Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns, serão julgadas perante o Tribunal de Justiça do Estado.
§ 1º - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pela Plenário.
§ 2º - Se o plenário entender procedentes as acusações determinará envio do apurado à procuradoria Geral da Justiça para as providências; se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões de ambos decisões.
§ 3º - Recebida a denuncia contra o Prefeito, pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de procurador para assistente de acusação.
§ 4º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denúncia pelo Tribunal de Justiça, que cassará se, até cento e oitenta dias, não tiver concluído o julgamento.
Art. 69 - São crimes de responsabilidade, definidos em Lei especial, e apenados com perda de mandato, os atos do Prefeito que atentarem contra:
I - a probidade na administração;
II - cumprimento de normas constitucionais, Leis e decisões Judiciais;
III - a Lei Orçamentária;
IV - o livre exercício do poder Legislativo;
V - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;
§ 1º - A perda do mandato será decidida por maioria de dois terços da Câmara Municipal, após o processo instaurado com base em representação circunstanciada de vereador ou eleitor devidamente acompanhado de provas, assegurando-se ampla defesa ao Prefeito.
§ 2º - O Prefeito poderá ser afastado liminarmente de suas funções, em qualquer fase de processo por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, quando o Executivo impedir a plena apuração dos fatos quando se tratar de ilícito continuando.
§ 3º - Se decorrido o prazo de cento e oitenta dias, a decisão da Câmara Municipal não tiver sido proferida, cessará o afastamento liminar do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.
Art. 70 - Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta ressalvada a posse em virtude de concurso público e observando o disposto no artigo 38, I, IV e V da Constituição Federal.
Parágrafo único - A perda do mandato prevista neste artigo será declarada pela Câmara Municipal, por provocação de vereador ou eleitor, assegurada ampla defesa ao Prefeito.

SEÇÃO IV

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 71 - Os Secretários Municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.
Parágrafo único - compete aos secretários municipais além de outras atribuições estabelecida nesta Lei Orgânica e na Lei referida no artigo 72.
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
II - expedir instruções para execução das Leis, decretos e regulamentos;
III - apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão secretária;
IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.
Art. 72 - Lei complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuição dos Secretários Municipais.

SEÇÃO V

DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 73 - A Guarda municipal destina-se á proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando na forma de Lei complementar.

CAPÍTULO IV

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 74 - O Município poderá instituir os seguintes tributos:
I - imposto;
II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva e potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III - Contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.
§ 1º - sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando a administração tributária, especialmente para conferir efetivamente esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais econômicas do contribuinte.
§ 2º - as taxas não poderão ter base de cálculo própria de imposto.
§ 3º - a legislação mundial sobre matéria tributária respeitará as disposições da Lei complementar federal:
I - sobre conflito de competência;
II - Regulamentação as ás limitações constitucionais do Poder de Tributar;
III - as normas gerais sobre;

a) definição de tributos e suas espécies, bem como fatos geradores, base de cálculos e contribuintes de impostos;
b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributária;
c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo pelas capacidades cooperativas.
§ 4º - O município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

SUB-SEÇÃO

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 75 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao município:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuinte que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente de denominação jurídica dos rendimentos, Títulos ou direitos;
III - cobrar tributos;
a) relativos a fatos geradores ocorridos antes do início da Vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicado a lei que os instituiu ou aumentou;
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao Tráfego de pessoas ou bens por meios de tributos intermunicipais, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo município;
VI - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades judiciais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos atendidos os requisitos da Lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
§ 1º - A vedação do inciso VI, "a", é extensiva ás autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes.
§ 2º - As vedações do inciso VI, "a" e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados copm exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contra prestação ou pagamento de

preços e tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comparador da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel.
§ 3º - As vedações expressas no inciso VI, alínea "b" e "c" compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos a cerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.
§ 5º - Qualquer anistia ou remissão que envolve matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de Lei Municipal específica.

SUB-SEÇÃO III

DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

Art. 76 - Compete ao município constituir impostos sobre:
I - propriedade predial e territorial urbana;
II - transmissão intervivos, a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou ascensão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III - venda a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
IV - Serviço de qualquer natureza, não compreendidas na competência do Estado definida em Lei Complementar Federal que poderá excluir da incidência em se tratando de exportação de serviços para o exterior.
§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos do código tributário municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
§ 2º - O imposto previsto no inciso II,
a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica com realização de capital, nem sobre a transmissão de bens de direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrecadamento mercantil;
b) compete ao município em razão da localidade do bem.
§ 3º - O imposto previsto no inciso III não excluiu a incidência do imposto estadual sobre a mesma operação.
§ 4º - As alíquotas dos impostos previstos nos incisos III e IV não poderão ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal.

SUB-SEÇÃO IV

DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS

Art. 77 - Pertence ao Município:
I - o produto de arrecadação do imposto de União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter;
II - cinqüenta por cento do produto de arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis neles situadas;
III - cinqüenta por cento da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade veículos automotores licenciados em seu território.
IV- a sua parcela dos vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operação relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal da comunicação, ICMS, na forma do parágrafo seguinte.
Parágrafo único - A lei estadual que dispuser sobre a repartição tributária do ICMS assegurará, no mínimo, que três quartas partes serão na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território.
Art. 78 - A União entregará ao município, através do Fundo de Participação dos Municípios, FPM, em transferências mensais na proporção do índice operado pelo Tribunal de Contas da União, a sua parcela dos vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e cobre produtos industrializados, deduzido do montante arrecadado na fonte e pertencente a Estado e Municípios.
Art. 79 - O Estado repassará ao Município a sua parcela dos vinte e cinco por cento relativo dos dez por cento que a União lhe entregar do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, na forma do parágrafo único, do artigo 157 da Constituição Estadual.
Art. 80 - É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município nesta subseção, neles compreendidos os adicionais e acréscimos relativos a impostos.
Parágrafo único - A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.
Art. 81 - O município acompanhará o cálculo das quotas e a liberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da Lei complementar federal.
Art. 82 - O município divulgará, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos.

SEÇÃO II

DAS FINANÇAS PÚBLICAS

SUB-SEÇÃO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 83 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentarias;
III - os orçamentos anuais.
§ 1º - A lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital de outros delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 2º - A lei de Diretrizes Orçamentarias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da Lei orçamentaria anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.
§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentaria.
§ 4º - Os planos e programas municipais, distritais, de bairros, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica, serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
§ 5º - A Lei Orçamentaria anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referentes aos poderes legislativo e executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal.
II - o orçamento de investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
III - a proposta da lei orçamentaria será acompanhada de demonstrativo regimalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.
§ 6º - Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de reduzir desigualdades entre distritos, bairros e regiões, segundo critérios populacional.
§ 7º - A lei orçamentaria anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo, na proibição, a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.
§ 8º - Obedecerá as disposições da lei complementar federal específica a legislação municipal referente a:
I - exercício financeiro;
II - vigência, prazos, elaboração e organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentarias e da lei orçamentaria anual;
III - normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como m instituição de fundos.
Art. 84 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual e as diretrizes orçamentarias e a proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno, respeitados os dispositivos deste artigo.
§ 1o - Caberá à Comissão permanente de orçamentos e finanças:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidas neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo prefeito;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, distritais, de bairros regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentaria, sem prejuízos da atuação das demais Comissões da Câmara Municipal de acordo com o artigo 34, § 2º.
§ 2º - As emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sobre elas emitirá parecer escrito.
§ 3o - As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis ao plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentarias;
II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que indicam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos
b) serviços de dívida municipal;
III - sejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto da proposta ou do Projeto de Lei.
§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias não poderão ser aprovados quando incompatíveis, com o plano plurianual.
§ 5º - O prefeito municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos propostas a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º - Não enviadas no prazo previsto na lei complementar referida no § 8º, do artigo 83, a Comissão elaborará, nos trinta dias seguintes, os Projetos e proposta de que trata este artigo.
§ 7º - Aplicam-se aos projetos e propostas mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta subseção, ás demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 8º - Os recursos que, em decorrência de voto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficaram sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 85 - São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentaria anual;
II - a realização de despesa ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentarios ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta,
IV - a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesas ressalvadas a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino como determinado pelo Art. 99 desta Lei Orgânica e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização sem autorização legislativa específica, por maioria absoluta, de recursos do orçamento anual para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresa, fundações ou fundos do município;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta.
§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 3º - A abertura pelo prefeito de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.
Art. 86 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentarias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, Ser-lhe entregues até o dia vinte da cada mês.
Art. 87 - A despesa como pessoal ativo e inativo do município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
Parágrafo único - A concessão de qualquer vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título; pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentaria suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;
II - Se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentarias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

CAPÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

SEÇÃO I

DOS PRINCIPIOS GERAIS DA ATIVIDADE

ECONOMICA E SOCIAL

Art. 88 - O município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos os princípios de ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observadas os seguintes princípios:
I - autonomia municipal;
II - propriedade privada;
III - fundação social da propriedade;
IV - livre concorrência;
V - defesa do consumidor;
VI - defesa do meio ambiente;
VII - redução das desigualdades regionais e sociais;
VIII - busca do pleno emprego;
IX - tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e micro-empresas.
§ 1º - É assegurado a todos livre exercício de qualquer atividade econômica independentemente de autorização dos órgão públicos municipais, salvo nos casos previstos em lei.
§ 2º - Na aquisição de bens e serviços o poder público municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei à empresas brasileiras de capital nacional.
§ 3o - A exploração direta da atividade econômica, pelo município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidade que criar ou manter.
I - regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;
II - proibição de privilégios fiscais não extensivas ao setor privado:
III - subordinação a uma secretária municipal;
IV - adequação da atividade ao plano diretor, ao plano plurianual e as diretrizes orçamentarias,
V - orçamento anual aprovado pela Câmara Municipal;
Art. 89 - O município proverá incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômica

SEÇÃO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 90 - A política urbana consubstanciando as funções sociais da cidade, visará ao acesso de todos os cidadãos à morada, ao transporte público, ao saneamento, à energia elétrica, a iluminação pública a comunicação, à educação, à saúde, ao abastecimento e a segurança assim como a preservação do patrimônio ambiental e cultura.
Art. 91 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes fixada em leis, tem por objetivo ordenar o plano desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros do distrito e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.
§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana;
§ 2º - A propriedade cumpre a sua função social quando atende exigências fundamentais de ordenação urbana expressas no plano diretor.
§ 3º - Os imóveis urbanos desapropriados pelo município serão pagos com a prévia e justa indenização em dinheiro, salvo nos casos do inciso III, do parágrafo seguinte.
§ 4º - O proprietário do solo urbano incluído no plano diretor, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da lei federal, deverá promover seu adequado aproveitamento sob pena, sucessivamente, de:
I - parcelamento ou edificação compulsória;
II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal de emissão previamente aprovada pelo senado federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
§ 5º - O imposto progressivo, a contribuição de melhoria e a edificação compulsória não poderão incidir sobre terreno de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, destinados a moradia do proprietário que não tenha outro imóvel.
Art. 92 - O plano diretor do município contemplará áreas de atividades rural, produtiva, respeitadas as restrições decorrentes da expansão urbana.

SEÇÃO II

DA ORDEM SOCIAL

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93 - A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.
Art. 94 - O município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.
Parágrafo único - O município por convênio, assegurará aos seus servidores e aos seus agentes políticos, sistema próprio de seguridade social, podendo cobrar-lhe contribuição.

SUBSEÇÃO II

DA SAÚDE

Art. 95 - O município integra, com a União e o Estado, com os recursos da seguridade social, o Sistema Único Descentralizado de Saúde, cujas, ações e serviços públicos com a circunscrição territorial são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:
I - atendimento integral, com propriedades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
II - participação da comunidade.
§ 1º - A assistência à saúde è livre à iniciativa privada.
§ 2º - As instruções privadas poderão participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direitos públicos ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
§ 3º - É vedado ao município a destinação de recursos públicos para auxílios e subseções as instituições privadas com fins lucrativos.
§ 4º - O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do Art. 195 da Constituição Federal, com recursos do orçamento da seguridade social da União, do Estado e do município, além de outras fontes;
§ 5º - É vedado aos proprietários de entidades privadas que prestam saúde, exercer cargos de direção do SUS.
Art. 96 - Ao Sistema Único de Saúde, compete, além de outras atribuições, nos termos da Lei:
I - Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;
II - Executar as ações de Vigilância Sanitária epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
III - ordenar o formação de recursos humanas na área de saúde;
IV - participar da formulação da política e de execução das ações de saneamento básico;
V - incrementar, em sua área de atuação , o desenvolvimento científico e tecnológicos;
IV - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional bem como bebidas e águas para consumo humano;
VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativas;
VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Art. 97 - Será instituído na forma da lei complementar, no âmbito do município, duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: A conferência e o Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º A conferência Municipal de Saúde, convocada a cada dois anos pelo prefeito municipal com ampla representação da Comunidade , objetiva avaliar a situação do município e fixar as diretrizes da política municipal de saúde.
§ 2º - O Conselho Municipal de Saúde com o objetivo de formular e controlar a execução da política municipal de saúde, é composto pelo governo municipal, representantes de entidades prestadoras de serviços de saúde, usuários e trabalhadores do SUS, devendo a lei dispor sobre sua organização e o funcionamento.

SUBSEÇÃO III

DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Art. 98 - O município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, consoante normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social
§ 1º - As entidade beneficentes e de Assistência Social sediadas no município poderão integrar os programas referidos no "CAPUT" deste artigo.
§ 2º - A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participarão na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

SEÇÃO IV

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO

DESPORTO

SUBSEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 99 - O município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a união e o Estado, atendendo, prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar, garantidas a qualidade e gratuidade.
§ 1º - Os recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:
I - Trinta e cinco por cento , no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências;
II - as transferências específicas da União e do Estado.
§ 2º - Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma da lei, deste que atendidas as prioridades da rede de ensino do município.
§ 3º - É vedado ao Poder Público Municipal, a inclusão dos trinta e cinco por cento destinado a educação, nos casos de anistia ou incentivos fiscais.
Art. 100 - Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art. 101 - Valorização dos profissionais do ensino, garantido na forma da Lei, planos de carreira para o ministério público, com piso salarial profissional o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

SUBSEÇÃO II

DA CULTURA

Art. 102 - O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à história de Jangada, à sua comunidade e aos seus bens.
Art. 103 - Ficam sob a proteção do município os conjuntos e sítios de valor históricos, paisagístico, arqueológicos, paleontolôgico e cientifico tombados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único - Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.
Art. 104 - O município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.
Art. 105 - O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do município é livre.

SUBSEÇÃO III

DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 106 - O município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e a promoção desportiva dos clubes locais.
Art. 107 - As ações do Poder Público Municipal e a destinação de recursos para setor, priorização:
I - o esporte amador e educacional;
II - o lazer popular;
III - a criação e a manutenção de instalações esportivas e recreativas nos programas e projetos de urbanização, moradia popular e nas unidades educacionais (igual) exigindo igual participação da iniciativa privada.
Art. 108 - Caberá ao município, em comum com o estado, estabelecer e desenvolver planos e programas de construção e manutenção de equipamentos esportivos, comunitários e escolares com alternativa de utilização para portadores de deficiência.

SEÇÃO V

DO MEIO AMBIENTE

Art. 109 - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida impondo-se ao Poder Público e a comunidade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao município:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistema;
II - definir, em Lei complementar os espaços territoriais do município e seus componentes a serem especialmente protegidos, e a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
III - exigir, na forma da lei, para instalação de obra, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
IV - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportar risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
V - promover a educação ambiental na sua rede de ensino e a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;
VI - proteger a flora e a fauna, vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco suas funções ecológicas, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais é crueldade.
§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, cascalho ou pedreira, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas e penais, independente da obrigação de reparar os danos causados.

SEÇÃO VI

DOS DEFICIENTES DA CRIANÇA E DO IDOSO

Art. 110 - A lei disporá, exigência e adaptação dos logradouros os edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial.
Art. 111 - O município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

Art. 112 - O município deve assumir, com apoio do Estado, prioritariamente, o amparo e a proteção às crianças e aos jovens em situação de riscos e os programas devem atender ás características culturais e sócio-econômicas locais.
Art. 113 - O município prestará, em comum com o Estado, em regime de convênios, apoio técnicos financeiros a todas as entidades beneficientes e de assistência que executarem programas sócio-educativos destinados as crianças e aos adolescentes carentes, na forma da Lei.

SEÇÃO VII

DA AGRICULTURA

Art. 114 - Os proprietários rurais que tiverem suas terras valorizadas por Projetos do Poder Público, pagarão a correspondente contribuição de melhoria, cumprindo o disposto no artigo 145 ,III e § 1º da Constituição Federal.
Parágrafo único - A pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, será isenta de pagamento de contribuição de melhoria, conforme mencionado no "CAPUT" deste artigo.
Art. 115 - Os agricultores que tiverem suas terras atingidas pela execução de projetos do Poder Público Municipal, como parques ecológicos, vias de transportes ou barragens, serão indenizadas mediante a outorga definitiva de imóvel de características e valor imobiliário regional, com o pagamento no ato da escritura de transferência, ou até dois anos após o início das obras, no valor atualizado de mercado regional.
Art. 116 - A todo proprietário, cujo prédio não seja adjacente a águas públicas, cabe o direito de uso das mesmas para abastecimento de suas moradias ou para fins agrícolas, ficando os proprietários das áreas intermediárias obrigados a dar certidão de passagens aos respectivos encanamentos ou canais.
Art. 117 - Se houver interesse social, o município poderá mediante prévia indenização em dinheiro, promover desapropriações para o fim de fomentar a produção agropecuária, de organizar o abastecimento alimentar.
Art. 118 - Nos limites de sua competência o município colaborará na execução do Plano Nacional de Reforma Agraria com os meios, instrumentos e recursos ao seu alcance.
Art. 119 - Observado os limites de sua competência, o município planejará, através de lei específica, própria política agrícola, em que serão atendidas as peculiaridades da agricultura regional.
§ 1º - Será assegurado a participação de produtores rurais, de trabalhadores rurais, de engenheiros agrônomos e florestais, de médicos veterinários, de zootecnistas, de técnicos agrícolas representados por associações de classe, na elaboração do planejamento e execução da Política Agrária do município.
§ 2º - Participação efetivamente do planejamento e execução da Política Agrícola, os produtores e os trabalhadores rurais representados por suas entidades de classe.
§ 3º - Incluem-se no Planejamento da Política Agrícola, as atividades agro-industriais, agropecuárias, pesquisas florestais.
§ 4º - Serão compatibilizadas as ações de Políticas Agrícolas, do meio ambiente.
Art. 120 - Na formulação da Política serão levadas em conta, especialmente:
I - os instrumentos crediticios e fiscais;
II - política de preços e custos de produção, a comercialização, armazenagens e estoques reguladores;
III - o incentivo á pesquisa e a tecnologia;
IV - a assistência técnica e extensão rural;
V - o cooperativismo, sindicalismo e o associativismo;
VI - a habitação, educação e saúde para o trabalhador rural,
VII - a proteção do meio ambiente;
VIII - a recuperação, proteção e exploração dos recursos naturais;
IX - a formação profissional e educação rural ,
X - o apoio a agro-indústria;
XI - o desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades a partir do zoneamento agro-ecológicos;
XII - o incentivo a produção de alimentos de consumo interno;
XIII - a diversificação e rotação de cultura;
XIV - a classificação de produtos e subprodutos de origem vegetal e animal;
XV - áreas que cumpram a função social da propriedade.
Art. 121 - O Conselho de Desenvolvimento Agrícola do Município com caráter normativo-deliberativo, com representação do poder público, dos produtores rurais das entidades afins e do sistema cooperativista, será regulamentado em Lei.
Art. 122 - a Lei Orçamentaria do município fixará anualmente, as metas físicas a serem atingidas pela política agropecuária, alocando os recursos necessários a sua execução.
Art. 123 - Compete ao Município através de ações e de dotação específica, prevista na Lei Orçamentaria garantir:
I - geração, difusão, e apoio á implementação de tecnologias adaptadas às condições do município sobre tudo da pequena produção, através de seus órgãos de assistência técnicas e extensão rural, pesquisas e fomento agrícola;
II - mecanismo de proteção e recuperação de solos agrícolas;
III - construção e manutenção de infra estrutura física e social que viabiliza a produção agrícola e crie condições de permanência do homem no campo, tal como eletrificação, estradas, irrigações, drenagens, saúde, habitação, lazer e outros.
Art. 124 - No âmbito de sua competência o município, através de órgão especial controlará e fiscalizará a produção, e comercialização, o uso o transporte e a propaganda de agrotóxicos e biocidas em geral, visando à preservação do meio ambiente e á saúde dos trabalhadores rurais e consumidores.
Art. 125 - O Poder Legislativo promoverá a avaliação periódica dos resultados e abrangência social dos programas de apoio à produção agropecuária e de reforma agrária favorecidos com recursos públicos.
Art. 126 - As águas públicas, desviadas por particulares para qualquer fim, quando canalizados através de um ou mais prédios serventes, podem ser utilizadas para fins agrícolas pelos usuários das terras por onde passam, independentemente de autorização e na forma fixada pelo código de águas.
Art. 127 - O município, em consonância com o estado e a União definirá nos termos da Lei, política para o setor florestal, priorizando a utilização de seus recursos e observando as normas de preservação e conservação dos mesmos.
Art. 128 - No processo de uso e ocupação de território municipal serão reconhecidos os caminhos e servidões como logradouros de uso da população.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 129 - A administração pública municipal, indireta ou funda nacional de ambos poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e também as seguintes:
I - os cargos, empregos e funções pública são acessíveis aos brasileiros, preencham os requisitos estabelecidos em Lei:
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos para os casos de exigência de nível superior, ressalvados as nomeações para cargo em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração;
III - prazo de validade de concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período;
IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado sem concurso público de provas ou de provas e títulos será convocada com prioridade sobre novos concursos para assumir cargo ou emprego na carreira;
V - os cargos em comissões e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em Lei.
VI - A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

VII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
VIII - a lei fixará a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie pelo prefeito;
IX - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índice, far-se-á sempre na mesma data;
X - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XI - é vedado a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no artigo 146, § 1º;
XII, os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados e acumulados para fins de concessão de acréscimo sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
XIII - os vencimentos dos servidores públicos municipais serão irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, inciso XI e XII, o princípio da isonomia, a obrigação do pagamento do imposto de renda, retido na fonte, isentados os aposentados com mais de sessenta e cinco anos;
XIV - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários;
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico,
c) a de dois cargos privativos de médico.
XV - a proibição de acumular estender-se a emprego e funções abrange autarquias, empresa pública, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
XVI - nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas ao do cargo que ocupam, ou não ser em substituição e, se acumulada, com gratificação da Lei;
XVII - depende de autorização legislativa, em cada caso a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;
XVIII - ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de Licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clausulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantir do cumprimento das obrigações.
§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.
§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
§ 3º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinados em Lei.
§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticas, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma de gradação prevista ma legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível;
§ 5º - O município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos de seus agentes nesta qualidade, causaram a terceiros, assegurados os direitos de regresso contra o responsável no caso de dano ou culpa;
Art. 130 - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função sendo facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e, não havendo compatibilidade , será aplicado a norma do inciso anterior;
IV - em qualquer caso que exige afastamento o exercício do mandato efetivo, seu tempo se serviço será contado para todos efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Art. 131 - Ressalvado os casos previstos nesta Lei Orgânica e na constituição Estadual, é vedado a quem for investido na função de um dos poderes municipal, exercer a de outro.

SEÇÃO II

DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 132 - A população das Leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial, ou não havendo, em órgãos da imprensa local.
§ 1º - Não havendo periódicos no município, a publicação será feita por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.
§ 2º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.
§ 3º - A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitação em que se
levarão em conta, além dos preços, as circunstâncias de propriedade, tiragem, distribuição e aceitação local.
§ 4º - A não publicação importará na nulidade do ato e na punição nos termos da lei, da autoridade responsável pelo fato, que será referendada pela Câmara Municipal.
Art. 133 - A formalização dos atos administrativos da competência do prefeito far-se-á:
I - mediante decreto numerado, em ordem cronológica, quando se tratar:
a) regulamentação de lei;
b) criação ou extinção de gratificação, quando autorizada em Lei;
c) aberturas de créditos especiais e suplementares;
d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;
e) criação, alteração e extinção de órgãos da prefeitura, quando autorizada em Lei;
f) definição da competência dos órgãos e dos servidores da prefeitura, não privativos de lei;
g) aprovação de regulamentos dos órgãos da administração direta;
h) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;
i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo município, aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;
j) permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;
l) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;
m) criação, extinção, declaração ou mobilização de direito dos administrados, não privativos da lei;
n) medidas executoras do plano diretor;
o) estabelecimento de normas de efeito externos, não privativas de Lei;
II - mediante portaria, quanto se tratar:
a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
b) lotação e relotação aos quadros de pessoal;
c) criação de comissões e designação de seus membros;
d) instituição, e dissolução de grupos de trabalho;

e) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
f) abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
g) outros atos que, por sua natureza ou finalidade sejam objeto de lei ou decreto.
Parágrafo único - poderão ser delegados os atos constantes do item II deste artigo.

SEÇÃO III

DAS OBRAS E SERVIÇÕS PÚBLICOS

Art. 134 - É responsabilidade do município, mediante licitação e conformidade dos interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas, podendo contratá-los com particulares através de processo licitatório.
Art. 135 - Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificados, será realizada sem que conste:
I - o respectivo projeto;
II - o orçamento do seu custo;
III - a indicação dos recursos financeiros para atendimento das respectiva despesas;
IV - a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;
V - os prazos para o início e término.
Art. 136 - A concessão ou a permissão de serviço público somente será efetivada com autorização da Câmara Municipal e mediante contrato, precedido de licitação.
§ 1º - serão nulos de pleno direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para exploração de serviço público, feitas em desacordo com o estabelecido neste artigo.
§ 2º - Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e a fiscalização da administração municipal caben4do ao prefeito municipal aprovar as tarifas respectivas.
Art. 137 - Os usuários estarão representados nas entidades prestadoras de serviços públicos na forma que dispuser a legislação municipal, assegurando-se sua participação em decisões relativas a:
I - planos e programas de expansão dos serviços;
II - revisão de base de cálculo dos custos operacionais;
III - política tarifária;
IV - nível de atendimento da população em termos de quantidade e qualidade;
V - mecanismo para atendimento de pedidos e reclamações dos usuários, inclusive para apuração de danos causados a terceiros.
Parágrafo único - Em se tratando de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, a obrigatoriedade mencionada neste artigo deverá constar no contrato de concessão ou permissão.
Art. 138 - As entidades prestadores de serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial, sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e realização de programas de trabalho.
Art. 139 - Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidos, entre outros:
I - os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses de gratuidade;
II - as regras para remuneração de capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
III - as normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público bem como permitir a fiscalização pelo município, de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível;
IV - as regras para orientar a revisão periódicas das bases de cálculo dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que estipulada em contato anterior;
V - a remuneração dos serviços prestados aos usuários diretos, assim, como a possibilidade de cobertura dos custos por cobrança a outros agentes beneficiados pela existência dos serviços;
VI - as condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão.
Parágrafo único - Na concessão ou permissão de serviços públicos, o município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico, principalmente as que visão a dominação do mercado, á exploração monopolística e ao aumento abusivo de lucros.
Art. 140 - O município poderá revogar a concessão ou a permissão dos serviços que forem executados em desconformidade com o contrato ou ato pertinente, bem como daqueles que se revelarem manifestamente insatisfatórios para o atendimento dos usuários.
Art. 141 - As licitações para a concessão ou permissão de serviços públicos deverão ser precedidos de ampla publicidade, inclusive em jornais da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.
Art. 142 - As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo município ou por órgão de sua administração descentralizada serão fixadas pelo Prefeito Municipal, cabendo à Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista seu interesse econômico e social.
Parágrafo único - Na forma de custo dos serviços de natureza industrial computar-se-ão, além das despesas operacionais e administrativas, as reservas depreciação e reposição dos equipamentos e instalações, bem como previsão para expansão dos serviços.
Art. 143 - o município poderá consorciar-se com outros municípios para a realização de obras ou de prestação de serviços públicos de interesse comum.
Parágrafo único - O município deverá propiciar meios para criação, nos consórcios, de órgão consultivo constituído por cidadãos não pertencentes ao serviço público municipal.
Art. 144 - Ao município é facultado conveniar com a união ou com o estado à prestação de serviços públicos de sua competência privativa, quando lhe faltarem recursos técnicos e financeiros para a execução de serviço em padrões adequados , ou quando houver interesse mútuo para a celebração de convênios.
Parágrafo único - Na celebração de convênios de que trata este artigo, deverá o município:
I - propor os planos de expansão dos serviços públicos:
II - propor critérios para fixação de tarifas;
III - realizar avaliação periódica da prestação dos serviços.
Art. 145 - A criação pelo município de entidade de administração indireta para execução de obras ou prestação de serviços públicos só será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto-sustentação financeira.
Art. 146 - Os órgãos colegiados da entidades de administração indireta do município terão participação obrigatória de um representante de seus servidores, eleitos por estes mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação ser expedida por ato do prefeito Municipal.

SEÇÃO IV

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 147 - O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas é estatutário, vedada, qualquer outra vinculação de trabalho.
§ 1º - A lei assegurará, aos servidores da administração iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre servidores do Poder Executivo e

Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.
§ 2º - Aplicam-se aos servidores municipais os direitos seguintes:
I - salário mínimo, fixado em lei federal, com reajustes periódicos;
II - irredutibilidade de salário salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
III - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou valor da aposentadoria;
VI - remuneração do trabalho noturno superior á do diurno;
V - salário família para seus dependentes;
VI - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais;
VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VIII - remuneração dos serviços extraordinário superior no mínimo, em cinqüenta por cento do normal;
IX - gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos um terço do normal;
X - licença a gestante remunerada, de cento e vinte dias;
XI - licença à paternidade, nos termos da lei;
XII - proteção do mercado de trabalho da mulher, nos termos da Lei;
XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho;
XIV - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;
XV - proibição de diferenças de salários, de exercício de funções e de critérios de administração por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
XVI - adicional por tempo de serviço, na base de dois por cento do vencimento - base, por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinqüenta por cento, que não ultrapassará os limites fixado nesta Lei Orgânica;
XVII - licença - prêmio de três meses, adquirida em cada período de cinco anos de efetivo no serviço público do município, permitida sua

conversão em espécie, por opção do servidor, parcial ou totalmente, sendo contado em dobro, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o período não gozado.
XVIII - auxílio natalidade, na forma da lei; § 3º - O pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais dás-se até o dia cinco do mês seguinte ao que se refere.
§ 4º - O não pagamento da remuneração até a data referida no parágrafo anterior, importará na correção de seu valor, aplicando-se os índices federais de correção diária, a partir do dia seguinte os vencimentos até a data do efetivo pagamento.
§ 5º - O montante da correção será pago juntamente com o vencimento do Mês Subsequente, corrigido o seu total até o último dia do mês, pelos mesmos índices do parágrafo anterior.
§ 6º - Sob pena de responsabilidade, a autoridade que determinar o desconto em folha de pagamento do servidor para instituições de previdência ou associações, deverá efetuar o repasse do desconto no prazo máximo de cinco dias úteis, juntamente com parcela de responsabilidade do órgão.
Art. 148 - O servidor será aposentado:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviços, moléstias profissionais ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei proporcionais e nos demais casos:
II - compulsóriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III - voluntariamente:
a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem e aos trinta se mulher, com proventos integrais;
b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco anos, se professora, com proventos integrais;
c) aos trinta aos de serviços, se homem e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§ 1º - O servidor no exercício de atividade consideradas penosas, insalubre ou perigosa, terá reduzido o tempo de serviço, e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da lei complementar federal.
§ 2º - O tempo de serviço público federal, estadual, ou de outros municípios, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.
§ 3º - Os proventos da aposentadoria serão revistas na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidas aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação de cargo ou função em que se deu aposentadoria ,na forma da lei.

§ 4º - O benefício da pensão por morte corresponderá a totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.
Art. 149 - São estáveis, após dois anos de efetivos exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.
§ 1º - O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público municipal será ele reintegrado e o eventual ocupante, aproveitada em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ 3º - Extinto o cargo ou declarada jus desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
Art. 150 - É livre a associação profissional ou sindical dos servidor público municipal na forma da lei federal, observado o seguinte:
§ 1º - Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, todas do regime estatutário.
§ 2º - É assegurado o direito de filiação de servidores profissionais liberais professores, da área da saúde, à associações sindicais da sua categoria.
§ 3º - Os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, todos celetistas poderão associar-se em sindicato próprio.
I - aos sindicatos dos servidores públicos municipais de Jangada cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em sugestões judiciais ou administrativas.
II - a assembléia geral fiará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei
III - nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;
IV - é obrigatório a participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;
V - o servidor aposentado tem direito a votação e ser votado no sindicato da categoria.
Art. 151 - O direito de greve assegurado aos servidores públicos municipais não se aplica aos que exercem função em serviços ou atividades essenciais, assim definidas em Lei.
Art. 152 - A lei disporá em caso de greve sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
Art. 153 - É assegurado a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

SEÇÃO V

DAS INFORMAÇÕES DO DIREITO DE PETIÇÃO

E

DAS CERTIDÕES

Art. 154 - Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.
Parágrafo único - São assegurados a todos, independente do pagamento de taxas:
I - o direito de petição aos poderes públicos municipais para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
II - a obtenção de certidões referentes ao inciso anterior.

Jangada, 05 de abril de 1.990.

Vereadores Constituintes: Aniceto Vítor da Silva - Presidente, Algemiro Pereira Nunes - Vice Presidente, Antenor Henrique Cassini Primeiro Secretário, Josué Pedro de Almeida - Segundo Secretário, Odenir Dionízio da Silva - Relator Geral, Elnando Domingos da Silva, Zacarias da Costa Rondon, Joel Antônio de Oliveira, Antônio Egídio Sales.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O prefeito Municipal e os membros da Câmara Municipal, prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, no ato e na data de sua promulgação.
Art. 2º - Serão revistos pela Câmara Municipal, através de Comissão Especial que será constituída no prazo de seis meses a contar da data de promulgação desta Lei Orgânica, todas as doações, vendas, concessões e permutas de terras públicas com área superior a quinhentas hectares na zona rural e duzentos e cinqüenta metros quadrados na zona urbana, realizados no período de 1º de janeiro de 1.962 a 31 de dezembro de 1.988.
§ 1º - No tocante a revisão, far-se-á com base exclusivamente no critério de legalidade da operação.
§ 2º - No caso de concessões e doação a revisão obedecerá aos critérios de legalidade e de conveniência do interesse público.
§ 3º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, comprovada a ilegalidade, ou quando não existir conveniência de interesse público, as terras serão revertidas ao patrimônio do município, cabendo apenas nos caso de revisão das doações e concessões, indenização em dinheiro das benfeitorias necessárias úteis.
Art. 3º - Os fundos existentes na data da promulgação da Lei Orgânica, extinguir-se-ão se não forem ratificados pela Câmara no prazo de seis meses, sendo seus valores transferidos para seguridade social do município.

Art. 4º - O Poder Executivo, no prazo de 01 (um) ano, promoverá, após ampla divulgação na imprensa escrita, falada e televisada, concursos público para escolha dos símbolos do município.
Art. 5º - A Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias, após a promulgação desta lei, aprovará o seu Regimento Interno, respeitado o disposto nesta Lei Orgânica.
Art. 6º - O município editará lei que estabeleça critérios para a compatibilização de seus quadros de pessoal ao disposto no artigo 39 da Constituição Federal e a reforma administrativa dela decorrente, no prazo de 30 dias, contados da promulgação desta lei.
Art. 7º - Os servidores públicos não considerados estáveis, conforme o artigo 19 do ato das disposições transitórias da Constituição Federal, prestarão, obrigatoriamente, concurso público, no prazo de sessenta dias a contar da promulgação desta Lei Orgânica.
Parágrafo único - A não realização do concurso público implicará em vacância dos cargos e na extinção dos mesmos.
Art. 8º - O Poder Executivo assegurará a formação em serviço de professor leigo.
Art. 9º - O Poder Executivo, promoverá edição popular da texto integral desta Lei Orgânica, que será posta a disposição nas escolas, cartórios, nos sindicatos, nas igrejas e em outras instituições representativas da Comunidade, gratuitamente.
Art. 10 - No prazo de seis meses a contar da promulgação desta Lei as denominações de avenidas, ruas, logradouros e próprios da cidade de Jangada, serão ressumadas pela Câmara Municipal.
Parágrafo único - Após a ressumação pela Câmara, o Poder Executivo manterá um cadastro de fácil acesso das denominações citadas no "CAPUT" deste artigo.

Jangada, 05 de abril de 1.990.

Vereadores Constituintes:

ANICETO VÍTOR DA SILVA
Presidente;

ALGEMIRO PEREIRA NUNES
Vice Presidente;

ANTENOR HENRIQUE CASSINI
Primeiro Secretário;

JOSUÉ PEDRO DE ALMEIDA
Segundo Secretário;

ODENIR DIONÍZIO DA SILVA
Relator Geral;

ELNANDO DOMINGOS DA SILVA,

ZACARIAS DA COSTA RONDON,

JOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA,

ANTÔNIO EGÍDIO SALES.

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:750AC192

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a **Tomada de Preço N° 008/2014,** Objeto da presente licitação Contratação de Empresa Especializada para Realizar o Projeto de Engenharia para Pavimentação,Drenagem,Calçamento e Sinalização Viaria no Perimetro Urbano do Municipio, conforme Projeto básico e planilha Orçamentária, conforme Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, **FAÇO SABER**, que nesta data fica **"HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Tomada de Preço n° **008/2014**, tendo como vencedora a empresa:**SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.07.123.969/0001-07, com sede na Av.Historiador Rubens de Mendonça 1856,sala 506, Edificio Tower,Bosque da Saúde-Cuiaba-MT, representada pela Senhora,ODETE BORGES DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº.632.203 SSP/MT e do CPF nº.571.248.171-53,foi vencedora deste Processo Licitatório, na Modalidade de **Tomada de Preços nº. 008/2014**, por sagrar vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, ao 01 dia do mês de Julho de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:95A1DA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a empresa: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.123.969/0001-07, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça 1856, sala 506, Edifício Tower, Bosque da Saúde-Cuiaba-MT, representada pela Senhora ODETE BORGES DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº.632.203 SSP/MT e do CPF nº.571.248.171-53,, foi vencedora deste Processo Licitatório, na **Modalidade de Tomada de Preços nº. 008/2014**, conforme projeto básico, para atender a Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru - MT, ao 01 de Junho de 2014.

DEBLAIR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:00D75615

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 73/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 73/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 73/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 07/07/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO**, sagrou-se vencedora a empresas: **E. FRANCISCO ALVES – ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 19.809.653/0001-44, localizada à Travessa Raimundo Morimã de Goes n. 89-E, Bairro João de Barro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, com valor global de R$ 84.020,00 (oitenta e quatro mil e vinte reais).

Juara-MT, 07 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:E64C4C36

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 81/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 81/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 81/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 18/07/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 07 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:2C18D54F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 390/2014

Dispõe sobre o funcionamento da Prefeitura Municipal de Juína durante os jogos da Copa do Mundo FIFA 2014.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, demais leis e pelo art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Brasil é o País-sede da Copa do Mundo FIFA 2014, que acontecerá no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014;

Considerando os termos da Lei n. 12.663, de 05.06.2012, que dispõe, entre outros, sobre as medidas relativas à Copa do Mundo FIFA 2014.

DECRETA:

Art. 1.º No âmbito do Poder Executivo Municipal, fica estabelecido que o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Juína no dia 08 de julho de 2014, será das 07h30min às 12h00min, por força do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o horário de expediente diferenciado que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal revogar e/ou alterar o presente decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juina/MT, aos **07** de **julho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:F4EC03A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 387/2014

SÚMULA: "Altera os artigos 62, 85, 94 e 95 e o ANEXO I, TABELA II e TABELA IV, do decreto municipal de nº. 108/2013 de 19/06/2013, que trata do regulamento do sistema de abastecimento de água e esgoto do Município de Juína, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º O Art. 62, do Decreto nº 108/2013, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. (...)

I - **Residencial:** economia ocupada exclusivamente para fins domésticos e residenciais;

II - **Comercial:** economia ocupada para o exercício de atividades comerciais, industrial ou pública;

III - **Industrial:** economia ocupada para o exercício de atividades classificadas como industrial pelo IBGE;

IV - **Poder Público:** economia ocupada por órgãos da administração direta do poder público, autarquias e fundações, bem como hospitais públicos, asilos, orfanatos, albergues, instituições religiosas, organizações cívicas e políticas e entidades sindicais.

§ 1.º As economias integrantes de imóveis ligados serão cadastradas individualmente, de acordo com sua categoria de uso, ou finalidade de ocupação, cabendo ao DAES organizar e ao usuário manter atualizado o cadastro, onde conste, obrigatoriamente, quanto a cada uma delas, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação do titular e do usuário:

a) Nome completo;

b) Se pessoa física, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, e número e órgão expedidor da Carteira de Identidade ou, na ausência desta, de outro documento de identificação oficial;

c) Se pessoa jurídica, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II - endereço da ligação;

III - identificação das categorias de uso da ligação;

IV - data de início do fornecimento;

V - informações relativas aos sistemas de medição;

VI - históricos de leitura e de faturamento referentes às últimas 60 (sessenta) competências consecutivas e completas, arquivados em meio magnético;

§ 2.º O DAES deverá disponibilizar, no mínimo, os 12 (doze) últimos históricos referidos no inciso VI, do parágrafo anterior, para consulta dos usuários quando solicitado.

§ 3.º Sempre que ocorrer qualquer mudança de categoria de uso e/ou número de economias de um imóvel, o cadastro deverá incorporar, de imediato, a correspondente alteração da característica desse imóvel.

§ 4.º O cancelamento de economias somente será efetuado mediante requerimento do interessado ou de ofício, não retroagindo a faturamentos anteriores.

§ 5.º O usuário poderá solicitar alteração cadastral mediante apresentação dos documentos e informações descritos no § 1º, e ainda:

I - Em se tratando de titular do imóvel, deverá apresentar comprovante de propriedade;

II - Em se tratando de terceiro, arrendatário, locatário ou outro, deverá apresentar documento de autorização do titular, mais o disposto no inciso anterior;

a) Só serão emitidas faturas ou aviso de débitos e taxas de serviços em nome do novo titular da matrícula após a realização do próximo ciclo de leitura.

Art. 2.º O parágrafo primeiro do art. 85, do Decreto n.º 108/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85. (...)

§ 1.º Se a conta não for paga no respectivo vencimento, o usuário será notificado através de aviso, com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do débito, findo este prazo, o serviço de água e esgoto poderá ser cortado, sem qualquer outro aviso.

Art. 3.º As alíneas "a", "b", "c" e "d" do art. 94, do Decreto nº 108/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94 - (...)

a) 30 (trinta) dias após o vencimento da conta, no caso previsto na alínea "a" do artigo anterior, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 85.

b) 05 (cinco) dias úteis após a data da notificação, nos casos previstos na alínea "i" do artigo anterior;

c) 02 (dois) dias úteis após a data da notificação, nos casos previstos nas alíneas "c", "d", "e" "g" e "h" do artigo anterior;

d) Nos demais casos previstos nos artigos do Capítulo XV, a interrupção será imediata, independentemente de notificação, após sua constatação.

Art. 4.º Fica SUPRIMIDO o parágrafo único do art. 95, bem como cria-se o parágrafo primeiro e segundo do mencionado Decreto, conforme segue:

Artigo 95 – (...)

§ 1º - O restabelecimento da ligação implicará na cobrança das taxas de religação, cujos valores estão estipulados na tabela III em anexo.

§ 2º - Constatada que a suspensão do fornecimento foi indevida o DAES fica obrigado a efetuar a religação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o usuário.

Art. 5.º Ficam alteradas as TABELA II e TABELA IV do ANEXO I, do Decreto Municipal n.º 108/2013, que passam a vigorar da forma como estabelecido no Anexo I, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário do Decreto Municipal nº. 108/2013.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **02** de **julho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO I

TABELA II

APURAÇÃO DO CONSUMO ESTIMADO EM M³

Para apuração do consumo estimado em M³, para as categorias: Residencial, Comercial e Industrial, será levado em consideração a área coberta em M² do imóvel.

1. CATEGORIA RESIDENCIAL

Nº de ordem	Padrão de construção	Área coberta m²	Classe	Consumo mínimo cobrado/m³
1	Popular	Até 60	01	10
2	Médio	61 a 120	02	20
3	Especial	121 a 200	03	25
4	Especial	acima de 200	04	30

2. CATEGORIA COMERCIAL

2.1 Comércio onde não se caracteriza o uso de água essencial ao seu fornecimento.

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área coberta m²	Classe	Consumo mínimo cobrado/m³
1	Popular	Até 60	01	10
2	Médio	61 a 120	02	20
3	Especial	121 a 200	03	25
4	Especial	acima de 200	04	30

2.2 Comércio onde se caracteriza o uso de água essencial ao seu fornecimento.

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta m²	Classe	Consumo mínimo cobrado/m³
1	Médio	Até 80	03	30
2	Especial	81 acima	04	50

· Serão consideradas economias comerciais especiais os seguintes casos:
- Postos de Lavagem ou de abastecimento de Combustível (cada boxe de lavagem);
- Hotel, cada 81m³.

3. CATEGORIA INDUSTRIAL

3.1 Indústrias ou Fábricas que não usam água no processo industrial ou como matéria prima.

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta m²	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Popular	Até 40	01	10

2	Médio	41 a 80	02	20
3	Especial	81 acima	03	30

3.2 Indústrias ou Fábricas que usam água no processo industrial ou como matéria prima.

3.2.1 Indústrias ou Fábricas

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta m²	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Médio	Até 80	04	50
2	Especial	81 acima	06	90

3.2.2 Construção em Geral

Nº de Ordem	Padrão de Construção	Área Coberta m²	Classe	Consumo mínimo cobrado m³
1	Popular	Até 80	01	10
2	Médio	81 a 120	02	30
3	Especial	121 acima	03	50

CATEGORIA PODER PÚBLICO

O consumo estimado em m³ para órgãos públicos leva em consideração a quantidade de pessoas existentes no prédio.

4. Escolas/Edifícios/Associações/etc.

Nº DE ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO POR PESSOA	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO M³
1	ATÉ 6	01	10
2	DE 7 a 13	05	60
3	DE 14 a 26	07	130
4	DE 27 a 44	09	230
5	**DE 45 a 62**	10	330
6	DE 63 a 80	11	430
7	DE 81 a 97	12	530
8	Acima 98	13	630

4.3 Hospitais – Casa de Saúde – Berçários

Nº DE ORDEM	CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO POR PESSOA	CLASSE	CONSUMO MÍNIMO ESTIMADO M³
1	ATÉ 4 Leitos	01	10
2	DE 5 a 8 Leitos	05	60
3	DE 9 a 16 Leitos	07	130
4	DE 17 a 26 Leitos	09	230
5	**DE 27 a 37 Leitos**	10	330
6	DE 38 a 48 Leitos	11	430
7	DE 49 a 58 Leitos	12	530
8	DE 59 a 69 Leitos	13	630
9	DE 70 a 80 Leitos	14	730
10	DE 81 a 90 Leitos	15	830
11	Acima de 91	16	930

TABELA IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR A PAGAR
I – Execução de Ligação Clandestina de Água Residencial.	Multa de 3,00 UFM
II - Execução de Ligação Clandestina de Água Comercial/Industrial.	Multa de 5,00 UFM
III - Utilização de Água ou Esgoto para serventia de outra economia.	Multa de 2,00 UFM
IV - Lançamento de Despejos na rede coletora de esgoto que exijam tratamento prévio.	Multa de 4,00 UFM
V - Lançamento de Água Pluvial no Esgoto.	Multa de 3,00 UFM
VI - Violação de Lacre do Hidrômetro/Violação de Cavalete.	Multa de 2,50 UFM
VII - Violação ou retirada do Hidrômetro ou de limitador de consumo.	· Taxa de religação; mais Multa de 2,50 UFM
VIII - Instalação de dispositivos de sucção da rede distribuidora.	· Taxa de religação; mais · Multa de 25% do consumo estimado da categoria durante 12 meses;
IX - Impedimento de acesso de servidor do DAES ou agentes por ele autorizado.	· Taxa de religação no ramal; · Multa de 20% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses.
X - Desobediência às instruções do DAES na execução de obras e serviços de água e esgoto.	· Multa de 25,00 UFM
IX - Desperdício de água	·Multa de 50% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses.

Publicado por:
Vanessa Licurgo de Carvalho Souza
Código Identificador:E091E645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.724/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **ROBSON AMORIM MACHADO**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Geral/**DAG– Secretario Municipal de Planejamento,** junto Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia **07** de **Julho** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° 3.266/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **07**de **julho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E2774E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 4.725/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a) **ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA,** matrícula n.º **163**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Geral/**DAG– Secretario Municipal de Educação e Cultura,** junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **07** de **Julho** de **2014**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **07** de **Julho** de **2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FCCA0E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2014

PREGÃO: Nº 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel,

nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede Rua Sidney Guerra, 283 Bairro Linho - CEP. 99.700-000 em Erechim – RS, neste ato, representada pelo Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Aratiba, 572 Apto 202 Bairro Centro – CEP 99.700-000 Erechim – RS, portador da Cédula de identidade RG 408.334.161-2- SJS RS, inscrito no CPF/MF sob o nº007.304.360-55, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE: 000011 EM RECURSO				**80.000,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - COMP- UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ACHE	40.000	2,0000	80.000,00
LOTE: 000013 EM RECURSO				**222,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	HIDRALAZINA CLOR 50 MG DRAGEAS (APRESOLINA)			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NOVARTIS	600	0,3700	222,00
LOTE: 000079 EM RECURSO				**14.200,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	OXIBUTININA 5MG/ COMPR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	APSEN	20.000	0,7100	14.200,00
LOTE: 000105 EM RECURSO				**240.499,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJ S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	AUROBINDO	30.100	7,9900	240.499,00

VALOR TOTAL R$ 334.921,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE UM REAIS)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 07 de julho de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Inovamed Comercio de Medicamentos LTDA-EPP
CNPJ n.º 12.889.035/0001-02
VANDERLEI STIEVENS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:45A6F888

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 010/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **09:00 HORAS DO DIA 21 DE JULHO 2014,** no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO,** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09:00 HORAS DO DIA 21 DE JULHO 2014.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 07 De Julho 2014.

ADEMIR COSTA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:5B741D93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 138/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora GREICY KELY FRESCHA*."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **GREICY KELY FRESCHA**, efetiva no cargo de **SECRETÁRIA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **12 de JULHO de *2014* e término em 27 de JULHO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02605P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **12/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/07/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:7EED6AC1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 139/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARCIA REGINA DE ALMEIDA*."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARCIA REGINA DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR (A) 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **26 de JUNHO de *2014* e término em 11 de JULHO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02591P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **26/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/07/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:4E8C9E54

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º140/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. RAKEL DA SILVA FERREIRA."

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO,DiretoraExecutiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 2.134/2013, de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **RAKEL DA SILVA FERREIRA,** efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **25 de JUNHO de 2014 e término em 22 de OUTUBRO de 2014**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2014.08.02609P .**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **25/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/07/2014

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:7A17D8E9

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 141/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora EMILLE SOUZA DE ASSIS ESTOUCO*."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **EMILLE SOUZA DE ASSIS ESTOUCO**, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **30 de JUNHO de *2014* e término em 16 de JULHO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02543R1**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **30/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/07/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:8EA4D5F4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 142/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora* SARA MICHELLI SOARES DO AMARAL SANTOS*.*"

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SARA MICHELLI SOARES DO AMARAL SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **12 de JULHO de *2014* e término em 27 de JULHO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02607P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data De **12/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/07/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:AE49DD34

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 143/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora* REGIANE PEREIRA DE SOUZA*.*"

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **REGIANE PEREIRA DE SOUZA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **09 de JULHO de *2014* e término em 23 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02606P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **09/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/07/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:5E4E3434

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 144/2014

"*Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora* CINTIA PIRES SANTOS*.*"

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CINTIA PIRES SANTOS**, efetiva no cargo de **MEDICO(A) DE PSF 40 HS**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, com vencimentos integrais, a partir de **02 de JULHO de *2014* e término em 17 de JULHO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02604P**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **02/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/07/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:0FE13EA8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 076/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta ***NOMEIA*** *o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no* ***Concurso Publico 02/2011****, e* ***CONVOCA*** *para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
03°	*MARCOS CLEBER MAZZARDO*

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 07 de Julho de 2014.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:277A849C

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2014REGISTRO DE PREÇO 037/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal de Lucas do Rio Verde – MT.**Data**: 26 de Junho de 2014
Empresa Vencedora: Lote 007 à empres**a CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com o valor de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); Lote 008 à empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME** com o valor de R$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais) e Lote 0011 à empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME** com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 04 de Julho de 2014.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:52807AC1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICONº 019/2014

Objeto do Pregão: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para atender o Centro de Fisioterapia, Agência Transfusional e Unidades de Saúde do município de Lucas do Rio Verde-MT.
Data: 21 de maio de 2014
Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: Item 026, 027, 031, 032 e 089 à empresa: **DAL MASO E DAL MASO LTDA** totalizando o valor de R$ 18.449,68 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos); Item 117 à empresa: **DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** totalizando o valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais); Item 081 e 082, à empresa: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA** totalizando o valor de R$ 15.585,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e cinco reais); Item 078 à empresa: **FANEM LTDA** totalizando o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); Item 07,08,10,16,17,18,42,45,46,47,52,59,60,61,67,68,69,74 e 77 à empresa: **MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP** totalizando o valor de R$ 37.514,23 (trinta e sete mil quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos); Item 118, à empresa: **MEDLAB ASSISENCIA TECNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** totalizando o valor de R$ 68.590,00 (sessenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais); Item 021 e 029, à empresa: **T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS** totalizando o valor de R$ 1.233,89 (um mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 02 de Junho de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:E2C2B171

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/014 REGISTRO DE PREÇO 030/2014

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata do aviso de resultado do Pregão Eletrónico nº 018/2014 que trata do Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de tecidos diversos, aviamentos e toalhas para atender as necessidades da Administração Pública do município de Lucas do Rio Verde-MT.

ONDE SE LÊ: Empresa Vencedora: Lotes 01, 03, 09, 12, 16, 17, 18, 20, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 41, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 105, 106, 115, 116, 122, 133, 148, 152, 157, 158, 162, 163 à empresa **J. C. Baptista Ferreira Garcia,** totalizando o valor de 75.331,70 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos); os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 23, 28, 34, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 70, 73, 74, 98, 107, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 159, 160, 161, a empresa **L Fernando Provrnzano de Souza ME**, totalizando o valor de 46012,70 (quarenta e seis mil doze reais e setenta centavos); os lotes 42, 43, 96, 104, 114 totalizando 2.210,20 a empresa **Papelaria & informatica centrus- EPP** (dois mil duzentos e dez rais e vinte centavos); os lotes 02, 21, 24, 26, 33, 35, 38, 39, 40, 75, 76, 79, 88, 91, 92, 102, 108, 109 a empresa **Santacotex Industria Textil Ltda EPP,** totalizando o valor de 14.824,50 (quatorze mil oitecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
PASSA-SE A LER: Empresa Vencedora: Lotes 01, 03, 09, 12, 16, 17, 18, 20, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 41, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 105, 106, 115, 116, 122, 133, 148, 152, 156,157, 158, 162, 163, 164 à empresa **J. C. Baptista Ferreira Garcia,** totalizando o valor de 75.331,70 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos); os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 23, 28, 34, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 70, 73, 74, 98, 107, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 154, 155, 159, 160, 161, a empresa **L Fernando Provrnzano de Souza ME**, totalizando o valor de 46012,70 (quarenta e seis mil doze reais e setenta centavos); os lotes 42, 43, 96, 104, 114 totalizando 2.210,20 a empresa **Papelaria & informatica centrus-EPP** (dois mil duzentos e dez rais e vinte centavos); os lotes 02, 21, 24, 26, 33, 35, 38, 39, 40, 75, 76, 79, 88, 91, 92, 102, 103, 108, 109 a empresa **Santacotex Industria Textil Ltda EPP,** totalizando o valor de 14.824,50 (quatorze mil oitecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 21 de maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:2CAE6814

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0087/2014

A Pregoeira do Município de Lucas do Rio Verde torna público a quem possa interessar, que conforme DECRETO N. 2.695, DE 07 DE JULHO DE 2014, que o Pregão Presencial N. 087/2014 que trata da " Contratação de empresa especializada para coleta tratamento e destinação final de lixo hospitalar produzido no Município de Lucas do Rio Verde-MT.*"* terá sua data de abertura prorrogada, devido ao jogo da copa do mundo, passando a ser conforme descrito abaixo:
Realização: 10/07/2014
Entrega dos Envelopes: Das 13:30 horas as 14:00 horas do dia 10/07/2014.
Abertura dos Envelopes: As 14:00 horas do dia 10/07/2014
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Lucas do Rio Verde MT, 07 de julho de 2014.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:0F574EA6

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira torna publica a errata do Pregão Presencial nº 100/2014 que trata da " Contratação de empresa para fornecimento de material para construção do Centro Municipal de Fisioterapia e Reabilitação – 5ª etapa, localizado na Avenida Rio de Janeiro, quadra 67, lote 01, bairro Rio Verde - Município de Lucas do Rio Verde – MT." onde equivocada mente constou um horário errado conforme abaixo:
ONDE – SE : Dia: 18 de Julho de 2014.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 hs até as 08:00 hs, do dia 18 de julho de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 18 de julho de 2014, no endereço acima.
Passa se a Ler: Dia: 18 de Julho de 2014.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento:Das 13:30 hs até as 14:00 hs, do dia 18 de julho de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 18 de julho de 2014, no endereço acima
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98

Lucas do Rio Verde MT, 07 de julho de 2014.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:A2C463C8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para oficinas de teatro e música, usar a arte como transformadora social entre as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, observando o meio natural e das relações interpessoais e pessoais, desenvolvendo a curiosidade e a prática investigativa de cada individuo, ampliando a visão sobre o universo, e sobre a própria vida, fomentando a capacidade de discernimento, promover o desenvolvimento do sentimento de autoestima, e consequentemente gerando melhor qualidade de vida para todos envolvidos neste processo.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: **21de Julho de 2014.**
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 21 de Julho de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 21 de Julho de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de Julho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:F0293D83

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014 REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de arbitragem bem como viabilizar a participação das equipes do município em eventos esportivos, a nível local, regional e estadual para o desenvolvimento dos Programas e Ações conforme planejamento da secretaria do município de Lucas do Rio Verde-MT.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000-Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: 24 de julho de 2014.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00 hs, do dia 24 de julho de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 24 de julho de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 07 de julho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:54C88260

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2014

Objeto: Pregão Presencial para futura aquisição de tintas e thinner para manutenção do Departamento de Trânsito e Sinalização Viária do Município de Lucas do Rio Verde.
Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000-Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Dia: 22 de julho de 2014.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 hs até as 14:00 hs, do dia 22 de julho de 2014.
Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 22 de julho de 2014, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 07 de julho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:C89F3E64

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para Transporte rodoviário intermunicipal de Nobres para Lucas do Rio Verde, dos materiais que serão utilizados no serviço de recapeamento asfáltico para atender as ações da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Lucas do Rio Verde-MT.**Data**: 07 de Julho de 2014
Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: TRANSPORTADORA NOVA FRONTEIRA LTDA, com o valor total de R$ 137.130,00 (cento e trinta e sete mil e cento e trinta reais).

Lucas do Rio Verde MT, 07 de Julho de 2014.

JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Bruna paz De Oliveira Garcia
Código Identificador:2066504E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 262/2014
DATA:24/06/2014
CREDOR: COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.
VIGENCIA:24/06/2015
Nº NE/ANO: 08437/2014, 08464/2014, 08441/2014, 08440/2014, 08439/2014
VALOR: R$ 1.115.949,60 (UM MILHÃO, CENTO E QUINZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 68/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:28D5E371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 263/2014
DATA:24/06/2014
CREDOR: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EXPOSTOS NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO EM DESATIVAÇÃO.
VIGENCIA:01/08/2014
Nº NE/ANO: 08467/2014
VALOR: R$ 622000.00 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 7/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:39AA9002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 264/2014
DATA:25/06/2014
CREDOR: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 MOTOCICLETAS EQUIPADAS, EMPLACADAS EM LUCAS DO RIO VERDE – MT, PARA AMPLIAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, PARA USO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO.
VIGENCIA:25/09/2014
Nº NE/ANO: 08522/2014, 08523/2014, 08524/2014, 08525/2014
VALOR: R$ 73.612,00 (SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS).
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 23/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:94A1710D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JULHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 266/2014
DATA:01/07/2014
CREDOR: PEGORINI E PEGORINI LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES PARA AUXÍLIO AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE MT.
VIGENCIA:01/07/2015
VALOR: R$ 18.090,75 (DEZOITO MIL, NOVENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 93/2013

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:35182C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JULHO/2014.

Nº DO CONTRATO: 267/2014
DATA:02/07/2014
CREDOR: VHF RÁDIO COMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE RÁDIO COMUNICADOR VHF / UHF PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.
VIGENCIA:02/10/2014
Nº NE/ANO: 0934400/2014, 0934500/2014.
VALOR: R$ 6.128,58 (SEIS MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO ELETRONICO Nº 24/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:2EBE652B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2014 – REGISTRO DE PREÇO 12/2014

Objeto: Registro de preço em que objetiva futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para uso do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT,

tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital.
Realização: Por meio do site www.bll.org.br.
Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10:00 hrs de 09/07/2014 até as 17:00 horas do dia 18/07/2014, horário de Brasília - DF.
Início da sessão pública de disputa 21/07/2014 às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.
Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e **http://www.saaelrv.com.br.**
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de Julho de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:C7B89B01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2013

OBJETO Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do prazo e aditivar o valor original do contrato 024/2013, conforme **Art. 57** e **Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93,** para a execução dos serviços originalmente contratados.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelândia
CONTRATADA: Esteio Construções Ltda - EPP
VALOR: 60.643,01 (sessenta mil seiscentos e quarenta e três reais e um centavo)
DATA ASSINATURA: 04/07/2014
DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 30/07/2014
DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/08/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:6D13B54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo prorrogar a vigência do prazo e aditivar o valor original do contrato 024/2013, conforme **Art. 57** e **Art. 65 Lei Federal nº 8.666/93,** para a execução dos serviços originalmente contratados.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marcelândia
CONTRATADA: Esteio Construções Ltda - EPP
VALOR: 60.643,01 (sessenta mil seiscentos e quarenta e três reais e um centavo)
DATA ASSINATURA: 04/07/2014
DATA VIGÊNCIA INÍCIO: 30/07/2014
DATA VIGÊNCIA FINAL: 31/08/2014

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:F24CAE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

O Município de Marcelândia, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da **Tomada de Preço Nº 007/2014**/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Objeto: CONTRATAÇÃO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, CONFORME PLANILHA CONSOLIDADA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NA PRAÇA DO AR PURO, MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO QUE INTEGRA O EDITAL, conforme Anexos, projetos e especificações integrantes do edital completo da licitação, **Tipo:** Menor Preço, **Forma de Julgamento:** Preço global, **Data de Abertura se deu no dia 04 de julho de 2014 Horário:** 13h00min horas (MT) **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Guaira,777 - centro – Marcelândia – MT, **Não houve nenhum interesse das empresas em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta, a licitação foi prorrogada para ás 13:00h (treze horas) do dia 01 (primeiro) de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelândia, sito à Rua Guaíra nº 777, Centro.**

REINALDO CASTILHO PAWLAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:70BA2C0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1891 DE 07 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre horário de funcionamento especial, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos do Poder Executivo Municipal, no dias 08 de julho que ocorrerá o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo que menciona, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, conforme abaixo especifica:
I – No dia 08 (oito) de julho de 2014, horário de funcionamento das 7:00 as 11:00;
II – Caberá aos dirigentes dos órgãos do Poder Executivo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:6A9FCFEB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 46/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que REALIZOU no dia **20 de**

JUNHO de 2014 às 14h00min (Em Razão do dia 19/06/2014 – data agendada para licitação – ser feriado de CORPUS CHRISTI) na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A REVERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA"**, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas **GBS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.149.981/0001-94 COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) COM UM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 50% DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DE 10%, OU SEJA, A AGÊNCIA COBRARA 5% DE COMISSÃO SOBRE A COMISSÃO DO VALOR DOS BILHETES**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 07 de Julho de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:321C56CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
LEI ORDINARIA

LEI Nº 1.225 DE 02 DE JULHO DE 2014.

FICAINSTITUÍDOO TÍTULO ESTUDANTE DESTAQUE, DESTINADO A HOMENAGEAR A CLASSE ESTUDANTIL DOMUNICÍPIODE MIRASSOL DOESTE-MT.

O PRESIDENTE DACÂMARAMUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, fundamentado no § 8º do Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2014, e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica instituído o **TÍTULO ESTUDANTE DESTAQUE** destinado a homenagear a classe estudantil do Município de Mirassol D'Oeste, a título de reconhecimento ao investimento pessoal, a qualidade, a alta estima e, sobretudo o incentivo para despertar maior desempenho aos estudantes, à pesquisa, direcionados a futura formação profissional.

Parágrafo Único – Serão agraciados com referido Título os alunos e as alunas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Artigo 2º - A escolha do aluno destaque se dará pela diretoria escolar e professores, avaliando o teor dos conceitos referentes: a disciplina, melhores notas, participação, colaboração com a escola e a obediência hierárquica, podendo ainda a critério da diretoria, passar por um processo eletivo, com a participação da classe estudantil do colégio.

Artigo 3º - O Título será conferido, anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, especialmente, convocada para esse fim, a realizar-se preferencialmente na segunda semana de dezembro.

Artigo 4º - A indicação dos alunos a serem agraciados com o Título Estudante Destaque será remetido à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, acompanhada de ato formal firmado pelos membros da diretoria de cada instituição especificada de ensino deste Município.

Artigo 5º - O Título de que trata esta lei será confeccionado no padrão adotado pela Câmara Municipal, podendo analisar sugestões.

Artigo 6º - A homenagem de que trata esta lei é intransferível todavia cada aluno poderá recebe-lo duas vezes, sendo uma no período do Ensino Fundamental e outra no período do Ensino Médio.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 02 de julho de 2014.

LAÉRCIO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Joldemar Agueiro
Código Identificador:630F8948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e *TAYNÁ FERNANDA RIBEIRO*, com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1203 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***TAYNA FERNANDA RIBEIRO DE MATOS,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 2480875-0 SSP/MT, e CPF 029.396.591-92, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 079/2014, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** considerando que a servidora ***ANDREIA ZIGART*** continuará afastada por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 22 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação
Fica prorrogado até 0**4/10/*2014*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 079/2014

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 04 de julho de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

MARLI ANDROMEDE FERREIRA
Sec. de Educação e Cultura

TAYNA FERNANDA RIBEIRO DE MATOS
Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho
RG: 375911 SSP/MT
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:B279C587

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2014

Concede licença paternidade ao servidor Almir de Almeida Branco e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença paternidade de 10 (dez) dias consecutivos ao servidor: **Almir de Almeida Branco,** vigia, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Departamento de Remessa de Informações Eletrônica Institucional, da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, cujo gozo se observará no período de 01/07/2014 (primeiro de julho de dois mil e quatro) a 10/07/2014 (dez de julho de dois mil e quatro).
Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 102 da Lei Municipal n.º **021/2005** (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Julho de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 01.7.2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:F43DE065

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2014

Concede parcela do tempo de licença prêmio devido ao servidor Paulo Cassimiro de Oliveira e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Paulo Cassimiro de Oliveira, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 29/03/2000 (vinte e nove de março de dois mil) a 29/03/2005 (vinte e nove de março de dois mil e cinco) cujo gozo se observará no período de 10/07/2014 (dez de julho de dois mil e catorze) a 10/10/2014 (dez de outubro de dois mil e catorze), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/05 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 7º dia do mês de julho de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 7.7.2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:BB693C4E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 039/2011

Celebra a Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT e a Empresa "PRADO CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME"

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA a **Empresa "PRADO CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E TRANSPORTES LTDA-ME"** sociedade por cotas de responsabilidade limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.672.162/0001-18, e endereço na Av.

Carlos Antunes de Almeida, 100 – Nossa Senhora do Livramento, neste ato representado por seu sócio e gerente, Srª JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 0919901-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.815.881-15, domiciliado em Nossa Senhora do Livramento, Rua vinte e cinco - s/n, Ribeirão dos Cocais, vem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2011, nos termos adiantes ajustados, no que, couber, a sua execução, às normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante as Cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MOTIVOS:
Tendo em vista a conclusão da obra, atrelada ao fato de que o convenio que deu origem a este contrato ainda encontrar-se em vigência, bem como a existência da medição final pendente de pagamento, em decorrência do Ministério da Educação ainda não ter creditado o repasse do recurso para finalização do objeto do convenio faz-se necessário a prorrogação apenas de prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A vigência do presente contrato fica prorrogada por mais 180 dias, tempo esse cujas partes estimam como suficiente para a conclusão da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLAUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2011, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Abril de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSENILZE RODRIGUES DO PRADO
Prado Const. Saneamento e Transp. LTDA-ME

TESTEMUNHAS:
Nome:
Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:F3AE027A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2014

Processo: 1036/2014
Assunto: - "Contratação de serviços, esporádicos e imprevisíveis de cola de câmaras, conserto de bicos e outras nas maquinas, caminhões, ônibus e automóveis da Prefeitura Municipal que fazem serviços como recuperação de estradas e outras na Zona Rural do município.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - "Contratação da Empresa **CLOVIS CLAUDIONOR DA SILVA - ME – CNPJ Nº. 04.837.177/0001-06**," Contratação de serviços, esporádicos e imprevisíveis de cola de câmaras, conserto de bicos e outras nas maquinas, caminhões, ônibus e automóveis da Prefeitura Municipal que fazem serviços como recuperação de estradas e outras na Zona Rural do município desta Prefeitura Municipal.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
Educação	**2216 – Manutenção e Programa de Transporte Escolar**	33.90.39.00	077	R$ 4.500,00
Infra Estrutura	**2074 – Manutenção e encargos da Secretaria**	33.90.39.00	268	R$ 3.000,00
TOTAL				R$ 7.500,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em favor da Empresa **CLOVIS CLAUDIONOR DA SILVA - ME – CNPJ Nº. 04.837.177/0001-06,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de julho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:8D802784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014, para **Aquisição de reagentes hematológicos (lyse, clean, diluente) para realização de 1500 testes mensais de hemograma com cessão em regime de comodato de um analisador hematológico 18 parâmetros, a aquisição destes reagentes é para atender as demandas de hemograma do laboratório municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas, do dia 17/07/2014, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos **MediadorARQUIVO DO MEDIADOR**, está à disposição no http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de julho de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA S. BENEVIDES
Pregoeiro(a) Oficial
Portaria nº. 006/2014

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:12BA6003

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº.: 135/2014

Ementa: "Dispõe de abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 818/2014, de 12 de dezembro de 2.013, artigo 4°, inciso I, que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$: 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do Orçamento da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001.3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR	**15.000,00**

Artigo 2° - Para cobertura do presente Crédito, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001.3390.35.00.00.00 Serviços de Consultoria	15.000,00
TOTAL	**15.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de junho de 2.014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A5431B10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2014

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 019/2014, na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO FERNANDES- PSF III E COBERTURA DE UM TERÇO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, no período de 06/06/2014 a 31/07/2014, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Bandeirantes/MT.

CONTRATADO: **CARVALHO & MELGAR GONZALES LTDA - ME**
CNPJ Nº.:**18.496.007/0001-01**
VALOR GLOBAL- **R$ 59.733,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e três reais).**

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A62BACD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2014

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 019/2014, Adjudicando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIO FERNANDES- PSF III E COBERTURA DE UM TERÇO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** no período de 06/06/2014 a 31/07/2014.

Adjudique-se a Empresa **CARVALHO & MELGAR GONZALES LTDA - ME**, pelo valor global: **R$ 59.733,00 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e três reais),** objeto da presente dispensa de licitação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 30 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:6995A874

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADA: J.E DE CARVALHO COELHO & CIA LTDA-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PRONTO ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAL E COBERTURA DE UM TERÇO DOS PLANTÕES DE SOBREAVISO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, NO PERÍODO DE 17/06/2014 A 31/07/2014.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 48.733,00 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e três reais).

Nova Bandeirantes/MT, 12 de junho de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:DE2AB4C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 165/2014/GABJAMA

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA EFETIVA LIDIANE FOGAÇA NEVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Efetiva **Srª. Lidiane Fogaça Neves – Técnico Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** por 02 (dois) anos, a partir de 02 de Junho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se,
registra-se e,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 de Junho de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:695325CB

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 174/2014/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA MARIA SANTISSIMA MARTINS DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 506/2013 de 21 de maio de 2013, Decreto de Homologação nº 001/2014 do Processo Seletivo nº 001/2014 de 15 de janeiro de 2014 e Edital de Convocação nº 009/2014 de 09 de Junho de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar a Srª. **Maria Santíssima Martins de Souza,** para exercer a função de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, na Escola Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de Junho de 2.014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se,
registra-se e,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Junho de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:3475A222

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 186/2014/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DO SERVIDOR COMISSIONADO JOSE DE DEUS LIMA".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 47º Inciso II da Lei nº 324/2007 de 27 de Julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR a Pedido o Servidor Comissionado Sr. **Jose de Deus Lima, Secretário Municipal de Chefia de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 30 de Junho de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se,
registra-se e,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de Junho de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:82CBBCC2

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 198/2014/ GABJAMA.

"DISPÕE SOBRE O COMPARECIMENTO DA SENHORA EFETIVA EUZENI APARECIDA AVELAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando o Artigo 174 Seção 2º da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOTIFICAR a Servidora Efetiva Srª. **EUZENI APARECIDA AVELAR – TELEFONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para comparecer no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, para regularização da Situação Funcional, a partir desta data.
Artigo 2º - Devido à suspensão por Interesse Público da **Licença para Acompanhar o Conjugue ou Companheiro**, concedida através da Portaria nº. 123/2013 em 18 de Março de 2013.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se,
registra-se e,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 de Julho de 2014.

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:BA5DC9D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 033/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA CANAÃ DO NORTE NO DIA DE JOGO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando a realização da Copa do Mundo de Futebol no Brasil, evento esportivo de repercussão mundial;

Decreta:

Art. 1º: Excepcionalmente, dia 08 de Julho de 2014 as Repartições Públicas Municipais de Nova Canaã do Norte – MT funcionarão das 7h00mim às 13h00mim, ininterruptamente.

Parágrafo único: Ficam ressalvadas as necessidades urgentes e inadiáveis de cada Secretaria Municipal, bem como os serviços essenciais à população, que terão seu funcionamento normal.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
Em, 07 de Julho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:F4253587

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 017/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta, bem como o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Empreitada nº 017/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 30 (trinta) dias, terminando a vigência do contrato em 08 de Agosto de 2014. Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 30 (trinta) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 08 de Agosto de 2014.

Data da Assinatura: 07 de Julho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:13A0496E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 491/2014

Súmula: Dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2015, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município para 2015, compreendendo:
I **-** as prioridades e metas da administração para 2015;
II **-** a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2015;
III **-** as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;
IV **-** as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:
I **–** Projeção da Receita e da Despesa para 2015;
II **-** Anexo de metas e prioridades para 2015;
III - Anexo de Riscos Fiscais;
IV **–** Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2015

Art. 2. Em consonância com o art. 165, § 2°, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.
Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2015
Seção I
Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4 Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º. As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 5. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;
II - às ações de saúde e assistência social;
III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de
benefício;
IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.
Art. 6. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;
§2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.
Art. 7. Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31/Julho/2014, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Seção III
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas
Art. 8. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 3,0% (três) por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:
I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e
III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.
§1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.
§2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:
I - à previsão do Anexo de riscos fiscais; e
II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.
§3º. No mês de dezembro de 2015, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o §2º, II, do artigo 8º.
Art. 9. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 2000:
I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;
II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.
Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2015, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.
§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2015.
§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:
I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n° 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;
II - demonstrativo da despesa por programas de governo.
Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas
os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo
Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7,0 % (Sete por Cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2014, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.
§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:
I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.
II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.
Art. 12. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7,0% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.
§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:
a) IPTU
b) IRRF
c) ITBI
d) ISSQN
e) TAXAS
f) Receita da Dívida Ativa Tributária
g) Juros e multas da dívida ativa tributária
h) Juros e multas das Receitas tributária
i) FPM
j) ITR
l) IOF s/ ouro

m) ICMS Desoneração
n) ICMS
o) IPVA
p) IPI (Exportação)
q) CIDE

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando- se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 14. A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

a) O município se adequara **aos padrões internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP**

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Quadrimestralmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 18. Além da observância as prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I **-** tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/93, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. O Município transferirá a contribuição patronal para o Regime Único de Previdência Social, para o Instituto Nacional de Previdência Social:

I – os valores referentes à contribuição equivalente a 22,5% sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores;

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as instituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I **-** sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II **-** sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III **-** atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2015, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I **-** de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II **-** cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III **-** signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV **-** consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

V **-** qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

VI – Associações e entidades não governamentais legalmente constituídas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação de Lei Municipal específica (lei que disciplina a prestação de recursos repassados) devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a contribuir para atender as despesas de outro ente da federação, desde que haja previsão na lei orçamentária anual e medida venha a ser baseada em convênio, ajuste, acordo ou congênere, observada a

legislação de referência, nos exatos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.° 101/2000

Art. 24º. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.
II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal específica.
III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicase jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:
a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
b) formalização de contrato;
c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
d) acompanhamento da execução;
e) prestação de contas.
Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
Art. 26. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

Art. 27. A compensação de que trata o art. 17, § 2°, da Lei Complementar n° 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 28. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
Art. 29. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
I – No Poder Legislativo:
a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29- A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:
a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2015 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art.. 71 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 30. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.
Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – No Poder Executivo:
a) recuperação de vencimentos dos exercícios de 2012 a 2015;
b) aumento de remuneração em percentual de até 15%;
c) reforma do plano de carreira do magistério público municipal
d) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
e) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
f) criação de vagas no serviço público para o atendimento de programas da União;
g) Reforma do Plano de Carreira, Cargos e salários dos Servidores.
h) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal nº 023/1995 e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
II – No Poder Legislativo:
a) aumento de remuneração em percentual de até 15%;
b) criação dos cargos de Vigia e Zeladora
c) alterações Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal
d) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal nº 23/95 Art. 197, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Os créditos orçamentários para as despesas com pessoal do Município, tendo em vista a perda acumulada nos vencimentos dos servidores públicos, em atendimento ao previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, deverão prever, além da perda do valor aquisitivo do último exercício, a revisão geral acumulada em mais até 5%.
Art. 32. No exercício de 2015 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6o, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou
bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á,

respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2015, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e

2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas as previsões da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município de Nova Guarita.

Art. 36 - Se verificado que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I – limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II – limitação de empenho de despesas relativas a viagens e congêneres.

III – limitação de empenhos referente a despesas gráficas.

IV – limitação de empenhos de despesa relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes doa atos de publicidade exigidos por lei.

V – limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota da saúde e educação.

§1º - Não será objeto de limitação de empenho, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita/MT, 30 de Junho de 2014.

FRANCISCO ENDLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:F70CD9D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO EDITAL PR-25/2014

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014
O Município de Nova Lacerda, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório/Pregão Presencial nº 025/2014, que o Edital foi retificado com a finalidade de alterar a data de julgamento do certame, pois não houve nenhuma empresa interessada em participar do evento na data em que estava previsto, ocasionando uma Licitação deserta. Fundamentado na lei 8.666/93, o Pregão deverá ser repetido no dia 16 de Julho de 2014, às 08:30 horas.
CREDENCIAMENTO: das 8:00 ás 8:25 horas;
O Edital completo com as retificações está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.

Nova Lacerda-MT , 04 de Julho de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:426C8837

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 073/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: **INDÚSTRIAQUÍMICACMT LTDA**
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de material químico e aparelhos medidores, destinados para ações de controle de água distribuída para população de Nova Lacerda.
R$ 61.400,00 (sessenta e um mil quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 23/06/2014 a 23/10/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 23 de Junho de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:58616E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 074/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: **NELSON CONSTANCI - ME**
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de horas de maquinas pesadas e mensal de caminhão pipa, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplanagem na zona rural e urbana deste município, conforme necessidade da Secretaria de Obras.
R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)
VIGÊNCIA: 23/06/2014 a 23/10/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 23 de Junho de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:DAC10DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 075/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: **OSMAR FRANCISCO DA SILVA - ME**,
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de horas de maquinas pesadas e mensal de caminhão pipa, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplanagem na zona rural e urbana deste município, conforme necessidade da Secretaria de Obras.
R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2014 a 23/10/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 23 de Junho de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:BEE8DC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 076/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: **V. R. MORAES - ME**,
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de horas de maquinas pesadas e mensal de caminhão pipa, para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, e outros serviços públicos municipais de terraplanagem na zona rural e urbana deste município, conforme necessidade da Secretaria de Obras.
R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 23/06/2014 a 23/10/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 23 de Junho de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:6C7B845B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 077/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: **L. FRANCISCO NUNES E CIA LDTA - EPP**,
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura aquisição parcelada de Óleo Diesel destinados a abastecimentos de veículos automotores para Pavimentação asfáltica em TSD – Tratamento Superficial duplo na Avenida Santa Catarina, que conforme o convênio 033/2012, foi liberado 22.724,212 litros de Diesel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, com o referido serviço.
R$ 60.900,89 (sessenta mil novecentos e dois reais e trinta e três centavos)
VIGÊNCIA: 24/06/2014 a 24/10/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 24 de Junho de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:D38867C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 078/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
CONTRATADO: **NORILDA DA SILVA MARIANO 80511732104**,
OBJETO: O objeto deste instrumento é a locação de 01 (um) veículo leve para transportar 03 (três) alunos da Gleba Santa Amélia, rota denominada Pulo da Onça, percorrendo o total de 60 km diários.
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 01/12/2014

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 de Julho de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:882E014A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 079/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;
LOCATÁRIA: **ANA MARIA UCHOA DA SILVA MACHADO**,
OBJETO: O objeto deste instrumento é a locação de 01 (um) imóvel localizado na Av. São Bernardo, nº 195, centro, Nova Lacerda – MT, a qual será destinada para amparar o Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Nova Lacerda.
R$ 12.000,00 (Doze mil reais),
VIGÊNCIA: 30/06/2014 a 30/06/2015

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 30 de Junho de 2014.

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:B0B2A53C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2014

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº033/2014–ASS-03/06/2014–Vcto 31/12/2014-VLR R$-119.000,00-Contratada: **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL PROTEÇÃO ASSISTENCIAL ARENAPOLIS** – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, PARA INTERNAÇÕES E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24H EM CLINICA MÉDICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-/MT.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 07 DE JUNHO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:80E0EC18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 034-2014

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº034/2014–ASS-03/06/2014–Vcto 31/12/2014- **VLR R$-5.068,00-** Contratada: **VALDEVINO FERREIRA DA COSTA** – OBJ: locação de um lote urbano, com uma área aproximada de 368 m², situado na Rua Marechal Rondon s/nº- centro- nova Marilândia-MT, para funcionamento de estacionamento publico.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 07 DE JUNHO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:AC7689AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 035-2014

CONTRATO DE FORNCIMENTO Nº035/2014–ASS-13/06/2014–Vcto 31/12/2014-VLR R$-26.391,58-Contratada: **COMERCIAL DE ALIMENTOS RS LTDA-ME** – OBJ: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 07 DE JUNHO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:3D006323

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 036-2014

CONTRATO DE FORNCIMENTO Nº036/2014–ASS-13/06/2014–Vcto 31/12/2014-VLR R$-25.956,48-Contratada: **RICARDO MIRANDA DE SOUZA & CIA LTDA -ME** – OBJ: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 07 DE JUNHO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:2138D631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 037-2014

CONTRATO DE FORNCIMENTO Nº037/2014–ASS-13/06/2014–Vcto 31/12/2014-VLR R$-21.197,00-Contratada: **K R HERNANDES ME** – OBJ: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 07 DE JUNHO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:66B65104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 038-2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº038/2014–ASS-27/06/2014–Vcto 31/12/2015-VLR R$-1.021.760,00-Contratada: **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA** – OBJ: EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA CONTENDO 06 SALAS, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22545/14-PROVENIENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE E O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 07 DE JUNHO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:DC03162B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 039-2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº039/2014–ASS-30/06/2014–Vcto 04/12/2014-VLR R$-1.953.392,94-Contratada: **GUAXE CONSTRUTORA LTDA** – OBJ: EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 782257/2012/ MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ CAIXA PROCESSO Nº 2628.1003558-29/2012, E O MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 07 DE JUNHO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:B0EBE5A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 1ºADITIVO DO CONTRATO 013-2014

1º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº013/2014–ASS-26/06/2014–Vcto26/09/2014-VLR-Contratada **RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES –ME** – OBJ: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DO MURO, GRADIS E PORTÕES DA CRECHE (PROINFÂNCIA – ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO C) DE NOVA MARILANDIA /MT, PERFAZENDO UM TOTAL DE 352,39M²-ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 07 DE JUNHO DE 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:05DFA26F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE 6º ADITIVO DO CONTRATO 055-2011

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2014.

6º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇO Nº055/2011–ASS-04/07/2014-Vcto 29/12/2014-Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA – OBJ: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA.

Nova Marilândia-MT, 04 de julho de 2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:201A9EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE 005-2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 026/2014 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (FUNDED – MT) NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA/MT
O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou vencedora a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME** que apresentou proposta no valor global de **R$: 84.455,19(OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

NOVA MARILANDIA– MT EM 04 DE JULHO DE 2014

DECIO SOARES MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Nogueira Souto
Código Identificador:16E6C1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2014

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL Srª "MARLENE FERNANDES DA SILVA".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Horizontal à Servidora Pública Municipal Srª **MARLENE FERNANDES DA SILVA,** ocupante do cargo de **"Agente de Serviços gerais"**, lotada na Secretaria Municipal de de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com o Art. 133 da Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUATORZE – 27/06/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:235A3AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 140/2014

EMENTA: EXONERA O Srº. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO DO CARGO DE COMISSÃO DE "SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO" LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2013 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do servidor, a partir do dia 28 de Fevereiro de 2013 o Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, RG Nº **21592039** - SSP/MT e CPF Nº **036.007.461-89**, residente e domiciliado na Fazenda Santa Cruz, Nova Marilandia – MT, admitido em 01 de Março de 2013, através de Portaria Municipal nº 099/2013 para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE 07/07/2014.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:D363A3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2014

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO-DOENÇA A SERVIDORA JULIANA CRISTINA PICALHO".

A Diretora Executiva do PREVINOM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de Nova Marilandia Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. da Lei Municipal N] 412/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª **JULIANA CRISTINA PICALHO**, efetiva no cargo de PROFESSORA I, lotada na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia – MT, com vencimentos integrais, a partir de 12/06/2014 e término em 15/09/2014, conforme processo administrativo do PREVINOM, N° **2014.05.00011P.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

NOVA MARILANDIA – MT, em 27 de junho de 2014.

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:C88197B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO-DOENÇA A SERVIDORA MARIA PEREIRA NUNES.

A Diretora Executiva do PREVINOM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de Nova Marilandia Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. da Lei Municipal N] 412/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª **MARIA PEREIRA NUNES**, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia – MT, com vencimentos integrais, a partir de 22/05/2014 e término em 18/11/2014, conforme processo administrativo do PREVINOM, N° **2013.05.00010P.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

NOVA MARILANDIA – MT, em 27 de junho de 2014.

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:D39F782B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2014

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO-DOENÇA A SERVIDORA IRENE NATAL GONÇALVES".

A Diretora Executiva do PREVINOM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de Nova Marilandia Estado de Mato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. da Lei Municipal N] 412/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª **IRENE NATAL GONÇALVES**, efetiva no cargo de **"MERENDEIRA"**, lotada na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia – MT, com vencimentos integrais, a partir de 28/06/2014 e término em 25/11/2014, conforme processo administrativo do PREVINOM, N° **2014.05.00010P.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

NOVA MARILANDIA – MT, em 27 de junho de 2014.

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:1839945B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 58/2013
1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME
2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de julho de 2013, cujo objeto trata da CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E ILUMINADA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias), ficando o mesmo vigente até a data de **19 de dezembro de 2014**.
3. DATA ASSINATURA: 24 de junho de 2014.
4.VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2014.
5.VALOR ----------
6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 03-2013

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:4E447CD3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 68/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 37/2014** no dia **17/07/2014 às 11:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE SOBREAVISO, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação - 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 07 de julho de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:3B92AA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO 165/2014 DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 165/2014/DEPTO/RH.
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Antonio Sergio Dario dos Santos.
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 01 de julho de 2014.
4. VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2014.
5. VALOR MENSAL: R$ 956,91(novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 644/2014.

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:0F33BB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO 166/2014 DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 166/2014/DEPTO/RH.
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Paulo Sergio da Silva.
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2014.
4. VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2014.
5. VALOR MENSAL: R$ 956,91(novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 681/2014.

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:D11C7BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO 167/2014 DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 167/2014/DEPTO/RH.
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Wesley Vinicius Manteli Lima.
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTRUTOR DE FANFARRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2014.
4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 681/2014.

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:5D1E017C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO 168/2014 DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 168/2014/DEPTO/RH.
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Lucas Noetzold Dursk.
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2014.
4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
5. VALOR MENSAL: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)
6. BASE LEGAL: LEI 681/2014.

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:622278B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO 169/2014 DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 169/2014/DEPTO/RH.
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Reginaldo Gomes Martins.
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL DE TRIBUTOS, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2014.
4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
5. VALOR MENSAL: R$ 1303,20 (mil trezentos e três reais e vinte centavos).
6. BASE LEGAL: LEI 681/2014.

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:908690B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO 170/2014 DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 170/2014/DEPTO/RH.
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Claudio Mariano da Costa.
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2014.
4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
5. VALOR MENSAL: R$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 681/2014.

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:DD8AB0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO 171/2014 DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 171/2014/DEPTO/RH.
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Luciana Aparecida Silva.
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2014.
4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
5. VALOR MENSAL: R$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
6. BASE LEGAL: LEI 681/2014.

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:7E01B2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE COTRATO 172/2014 DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 172/2014/DEPTO/RH.
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Gleice Frez de Souza.
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2014.
4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
5. VALOR MENSAL: R$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
6. BASE LEGAL: LEI 681/2014.

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:B1E153C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE CONTRATO 173/2014 DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 173/2014/DEPTO/RH.
1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Silvia dos Santos Davi Silva.
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2014.
4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
5. VALOR MENSAL: R$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
6. BASE LEGAL: LEI 681/2014.

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:93167441

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 054 - HORARIO ATENDIMENTO AO PUBLICO DIAS DE JOGOS BRASIL

DECRETO Nº 054, DE 7 DE JULHO DE 2014.

"Estabelece horário diferenciado de atendimento ao público nós órgãos públicos municipais e dá outras providências".

Adriano Xavier Pivetta, Prefeito Municipal de Nova Mutum, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário das 7:00 às 13:00 para o funcionamento e atendimento ao público das Repartições Públicas Municipais de Nova Mutum no dia 8 de julho de 2014, Terça – feira.

Art. 2º. Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 7 de julho de 2014.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:DD648FAF

PREFEITURA MUNICIPAL
1.781 - CONTRATAÇÃO TEMPORARIA_07-07

LEI Nº 1.781, DE 7 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências."

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade de serviços de excepcional interesse público, que não prejudiquem o atendimento à população, fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo através dos órgãos da Administração direta, de suas autarquias e fundações, autorizados a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado prescindindo de concurso público e de processo seletivo, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para a condição do tempo determinado dos serviços de que trata esta Lei, o prazo de contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias, vedado a sua prorrogação, observada as seguintes hipóteses:

I – da vacância do cargo por pedido de demissão e/ou afastamento;
II - prestação de serviços gerais que caracterize emergência nos trabalhos de limpeza de canteiros, praças, jardins e galerias pluviais visando combater a proliferação do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da dengue;
III – prestação de serviços na área da saúde, como a contratação de Médicos (as) e Auxiliar de Necropsia;
IV – contratação de motoristas de ônibus escolares no Assentamento Pontal do Marape;
V – contratação de professores, exclusivamente para substituição dos efetivos enquanto estiverem de licença e/ou afastamento;
VI – contratação de motorista de Caminhão para Comunidade Ranchão;
VII – contratação de motorista de caminhão para cidade;
VIII – contratação de operador de máquinas para o assentamento Pontal do Marape.

Parágrafo Único Excepcionalmente poderão ser prorrogadas pelo mesmo prazo as contratações de que trata o caput do inciso II deste artigo, desde que verificado a necessidade inadiável da continuidade destes serviços, em que sua interrupção poderá trazer riscos a população devido a proliferação de focos do mosquito transmissor da dengue que possa comprometer a saúde pública.

Art. 3º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Secretário Municipal ou Dirigente da Autarquia ou Fundação Municipal, e desde que homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Quando as contratações de que trata esta lei ocorrerem no Poder Legislativo, em especial aos Incisos I e II do Artigo anterior, estas deverão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Legislativo.

Art. 4º. Os órgãos e entidades contratantes encaminharão ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão responsável, para controle do disposto nesta Lei, síntese dos contratos efetivados.

Art. 5º. O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, nos seguintes casos:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – pelo término da necessidade temporária que deu causa á contratação;

Parágrafo Único A extinção do contrato no caso do Inciso II deste Artigo, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Aplica-se no que couber as disposições contidas na Lei Municipal nº 838 de 21 de dezembro de 2004.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 1º de julho de 2014.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 7 de julho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:9B9C0F7C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.782, DE 7 DE JULHO DE 2014.

"Autoriza do Poder Público Municipal Afetar área que menciona e dá outras providencias.".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica afetada como prolongamento da Avenida das Seriemas a área da matrícula nº 5.847 denominada Desdobro 01 com área de 16.500,00m².

Art. 2º. Fica afetada como prolongamento da Avenida das Garças a área da matrícula nº 5.854 denominada Desdobro 08 com área de 16.500,00m².

Art. 3º. Os lotes mencionados nos artigos anteriores farão parte da malha viária urbana.

Art. 4º. É parte integrante desta Lei mapa de localização.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 7 de julho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:C68DB114

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 7 DE JULHO DE 2014.

"Altera a Tabela III, do Anexo I da Lei Complementar nº 076, de 12 de julho 2011, onde aumenta vagas para os cargos que menciona e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela III, do Anexo I, da Lei Complementar nº 076, de 12 de julho 2011, que dispõe sobre o salário base dos Cargos dos Servidores Públicos Municipal de Nova Mutum, aumentando vagas, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA III – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Requisito de Acesso	COD. SALÁRIO	Lotacionograma	Cargo /Função	Carga Horária Semanal	Vencimento
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	***CC 12***	***6***	***Ajudante de Cuidador***	***Ded. Exclusiva***	***R$ 1.271,88***
	CC 09	***3***	***Assessor de Comunicação***	***40 h***	***R$ 2.387,23***
	CC 02	2	Assessor Jurídico	40 h	R$ 6.238,25
	CC 06	1	Assessor Jurídico	20 h	R$ 3.896,02
	CC 04	***17***	***Assessor Técnico***	***40 h***	***R$ 4.840,43***
	CC 05	1	Assessor de Gabinete	40 h	R$ 4.117,71
	CC 05	***2***	***Assessor de Imprensa***	***40 h***	***R$ 4.117,71***
	CC 01	1	Chefe de Gabinete	Ded. Exclusiva	R$ 7.843,26
	CC 10	***6***	***Conselheiro Tutelar (**)***	***40 h***	***R$ 2.003,22***
	CC 08	***40***	***Coordenador de Departamento***	***40 h***	***R$ 3.145,04***
	CC 07	***20***	***Coordenador de Secretaria***	***40 h***	***R$ 3.663,85***
	CC 10	***16***	***Encarregado de Departamento***	***40 h***	***R$ 2.003,22***
	CC11	***10***	***Cuidador***	***Ded. Exclusiva***	***R$ 2.119,80***
	CC 03	1	Ouvidor	40 h	R$ 5.289,29
	CC 01	1	Procurador Geral*	Ded. Exclusiva	R$ 7.843,26
	CC 01	9	Secretários Municipais*	Ded. Exclusiva	R$ 7.843,26
	CC 05	2	Sub Secretários Municipais	Ded. Exclusiva	R$ 4.480,43
	CC 02	1	Supervisor de Controle Interno*	40 h	R$ 6.238,25

(*) *A remuneração para os Secretários Municipais, Procurador Geral e Chefe de Gabinete, a partir da Emenda Constitucional n° 19, de 04 de junho de 1998, passou a se chamar de* ***subsídio****, devendo ser determinado pela Câmara Municipal de Vereadores.*
(**) *Os membros do Conselho Tutelar são nomeados após processo eleitoral, e suas atribuições são estabelecidas em lei especifica.*
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 7 de julho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:5A18365C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.783, DE 7 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015, e dá outras providências".

O Sr. **Adriano Xavier Pivetta**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Nova Mutum para o exercício de 2015 abrangerá os poderes Legislativo e Executivo, Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1.988, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:

I - Prioridades e metas da administração pública Municipal;

II - Estrutura e organização dos orçamentos;

III - Diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

IV - Disposições relativas à dívida pública do município;

V - Disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VI - Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - Disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais conferirá prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Parágrafo Único: Não será consignado dotação orçamentária para obras de mesma natureza quando houver execução não finalizada em razão de ausência de recursos financeiros ou orçamentário, atendendo o que estabelece o Art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Operação especial - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V - Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Parágrafo 3º. O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Parágrafo 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

Parágrafo 1º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;

II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - Amortização da dívida - 6.

Parágrafo 2º. A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Parágrafo 3º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Mediante transferência financeira:

a) A outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;

b) A entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo Artigo 165, § 6º da Constituição Federal de 1.988 e pelos §§ 1º, 2º e incisos do Artigo 2º e Artigo 22 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

I - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II - Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares, a partir do último bimestre do exercício, quando se evidenciarem insuficientes às dotações orçamentárias constantes do orçamento anual e for improvável sua utilização para atendimento dos riscos estabelecido no inciso I.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, em cumprimento ao Art. 4º, inciso I, “e” da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. A Lei Orçamentária obedecerá entre outros, o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, suas Fundações, Autarquia e Fundos em atendimento ao disposto nos artigos 1° e 4° inciso I aliena "a" da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Subseção I
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 11. A Lei Orçamentária somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II
Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 12. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, lazer, assistência social, saúde e educação, atendida as exigências do Art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/200 e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal de 1.988, no Art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 13. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada aquelas autorizadas em lei específica, destinada à entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

Art. 14. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos Art. 15.

Seção II
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 15. As fontes de financiamento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III
Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art.16. Os Poderes, Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 17. Se constatado no final de um bimestre que a receita realizada não comportará o resultado primário estabelecido nas metas fiscais, os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, como trata o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para as seguintes despesas:

I - Investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - Despesas relativas despesas de viagens e diárias;

III - Despesas com publicidade institucional, exceto oficiais;

V - Despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende aos serviços públicos essenciais de saúde, educação, saneamento básico e limpeza.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas Emendas Constitucionais nº 14 (educação) e 29 (saúde), inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18. O Orçamento deverá consignar recursos para atender o cronograma de pagamento de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho, como estabelece o Art. 100 da Constituição Federal de 1.988.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Legislação municipal em vigor.

Art. 20. Os Poderes, Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, bem como os respectivos vencimentos de cada cargo, a fim de atender a Lei da Transparência.

Art. 21. Os Poderes, Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral anual, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos Artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22. Fica autorizada a realização de concursos públicos ou processos seletivos simplificados para atender as demandas da administração direta e indireta, dos poderes executivos e legislativos, observando o disposto no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1.988 e aos limites fixados no Art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observado:

I – A existência de cargos vagos;

II – Prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 23. Se os gastos com pessoal atingir a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverá o Gestor adotar as medidas estabelecidas no parágrafo único do Art. 22 desta mesma Lei Complementar, exceto para atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 24. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 25. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deverá atender as exigências estabelecidas no Art. 14 da Lei Complementar Federal nº101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei e esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 28. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 29. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III - Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente venha a instituir e julgue de interesse da comunidade.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 30. As Entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título deverão prestar contas da destinação destes recursos bem como submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31. Para os efeitos do Art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquela que, individualmente, não ultrapassem ao limite de 50% (cinqüenta por cento), do previsto no inciso I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O total das despesas consideradas irrelevantes não poderá ultrapassar, no exercício financeiro, a 20% (vinte por cento), do total das receitas próprias.

Art. 32. Os projetos de lei que tratem de renuncia de receita ou aumento de despesa de caráter continuado, deverão estar acompanhados de demonstrativo do montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para o exercício vigente e os dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 33. O projeto de lei orçamentária será enviará até o dia 31 de agosto á Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 34. Emendas ao projeto de lei orçamentária poderão ser realizadas, desde que observado:

I - Compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal, encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados;

IV - Indiquem a fonte de recurso.

Art. 35. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do orçamento remetido a Câmara Municipal.

Art. 36. O Poder Executivo fica Autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, atendendo o que estabelece o Art. 43 da Lei nº 4.320/64, podendo ainda, dentro deste limite autorizado, remanejar de um órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, conforme prevê os incisos V e VI do Art. 167, da Constituição Federal de 1.988.

II - Realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 37. Faz parte integrante desta Lei:

I - anexo de prioridades e metas da administração, na forma de Anexo I;

II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido no parágrafo 1º e 2º, do art. 4º, de Lei Complementar Federal nº 101/2000, na forma de Anexo II, assim demonstrados:
a) Demonstrativo de Metas Anuais;
b) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
g) Demonstrativo de Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

III - Anexo de Riscos Fiscais, estabelecido no parágrafo 3º, do Art. 4º, de Lei Complementar Federal nº 101/2000, na forma de Anexo III.
Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 7 de julho de 2014.

ADRIANO XAVIER PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:D59EA054

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a aquisição de materiais (tintas e solvente) para uso da sinalização de trânsito e ferramentas para uso dos veículos do transportes escolar, data de abertura: 02.07.2014 às 14:00 horas, do qual foi vencedora dos itens 01 a 04 do lote 01 a empresa **SHIGAKI OMOTO & CIA LTDA EPP**, CNPJ – 02.777.330/0001-13, VALOR R$ 46.612,00. Os itens 01,02 e 03 do lote 02, foram desertos.

Nova Mutum/MT, 07 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:FA0C4E79

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto a aquisição de uniformes para zeladores (calça, camisa e botinas), data de abertura: 02.07.2014 às 08:00 horas, do qual foram vencedoras as seguintes empresas: Itens 01 a 10 do lote 01, Itens 01 a 08 do lote 02, Itens 01 a 06 do lote 03, Itens 01 a 14 do lote 05, foi vencedora a empresa IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ

– 08.952.092/00001-11, VALOR R$ 31.277,50, Itens 01 a 18 do lote 04, foi vencedora a empresa RM CONFECÇÕES LTDA, CNPJ – 01.171.750/0001-99, VALOR R$ 59.692,00.

Nova Mutum/MT, 07 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:FC98E618

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial N º 111/2014 - O Município de Nova Mutum, torna público que houve alterações na matéria publicada no aviso de publicação, Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios, dia 30.06.2014, página 94, onde se lê: Data de Abertura: 11 de julho de 2014. HORÁRIO: 08h00min, de se ler: Data de Abertura: 11 de julho de 2014. HORÁRIO: 14h00min.

Nova Mutum/MT, 07 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:0FD0362A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2014

Objeto: aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para as creches municipais. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 18 de julho de 2014. Horário: 14h00min horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao Departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

Nova Mutum – MT, 07 de julho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:8BFEFF8C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição filtros e lubrificantes para utilizar nos veículos da Secretaria de Saúde. Tipo: Menor preço por lote - Data de Abertura: 21 de julho de 2014. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum– MT, 26 de junho de 2014.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:B1FEC708

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1268 DE 07 DE JULHO DE 2.014.

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2014 e da outras providências.

A Srª. *Raílda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;
Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1222 de 04 de fevereiro de 2.014 e o Edital de n° 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com os respectivos cargos.

Classificação	Nº DA INSCRIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOTA	RESULTADO FINAL
7º	037	ANA MARIA PERES MACIEL	2,40	CLASSIFICADA
8º	022	ANTONIO JOSE DE CARVALHO	2,40	CLASSIFICADA
9º	054	MIRLENE SILVA DE BRITO	2,15	CLASSIFICADA

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange

a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 07 de julho de 2.014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:5B63421D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 063/2014
BENEFICIARIO: BEATRIZ TAVARES DOS SANTOS.
OBJETO: Orientadora do PAI junto ao CRAS**,** na Secretaria Municipal de Ação Social.
VALOR R$: **4.344,00**
VIGÊNCIA: 03/06/2014 A 03/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:D3CF1458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 064/2014
BENEFICIARIO: **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA.**
OBJETO: Prestação de serviços considerados como essências de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.
VALOR R$: 40.000,00
VIGÊNCIA: 03/06/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:31523776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 065/2014
BENEFICIARIO: Milanflex Indústria e Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA.
OBJETO: **A**quisição de mobiliário escolar
VALOR R$: **16.370,0000.**
VIGÊNCIA: 03/06/2013 A 31/12/2013

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:890AA95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 066/2014
BENEFICIARIO: **MS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP.**
OBJETO: C**ontratação de empresa especializada na manutenção de poços artesianos para atender as necessidades do Departamento Municipal de Agua e Esgoto do Município de Nova Nazaré.**
VALOR R$: **50.170,00**
VIGÊNCIA: 09/06/2014 A 31/12/2014.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:7DDB8C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 067/2014
BENEFICIARIO: **ALINE M. LEITE COMÉRCIO – ME.**
OBJETO: **Aquisição de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.**
VALOR R$: **70.019,04**
VIGÊNCIA: 09/06/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:595FB109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 068/2014
BENEFICIARIO: **JOSE EDUARDO PENA.**
OBJETO: C**ontratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual para passageiros (transporte terrestre) com emissão de bilhetes de passagem e serviços de fretes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Nazaré-MT.**
VALOR R$: **27.425,00**
VIGÊNCIA: 09/06/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:9FAD87AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 069/2014
BENEFICIARIO: **JOSE EDUARDO PENA.**
OBJETO: C**ontratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual para passageiros (transporte terrestre) com emissão de bilhetes de passagem e serviços de fretes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Nazaré-MT.**
VALOR R$: **37.672,50**
VIGÊNCIA: 09/06/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:7B77A842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 070/2014
BENEFICIARIO: **CLEINES ALVES SERRA – ME.**
OBJETO: **aquisição de diversos materiais de consumo para entrega diária e de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Nova Nazaré**
VALOR R$: **12.622,12**
VIGÊNCIA: 18/06/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:A445AD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 071/2014
BENEFICIARIO: **Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA.**
OBJETO: Prestação de serviços considerados como essências de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.
VALOR R$: 204.000,00.
VIGÊNCIA: 23/06/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:970A3AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 072/2014
BENEFICIARIO: **ARAGUAIA MEDICA – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para a Farmácia básica do PSF-Programa de Saúde da Família, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré-MT.
VALOR R$: **2.004,84**
VIGÊNCIA: 24/06/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:BF534014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 073/2014
BENEFICIARIO: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para a Farmácia básica do PSF-Programa de Saúde da Família, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré-MT.
VALOR R$: **1.618,00**
VIGÊNCIA: 24/06/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:AACDAB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 074/2014
BENEFICIARIO: **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESETICOS LTDA - EPP**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para a Farmácia básica do PSF-Programa de Saúde da Família, atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Nazaré-MT.
VALOR R$: **3.101,78**
VIGÊNCIA: 24/06/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:0E981C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 075/2014
BENEFICIARIO: **e.g. comércio e prestadora ltda – me.**
OBJETO: A**quisição de peças e acessórios originais e genuínas (os) novas (os) de reposição, destinadas (os) a manutenção preventiva e corretiva da frota do município.**
VALOR R$: **112.830,00**
VIGÊNCIA: 24/06/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:D48C8680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 076/2014
BENEFICIARIO: **CLEINES ALVES SERRA – ME.**
OBJETO: A**quisição de diversos materiais de consumo para entrega diária e de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Nova Nazaré.**
VALOR R$: **12.622,12**
VIGÊNCIA: 24/06/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:8A3713E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

CONTRATO N°: 077/2014
BENEFICIARIO: **CLEINES ALVES SERRA – ME.**
OBJETO: A**quisição de diversos materiais de consumo para entrega diária e de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Nova Nazaré.**
VALOR R$: **5.063,97**
VIGÊNCIA: 26/06/2014 A 31/12/2014

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:99A79975

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREGOEIRA OFICIAL TORNA PUBLICO A RETIFICAÇAO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA **"AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPÍO DE NOVA OLIMPIA-MT"** CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

ONDE – SE LÊ:

7	800,00	UN	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 100 WATS E-27 DE 1ª LINHA DE FABRICAÇAO NACIONAL
8	500,00	UN	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 100 WATS E-40 DE 1ª LINHA DE FABRICAÇAO NACIONAL
9	200,00	UN	LÂMPADAS VAPOR MERCÚRIO 400 WATS E-40 1ª LINHA DE FABEICAÇAO NACIONAL
10	200,00	UN	LÂMPADAS VAPOR SÓDIO 400 WATS E-40 1ª LINHA DE FABRICAÇAO NACIONAL

LEIA – SE :

7	800,00	UN	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 100 WATS E-27 DE 1ª LINHA
8	500,00	UN	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 100 WATS E-40 DE 1ª LINHA
9	200,00	UN	LÂMPADAS VAPOR MERCÚRIO 400 WATS E-40 1ª LINHA
10	200,00	UN	LÂMPADAS VAPOR SÓDIO 400 WATS E-40 1ª LINHA

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE **www.novaolimpia.mt.gov.br**.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, DIA 07 DE JULHO DE 2014.

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:4BE7DD50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 002/2014

PROCESSO DE CARONA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, ADERE O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO DE N.33/2013, E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2022.4918/4643/5105/4510, FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. AUTARQUIA FEDERAL VINCULADO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC. CUJO OBJETO TRATA SE DA **"AQUISIÇAO DE VENTILADORES DE PAREDE, DESTINADO AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT".**

VALOR: 1.550,02 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).
CONTRATADA: ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR-EPP.
05.05002.12.361.0013.1026.4.4.90.52.00.00.0222000054– NOVAS INSTALACOES E NOVOS IMOBILIZADOS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL – REC. 25% DUCAÇÃO.

NOVA OLÍMPIA-MT, 07 DE JULHO DE 2014.

SONIA SENHORINHA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:A5C4B6AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 003/2014

PROCESSO DE CARONA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, ADERE O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO DE N.19/2013, E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.23034.020133/2012-52, FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. AUTARQUIA FEDERAL VINCULADO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC. CUJO OBJETO TRATA SE DA **"AQUISIÇAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADO AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT".**

VALOR: 8,531,95 (OITO MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO REAIS).
CONTRATADA: EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQUINAS E FERRAMENTAS.
05.05002.12.361.0013.1026.4.4.90.52.00.00.010400049– NOVAS INSTALACOES E NOVOS IMOBILIZADOS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL REC. 25% FUNDEB - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTES.

NOVA OLÍMPIA-MT, 07 DE JULHO DE 2014.

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:A3CF87EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2014

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 09/2014, de 15 de janeiro de 2014, torna público, aos interessados, a dispensa de licitação n.º 007/2014, para contratação da empresa **SUZI PINHEIRO - COMÉRCIO**, para o **fornecimento de MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTES DA FARMÁCIA BÁSICA, E PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT,** através da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT .
VALOR: R$ 28.729,32 (Vinte e oito mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos)
Dotação: 06.06002.10.301.0022.2181-33.90.30.00.00 – 0102000000– Manter controle de Ações Judiciais - MATERIAL DE CONSUMO.

A presente dispensa esta fundamentada na Lei N.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e suas alterações posteriores.

Nova Olímpia-MT, 07 de julho de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:5F2E9AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Nova Olímpia através do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a Lei nº. 12.871, de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

Considerando o teor da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4°, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Nova Olímpia e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

Considerando o teor da Portaria nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial no 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

Considerando o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

DECRETA:

Artigo 1°. Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo

Município de Nova Olímpia, por força do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Artigo 2°. A concessão da ajuda de custo de que trata esse decreto será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1°. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Nova Olímpia, será de R$ 2.000,00 sendo:

A) R$ 1.300,00 mensais para o custeio de moradia;

B) R$ 700,00 mensais para o custeio de alimentação.

§ 2°. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3°. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

Artigo 3°. A ajuda de custo tratada no presente decreto será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Nova Olímpia, pelo período máximo de 36 (trinta e seis meses), a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Nova Olímpia e o Ministério da Saúde.

Artigo 4°. O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4° do presente decreto.

Artigo 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ARI FELLIPI
Séc. Mun. de Saúde

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:78988876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA- MT, SR CRISTOVÃO MASSON, AMPARADO PELOS ARTº 150 E 152 DA LEI MUNICIPAL 775 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008, CONVOCA A SRA. ADRIANA DONIZETI MARTINS CUSTÓDIO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE CARÁTER EFETIVO NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, PARA APRESENTAR-SE AO LOCAL DE TRABALHO NO PRAZO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA CONVOCAÇÃO. ESTA CONVOCAÇÃO SE DÁ DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DA SERVIDORA ADRIANA DONIZETE MARTINS CUSTODIO ÀS SUAS ATIVIDADES PROFICSSIONAIS DESDE O DIA 14 DE MAIO DE 2014.

NOVA OLÍMPIA-MT 03 DE JULHO DE 2014.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:EE060E96

SIMPREV
PORTARIA N.º 006/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Eva Maria de Carvalho Matta."

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 40, § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c Art. 89, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 022 de 03 de maio de 2010 que cria a carreira estratégica dos profissionais da educação pública básica do Município de Nova Olímpia, Lei n.º 893/2010, Anexo I da Lei Municipal n.º 038 de 22 de março de 2013 e último reajuste concedido através do Decreto Municipal n.º 030 de 20 de maio de 2014, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Sra. **Eva Maria de Carvalho Matta**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1008070-8 -, SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 760.047.321-68, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada Secretaria Municipal de Educação, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2014.04.00036P, a partir de 27/06/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 27 de junho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 03 de Julho de 2014.

LUIZ CARLOS DUARTE
Diretor Executivo do Simprev

Homologo:

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Duarte
Código Identificador:8DEFCD08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 032/2.014

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2014, a realizar-se no Brasil;

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento de repercussão mundial;

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira disputará o jogo no dia útil 08 de julho de 2014 (terça-feira).

D E C R E T A

Artigo 1º - No dia 08 de julho do corrente ano, o expediente nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, será das 07horas às 12horas.

Artigo 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2.014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 07/07/2014 à 07/08/2014

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:6678C417

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 034/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 18 de julho de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até as 09h00min do dia 18 de julho de 2014 (Horário de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 7ª ETAPA DO CIRCUITO MATOGROSSENSE DE MOTOCROSS – CATEGORIAS (NACIONAL E IMPORTADOS) A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NOS DIAS 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) DE AGOSTO DE 2014.

Nova Santa Helena, **07** de julho de 2014.

JEFFERSON A. S. DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:55EA28FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 87/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa CONCRETAR CONSTRUTORA LTDA - ME, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ no. 12.221.030/0001-07. Resolvem: OBJETO: "O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS) NO MUNICÍPIO CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS". VALOR: R$ 80.481,26 (oitenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 04/07/ 2.014 à 31/12/2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:84E2B172

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO TP 026-2014

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2.014. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETES/DESPACHOS ó ENEVELOPES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FRETES/DESPACHOS ó CAIXAS, do tipo menor preço por item, data de abertura dos envelopes 25/07/2.014, às 14h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 08 de julho de 2.014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:F4E67DE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.808, DE 02 DE JULHO DE 2.014

Dá nova redação ao Art. 3º, da Lei Municipal n 1.266/2007 e dá outras providencias.

O *Prefeito do Município de Nova Xavantina*, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.266, de 22 de outubro de 2.007, passa a ter a seguinte redação:

Art.3º.....

§ 1º. O CMSB será composto por 14 (quatorze) membros e da seguinte forma:
03 - Representantes do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;
03 - Representantes do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
01 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
01 - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
01 -Representante da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT;
01 - Representante da UNAMB;
01 - Representante do Sindicato Rural (Patronal);
01 - Representante da Maçonaria.
01 - Representante dos Profissionais Liberais;
01 - Representante de Órgão Público Estadual/Federal.

§ 2º. Cada segmento deverá indicar um membro efetivo e seu respectivo suplente para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 3º. O Mandato dos Conselheiros será de 01 (um) ano, podendo ser renovado indefinidamente a critério de cada Poder.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.266, de 22 de junho de 2.014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de julho de 2.014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Ferreira dos Santos
Código Identificador:C984D257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.171, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Marcio Garcia da Silva*** - Matrícula Funcional n.º 767, Assistente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, referente ao período aquisitivo 05/04/2002 a 04/05/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/07 a 30/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Ferreira dos Santos
Código Identificador:5DCCCE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.184, 24 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de Arnaldo José, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Arnaldo José***, para exercer a função comissionada de Chefe da *Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo*, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 5.615/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Ferreira dos Santos
Código Identificador:407DF69F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.185, DE 24 DE JUNHO DE 2014

Torna nulo o ato de nomeação Portaria n.º 6.129/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **resolve**:

Art. 1º Tornar nulo o ato de nomeação Portaria n.º 6.129, de 21 de maio de 2014, que *nomeia o Sr. Luciano Ferraz, para exercer a função de Chefe da Divisão de Eletricidade, junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Ferreira dos Santos
Código Identificador:F01BAEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.190, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Ofício n.º 177/2014/SMS, de 08 de maio de 2014, do Secretário Municipal de Saúde e anexo - Memo nº 61/2014/HM, que relata condutas incompatíveis com o exercício da função pública, praticados por servidor público municipal;
Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar comportamento inadequado praticado pelo servidor **Wanderley Almeida da Paixão**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional n.º **3637** pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Permanente, nomeados através da Portaria n.º 6.077, de 01 de abril de 2014, para, sob a presidência do primeiro, apurarem as irregularidades identificadas:
I – Welton Magnone Oliveira dos Santos;
II – Eduardo Celestino Barbosa;
III – Mirian Ferreira dos Santos;
IV – Valdivino Antonio da Costa.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do servidor, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV, da CF/88, e art. 212, da Lei Municipal n.º 1.752/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Ferreira dos Santos
Código Identificador:A0EFB2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.191, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a servidor(a) público(a) municipal **Dorcelina Ferreira Bispo** – Matrícula Funcional n.º 31, Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Ferreira dos Santos
Código Identificador:C40BF188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.192, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* ao servidor(a) público(a) municipal **Alvando Barbosa da Silva** – Matrícula Funcional n.º 62, Professor, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de junho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Ferreira dos Santos
Código Identificador:70475298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.194, DE 02 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a exoneração de Marcos Túlio da Silva Fernandes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr *Marcos Túlio da Silva Fernandes* - Matrícula Funcional n.º 1820, que exercia a função de Professor, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de julho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Ferreira dos Santos
Código Identificador:2ACD9506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 6.195, DE 07 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, **resolve**:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal ***Thais Fernanda Schossler de Souza***, Matricula Funcional n.º 3381, Fiscal Sanitário, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de julho de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Ferreira dos Santos
Código Identificador:BA1DEFEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante as normas gerais de direito público e na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Fica constituída e nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, que será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: **Rosinaldo Camargo Lopes**
Membro: **Valdecir Nogueira de Almeida**
Membro: **Lisete Steffens**
Membro: **Maria Aparecida de Souza**

Artigo 2º- Esta Portaria terá validade por 02 (dois) anos contando a partir desta data.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 097, de 06 de novembro de 2014 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-E E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:7DEF6F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2014

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

JOÃO ANTONIO DEOLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art. 43, 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **Valdinei Moreira da Silva,** aprovado no Concurso Público Municipal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **Motorista II,** conforme Portaria nº 082, de 02 de março de 2009, relativo ao período de 02/03/2009 a 02/03/2014, pelo prazo de 03 (três) meses a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:24DBB314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora Srª: **Genelice Epifânio da Costa** brasileira, maior, portadora do RG: nº 879.865 SSP/MT e do CPF:nº 503.630.341-53,servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir do dia 05/07/2014 a 24/07/2014, com retorno no dia 25/07/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:38ECD304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **José Aparecido Ferreira,** brasileiro, portador do RG: nº 847070 SSP/MT e do CPF: nº 522.777.981-34, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Mecânico** referente ao período aquisitivo de 2012/2013 a partir do dia 07/07/2014 a 05/08/2014 com retorno em 06/08/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:06CBE11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **JAIR DOMINGUES**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1188831 SSP/MT e do CPF: nº 924.414.751-34, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA** no cargo efetivo de **VIGILANTE** referente ao período aquisitivo de 2013/2014 a partir do dia 07/07/2014 a 05/08/2014, com retorno no dia 06/08/2014.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:B06D82E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 021/2014 CELEBRADO EM 27 DE MAIO DE 2014, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E A EMPRESA JOÃO BATISTA NEVES - MEI.

Pelo presente instrumento do Contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93, designada simplesmente de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio de Oliveira e do outro lado a Empresa **JOÃO BATISTA NEVES - MEI**, inscrita no CNPJ sob o número 15.241.644/0001-49, estabelecida na Rua Adalto Ferreira Lima, n.º48, Bairro Centro, localizada na cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, representada pelo Sr. **João Batista Neves**, brasileiro, empresário, portador da **C. I. RG nº.545717 SSP/MT**, e do **CPF n.º 503.600.601-10**, residente e domiciliado Adalto Ferreira Lima, n.º48 , Bairro Centro, localizada na cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, doravante denominado de **CONTRATADA,** RESOLVEM nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal 8666/93, de acordo comum ADITAR o Contrato nº. 021 de 27 de Maio de 2014, que tem por objetivo a execução de serviços de **Construção do muro em alvenaria com o portão e gradil em chapa tubular**, no Centro de Educação Infantil Padre Guinter sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2014 e seus anexos, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.
JUSTIFICATIVA: Em virtude da ampliação da área de lazer para recreação das crianças, houve-se a necessidade de aumentar a metragem do muro para cercar a área de acesso para as mesmas.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO
Fica alterado a Clausula Quinta – do Preço e o Anexo I da Planilha Quantitativo **Construção de muro de Alvenaria com portão e gradil em chapa tubular,** com a planilha atualizada, do Contrato 021/2014 de 27 de maio de 2014, fica aditivado correspondendo o Quantitativo de 29,48m² de muro; Portão Gradil de Chapa Tubular, perfazendo o valor de R$ 3.690,55. Conforme planilha de aditivo que segue em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA
As demais Clausulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

E assim por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes para que produza efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 07 de Julho de 2014.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO BATISTA NEVES - MEI
CNPJ nº. 15.241.644/0001-49
Contratada

Testemunhas:
1._____
CPF:_____

Testemunhas
2._____
PF:_____

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:66AA6F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/2014

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à Servidora Sra. *POLIANNA ALVES DOS SANTOS*."

A Senhora **Maria Salete da Silva**, Diretora Executiva do **FUMPS** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de MT**,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 1009/2013, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **POLIANNA ALVES DOS SANTOS,** efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA,** com vencimentos integrais, a partir de 18/06/2014 e término em 15/10/2014, conforme Processos Administrativos do FUMPS, nº **2014.08.00010P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2014, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Norte - MT, 07 de julho de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPS

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:79BB8C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2013

Espécie: Ata de Registro de Preços 001/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Fornecedora: Jeferson Quintino da Silva - MEI
Modalidade: Pregão Presencial 001/2013.
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinas pesadas (lava jato) em

atendimento a diversas secretarias, Conforme especificado no Anexo I – Termo de referencia do edital.
Valor Total Registrado: R$ 42.464,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39.00.
Data assinatura: 03/10/2013.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sr. Jeferson Quintino da Silva, sócio proprietário da empresa**.**

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:D016886F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-A/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços 001/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Fornecedores: Manoel Cavalcante Santana – ME.
Modalidade: Pregão Presencial 012/2013.
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, conforme anexo I – Termo de referencia do edital.
Valor Total Registrado: R$ 49.923,98 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.
Data assinatura: 14/01/2014.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sr. Manoel Cavalcante Santana, sócio proprietário da empresa**.**

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:4B2EF0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-B/2014

Espécie: Ata de Registro de Preços 001/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Fornecedores: Jair Pereira Duarte - EPP.
Modalidade: Pregão Presencial 012/2013.
Objeto: Registro de preços para futuro e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, conforme anexo I – Termo de referencia do edital.
Valor Total Registrado: R$ 725.713,00 (Setecentos e vinte cinco mil, setecentos e treze reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.
Data assinatura: 14/01/2014.
Vigência: 12 (doze) meses.
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sr. Claudiomar Braun, representante legal da empresa**.**

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:7EAF1447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 032/2014

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: João Batista Neves - MEI.
Modalidade: Pregão Presencial 007/2014.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção e reparos nas instalações do Hospital Municipal, UBS, Vigilância Sanitária e Ambiental.
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Valor Global: R$ 6.652,42 (seis mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Data assinatura: 07/07/2014.
Vigência: 31/12/2014.
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a empresa João Batista Neves - MEI, representada pelo seu sócio proprietário João Batista Neves**.**

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:5D03F068

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 036/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Novo Mundo/MT".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando, a realização da Copa do Mundo no Brasil de 12 de Junho a 13 de Julho de 2014 e o Decreto de ponto facultativo do Governo do Estado de Mato Grosso, nos dias dos Jogos do Brasil,

Considerando, a classificação da Seleção Brasileira para os jogos das Semifinais que acontecerá no dia 08 de Julho de 2014 às 17:00 horas (horário de Brasília);

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, nas Repartições Públicas no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia 08 de Julho de 2014, à partir das 12:00 Horas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, por motivo do Jogo das Semifinais da Copa do Mundo entre Brasil X Alemanha, que acontecerá nesse dia às 17:00 horas (horário de Brasília).

Parágrafo Único – Fica sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições onde haja as prestações dos serviços considerados essenciais, a determinação de funcionamento especial, à partir das 12:00 horas do dia mencionado no *caput.*

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:192E8FA3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2014

O Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **18 de Julho de 2.014**, às **9h00min (horário de Brasília)** no Endereço: Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Novo Santo

Antonio-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 32/2014 na Modalidade Pregão Presencial 18/2014**, **Tipo Menor Preço,** Julgamento **Menor Preço global** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 29 de Setembro, s/nº, centro, Município de Novo Santo Antonio – MT, mais informações pelo telefone 66-3548-1140 das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitapmnsa@bol.com.br.

Novo Santo Antonio-MT, 04 Julho de 2.014.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:E279E119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 21 de Julho de 2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, tendo como objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERMANENTE E SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida 29 de Setembro, s/n, Centro – Novo Santo Antônio/MT, ou pelo e-mail: licitapmnsa@bol.com.br. Qualquer informação pelo fone: (66) 3548-1140.

Novo Santo Antonio/MT, 07 de Julho de 2014.

MARCOS DA SILVA
Pregoeiro/Port: 036/2013

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:6602C06B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃODE DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 41/2014
A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 3/2014, de 02/01/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 41/2014, após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 41/2014 – Tomada de Preços nº. 6/2014 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:
SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE - MODALIDADE BÁSICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.
As firmas que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa**:**
EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP
R$ 95.040,18 (noventa e cinco mil e quarenta reais e dezoito centavos);

Novo São Joaquim-MT, 04 de Julho de 2.014.

LEANDRO DE SOUZA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Processo nº. 41/2014

Publicado por:
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
Código Identificador:460764EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°. 019/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 078/2014
PREGÃO PRESENCIAL: N°. 064/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, RESOLVE, registrar o menor Preço da empresa **FÁBIO MOTA DE JESUS 01646328167**, inscrita no CNPJ 19.472.020/0001-93, conforme Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em pintura para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paranaíta/MT.
DO CONTRATADO/ DO ITEM/DO VALOR

FÁBIO MOTA DE JESUS 01646328167	
ITEM	VALOR TOTAL
01	R$ 124.000,00

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 07 de Julho de 2014.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:CB1217C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
CONTRATADA: AGÊNCIA DE PUBLICIDADES LIDERANÇA LTDA
DO ADITIVO: Fica aditada a Cláusula Oitava do Contrato Primitivo, prorrogando o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, contados a partir de 29 de Junho de 2014.

PARANAÍTA/MT, 28/06/2014

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:3AF3A55D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 005/2014, torna público a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 - RP, passando a sua abertura para o dia 23/07/2014 as 08:00 no mesmo local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e no site www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3563 2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 07 de Julho de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique-se.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:6ABC1B75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2014, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04/07/2014, pag. 106, nº. 2007:
Onde se lê: ..., DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2014
Leia-sê: ..., DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2014

Paranaíta/MT, 04 de Julho de 2014.

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:430C0C93

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 807/2014.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 732/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAITA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1° - Altera a Súmula, o artigo 1º, *caput*, o artigo 2º e o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 732/2013, que passarão a ter a seguinte redação:

"......

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRAMA SOCIAL DE INCENTIVOS E BENEFÍCIOS PARA FOMENTAR AS ATIVIDADES AGROPECUÁARIA, ECONÔMICA E COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
.....

Artigo 1º - Fica criado no Município de Paranaíta/MT Programa Social de Incentivo e benefício para fomentar as atividades agropecuária, econômica e comercial, bem como fica autorizado ao Executivo Municipal a repassar a importância, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o "**ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PARANAITA"**, com sede na Via 01, s/nº, nesta Cidade de Paranaíta entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 00.539.501/0001-40, cuja finalidade é custear as despesas na organização da Exposição Agropecuária de Paranaíta/MT, realizada pela associação.

.....

Artigo 2º - A Associação dos Criadores de Paranaíta prestará contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de comprovação da Nota Fiscal da aquisição dos serviços e materiais adquiridos.
.....

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente de cada exercício.
....."

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 732/2013, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Artigo 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 24 de junho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA/MT,
Em, 07 de julho de 2014.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:7050F5EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA N 200 DE 04 DE JULHO DE 2014

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria de nº 199 do dia 03 de julho de 2014.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 03/07/2014, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria de nº 199 do dia 03 de julho de 2014.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de julho de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:27ED457F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 034/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Licitação, pela modalidade, **Pregão Presencial 034/2014**, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de Tubos de Concreto Armado para Aguas Pluviais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada deserta. A mesma será Republicada para o dia 17/07/2014 quinta-feira às 08h.

Paranatinga-MT, 07 de Julho de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:A2A28E7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 235-2014 - FÉRIAS REGULARES

PORTARIA Nº 235/2014.
DE 02 DE JULHO DE 2014.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2012 à 01/04/2013.**

RESOLVE:
ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **02/07/2014 à 31/07/2014**.

MARCILENE DA COSTA CONCEIÇÃO
Auxiliar Administrativo

ART. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:1F7658FF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 236- 2014 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 236/2014.
DE 07 DE JULHO DE 2.014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,* PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.
ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PÍCOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:49C406A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **R. C. DE OLIVEIRA-ME.**

O presente Contrato é para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PARA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E OUTROS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE".

1 - **Fica alterada a** Cláusula QUINTA – DO PRAZO - passando a sua vigência a vigorar até a data de **31/12/2014**

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Junho de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:0BEF47C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

O presente Contrato é para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HS), COM AREA CONSTRUIDA DE 1.074,48 M2, CONFORME PORTARIA 1.171 DE 05 DE JUNHO DE 2012 E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO".

1 - **Fica alterada a** Cláusula QUINTA – DO PRAZO - Fica aditivado o prazo de vigência, espirando em **31/12/2014**.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Junho de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:8C2F6D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2010

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **O.K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

O presente Contrato é para "Contratação de Empresa do Ramo para Execução de Obras de Implantação do Sistema de abastecimento de água no distrito União do Norte no Município de Peixoto de Azevedo-Mt, conforme termo de Compromisso-Tc/Pac Nº1938/08".

1 - **Fica alterada a** Cláusula SEXTA – DA VIGÊNCIA - passando a sua vigência a vigorar até a data de **30/09/2014**.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de Junho de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:097AA572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2013

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**

O presente Contrato é para "**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA IRMÃ ADELIS, RAIMUNDO NONATO DE PAULA E ADÃO FRANCISCO VELOSO, CONFORME, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO"**.

1 - Fica alterada a **Cláusula QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO,** fica acrescentado ao valor inicial, **R$ 30.227,55 (Trinta mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, passando o valor total a **R$ 104.815,51 (Cento e quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)**
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA A SAÚDE	
Proj./Ativ.	1031	CONSTRUÇÃO REFORMA AMPLIAÇÃO UNIDADE PSF	
Dotação	112	4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Saldo Orçamentário:	RED	349	

2 - Fica alterada a Cláusula QUINTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÃOES, passando a sua vigência a vigorar até a data de 31/12/2014.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de Junho de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:54FDA3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2014 RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E PACIENTES QUE NECESSITAREM DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO – (GESTÃO) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Onde **s**agrou-se vencedora a empresa **REINALDO FERREIRA PINHEIRO ME, CNPJ nº 02.994.570/0001-70** com o valor de **R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Julho de 2014.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:A8A70D31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 23/2014

A Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 11/06/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 23/07/2014 ás 08:00 horas , no endereço Praça da Matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 23/2014 na modalidade Pregão. Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supra citado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SOLICITACAO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVICOS DE INFORMÁTICA PARA INFORMATIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF´S.

DIA DA ABERTURA: 23/07/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Pocone-Mt, 08 de Julho de 2.014.

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Erasmo Paulo de Lima
Código Identificador:AEFDB534

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 24/2014

A Comissão de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 11/06/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 24/07/2014 ás 08:00 horas , no endereço Praça da Matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 24/2014 na modalidade Pregão. Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supracitado.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA PARA A INFORMATIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF´S.

DIA DA ABERTURA: 24/07/2014 ÀS 08:00 HORAS.

Pocone-Mt, 08 de Julho de 2.014.

ERASMO PAULO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Erasmo Paulo de Lima
Código Identificador:B434C05D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 095/GP/2014, de 02 de junho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2014**, que teve pro Objeto: Manutenção do Transporte Escolar para atender os Programas FEE e PNAT. Cujas vencedoras foram **SÁVIO GOMES DO NASCIMENTO-ME,** para Lote 01 – Pneus, os itens: 01 e 02, **R$ 98.250,00**(noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais) e **S. GOMES & M. REIS LTDA-EPP**, para Lote 02 – Combustível, o item: 01, **R$ 74.500,00**(setenta e quatro mil e quinhentos reais), para Lote 03 – Óleo Lubrificante, os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 **R$ 26.985,00**(vinte e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais) e para o Lote 04 – Filtros, os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 **R$ 41.168,65**(quarenta e um mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Pontal do Araguaia-MT, 07 de julho de 2014.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:A839276C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2014

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 032/2014
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT
CONTRATADO: CLAYTON PARREIRA DA SILVA - ME
OBJETO: Prestação de serviços elétricos para manutenção, reparos, monitoramentos dos Departamentos Públicos do Município de Ponte Branca - MT, conforme especificações constantes na proposta da CONTRATADA, em anexo.
PRAZO: 07 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.750,00
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2014
VIGENCIA: 14/05/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:9A5A02A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014.

DETENTORA DA ATA: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014 **VALOR:** R$ 189.981,94 **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2014. **VIGÊNCIA:** 13/06/2014 À 13/05/2015. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, MATERIAL DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL HOSPITALAR E INJETÁVEIS PARA O MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:C23016AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014.

DETENTORA DA ATA: VIDAMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2014 **VALOR:** R$ 328.981,94 **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2014. **VIGÊNCIA:** 13/06/2014 À 13/05/2015. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, MATERIAL DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL HOSPITALAR E INJETÁVEIS PARA O MUNICIPIO.DE PONTE BRANCA – MT.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:C2DAB4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014.

DETENTORA DA ATA: WESCLEY JOSE E SILVA - ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014 **VALOR:** R$ 13.152,00 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2014. **VIGÊNCIA:** 20/06/2014 À 20/06/2015. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:3450D454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014.

DETENTORA DA ATA: LUIZ CARLOS DA ROCHA E SILVA - ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014 **VALOR:** R$ 729.361,94 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2014. **VIGÊNCIA:** 20/06/2014 À 20/06/2015. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:93BB2CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014.

DETENTORA DA ATA: IZAMITA MARTINS DE BARROS - ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014 **VALOR:** R$ 65.709,50 **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2014. **VIGÊNCIA:** 20/06/2014 À 20/06/2015. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:470BEF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014.

DETENTORA DA ATA: D.J.D DISTRIBUIDORA LTDA - ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2014 **VALOR:** R$ 236.995,05 **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2014. **VIGÊNCIA:** 27/06/2014 À 27/06/2015. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DA PROFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:DDE0239A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014.

DETENTORA DA ATA: E. B. MOURA & CIA LTDA - ME. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2014 **VALOR:** R$ 1.450.350,00 **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2014. **VIGÊNCIA:** 27/06/2014 À 27/06/2015. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER A FROTA DA PROFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT.

Publicado por:
Ladislau Honorio Martins
Código Identificador:14EDB7E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO N.087/2014

REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO No 163/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 087/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ELETRICAS , ELETRONICAS E PEÇAS DE DESGASTE PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 22 de julho 2014.
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 22 de julho de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 07 de julho de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:29860BF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 101/2014

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos-MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** brasileiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53 residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado, **ASPRUJ – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE SÃO JOÃO,** situada na Rua Rio de Janeiro S/N – Gleba São João, neste município de Porto dos Gaúchos MT, inscrito no CNPJ 00.178.939/0001-40, representado neste termo de Contrato pelo Senhor, **JOSÉ NILTON DE ALMEIDA DOS SANTOS,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustado e contrato o seguinte:

Cláusula primeira. DO OBJETO
Por este instrumento a contratante ajusta com a contratada a locação de um trator de pneu munido com carreta de reboque com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba São João, para realizar trabalho de limpeza pública, coleta de lixo domiciliar, hospitalar, industrial e comercial na Gleba São João.

Cláusula Segunda. DA VIGÊNCIA
A contratação objeto deste termo terá sua vigência a partir da data da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Terceira. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
1 **-** *A* Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) totalizando o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
2 - O pagamento de que trata a cláusula anterior, se dará até o dia dez, do mês subsequente da prestação do serviço.

Cláusula Quarta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO
1. As partes considerarão rescindido de pleno direito o presente contrato com advento do seu termo final sem a necessidade de notificação prévia.
2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

Cláusula Quinta. DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
b) Descumprimento de quaisquer das cláusulas acima;
c) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Sexta. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (352) 08.002.04.122.0033.2341.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Orçamento Vigente.

Cláusula Sétima. DO FORO.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT; para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos-MT, 03 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
Contratante

ASPRUJ - Associação Dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba São João
JOSÉ NILTON DE ALMEIDA DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas

Rosilda Josefa da S. C. de Moraes
CPF. 353.321.151-72

Eder Rafael Boldrin
CPF Nº 002.785.701-86

Lazaro Fernando Zonatto
Assessor Jurídico
CPF. Nº 017.891.961-67

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:47DDBFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040 / 2014

Data: 07 de Julho de 2014

"Dispõe sobre o horário especial de funcionamento nos órgãos da Administração Pública Municipal em virtude dos jogos da Copa do Mundo de Futebol e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica Estabelecido horário especial de funcionamento nos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, conforme segue:
I – no dia 08 de julho, terça feira (Brasil x Alemanha), o expediente de trabalho será das 07h00min às 11h00min;
Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e Infraestrutura a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua responsabilidade área e competência.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Martin Wilke
Código Identificador:7E6A770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO

CONTRATO Nº. 102/2014
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.
CONTRATADO:
W.D TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO – LTDA
OBJETO DO CONTRATO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA RIO DE JANEIRO A PARTIR DA QUADRA 42 ATÉ A RODOVIA MT – 220, AVENIDA SANTO ÂNGELO A PARTIR DO CRUZAMENTO COM A RUA RIO DE JANEIRO ATÉ A QUADRA 54 COM LOTE 14 E AVENIDA PASSO FUNDO A PARTIR DO CRUZAMENTO COM A RUA RIO DE JANEIRO ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA RUDI WATHIER NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, através do convenio n° 806227/2014 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro – Oeste através de Emenda Parlamentar Individual n° 25500016.
DATA DO CONTRATO:---------- 04 de Julho de 2014.
PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 31 de Dezembro de 2014, ou após o recebimento definitivo da Obra pelo município, ou ainda quando **rescindido nos termos constantes no certame e Leis Pertinentes ao assunto**.
VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 500.000,00
--------- (Quinhentos mil reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 47/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 04/07/2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito municipal

Publicado por:
Helielson Teodoro Alves
Código Identificador:D17843CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB. DE RESULTADO - PREGÃO 15/2014 AQ. DE RETROESCAVADEIRA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 018/2014.
AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, NOVA, 4x4 TRAÇADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO. A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna publico aos interessados sobre o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 015/2014.-do Objeto:** ***AQUISIÇÃO DE DUAS RETROESCAVADEIRA, NOVA, 4x4 TRAÇADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.*** Teve como vencedor a empresa: **TECNO OESTE MAQUINAS E EQUIPAMETOS LTDA CNPJ: 03.795.465/0002-55. NO VALOR TOTAL DE: 420.000,0000.**

PORTO ESPERIDIÃO–MT, 04 DE JULHO DE 2014.

ELIEL PEREIRA ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Roney Batista Cardoso
Código Identificador:11E5F9D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

Pregão Presencial 008/2014

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. Através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 008, de 02 de Janeiro de 2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Resultado do Pregão Presencial nº 008/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no dia 02 de Julho de 2014, pagina 125. Ficando da Seguinte Forma:

Onde se Lê:
o Item 04, 05 e 09 a empresa Ati Comercio de Móveis e Informática Ltda – Epp, portadora do CNPJ nº 12.544.341/0001-07, com valor estimado em R$ 44.380,00 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Leia se:
o Item 04, 05 e 09 a empresa Ati Comercio de Móveis e Informática Ltda – Epp, portadora do CNPJ nº 12.544.341/0001-07, com valor estimado em R$ 44.760,00 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Ficam inalterados os demais assuntos. E atendendo ao que diz o Art 21 § 4 da Lei 8.666/93.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Salomar Duraes Ferreira
Código Identificador:7DF161D4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 32/2014

PORTARIA Nº 32/2014 DE 07 de Julho de 2014

" DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR".

O presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os artigos 35, III "a", do regimento interno desta casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR os seguintes vereadores para composição da Comissão DE Ética e Decoro parlamentar :
Presidente: Roseli Zang
Relator: Luiz Busatto
Membro: Flávia Ruwer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se.

Querência - MT., 07 de julho de 2014.

VALDENÍCIO ANJOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Querência

Publicado por:
Kelly Cristina Rosa Machado
Código Identificador:E0BB6D1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR. 116/2014

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **116/2014.**
MODALIDADE: Tomada de Preços n. **015/2014.**
OBJETO: Tomada de Preços para Execução de Obra para Construção de uma Escola de Ensino Fundamental do Projeto FNDE na Zona Rural da Fazenda Tanguro, no Município de Querência - MT. Conforme projeto básico em anexo.
Data: 22/07/2014
HORÁRIO: 09:00 (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 07 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:7F14B080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR.115/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **115/2014**
MODALIDADE: Pregão Presencial n. 092/2014**.**
OBJETO: Pregão presencial registro de preços para prestação de serviço de Mecânica e Hidráulica, o serviço será utilizado por todas as secretarias do Município de Querência MT.
DATA: 18/07/2014
HORÁRIO: 09:00 horário local
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 07 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:21525BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR N° 117

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **117/2014.**
MODALIDADE: Pregão Presencial n. 093/2014**.**
OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de tecidos para confecção de Uniformes e demais itens para a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social de Querência – MT.
Data: 17/07/2014
HORÁRIO: 14 (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 07 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

DANIEL STEFANELLO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:C13BA267

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 025 DE 07 DE JULHO DE 2014

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO PERIODO VESPERTINO DO DIA 08 DE JULHO DE 2014 EM VIRTUDE DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JAIRO MANFROI, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 08 de Julho de 2014, em virtude do Jogo da Seleção Brasileira, o expediente será normal no período de 07:00 as 11:00, e facultativo no **período Vespertino.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 07 dias do Mês de Julho de 2014.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:215EB3A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 08/2014
PREGÃO: N° 08/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Mato Grosso nº 221, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367788/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JAIRO MANFROI**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av Jose Julio de Lima sn, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 843.885 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº147.339.439-20, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa GILDO PAULINO DE SIQUEIRA - MEI, inscrita no CNPJ 19.590.915/0001-22 instalada na Av José Júlio de Lima. nº sn, Bairro Beira Rio, na cidade de Reserva do Cabaçal./MT, representada neste ato pelo(ª) seu(ª) sócio(ª) proprietário(ª) Gildo Paulino de Siqueira, estado civil, casado, portador do CPF nº 840.839.481-91 e do RG nº 1158379-7 SJ/MT, residente e domiciliado(ª) à Av José Júlio de Lima sn, Centro, Município de reserva do Cabaçal - MT, Certidão Negativa de INSS nº. 036832014-88888915 de 16.02.2014. com validade até 15.08.2014, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 08/2014, Processo Administrativo nº. 191/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE RUAS E PEQUENAS REFORMAS NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT**

LOTE 01

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	LOTE	01	Serviços de reforma em geral, correção de massa corrida, pintura, reboco, amassiamento de paredes em 900 m² na Escola Municipal Barão do Rio Branco.	R$ 9,00	R$ 8.100,00

LOTE 02

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
02	LOTE	5000M	Pinturas e limpezas de meio fio nas cores verde e amarelo no Município de Reserva do Cabaçal – MT.	R$ 1,30	R$ 6.500,00

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos serviços deverão ser entregues em até 30 (dias) dias úteis, mediante ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos e serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os Serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A **FORNECEDORA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, obriga-se a:
I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará **a FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Reserva de Cabaçal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC
12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeito

às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Reserva do Cabaçal, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.001 – GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0002.2022 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos
33.90.39 (105) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.122.0006.2032 – Manutenção do Salário Educação
33.90.39 (0181) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 – FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUND. - FUNDEB
12.361.0006.2047 – Manutenção do Fundeb 40%
33.90.39 (0237) – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 08/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Araputanga/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Reserva do Cabaçal - MT, 16 de junho 2014.

JAIRO AMNFROI
Prefeito Municipal
Gerenciadora

GILDO PAULINO DE SIQUEIRA
Fornecedora
Contratado

Fiscal de Contratos
LETICIA VENÂNCIO F. LIMA

Visto Assessor Jurídico
DELAIR TEIXEIRA DE ALCÂNTARA
OAB-MT Nº 15351

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura: .....

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura: .....

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:7AEB716A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 281/2014 DE 7 DE JULHO DE 2014.

"EXONERA A PEDIDO O SENHOR EVANDRO ANDRÉ FÉLIX DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **a pedido**, o Senhor **EVANDRO ANDRÉ FÉLIX** do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 7 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:07B77C12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 282/2014 DE 7 DE JULHO DE 2014.

"NOMEIA O SENHOR ADVALDO ROSA DA SILVA AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADVALDO ROSA DA SILVA** ao Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** desta prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 7 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:F666E5C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 283/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014.

"REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 002/2014 DATADA DE 02 DE JANEIRO DE 2014 E DE Nº133/2014, DATADA DE 22 DE ABRIL DE 2014.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias de Nº 002/2014 de 02 de Janeiro de 2014 e de Nº133/2014 de 22 de Abril de 2014 que nomeia Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis do Município de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:43269921

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 284/2014 DE 7 DE JULHO DE 2014.

"NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA DE PATRIMÔNIO, BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Baixa de Patrimônio, Bens Móveis e Imóveis do Município de Reserva do Cabaçal-MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

1º DEOLIRA VALÉRIO DO NASCIMENTO
Presidente
2º ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA
Membro
3º ROMILSON DE OLIVEIRA LIMA
Membro do Legislativo

SUPLENTES:
1º LETÍCIA VENÂNCIO FERRREIRA LIMA.

2º MARIA APARECIDA ALVES MOTTA

3º FRANCIELLE INÊS NEIVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 7 de Julho de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:D9E25988

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014

"EXONERA O SENHOR JAIR DOS REIS NEIVA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **JAIR DOS REIS NEIVA** do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de JULHO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:AC541622

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2014 DE 07 DE JULHO DE 2014

"NOMEIA O SENHOR ADÃO MARTINS DIAS AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ADÃO MARTINS DIAS** ao Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de JULHO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:CC75AE08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO 013/2014

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINASTICA E LIXEIRA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE a ser instalada na Colônia Couto Magalhães, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 21/07/2014 as 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 07 de julho de 2014.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:2718F1AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2014,** cujo **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 059/2014– SEMEC, tendo como vencedora dos itens Licitados 01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23, 24,25,26,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44 e 45 a empresa: **Esportes Luciano Ltda - ME, CNPJ:08.954.824/0001-02 com o Valor Global da Licitação de R$ 64.907,05 (Sessenta e quatro mil e novecentos e sete reais e cinco centavos),** os itens: 08 e 27 foram desclassificados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 07 de Julho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:8B2F4876

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 074/2014 –SEMUSA SEMAS, GABINETE.
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 032/2014

Objeto: "*Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens terrestres compreendendo a reserva, agendamento, vendas marcação remarcação endosso, e reembolso*".

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação *Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens terrestres compreendendo a reserva, agendamento, vendas marcação remarcação endosso, e reembolso*". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 010/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa DESTINOS VIAGENS & TURISMOLTDA – E, CNPJ: 06.698.376/0001-06, com sede na RUA: **Antonio Deodato Durce , 1175** – BAIRRO: Centro– Cacoal - RO o valor global de R$ 67.874,40 (SECENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT,10 de Junho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:4126F092

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 076/2014 – SEMUSA SEMAS, SEMEI, SEMOSP,SEMAGRI E GABINETE.
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 034/2014

Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIEMENTO DE REFEIÇÃO PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS*".

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIEMENTO DE REFEIÇÃO PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS*". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 010/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa Janete Alves Moreira, CNPJ: 18.471.711/0001-00, com sede na AV: Andre Maggi ,– BAIRRO: Centro– Rondolândia-MT o valor global de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 01 de Julho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:914D5C8A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 075/2014 –SEMUSA SEMAS.
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 033/2014

Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECURSO PISO BASICO FIXO-PBFI)*".

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECURSO PISO BASICO FIXO-PBFI)*". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 040/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa Lorival Monteiro & cia LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com sede na RUA: **principal , 118** – BAIRRO: Centro– Rondolândia - MT o valor global de R$ 60.852,84 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 01 de Julho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:5F01DAC3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 089/2014 –SEMAS.
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 041/2014

Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*".

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 040/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa Lorival Monteiro & cia LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com sede na RUA: **principal , 118** – BAIRRO: Centro– Rondolândia - MT o valor global de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 01 de Julho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:FF3C1D85

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 075/2014 –SEMUSA SEMAS.
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 033/2014

Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECURSO PISO BASICO FIXO-PBFI)*".

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECURSO PISO BASICO FIXO-PBFI)*". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 040/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa Lorival Monteiro & cia LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, com sede na RUA: **principal , 118** – BAIRRO: Centro– Rondolândia - MT o valor global de R$ 60.852,84 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 01 de Julho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:51F4DA9A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 075/2014 –SEMUSA SEMAS.
Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 033/2014

Objeto: "*Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada e serviços de emissão de passagens aéreas, em todo território nacional, com informação sobre opção de voo, reservas, marcação, e/ou remarcação, emissão e entregados respectivos e tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preço das companhias aéreas, atendendo as normas da agencia nacional de aviação civil- ANAC*".

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "*Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada e serviços de emissão de passagens aéreas, em todo território nacional, com informação sobre opção de voo, reservas, marcação, e/ou remarcação, emissão e entregados respectivos e tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preço das companhias aéreas, atendendo as normas da agencia nacional de aviação civil- ANAC*". e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 010/2014, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à Empresa DESTINOS VIAGENS & TURISMOLTDA – E, CNPJ: 06.698.376/0001-06, com sede na RUA: **Antonio Deodato Durce , 1175** – BAIRRO: Centro– Cacoal - RO o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

.....

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT,10 de Junho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:B5B3B4C2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 1.001/GAB/PMR DE 04 DE JULHO DE 2014.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Fiscal de Contratos Administrativos, nos termos da Lei 8.666/1993 e dá outras providências.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da lei orgânica do Município; e
Considerando a necessidade de nomear fiscal para realizar atividades de acompanhamento da execução dos Contratos Administrativos firmados pela administração com terceiros, pessoa física e pessoa jurídica, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993
RESOLVO:
Art. 1º Nomeio a Sra. Elaine dos Santos Ramos, inscrito no CPF sob o nº 964.479.902-04 como fiscal da execução dos Contratos Administrativos celebrados entre o Município de Rondolândia – MT e todas as empresas que firmaram contratos com esta Administração no Exercício de 2014.
Art. 2ºO responsável indicado dará fiel cumprimento de suas atividades estabelecidas no Art. 67 da Lei 8.666/1993.
Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua edição.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 04 de Julho de 2014.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Frazao Vilanova
Código Identificador:C8094CF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 36 - 2014

De 07 de Julho de 2014.

"Altera horário de expediente ao publico no paço municipal no dia 08.07.2014, e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

C O N S I D E R A N D O: a grande popularidade do futebol em nosso país com acompanhamento assíduo da parte de todos os brasileiros aos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo 2014;

C O N S I D E R A N D O: a realização do JOGO entre a Seleção Brasileira e a Seleção da Alemanha pelas Semi - Finais da Copa do Mundo de 2014;

C O N S I D E R A N D O: os festejos realizados em virtude dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira o expediente no dia 08.07.2014 será das 07h00min às 13h00min.

Paragrafo Único: Excluem-se da medida as unidades de serviços públicos municipais que prestam serviços considerados essenciais a população, tais como abastecimento de água, coleta de lixo, limpeza de vias publicas e serviços de saúde;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 07 de Julho de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:FEFF5A9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1380 - 2014

De 07 de Julho de 2.014

"Institui o adicional de produtividade pelo desempenho da atividade no incremento da arrecadação aos servidores do Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, aprovou, e eu, **Dr. João Antônio da Silva Balbino**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a instituição do *"Adicional de Produtividade Serviços"*, pelo desempenho da atividade de fiscalização e incremento da arrecadação aos Servidores do Departamento de Água, do Município de Rosário Oeste - MT, como instrumento de incentivo ao aumento da produtividade, da eficiência e da eficácia, visando à melhoria e à modernização dos procedimentos de arrecadação das taxas de Serviços municipais e da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º – O Adicional de Produtividade de Serviços será atribuído em função do efetivo desempenho do agente público, consideradas as suas atividades, sobre a arrecadação, gerenciamento e atualização de informações dos cadastros de propriedades, lançamento, cobrança e arrecadação de tarifas, recuperação de valor adicionado, e controle financeiro das receitas e das despesas.
Parágrafo único – As designações das ações a serem implementadas e a fixação de tarefas do roteiro de atividades serão elaboradas pelo Gerente do Departamento de Água, consoante as regras fixadas na legislação municipal, tendo este o direito ao Adicional de Produtividade pela média auferida da categoria do respectivo mês.

Art. 3º – Para apuração do valor do "Adicional de Produtividade" de que trata esta Lei serão atribuídos, mensalmente, aos servidores do Departamento de Água e Esgoto do Município de Rosário Oeste, pontos estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º - O limite será de 5.000 (cinco mil) quotas mensais.

§ 2º – A apuração do adicional de produtividade fiscal será globalizada a todos os servidores, lotado no Departamento de Água e Esgoto do Município.
§ 3º – A fiscalização, as diligências a notificação, o corte de Água, a religação, deverá ser efetuada por dupla, grupo ou comando, e o número de quotas atribuídas à ação será igual entre os componentes.

§ 4º - Para cada ação operacional, será devidamente auferida, mediante a comprovação efetiva da execução do serviço descrito na Tabela de Atribuição de Pontos por atividade realizada, prevista no Anexo I desta Lei.
§ 5º - As quotas produzidas, pelos servidores do Departamento de Água do Município de Rosário Oeste, fará jus a um Adicional de Produtividade equivalente a bonificação em UPFM previsto no Anexo II desta Lei.
§ 6º - Fica vedado o pagamento de hora extraordinário aos servidores do Departamento de Água e Esgoto municipal, inclusive, ao Gerente do Departamento de Água e Esgoto para fins da obtenção da produtividade que trata esta lei.

Art. 4º – O Adicional de Produtividade de que trata esta Lei será pago no mês subsequente, mediante a efetiva apuração de pontos da tabela do Anexo I e II desta Lei, com a respectiva prova da ação descrita na tabela de atribuição de pontos por atividade realizada.
Parágrafo único - O Departamento de Água e Esgoto do Município, através do Gerente do Departamento, deverá atestar o impacto da arrecadação de tarifas de água do município para cada exercício financeiro com recolhimento satisfatório, em função do Adicional de Produtividade, a fim de garantir a validação e manutenção do Adicional de Produtividade para o ano subsequente, mediante a aprovação do Poder Executivo.

Art. 5º – As quotas das ações inseridas no Anexo I desta Lei serão descritas em Boletim, devendo ser inseridas em sistema de controle de ações operacionais auferido durante o mês em curso pelo Departamento de Água e Esgoto, mediante a validação do Gerente do Departamento de Água e Esgoto..
§ 1º - Após a verificação da autenticidade das informações do Boletim informativo o Gerente do Departamento de Água, transcreverá os dados em mapa de apuração de produtividade, submetendo à aprovação do Secretário Fazenda e Finanças, que remeterá à Secretaria Municipal de Administração, para o pagamento do "Adicional de Produtividade" em folha de pagamento, **cuja apuração jamais se incorporará ao vencimento do servidor a qualquer título**.
§ 2º - Para fins de pagamento do Incentivo de Produtividade, no caso de férias, 13º (décimo terceiro) salário e licença médica, licença maternidade, com exceção para o gozo de licença premio, afastamento para tratar de interesses particulares, de afastamento para exercer mandato eletivo ou classista, ou ainda para exercer cargos em comissão e/ou funções gratificadas fora do âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, será considerada a média da gratificação percebida pelo servidor nos 12 (doze) meses que precederem a concessão das mesmas.

Art. 6º – O servidor que, direta ou indiretamente, concorrer para a percepção indevida do "Adicional de Produtividade", com dolo, responderá administrativa, civil e penalmente pelo ilícito, sendo instaurado o competente processo administrativo, e suspensa à concessão do Adicional de Produtividade até o julgamento do processo.
§ 1º - Se inocente, o servidor deverá receber todos os créditos das quotas do "Adicional de Produtividade" por ele produzida durante o decorrer do processo até os limites previstos nesta Lei.
§ 2º - Se comprovado o dolo do servidor, deverão ser restituídos todo "Adicional de Produtividade l" recebidos do período apurado no processo administrativo, sendo que o Diretor do departamento responderá solidariamente com o servidor culpado, se comprovada a omissão ou culpa em promover a apuração do ilícito no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser instaurado o devido processo administrativo disciplinar, com respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa do acusado, com aplicação das sanções vigentes na Legislação Municipal.

Art. 7º – Serão conservados em pastas individuais, junto à Secretaria Municipal de Administração, os boletins individuais do "Adicional de Produtividade Fiscal", e mantidas em sistema de informação computadorizado, ao término do qual deverão ser recolhidos ao arquivo da Prefeitura Municipal por um período de 05 (cinco) anos e posteriormente poderão ser destruídos, mediante lavratura de termo próprio.

Art. 8º - Farão jus ao adicional de produtividade de que trata esta Lei apenas os servidores lotados originariamente no Departamento de Agua e Esgoto (DAE) através de concurso de publico.

Art. 9º - Os Servidores efetivos mencionados no art. 1º desta Lei, a qualquer título, quando colocados à disposição ou lotados em outros órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, Fundações, Autarquias ou junto aos Poderes Legislativo ou Judiciário, não farão jus ao "Adicional de Produtividade".

Art. 11º - São deveres do Gerente de Departamento de Água:

I - Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas a prestação de serviços de Água e Esgoto de fiscalização e arrecadação tarifarias, assegurando a prestação dos serviços descritos;
II - Determinar e supervisionar a execução dos serviços e de procedimentos administrativos, objetivando o cumprimento da legislação pertinente;
III - Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas;
IV - Estudar e propor alterações na legislação de serviços de água;
V – Fomentar, conscientizar, dar conhecimento das comunidades no que tange o uso de água.
VI - Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tarifaria, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo:
a) A elaboração das previsões e metas de receitas tarifarias e de riscos, observando as normas técnicas e legais;
b) A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à inadimplência, bem como da evolução do montante dos créditos tarifários passíveis de cobrança administrativa ou judicial;
VII - Emitir pareceres técnicos em processos administrativos, interpretando e aplicando a legislação pertinente;
VIII - Em caráter geral, as demais atividades inerentes à competência do Departamento de Água e Esgoto, realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
IX - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
X - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
XI - Dirigir veículos leves, quando necessário ao exercício das demais atividades;
XII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
XIII - Fiscalizar e fazer observar o cumprimento da legislação que disciplina os serviços de abastecimento de água;
XIV - Notificar e aplicar penalidades previstas em Leis e regulamentos municipais, quando apurada irregularidade em atos de fiscalização, impondo o cumprimento da legislação;
XV - Localizar evasões receitas ou clandestinidades de ligações ou de outras formas de sonegação tarifárias municipais;
XVI - Relatar as atividades realizadas;
XVII - Apurar fraudes e irregularidades contra o Departamento de Água e Esgoto do município;
XVIII - Fornecer dados para efeito do lançamento da Contribuição de Melhoria;
XIX - Cooperar com os demais órgãos da Administração na aplicação do Código de Posturas, Código de obras e Edificações, Lei de Parcelamento de Solo e dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados.

Art. 12º – São deveres dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto:

I - Efetuar a fiscalização e regularidade cadastral de imóveis e clientes usuário de serviço de água.
II - Lavrar notificações, intimações e autuações contra infratores, aplicando-lhes as legislações municipais pertinentes;
III - Entregar faturas, correspondências diversas para usuários, visando o recolhimento de taxas tarifarias da prestação de serviços de água.
IV – Prestação de esclarecimentos aos clientes quando solicitado ou seu encaminhamento ao setor competente;
V - Proceder, busca e apreensão de dispositivos na instalação predial de água que de qualquer modo prejudique o sistema de abastecimento de água;
VI - Desempenhar outras atribuições reativas á fiscalização municipal, bem como seus respectivos lançamentos, respaldado também nos seguintes códigos: de obras, de meio ambiente, de posturas, de parcelamento de solos e do plano diretor participativo;
VII – Fiscalizar o cumprimento da Legislação de prestação de serviços de água;
VIII - Planejar ação recuperação de débitos;
IX - Fiscalizar imóveis, quando por denuncia ou por suspeita de uso de dispositivo ou elementos estranhos que comprometa a apuração do consumo de água.
X - Fiscalizar uso de dispositivo ou elementos estranhos ao medidor de água;
XI - Fiscalizar violação do lacre;
XII - Circularizar documentos;
XIII - Aplicar a penalidade exposta na legislação vigente;
XIV - Requisitar força policial;
XV - Organizar o sistema de informações cadastrais, analisando pedidos de novas ligações no cadastro do sistema, administrando e operando, verificando a integridade das informações cadastrais, bloqueando o usuário em situação irregular.
XVI - Realizar operações especiais (blitz);
XVII - Calcular débitos tarifários;
XVIII - Eliminar pendência de regularidade tarifária;
XIX - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
XX – Executar as atribuições inerentes ao cargo, mediante ordem de serviço, que será expedida pelo setor competente, nos casos em que couber.
XXI - Elaboração de parecer técnico e administrativo em consulta.
XXII – Elaboração de relatórios arrecadação, cadastrais, inadimplência.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste - MT, 07 de Julho de 2.014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

ANEXO I		
TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS POR ATIVIDADE REALIZADA		
FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO		
ÍTEM	**ATIVIDADE**	**Nº. DE QUOTAS**
01	**NOTIFICAÇÃO:**	
	a) Entrega de aviso de notificação para recolhimento de tarifas em atraso, por usuário de água;	**1**
	b) Para Regularização e revisão de ligações clandestinas	**1**
	c) Notificação de natureza administrativa	**1**
	d) Para Cumprimento de Legislações vigentes	**1**
02	**DILIGÊNCIAS:**	
	a) Para Verificação em residências com Hidrômetro danificado pelo usuário.	**5**
	b) Para verificação de uso ou existência de ligações clandestinas.	**5**
	c) Para verificação e apreensão de dispositivos e ou elementos estranhos na ligação predial ou no medidor de água que prejudique o sistema de abastecimento de água.	**5**
	d) – Para verificação de vazamento e ou desperdício de agua.	**5**
	e) Diligência para suspensão e ou corte do fornecimento de água	**5**
	e) Diligência para religação de água.	**5**
	f) Para instalação de hidrômetros	**5**
03	**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**	
	a) Formalização de Processos administrativos.	**20**

04	**ENTREGA DE DOCUMENTOS:**	
	Entrega de faturas.	**0,5**
	Entrega de correspondências Diversas autorizadas;	**0,5**
05	**PARECERES:**	
	a) Parecer em processo Administrativo	**10**
	b) Auxílio na elaboração de ação ou defesa administrativa;	**10**
06	**AUTO DE INFRAÇÃO:**	
	a) Auto de Infração.	20

ANEXO II

Pontuação Mensal	UPMF
Até 1.000	10
De1 001 Á 1.500	20
De 1.501 Á 2.000	30
De 2.001 Á 2.500	40
De 2.501 Á 3.000	70
De 3.001 Á 3.500	90
De 3.501 Á 4.000	120
De 4.001 Á 5.000	150

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:E537A4D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1381 - 2014

D**e 07 de Julho de 2014**

"Altera o inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n. 975 de 15 de abril de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e, dá outras providências"

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n. 975 de 15 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,93% (quinze inteiros e noventa e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,93% (treze inteiros e noventa e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,00% (dois inteiros por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, 07 de Julho de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2014	**2,00%**
2015	**3,48%**
2016	**4,96%**
2017	**6,44%**
2018	**7,92%**
2019	**9,40%**
2020	**10,88%**
2021	**12,36%**
2022	**13,84%**
2023	**15,32%**
2024	**16,80%**
2025	**18,28%**
2026	**19,76%**
2027	**21,24%**
2028	**22,72%**
2029	**24,20%**
2030	**25,69%**
2031	**27,17%**
2032	**28,65%**
2033	**30,13%**
2034	**31,61%**
2035	**33,09%**
2036	**34,57%**
2037	**36,05%**
2038	**37,53%**
2039	**39,01%**
2040	**40,49%**
2041	**41,97%**
2042	**43,45%**
2043	**44,93%**

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:BFF8FA0A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1382 - 2014

De 07 de Julho de 2.014

"Súmula: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para aquisição de 03 (três) terrenos localizados no Bairro Santa Izabel com descrições e limitações descritas em anexo de propriedade do Sr. Armando Araújo Teixeira, para construção e implantação de uma Quadra Coberta Poliesportiva no Bairro Santa Izabel em Rosário Oeste – MT, e da outras providencias."

A Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado do Mato Grosso, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a aquisição de 03 (três) terrenos localizados no Bairro Santa Izabel com descrições e limitações descritas em anexo, de propriedade do **Sr. Armando Araújo Teixeira**, para construção e implantação de uma Quadra Coberta Poliesportiva no Bairro Santa Izabel em Rosário Oeste – MT.
Parágrafo Primeiro. A área de que trata esta lei é avaliada pela Prefeitura de Rosário Oeste – MT em R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) cada terreno, totalizando R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Paragrafo Segundo. Os valores acima epigrafado tem por base o preço de mercado praticado na região, devido ao tamanho e localização dos lotes mencionados

Art. 2º – A aquisição da referida área fica restrita construção e implantação de uma Quadra Coberta Poliesportiva no Bairro Santa Izabel em Rosário Oeste – MT.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Julho de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:A4E4074A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1383 - 2014

07 de Julho de 2014

AUTORIA: MESA DIRETORA

"Dispõe sobre a Revisão Geral da tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, relativo ao exercício financeiro de 2013, na forma do anexo II, em conformidade com Lei Municipal nº 1.111/2008."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o anexo II da Lei nº 1.111 de 09 de abril de 2008, o salário dos Servidores de provimento de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, deverá ser corrigido em 5,82% (cinco inteiros e oitenta e dois décimos porcentuais), relativos à variação do INPC do período de 1º de março de 2013 a fevereiro de 2014.

Art. 2º - As remunerações dos Servidores Públicos do Quadro de Efetivos, após a correção, será objeto de tabela publicada por ato administrativo do Poder legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Julho de 2014.

DR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:9F0F5E02

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1384 - 2014

07 de Julho de 2014

AUTORIA: MESA DIRETORA

"ALTERA O ANEXO I DA LEI 1.330/2013, QUE DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A remunerações dos Servidores Públicos do Quadro de Efetivos da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT ficam corrigidas conforme o Anexo I da presente Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2.014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 07 de Julho de 2.014.

DR. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS				
CLASSE	**NIVEL 01**	**NIVEL 02**	**NIVEL 03**	**NIVEL 04**
A	832,13	1017,49	1.723,62	2.257,42
B	869,55	1063,28	1.801,21	2.359,00
C	906,95	1.109,01	1.878,66	2.460,45
D	945,04	1.154,70	1.956,06	2.655,58
E	981,72	1.200,43	2.033,52	2.663,27
F	969,14	1.246,16	2.111,45	2.775,12
G	1004,48	1.337,12	2.188,47	2.866,93
H	1039,43	1.337,12	2.265,06	2.967,27
I	1.074,77	1.382,85	2.342,54	3.068,75
J	1.110,05	1.428,47	2.419,84	3.170,04
L	1.205,61	1.474,20	2.497,27	3.271,47
M	1.242,98	1.519,90	2.574,68	3.372,87

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:3B8061CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1385 - 2014

De 07 de Julho de 2014

AUTORIA: MESA DIRETORA

"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal - MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a fiscalização e preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos do Poder Legislativo, bem como de contribuir para a função fiscalizadora dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores do Poder Legislativo e da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Câmara Municipal;
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 4º. As atribuições inerentes à Ouvidoria da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT ficam inseridas naquelas que competem à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a tomar medidas administrativas e financeiras pertinentes a criação dos cargos - Ouvidor Municipal e Secretario (a) Executivo da Ouvidoria Municipal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 07 de julho de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto liu Junior
Código Identificador:C4771832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 9.892 de 23/01/2013, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações que seria realizado no dia 10 de Julho de 2014, às 9h30m, será PRORROGADO para o dia 16 **de Julho de 2014 às 08:30**, (Horário Local) com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E ADESIVOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividades estejam em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local) ou ainda no endereço eletrônico www.rosariooeste.mt.gov.br (link licitação/pregão). Duvidas no email: licitacaorosario@hotmail.com

Rosário Oeste – MT, 04 de Julho de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA,
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:EFEB74DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2014

AVISO DE RESULTADO

O MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, Foi declarada DESERTA ,por não comparecer empresas interessadas no certame, Informa ainda que a integra dos autos acham-se a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 14 de Fevereiro de 2014.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:4D862AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2014

AVISO DE RESULTADO

O MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, NA PARTE CIVIL-HIDRÁULICA E REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, REDE LÓGICA, SISTEMA ALARME E DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA, SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA, AOS INÚMEROS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS) DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE, Foi declarada DESERTA ,por não comparecer empresas interessadas no certame, Informa ainda que a integra dos autos acham-se a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 20 de Junho de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA,
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:5F08B626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT. Ficou registrado o preços da empresa: JM REPRESENTANTE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 05.198.234/0001-09 Conforme consta no processo, informo ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste, 20 de Junho de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:AD048498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, objeto: **AQUISIÇÃO DE CLORO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O**

DEPARATAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 21/07/2014 no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo site Oficial do Municipio www.rosariooeste.mt.gov.br. Informações mais detalhadas pelo pelo e-mail: licitacaorosariooeste@hotmail.com.

Rosario Oeste/MT, 07 de Julho de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:EC9FCEA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO/LOTE.

Objeto: **"Seleção de melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Combustíveis para a Frota da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT", por um período de 12 meses; do tipo MENOR PREÇO /LOTE,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às ***09h00min, do dia 21/07/2014***. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação .

Salto do Céu - MT, 08 de Julho de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:35A24118

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

Pelo presente ficam convocados os Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2014 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 003/2014, de 06 de Junho de 2014, para devida contratação.

1. No ato da contratação apresentar:
a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, e CPF do esposo (a).
b) Apresentar Carteira de Trabalho;
c) Declaração de Bens.
d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.
e) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.
f) Conta no Banco.
g) Comprovante de escolaridade original e cópia.
h) Copia CPF Pai e Mãe
O candidato convocado terá que comparecer no prazo de 10 dias para efetuar sua contratação no referido cargo.

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CONTRATADO

ORDEM	NOME
1º	Aldeberte Carvalho da Silva

MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E DE PASSAGEIROS CONTRATADO

MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E DE PASSAGEIROS CONTRATADO

ORDEM	NOME
1º	Claudio Igaxira
2º	Bonacísio Buss

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONTRATADO

ORDEM	NOME
1º	Adriana Sobrinho Vieira

PSICOLOGO CONTRATADO

ORDEM	NOME
1º	Akueline Cordeiro Padilha

Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM 07 DE JULHO DE 2014.

FATIMA APARECIDA MALINSKI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:1AB3F8B8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2014

DE 07 DE JULHO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

Considerando a realização dos Jogos da Copa do Mundo no Brasil;

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual nº 2.330 de 02 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial nº 26282, de 02 de maio de 2014;

Considerando a seleção Brasileira ter se classificado para as quartas de final;

DECRETO:

Art. 1º - No dia 08 de julho o horário de expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal será especial e se dará da seguinte forma, das 07h00min ás 13h00min.

Parágrafo Único: O disposto no caput não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE JULHO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:68861896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2014

07 DE JULHO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, com fulcro no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta o artigo 5º, alínea "i" c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO que a continuidade da Av. Flávio Luiz passará em parte do imóvel constituído pela Chácara nº 27 de propriedade de INÁCIO ADEMIR KRINDGES;

CONSIDERANDO que a desapropriação destina-se a permitir ao Município promover a continuidade e o alargamento da via urbana face ao melhoramento do tráfego de veículos, constituindo a obra de grande interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo e/ou judicialmente, uma área de terras de 4.680 m² (quatro mil e seiscentos oitenta metros quadrados), que será destacado da chácara nº 27, com área total de 8.960,04 m² (oito mil, novecentos e oitenta metros vírgula quatro centímetros quadrados), sito na Av. Flávio Luiz, Centro, Neste Município, de propriedade INÁCIO ADEMIR KRINDGES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 2669083-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 223.434.319-49, residente e domiciliado na Av. Flávio Luiz, Chácara 27, Centro, Santa Rita do Trivelato-MT, confrontando ao Norte com a Viela "A" com distancia de 180,00 metros, ao Sul segue-se confrontando com a Chácara 28 com distância de 180,00 metros, ao Leste segue-se confrontando côa Rua Adenir Antonio Scarton com distancia de 49,78 metros e ao Oeste segue-se confrontando com a Chácara 10 com distancia de 49,78 metros, fechando assim a área do polígono, devidamente matriculada sob nº 7.481, livro 2, no 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT.

Parágrafo Único: O imóvel, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo: "A área a ser desapropriada é uma fração da Chácara 27 necessária para o projeto de alongamento da Av. Flavio Luiz localizada neste município." A área total possui as seguintes medidas: 4.680 m², 26,00m x 180,00 m² conforme croqui em anexo.

Art. 2º.A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, em processo administrativo ou judicial de desapropriação, o que fica desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O Objetivo da desapropriação de utilidade pública, destina-se a permitir ao Município promover a continuidade e o alargamento da Av. Flávio Luiz, possibilitando assim, o melhoramento do tráfego de veículos, constituindo obra de grande interesse público, com base na alínea "i" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 0050-03.001.04.122.0005.1010.449061000000 - Aquisição e desapropriação de imóvel.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JULHO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:967E4830

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2014

07 DE JULHO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, com fulcro no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta o artigo 5º, alínea "i" c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO que a continuidade da Av. Flávio Luiz passará em parte do imóvel constituído pela Chácara nº 10 de propriedade de ITACIR FRANKE;

CONSIDERANDO o objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a continuidade e o alargamento da via urbana face ao melhoramento do tráfego de veículos, constituindo a obra de grande interesse público.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo e/ou judicialmente, uma área de terras de 4.680 m² (quatro mil e seiscentos oitenta metros quadrados), que será destacado da Chácara 10, com área total de 8.960,04 m² (oito mil, novecentos e oitenta metros virgula quatro centímetros quadrados), sito na Av. Flávio Luiz, Centro, Neste Município, de propriedade ITACIR FRANKE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.573.096 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 160.665.889-15, Rua Governador Colombo Machado Salles, s/nº, Ipira-SC, confrontando ao Norte com a Viela "A" com distancia de 180,00 metros, ao Sul segue-se confrontando com a Chácara 11 com distância de 180,00 metros, ao Leste segue-se confrontando com a chácara 27 com distância de 49,778 metros e ao Oeste segue confrontando com a Rua Mangueira com distância de 49,778 metros, fechando assim a área do polígono, devidamente matriculada sob nº 7.464, livro 2, no 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT.

Parágrafo Único: O imóvel, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo: "A área a ser desapropriada é uma fração da Chácara 10 necessária para o projeto de alongamento da Av. Flavio Luiz localizada neste município." A área total possui as seguintes medidas: 4.680 m², 26,00m x 180,00 m² conforme croqui em anexo.

Art. 2º.A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, em processo administrativo ou judicial de desapropriação, o que fica desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. O Objetivo da desapropriação de utilidade pública, destina-se a permitir ao Município promover a continuidade e o alargamento da Av. Flávio Luiz, possibilitando assim, o melhoramento do tráfego de veículos, constituindo obra de grande interesse público, com base na alínea "i" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JULHO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:71E77392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2014

07 DE JULHO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, com fulcro no artigo 66, inciso V da Lei orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o artigo 5º, aliena "d" c/c art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, instituiu Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

CONSIDERANDO que o artigo 18 da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, determinou a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, como condição para o Município ter acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade;

CONSIDERANDO que o prazo para criação do aterro sanitário, na execução do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, encerra dia 02 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que os resíduos sólidos produzidos pelo município, já vem sendo depositados em parte da área de terras abaixo descrita, o que diminuirá os custos para implantação do aterro sanitário:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terras de 6,00 hectares (seis hectares) sendo parte de um imóvel de 540,00 hectares (quinhentos e quarenta hectares), denominada Fazenda Bocaina (descrição na matricula) de propriedade de OSMIL RAMOS, brasileiro, casado, com CONCEIÇÃO BALAN RAMOS, sendo ele portador da Cédula de Identidade RG. nº 248.612 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 169.761.428-00, residente e domiciliado na Rua Antonio Frederico Ozanon, nº 334, Capivari-SP e GERALDO RAMOS PADILHA, brasileiro, casado com ANTONIA CANCIAN RAMOS, ele portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.340.345 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 169.762.408-10, residente e domiciliado na Rua Bretânia, nº 307, São Paulo-SP, devidamente matriculado sob nº 9.884, livro 02 no 1º Serviço Notarial e Registral de Nova Mutum-MT, com os seguintes limites e confrontações: Norte com a serra do beija-flor; Sul com terras da Fazenda Guaraná (de Agnaldo Gregório Maschietto); Leste com terras da Fazenda Bocaina (conforme matricula); Oeste com quem de direito.

§ Único: O imóvel, objeto da desapropriação, possui a seguinte descrição de perímetro, conforme memorial descritivo: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.471.915.284m e E 691.143,805m; Situada no limite da Fazenda Mata Grande I e II área remanescente da matricula 9.884; deste, segue confrontando com a área da fazenda Mata Grande I e II de Osmil Ramos e Geraldo Ramos Padilha, remanescente da matricula 9.884 do RGI de Nova Mutum e Código do INCRA n
º 901.075.091.308-1; com os seguintes azimutes e distâncias: 150º36'50" e 151,424m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.471.783,340m e E 691.218,102m; situado no limite da Fazenda Mata Grande I e II , área remanescente da matrícula 9.884 com a Fazenda Guaraná, deste, segue confrontando com a Fazenda Guaraná de Agnaldo Gregório Maschietto e outro, matricula nº 31.214 do RGI de Nova Mutum e código do INCRA nº 901.415.104.620-0; com os seguintes limites azimutes e distâncias: 240º11'18" e 712,343m até o vértice AQQ-M-0068, de coordenadas N 8.471.530,245m e E 690.552,238m, situado no limite da Fazenda Guaraná com o limite da Fazenda Central; deste, segue confrontando com a fazenda central de Hedo Mausolf, matricula nº 671 do RGI de Nova Mutum e Código do INCRA nº 901.067.011.460-9; com os seguintes azimutes e distâncias: 54º39'34" e 474,833m até o vértice AVF-M-0196, de coordenadas N 8.471.804,904m e E 690.939,573m; situado no limite

da Fazenda Central com o limite da Fazenda Mata Grande I e II área remanescente da matricula 9.884; deste, segue confrontando com a Fazenda Mata Grande I e II, de Osmil Ramos e Geraldo Ramos Padilha, remanescente da matricula 9.884 do RGI de Nova Mutum e código do INCRA nº 901.075.091.308-1; com os seguintes azimutes e distâncias: 61º36'37" e 232,152m até a vértice P-01, ponto inicial de inscrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao sistema geodésico brasileiro e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas ao meridiano central nº 54º00', Fuso-21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º.A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarado de natureza urgente, para efeito de imissão provisória de posse, em processo administrativo ou judicial de desapropriação, o que fica desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação de utilidade pública, destina-se a permitir ao Município promover a construção do Aterro Sanitário para atender a exigência da Lei Federal nº 12.305/2010, com base na alínea "d" do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto Expropriatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 0050-03.001.04.122.0005.1010.449061000000 - Aquisição e desapropriação de imóvel.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº 019/2014.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE JULHO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretario de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:5EE0AFCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS
pregão PRESENCIAL Nº ***030/2014***
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao futuro e eventual fornecimento e instalações de estruturas metálicas, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, conforme solicitação. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Empresa Jean Matheus Dias MEI, O valor total do 1º Lote desta Licitação se deu por R$ 6.000,00 (seis mil reais) e 3º Lote no valor de R$. 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Empresa J.N de S. Crecencio – ME, O valor total do 2º Lote desta licitação se deu por R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Solicitação da ordem de serviços conforme licitados

Santo Antonio do Leste - MT, 07 de julho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:3FC8CABE

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS
pregão PRESENCIAL Nº ***031/2014***
OBJETO: Contratação de empresa destinada a Futuro e Eventual Fornecimento de baterias, para a manutenção dos veículos das Secretarias desta Prefeitura, conforme solicitação. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Empresa H A FIGUEIRA - ME, O valor total desta Licitação se deu por R$ 38.628,31 (trina e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).
Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Solicitação dos Produtos conforme licitados

Santo Antonio do Leste - MT, 07 de julho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:8B344CB6

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS
pregão PRESENCIAL Nº ***032/2014***
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de mão de obra especializada em parte elétrica geral de veículos e máquinas pesadas e leves, ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota desta Prefeitura, conforme solicitação. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Empresa RONALDO DA SILVA AUTO ELÉTRICA - ME, O valor total desta Licitação se deu por R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Solicitação da ordem de serviços conforme licitados

Santo Antonio do Leste - MT, 07 de julho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:A95F66D0

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS
Pregão PRESENCIAL Nº ***033/2014***

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na área de consultoria para elaborar e planejar o Plano Local de Habitação de Interesse Social deste município, conforme solicitação. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Empresa R. M DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA, O valor total desta Licitação se deu por R$ 17.790,00 (dezessete mil setecentos e noventa reais). Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Solicitação de ordem de serviços conforme licitados

Santo Antonio do Leste - MT, 07 de julho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:6739F9F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 238/2014 DE:1º DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA EXECUCAO DE OBRAS DURANTE O PERIODO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Giovani Biff como representante da administração para acompanhamento e fiscalização nos contratos de execução de Obras durante o período de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 1º DE JULHO DE 2.014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:C16394FE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 030/2014 DE: 07 DE JULHO DE 2014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público durante os Jogos da Copa do Mundo FIFA 2014 e dá outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de atendimento ao público no dia do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo – FIFA 2014 – (08 de julho de 2014) será realizado apenas no período matutino (07h às 12h).

Artigo 2º - Face a suspensão do expediente citada no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público e não estarão trabalhando internamente nas mencionadas datas no período vespertino.

Artigo 3º - Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 4º - **Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.**

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 07 DE JULHO DE 2.014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios e por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:81B802CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 242/2.014. DE: 02 DE JULHO DE 2.014

SUBSITUI MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITACOES MODALIDADE PREGAO NA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE NO EXERCÍCIO 2.014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o servidor José Márcio Thomaz, membro da equipe de apoio da comissão de licitação para atuar em licitações modalidade pregão desta prefeitura no exercício de 2.014 requereu Licença para afastamento para tratar de assuntos de interesse particular conforme Lei Municipal nº 055/2001;

Considerando que a administração pública municipal concedeu a Licença requerida por meio da Portaria nº 241/2014 de 02/07/2014;

Considerando ainda a necessidade de substituir o referido membro com a finalidade de que os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro não sofram solução de continuidade.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Substituir membro de apoio designado para atuar como pregoeiro em licitações modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste no exercício de 2.014.

Artigo 2º - O servidor Luis Carlos Rezende – Assistente Administrativo – substituirá, à partir desta data, o servidor José Márcio Thomaz designado para atuar como membro da equipe de apoio em licitações modalidade pregão pela Portaria nº 003/2014 de 03 de janeiro de 2014.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 02 DE JULHO DE 2.014

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:CD7B3593

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 07 dias do mês de Julho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01	MARIA DE LOURDES P. DA CONCEIÇÃO

Nº	PROFESSOR NÍVEL A
01	EDILAINE CRISTINA DA SILVA
02	MARIA DE JESUS GOVEIA DA SILVA
04	KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
05	VERA LÚCIA DOS SANTOS LUIZ

Nº	PROFESSOR NÍVEL B
02	ROSIMEIRE DA ROCHA OLIVEIRA
03	LIDIA RIBEIRO DE SOUZA
04	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA
05	SUZELEN FAGUNDES RODRIGUES
06	MARCILENE BERNARDES TAFAREL
07	CARMEN LUCIA. V. DA S. DOS SANTOS
11	MARLI APARECIDA N. DA SILVA
12	ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUSA
14	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA
15	LUCENI SILVA DOS SANTOS
16	SONEIDE DOS REIS BARBOSA

Nº	MERENDEIRA
01	ROSELIS CRISTINA KRUG

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2014.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
b) Comprovante de Residência;
c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.
n) Declaração de Bens;
o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
q) CPF dos pais.

Publicado por:
Elaine de Fátima Mors
Código Identificador:56D98BB4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184, DE 3 DE JULHO DE 2014.

Portaria nº184/2014
Em 03 de julho de 2014.
São Félix do Araguaia–MT.
.

Dispõe Sobre a Nomeação dos membros da Comissão Permanente de Processo Disciplinar por abandono de cargo, e dá outras providencias.

.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
.
RESOLVE:
.
Art. 1º Instituir a Comissão de Sindicância para averiguação da notícia de abandono de cargos dos servidores: MARINEIDE CRUZ MARTINS, JOSE ANTONIO DOS SANTOS MELO, PAULO GONÇALVES MARTINS, ZILVIA BUENO DE OLIVEIRA,

IOLANDA ROCHA DE ABREU, conforme previsto no artigo 148, inciso II da Lei Municipal 036/2003.

.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Sindicância os servidores ELYZ MARIA SILVA, matrícula 23, Eslaine Rodrigues Aguiar, matrícula 555, e José Edson Ferreira, matrícula 100.

.

Artigo 3º. Nomeio ELYZ MARIA SILVA para presidir os trabalhos da Comissão.

.

Artigo 4º. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:2888D2BC

PREFEITURA MUNICIPAL
IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA SENHORA NEREIDE GONÇALVES MARTINS.

.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

.

RESOLVE:

.

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, à servidora **Senhora Nereide Gonçalves Martins,** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, com vencimentos integrais, a partir de 15/06/2014 e término em 04/07/2014, conforme Processo Administrativo do **IPASFA Nº 2014.05.00013P.**

.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2014.

.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de Junho de 2014.

.

DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:1D0BCA8D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Portaria nº 176/2014
Em 26 de junho de 2014.
São Félix do Araguaia–MT.

.

Dispõe Sobre a Exoneração a pedido da Senhora ELIOENAI SANTOS MARTINS, do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

. O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

.

RESOLVE:

.

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora **ELIOENAI SANTOS MARTINS,** brasileira, portadora do RG50.845.944-8- SSP/SP, CPF 777.739.851-20, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, domiciliada em Espigão do Leste Distrito de São Felix do Araguaia-MT, do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:879388B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171, DE 2 DE JUNHO DE 2014.

Portaria nº 171/2014
Em 02 de junho de 2014.
São Félix do Araguaia–MT.

.

Dispõe sobre Concessão de Licença Premio do servidor Público Municipal e dá outras providências.

.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

.

Art. 1º Conceder **licença premio** com remuneração ao servidor Efetivo **LEANDRO CAMPELO ADORNO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no Cargo de Agente Manutenção portador do RG 12896659 SSP/MT e CPF 878.098.421-53 03 (três) meses de licença, referente ao período aquisitivo de 2004/2008, a partir do dia 14/05/2014 a 14/08/2014.

.

Parágrafo Único A licença concedida está em conformidade com base nos termos contidos no disposto do Artigo 101, e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 036/2003, de 30 de outubro de 2003.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:C25CA0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS PARA A 26º EDIÇÃO DO EVENTO DE TEMPORADA DE PRAIA - 2014 DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME PROJETO DE CONVENIO EM PARCERIA COM A FUNDED-MT.
FAVORECIDA: JOÃO BATISTA LOPES/CNPJ Nº 20.279.679/0001-07.
VALOR GLOBAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n. º 03/2014.
VIGENCIA DO CONTRATO: 02 (dois) Meses.
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n° 03/2014, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, em 04 de julho de 2014.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:38A75753

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV
PORTARIA N.º 10/2014

Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 031/2012 a qual corrigiu a Portaria n.º 011/2008 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez *com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 à servidora Sra. Maria Terezinha Cavalheiro Ribeiro."*

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos, que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I da Lei n.º 316/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo/MT e, dá outras providências, e Lei n.º 520 de 10 de abril de 2012, que dispões sobre o plano de carreiras e remunerações dos profissionais da educação do Município de São José do Povo;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez**, à segurada **Sra**. **Maria Terezinha Cavalheiro Ribeiro**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 15.667.365 - SSP/SP e CPF sob o n.º 058.280.308-09, residente e domiciliada neste município, reenquadrada no cargo de Professora, Classe "C", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º **2012.03.00001R2**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário**.**

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se.

São José do Povo/MT, aos 03 dias do mês de julho de 2014.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Borges Costa
Código Identificador:3EC56F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 090/2014
DISPENSA 002/2014
Contratado (a): JOSÉ CLODOALDO MARQUES BATISTA.
Objeto: O presente contrato tem como objeto a Locação de um imóvel comercial situado à Rua José Salmen Hanze, nesta cidade, para desenvolver atividades com as famílias - PAIF. Conforme proposta entregue no processo licitatório DISPENSA nº 2/2014 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:
Valor Total: O valor estipulado durante a vigência do contrato é de R$ 6.516,00 (seis mil e quinhentos e dezesseis reais), divididos em 09 parcelas, iguais e sucessivas de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
Vigência: O Presente contrato terá vigência no período de **03 de julho a 31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

Publicado por:
Sidneia Caetano dos Santos
Código Identificador:2791C3E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO da publicação Extrato - Ordens de Serviços, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 04 de julho de 2014, pág. 150 e no Diário Oficial do Estado do dia 03 de julho de 2014, pág. 159 , ONDE SE LÊ: São José do Rio Claro – MT, 02 de Junho de 2014, LEIA-SE: São José do Rio Claro – MT, 02 de Julho de 2014.

São José do Rio Claro-MT, 07 de julho de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:8B0E9297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 25/2014 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **futura e eventual aquisição de Emulsão Asfaltica RL 1C, para atender as necessidades do Município**.

Data de Abertura: às **08:00 hs, do dia 18 de Julho de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 07 de Julho de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:D28F9007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 26/2014

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (66)3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **Contratação de Empresa especializada para implantação de Geotecnologia e Recadastramento imobiliário visando a cobertura com imagens de satélite orthoretificada, levantamento cadastral, fornecimento e treinamento de sistema de informação Geográfica (SIG).**

Data de Abertura: às **14:00 hs, do dia 18 de Julho de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 15:30 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 07 de Julho de 2014.

TATIANA DOCKHORN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:FA744C64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200 DE 23 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo de AUDITOR INTERNO o servidor ZINEY RIBEIRO ZORZAN nomeado através da PORTARIA Nº 238 DE 15 DE JULHO DE 2008.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 23 DE JUNHO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:13FED3FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205 DE 02 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Especial a servidora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BOTASSIN, no período de 02/07/2014 a 29/09/2014, conforme Art. 100 da Lei Complementar 0005/2003, referente ao quiquenio 2001/2006.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE JULHO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:5980D402

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206 DE 02 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o ATESTADO MÉDICO emitido pelo Dr. EDUARDO MARQUES LIMA,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde por um período de SESSENTA dias de acordo com atestados médico emitido em 02 de julho 2014 e em conformidade com o Artigo 115 e 116 da Lei Complementar 005/2003 ao servidor ORDALINO RODRIGUES TEIXEIRA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE JULHO DE 2014

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:F5550655

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 152/2014

DE 01 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Premio a servidora AURINETE MARINHO MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-PSF, Urbano exercendo o cargo faxineira, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/07/2014 a 31/07/2014, e ficam concedidos os outros 02 (dois) meses Licença Premio a critério da Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 01 DE JULHO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:8B9B4B4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 153/2014

DE 01 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Premio o servidor ARI LIMA GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo motorista, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/07/2014 a 30/09/2014,

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 01 DE JULHO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:04E4A39D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 154/2014

DE 01 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares o Servidor JOÃO BATISTA DE SOUZA, efetivo no cargo de Operador de Motoniveladora lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01 de julho de 2014 a 01 de julho de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 01 de julho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se,
publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:71FC8AD3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 157/2014

DE 02 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Retorna da Licença Premio a servidora, MARIA APARECIDA ALVES, lotado na Secretaria Municipal de Educação, efetiva no cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, por término do período no dia 02 de julho de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 02 de julho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se,
publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:B2083C3D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 158/2014

DE 07 DE JULHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Premio a servidora LEONICE SANTOS LUZ OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 07/07/2014 a 07/08/2014, e ficam concedidos os outros 02 (dois) meses da Licença Premio a critério da Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 07 DE JULHO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:B69311E1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 567/2014

LEI MUNICIPAL Nº 567/2014 DE 04 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAQUEL CAMPOS COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2015, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal serão extraídas do Plano Plurianual 2014/2017;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 2º – As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos Anexos que compõe esta Lei.
Art. 3º – O Poder Executivo cumprirá com todas as determinações do art. 63 da LRF e sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).
§ 1º – A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.
§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:
I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida;
Outras Despesas de Capital.
Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.
Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.
Art. 10º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;
§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – Situação econômica do Município
II – Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.
§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:
I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;
II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;
III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;
IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;
V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;
VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;
VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;
IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;
X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:
I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
II – modernização da ação governamental;
III - equilíbrio entre receitas e despesas;
IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:
I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - atualização da planta genérica de valores;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV – as projeções do crescimento econômico.
§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;
§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;
§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;
§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.
§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2015 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2014, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2015, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de setembro de 2014.

CAPITULO V
DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.
Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente de no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 24. As despesas deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes

aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:
I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2014;
II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;
§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.
§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.
Art. 26 – Na execução orçamentária de 2015, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.
§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;
§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais informações, conforme determinações da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.
§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2015, e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.
Art. 29. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.
§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.
§ 2º. O chefe do Poder Executivo, conforme o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade administrativa terá como limite de movimentação e empenho.
Art. 30. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2014, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2015 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:
I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.
Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2014

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:A0CA2FFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245/2014

CONCEDE AO SERVIDOR CLECIO JOSE CARNELOSI, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença não remunerada, para o servidor público **CLÉCIO JOSÉ CARNELOSI**, vigia – 40 horas, para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida a pedido do servidor, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.
Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.
Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:1D3B3D11

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 246/2014

CANCELA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA CONCEDIDA A SERVIDORA PATRICIA MOREIRA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar, a pedido da servidora, licença por motivo de doença concedida a Sra. **PATRICIA MOREIRA DA SILVA**, Técnica em desenvolvimento infantil- monitora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/06/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:123AD196

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 248/2014

DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS LANÇAMENTOS E CONTROLE DE DESPESAS DOS VEÍCULOS EM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os Servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos lançamentos e controle de despesas dos veículos de suas respectivas secretarias:

NOME	CPF	SECRETARIA
Carmen V. Soria de Azevedo	294.055.301-78	Gabinete
Carmen V. Soria de Azevedo	294.055.301-78	Sec. Administração
Elizabete Regina Marrafon Tosta	164.493.498-16	Sec. Finanças
Anatania Lima de R. de Almeida	032.150.731-29	Sec. Educação
Adriana Lopes Braga	024.608.131-75	Sec. Saúde
Lindomar F. de Oliveira Santos	008.643.091-20	Sec. Viação e Obras
Neusa Maciel	204.697.562-68	Sec. Assistência Social
Sérgio Marques Saturnino	266.864.758-40	Sec. Desenvolvimento Econômico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:727C4313

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 249/2014

DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS LANÇAMENTOS DE SOLICITAÇÕES DE DIÁRIAS E RECEBIMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os Servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos lançamentos de solicitações de diárias e recebimento das prestações de contas, em suas respectivas secretarias municipais, conforme relação abaixo:

NOME	CPF	SECRETARIA
Carmen V. Soria de Azevedo	294.055.301-78	Gabinete
Carmen V. Soria de Azevedo	294.055.301-78	Sec. Administração
Greice Kelly Moreira dos Santos	033.000.401-83	Sec. Finanças
Bruna Lopes Aguiar	526.990.722-49	Sec. Educação
Priscila Ribeiro da Silva	010.750.671-89	Sec. Saúde
Lindomar F. de Oliveira Santos	008.643.091-20	Sec. Viação e Obras
Neusa Maciel	204.697.562-68	Sec. Assistência Social
Sérgio Marques Saturnino	266.864.758-40	Sec. Desenvolvimento Econômico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:571123CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250/2014

CONCEDE A SERVIDORA OZITA MARIA DE PINHO GASPAR AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, inscrita na matrícula 001503, lotada na SEMECE, afastamento por motivo de doença em pessoa da família, por 40 (quarenta) dias a partir de 14/05/2014.
Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior será concedido nos termos do artigo 108, §2º do Estatuto do Servidor, por 60 (sessenta) dias, ao servidor que tenha exercido suas funções pelo menos doze meses do exercício solicitado, podendo ser prorrogado por igual período, com prejuízo do salário, desde que comprovada a real necessidade.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:DC2093C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 251/2014

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º - Nomear e designar as pessoas abaixo relacionadas e nominadas, para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Município, para o exercício de 2014, na seguinte forma:

NOME	CPF Nº
Presidente - VALDINEY GOMES PAULINO	593.135.361 - 53
Secretário – PAULO EDUARDO GARCIA	002.341.051-51
Membro – ILDA MARIA DE CAMPOS NEVES	571.700.701-97
Membro – EDUARDO BOTELHO NEVES	804.485.181- 04

Art. 2º - Compete à comissão nomeada no artigo anterior, proceder a analise e julgamento dos processos licitatórios instituídos pelo Município de Sapezal, bem como elaborar a documentação competente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a portaria nº **012/2014**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 09 dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:B3215F7F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 252/2014.

EXONERA O SR. JEAN PAULO BORSATTI DO CARGO DE ASSESSOR II ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. JEAN PAULO BORSATTI,** portador(a) do CPF **nº 030.424.381-71** do cargo de **ASSESSOR II ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal a partir de 01 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:17225BB7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 253/2014.

NOMEAR O SR. CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA FRANÇA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA FRANÇA,** portador do **CPF nº 108.143.207-16** para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 01 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:914F2ED5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 254/2014.

EXONERA O SR. EVERTON HENRIQUE DA SILVA MOURA DO CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. EVERTON HENRIQUE DA SILVA MOURA,** portador(a) do CPF **nº 952.064.851-87** do cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal a partir de 02 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:6C35DBD2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255/2014.

EXONERA A SRA. ANA ELISA MONTAGNER DO CARGO DE ENCARREGADO DE CADASTRO E LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ANA ELISA MONTAGNER,** portador(a) do CPF **nº 032.385.701-96** do cargo de **ENCARREGADO DE CADASTRO E LICITAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal a partir de 06 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:720410A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 256/2014.

EXONERA A SRA. MARIANE ALVES DE MOURA DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. MARIANE ALVES DE MOURA,** portador (a) do CPF **nº 017.349.791-86** do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal a partir de 06 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:339AE197

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 257/2014.

EXONERA A SRA. REJANE BORGES POSSAMAI DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. REJANE BORGES POSSAMAI,** portador (a) do CPF **nº 906.498.009-82** do cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS,** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal a partir de 06 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:3F007302

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 258/2014.

NOMEAR A SRA. ANDREA DE CASTRO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. ANDREA DE CASTRO,** portador (a) do **CPF nº 043.022.709-42** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 horas a partir de 06 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO
Ao(s) seis dias do mês de junho de dois mil e quatorze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **ANDREA DE CASTRO,** portador(a) do **CPF nº 043.022.709-42** nomeado(a) através da portaria nº 258/2014 de 06/06/2014, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS,** do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

ANDREA DE CASTRO
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:0D36A0D5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 259/2014.

NOMEAR O SR. FABIO FEITOSA CAVALCANTE, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. FABIO FEITOSA CAVALCANTE,** portador do **CPF nº 715.651.911-53** para ocupar o cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, a partir de 06 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:A9BAF25B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 260/2014.

CONCEDE A SERVIDORA SALETE TEREZINHA HECK LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, Salete Terezinha Heck, lotada na SEMECE, licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/06/2014.
Art. 2º - A licença de que trata o caput, será concedia por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do salário, ao servidor que tenha exercido suas funções pelo menos doze meses do exercício solicitado, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período, com prejuízo do salário, desde que comprovado pela junta medica oficial, se existente, a efetiva necessidade.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos nove dias do mês junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:1726833C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 261/2014

CONCEDE A SERVIDORA MARILZA FERREIRA DE SOUZA SIRVINO, LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença não remunerada, para a servidora pública **Marilza Ferreira de Souza Sirvino**, para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida a pedido do servidor, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.
Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.
Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30/06/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 16 dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:E6AE662F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 262/2014.

NOMEIA O SERVIDOR CLEVERSON DANIEL BARBIERO PARA FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Cleverson Daniel Barbiero**, Engenheiro Civil, portador do **CPF nº 021.753.819-35**, como responsável pela fiscalização de obra pública referente ao Contrato Administrativo nº 034/2014, que tem como objeto **REFORMA DO PRÉDIO PUBLICO A SER INSTALADA A CASA LAR PARA ADOLESCENTES**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:36FDCC39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 263/2014.

NOMEAR O SR. SANDRO GUIMARÃES OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. SANDRO GUIMARÃES OLIVEIRA,** portador (a) do **CPF nº 027.752.797-08** para ocupar o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, para responder pelo cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas a partir de 11 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO
Ao(s) onze dias do mês de junho de dois mil e quatorze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **SANDRO GUIMARÃES OLIVEIRA,** portador(a) do **CPF nº 027.752.797-08** nomeado(a) através da portaria nº 263/2014 de 11/06/2014, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 002/2010 homologado pelo Decreto Executivo 027/2011 de 31/05/2011, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

SANDRO GUIMARÃES OLIVEIRA
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:E5792225

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 264/2014.

NOMEAR O SR. PAULO EDUARDO GARCIA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE CADASTRO E LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. PAULO EDUARDO GARCIA,** portador do **CPF nº 002.341.051-51** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE CADASTRO E LICITAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 09 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:00C8ACC2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 265/2014.

EXONERA O SR. PAULO EDUARDO GARCIA DO CARGO DE ENCARREGADO DE CADASTRO E LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. PAULO EDUARDO GARCIA,** portador(a) do CPF **nº 002.341.051-51** do cargo de **ENCARREGADO DE CADASTRO E LICITAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal a partir de 12 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:A25A44FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 266/2014.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ROSANGELA DE OLIVEIRA KOCHEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **ROSANGELA DE OLIVEIRA KOCHEN**, portador(a) do CPF nº **036.254.409-38**, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA – 40 HORAS SAÚDE** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/06/2014, por ficar responsável pela Farmácia de Alto Custo da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezesseis dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:39DF1767

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 267/2014.

PRORROGA A PORTARIA N° 223/2014 QUE INSTITUI A SINDICÂNCIA DE N° 005/2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Prorroga por mais 30 (trinta) dias a Portaria n° 223/2014, que institui a sindicância de n° 005/2014 em desfavor do Servidor **RAIMUNDO RONALDO PACÍFICO DA SILVA** para apuração do ato supostamente praticado pelo servidor que constitui, em tese, falta grave passível de punição.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:FCD8206B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 268/2014.

NOMEAR A SRA. OLDINÉIA COSCIA DE FERRO CEBALHO, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. OLDINÉIA COSCIA DE FERRO CEBALHO,** portador (a) do **CPF nº 621.738.631-34** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, para responder pelo cargo de Professor Graduado – 30 horas a partir de 23 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e três dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO
Ao(s) vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quatorze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o(a) Sr.(a) **OLDINÉIA COSCIA DE FERRO CEBALHO,** portador(a) do **CPF nº 621.738.631-34** nomeado(a) através da portaria nº 268/2014 de 23/06/2014, para o cargo de **PROFESSOR GRADUADO – 30 HORAS,** do quadro de pessoal efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

OLDINÉIA COSCIA DE FERRO CEBALHO
Servidor(a)

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:D3C8A158

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 269/2014

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, DELEGA COMPETENCIA PARA O REGISTRO DA AVALIAÇÃO REFERENTE AOS PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL referentes aos PERÍODOS AVALIATÓRIOS DO **ANO DE 2014** nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.035/2013, para fins de implementação do programa de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapezal.

Art. 2º - DETERMINAR os membros das Comissões e DELEGAR COMPETÊNCIA para o exercício de Chefia Imediata, sendo que a atuação da referida Comissão dar-se-á da seguinte forma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EMEIEF Jaime Marcelo Schecheli	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Solange dos Santos Menezes	421.103.602-59
Cleonice Espíndola Rodrigues	801.151.441-53
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Andreza Albina dos Santos	667.521.241-91

EMEIEF Antônio Clarismundo Scheffer – Bloco I	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Edelson Reis G. Campos	571.622.631-00
Helenice de Aguiar Soares	775.907.751-34
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Lilhan Geane Horn Camilote	800.765.051-20
EMEIEF Antônio Clarismundo Scheffer – Bloco II	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Auzeni Silva Santos	432.734.081-20
Onidete Cleide Viana	368.220.781-34
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Alessandro Lima de Oliveira	899.671.001-68
Escola Municipal Carmen Antonina Schneider Kampff	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Irene Vaz Paulino	519.511.181-20
Claudete Cardoso de Matos	004.432.739-01
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Marcia de Souza Paludo	001.596.591-08
CMEI Irene Thomáz Schneider	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Rellis Suzane Rondon Cebalho	567.539.369-53
Maria Aparecida Pinheiro dos Santos	657.656.564-04
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Ediana Auxiliadora Silva Leite	867.028.581-91
CMEI Nibele Vefago	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Elisangela Seguro Lírio	709.686.672-87
Silvana Nunes Viana Paiva	948.924.661-15
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Marcio Jorge Bonifácio	632.239.532-72
EMEIEF Escola Franciosi	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Tânia Padilha Kind Maieski	735.303.879-91
Rimenes Silva Martins	943.256.341-34
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Cléia Karasiaki dos Santos	550.815.501-59
CMEI José Antenor de Oliveira	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Aniversina Lopes Amorim	855.710.911-34
Silvia Vilas Boas Frei Alexo	835.779.479-34
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Leila Offmann Machado	651.539.369-53
CMEI Raquel Mocchi Santana Cardoso	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Cynara Leite de Oliveira	651.379.811-68
Dolores Maia de Azevedo Rocha	762.102.359-72
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Vanderléia Maria de Oliveira	865.636.886-91
EMEIEF Escola Stephano Locks	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Keila Feitosa das Neves	703.997.601-30
Nelci T. Rauber Ansolin	717.834.079-72
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Meri Albrecht Hendges	024.334.739-18
SEMECE/Cultura/Esporte/Biblioteca Municipal	
INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Diane Maria Loch	545.497.101-44
Tânia Aparecida Carnelosi	597.570.432-49
Cleber Fernandes Barbosa	488.780.491-15
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Edilson Luiz Miani	065.101.258-97

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Sandro Miranda Cardoso	517.728.411-53
Benedito Correa Junior	402.589.202-20
Adelson José Luiz	298.695.601-72
Devair Mota das Dores Silva	785.263.451-68
Francisco Prestes da Silva	457.234.512-00
Jose Cícero dos Santos Silva	930.433.921-91
Marcos Cardoso da Silva	567.924.331-87
Elizeu de Conto	603.510.479-72
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Cícero Bezerra da Silva	568.662.911-00

SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Sandra Regina Muller Bieger	503.463.260-87
Rayanne da Silva Machado	039.186.851-95
Ilda Maria de Campos	571.700.701-97
Eduardo Botelho	804.485.181-04
Elizabete Regina Marrafon Tosta	164.493.498-16
Franciele Ferreira Joaquim	017.100.931-29
Fátima Aparecida dos Santos Nino	503.354.641-49
Fernando José dos Santos	279.005.868-73
Elton Ferraz Machado	592.425.239-68
Jader Daniel Mayer	931.959.900-91
Adair Prigol	717.626.989-00
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Marcos Antonio Neves	883.955.021-68
Pedro Rosa Neto	206.757.981-91

SECRETARIA DE SAÚDE

INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Altair Jose Teodoro	686.312.192-15
Alessandra de Melo Silva	603.948.621-04
Tatiane Castro de Oliveira	961.225.601-20
Jucineli de Arruda Fialho	629.506.491-49
Marcia Iara Almeida Sales	775.537.131-04
Eveline Rolin Rocha	007.799.831.65
Maria José de Souza	731.966.141-15
Maria dos Santos Coradi	085.389.302-06
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Mairi Tavares de Melo Moreira	117.317.248-37

SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTEGRANTES DA COMISSÃO AVALIADORA	**CPF**
Everton Pesente da Silva	927.900.701-72
Euneli José Carlos Feitosa	160.966.868-50
Lincoln Fernandes	388.113.241-49
Maria Cavalcante de Almeida	537.383.901-97
Marineide Rodrigues dos Santos	951.424.521-00
CHEFIA IMEDIATA	**CPF**
Ivone Bertual Dequi	498.670.919-49

Art. 3º - ESTABELECER que, conforme a listagem do art. 2º, a presente Comissão de Avaliação de Desempenho Individual será composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, no órgão onde o servidor estiver sendo avaliado

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação de desempenho Individual será coordenada pela CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR AVALIADO.

Art. 4º - ESTABELECER que a chefia imediata realizará as avaliações e as encaminharão para a respectiva Comissão, sendo que esta irá ratificá-las ou modificá-las de forma justificada.
Art. 5º - ESTABELECER que as Comissões poderão receber recursos interpostos pelos servidores avaliados e reconsiderar as avaliações realizadas, sendo que a Prefeita Municipal procederá o julgamento em última instancia administrativa.
Art. 6º - Para cumprir as suas atribuições, as Comissões terão acesso a toda a documentação necessária, bem como poderá utilizar todos os meios admitidos em direito que entender pertinentes.
Art. 7º - Os membros integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e as Chefias Imediatas de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2014.
Art. 9º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 307/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 23 dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:507C8AA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 270/2014.

NOMEIA A SRA. IVONE BERTUAL DEQUI COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Ivone Bertual Dequi, portadora do CPF nº **498.670.919-49,** como gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado através da Lei 637/2006.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:135889AC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 271/2014.

SUPRIME A FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR ANANIAS FREITAS MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Suprimir o percentual de 40% concedido a título de Função Gratificada do servidor **ANANIAS FREITAS MENEZES**, portador(a) do CPF **nº 851.253.001-44,** na função de Técnico em Enfermagem – 40 Horas, a partir de 23 de junho de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:9259C16B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 272/2014.

NOMEAR A SRA. ROSIANE APARECIDA FRANCISCO, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 368/2013** que nomeava a **Sra. ROSIANE APARECIDA FRANCISCO** a ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. ROSIANE APARECIDA FRANCISCO** portador (a) do **CPF nº 024.375.879-00** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 01 de junho do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:0B4A907D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 273/2014.

NOMEAR O SR. MAURÍLIO SCHEFFER REZENDE, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr. MAURÍLIO SCHEFFER REZENDE,** portador (a) do **CPF nº 021.080.889-62** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, para responder pelo cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde a partir de 01 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:F2A714C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274/2014.

NOMEAR A SRA. HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SÁ, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SÁ,** portador (a) do **CPF nº 919.367.991-20** para ocupar o cargo de **CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do município de Sapezal, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade de Controle Interno a partir de 01 de junho do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:AA499DDC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 275/2014.

NOMEAR O SR. ANTONIO FRANCO DIAS, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 005/2014** que nomeava o **Sr. ANTONIO FRANCO DIAS** a ocupar o cargo de **COORDENADOR DE FROTAS E SINALIZAÇÃO** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal.
Art. 2º - Nomear o **Sr. ANTONIO FRANCO DIAS** portador (a) do **CPF nº 181.403.001-87** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE TRÂNSITO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 01 de junho do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:BD4C0E5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 276/2014.

NOMEAR A SRA. CLAUDILENE SOLANO, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 001/2014** que nomeava a **Sra. CLAUDILENE SOLANO** a ocupar o cargo de **ASSESSOR DO GOVERNO** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do município de Sapezal. **Art. 2º** - Nomear a **Sra. CLAUDILENE SOLANO** portador (a) do **CPF nº 482.106.171-68** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do município de Sapezal, a partir de 01 de junho do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:FA0FFC0C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277/2014.

NOMEAR A SRA. KELLEN SEZERVENCIO RIBEIRO ROTTA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a **Portaria 154/2014** que nomeava a **Sra. KELLEN SEZERVENCIO RIBEIRO ROTTA** a ocupar o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal.
Art. 2º - Nomear a **Sra. KELLEN SEZERVENCIO RIBEIRO ROTTA** portador (a) do **CPF nº 019.167.511-30** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 01 de junho do corrente ano.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2014.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:6FA9BE46

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 278/2014.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR ADRIANO GOMES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **ADRIANO GOMES DA COSTA**, portador(a) do CPF nº **028.353.111-81**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função

gratificada, a partir do dia 16/06/2014, conforme reformulação da Lei 1.127/2014, artigo 2º.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:5B45E073

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 279/2014.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA LISIANE FRANCO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **LISIANE FRANCO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº **992.704.801-78**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 16/06/2014, conforme reformulação da Lei 1.127/2014, artigo 2º.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:6AC7B026

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 280/2014.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MILENE MARTINS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **MILENE MARTINS LOPES**, portador(a) do CPF nº **012.216.281-19**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 30% a título de função gratificada, a partir do dia 16/06/2014, conforme reformulação da Lei 1.127/2014, artigo 2º.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:4BBCA852

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 281/2014.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA RAQUEL ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **RAQUEL ALVES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **978.488.671-53**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 16/06/2014, conforme reformulação da Lei 1.127/2014, artigo 2º.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:832FE056

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282/2014.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR TIAGO GELLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **TIAGO GELLER**, portador(a) do CPF nº **007.425.491-00**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 16/06/2014, conforme reformulação da Lei 1.127/2014, artigo 2º.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:AC690670

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 283/2014.

NOMEIA O SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO ESTEVES PARA FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Marcos Antônio Esteves**, engenheiro civil, portador do **CPF nº 001.924.408-88**, como responsável pela fiscalização de obra pública referente ao **Contrato Administrativo nº 043/2014**, que tem como objeto a construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais, sendo que em 06 (seis)

unidades habitacionais deverão ser realizadas adequações para portadores de necessidades especiais (pne), no município de sapezal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:4DF23222

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 284/2014.

NOMEIA O SERVIDOR MARCOS ANTÔNIO ESTEVES PARA FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Marcos Antônio Esteves**, engenheiro civil, portador do **CPF nº 001.924.408-88**, como responsável pela fiscalização de obra pública referente ao **Contrato Administrativo nº 044/2014**, que tem como objeto construção de pavilhão comunitário do bairro Jardim Ypê.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:2DB49648

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 285/2014.

NOMEIA O SERVIDOR ÁUREO RAFAEL F. DA SILVA PARA FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Áureo Rafael F. da Silva**, engenheiro civil, portador do **CPF nº 721.746.411-00**, como responsável pela fiscalização de obra pública referente ao **Contrato Administrativo nº 041/2014**, que tem como objeto a construção de passeios públicos (calçadas) no loteamento Paulino Abatti e bairro Jardim Sapezal.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Christina Sestrem Ben
Código Identificador:56122974

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2014 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Município de Sapezal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Convite nº 001/2014, cujo o objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE SKATE",** sendo sagrada vencedora a empresa **MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA – ME, com o valor Global de R$ 72.555,04 (Setenta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)**

Sapezal – MT, 07 de julho de 2014.

VALDINEY GOMES PAULINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdiney Gomes Paulino
Código Identificador:F8D25F02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 29

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
EXTRATO CONTRATO Nº 029/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
CONTRATADO: **Empresa: BANDEIRANTES LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME**
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EEVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELHO DE SND.
VALOR GLOBAL R$ 33.000,00(TRINTA E TRES MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39

EDSON YUKIO OGTHA
Prefeito

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:0778B4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 30

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 008/2014
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT
CONTRATADO: **Empresa: P 1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA -ME**
Inscrita no CNPJ sob o nº. 17.504.585/0001-80
Objeto é Execução de Serviços de SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TECNICA PARA O MODULO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS REFERENTE AS AÇÕES DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO NO MODULO MONITORAMENTO DE OBRAS, COMO MONITORIA DE OBRAS, ALÉM DE SUBSIDIO NAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
VALOR GLOBAL R$ $ 23.500,00(VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39

EDSON YUKIO OGTHA
Prefeito

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:3B5E88E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO CV 08

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: CONVITE N°.008/2014

PROCESSO Nº. 031/2014

TIPO: MENOR PREÇO (a critério de julgamento menor preço global**)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que no **Convite n°.008/2014**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 01/07/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 3,s/nº. Centro, Serra Nova Dourada - MT, cujo objeto é Execução de Serviços de SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TECNICA PARA O MODULO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS REFERENTE AS AÇÕES DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO NO MODULO MONITORAMENTO DE OBRAS, COMO MONITORIA DE OBRAS, ALÉM DE SUBSIDIO NAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Sagrou-se vencedora a **Empresa: P 1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA -ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº. 17.504.585/0001-80. Propôs o valor global de R$ 23.500,00(VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) observando-se o prazo para interposição de recursos de 2 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea "b" e § 6º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 01 de julho de 2014.

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:FC147740

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2014

Estabelece horário especial de expediente na Câmara Municipal de Sinop no dia 08 de julho de 2014.
O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Seleção Brasileira jogará a semifinal da Copa do Mundo no dia 08/07/2014;
RESOLVE:
Art. 1º O expediente na Câmara Municipal de Sinop no dia 08 de julho de 2014, dia em que a Seleção Brasileira jogará a semifinal da Copa do Mundo, se encerrará 01 (uma) hora antes do início do jogo, considerando-se o horário local.
Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de julho de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:484CC5F8

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 027/2014
PARTES: Câmara Municipal de Sinop e UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
OBJETO: Associação da Câmara Municipal de Sinop à UCMMAT.
VALOR GLOBA: R$ 6.000,00
VIGENCIA: 01.07.2014 A 31.12.2014
NOTA DE EMPENHO Nº 284/2014 - 2
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.41.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade Nº 005/2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:EB464B0D

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2014.
VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 23/06//2014 **VIGÊNCIA:** 23/06/2015.
OBJETO: Aquisição de solo laterítico (cascalho) para região do Alto da Glória, São Cristóvão, Quarta Parte e Aeroporto, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
· **ATA Nº. 094/2014 – MINERAÇÃO AEROPORTO LTDA - CNPJ** 07.311.469/0001-90, **SINOP/MT.**

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26.100	M³	SOLO LATERÍTICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA (CASCALHO), **REGIÃO DA QUARTA PARTE**	R$ 6,00	**R$ 156.600,00**
3	15.750	M³	SOLO LATERÍTICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA (CASCALHO), **REGIÃO DO SÃO CRISTOVÃO**	R$ 6,00	**R$ 94.500,00**
4	161.550	M³	SOLO LATERÍTICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA (CASCALHO), **REGIÃO DO AEROPORTO**	R$ 6,00	**R$ 969.300,00**
VALOR TOTAL					**R$ 1.220.400,00**

· **ATA Nº. 095/2014 – MARIA EDILANIA NOGUEIRA DE LIMA - ME - CNPJ** 13.060.310/0001-43, **SINOP/MT.**

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	18.900	M³	SOLO LATERÍTICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA (CASCALHO), **REGIÃO DO ALTO DA GLÓRIA**	R$ 6,90	R$ 130.410,00
VALOR TOTAL					**R$ 130.410,000**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 07 DE JULHO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CD7B70B9

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2014 SRP Nº 083/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 08/07/2014, às 09h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 21/07/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site **www.cidadecompras.com.br**. INTEGRA do EDITAL: por meio do site **www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.**

SINOP-MT, 07 de julho de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B5538F8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2014

DATA: 07 de julho de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 182.130,20 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e vinte centavos), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 182.130,20 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e vinte centavos) para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.26.782.0018.2031- RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES
4.4.90.00.00.00 - 0324000054-Aplicações Diretas R$ 182.130,20 - (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e vinte centavos)

T O T A L R$ 182.130,20

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R$ 182.130,20 (cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e vinte centavos), provenientes de Superávit Financeiro - Recursos Convênio nº 759594/2011 firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, apurado conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 07 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:11030335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2014

DATA: 07 de julho de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para atender as seguintes dotações:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.241.0038.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS
3.3.90.00.00.00 - 0129000006- Aplicações Diretas R$ 40.000,00 - (quarenta mil reais)
12.010.0.0.08.243.0038.2083 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.1.90.00.00.00 - 0129000006- Aplicações Diretas R$ 160.000,00 - (cento e sessenta mil reais)
3.3.90.00.00.00 - 0129000006- Aplicações Diretas R$ 16.000,00 - (dezesseis mil reais)

T O T A L R$ 216.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme Resolução 005/2013, Termo de Aceite 2013 – SCFV, Ata nº 175, previstos a menor na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 07 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D364F02B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2014

DATA: 07 de julho de 2014.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 235.966,79 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 235.966,79 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) para atender as seguintes dotações:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
12.010.0.0.08.243.0038.2083 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.1.90.00.00.00 - 0329000000-Aplicações Diretas R$ 148.794,58
- (cento e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)
3.3.90.00.00.00 - 0329000000-Aplicações Diretas R$ 87.172,21
- (oitenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e vinte e um centavos)

T O T A L R$ 235.966,79

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, conforme os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R$ 235.966,79 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), provenientes de Superávit Financeiro, recursos vinculados às ações do PROJOVEM e PETI, apurados conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 07 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:787EB9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2014

DATA: 04 de julho de 2014

SÚMULA: Nomeia, o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução do projeto referente ao Contrato nº 066/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil WILSON TERUMASSA KUBOTA, inscrito no CREA sob nº 1702625931-RNP, para realizar nos termos da Tomada de Preço nº. 004/2014 e do Contrato nº. 066/2014, a fiscalização na execução *de "Contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação da rede de iluminação pública ornamental na Avenida Bruno Martini, no trecho entre a Avenida André Maggi e o Residencial Aquarela do Brasil, e a implantação de rede de distribução de energia elétrica urbana nas Quadras 23 e 24 no Bairro Jardim Paraíso II"*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AD58D479

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2014

DATA: 07 de julho de 2014.

SÚMULA: Designa a servidora Flávia Rodrigues de Assis para a função de Fiscal do Contrato nº. 071/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Flávia Rodrigues de Assis, matrícula 8978, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 071/2014, referente à Adesão nº 009/2014, que trata da *"Aquisição de equipamento (s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas da rede pública de ensino do município"*, Ata de Registro de Preços nº 052/2013, conforme Pregão Eletrônico nº 032/2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:682512A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 138/2014

DATA: 07 de julho de 2014

SÚMULA: Estabelece horário especial de funcionamento nos órgãos da Administração Pública Municipal em virtude dos jogos da Copa do Mundo de Futebol e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido horário especial de funcionamento nos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, em especial os trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal de Trânsito e o Aeroporto Municipal, em virtude da participação do Brasil nas Semifinais da Copa do Mundo, conforme segue:

I – no dia 08 de julho, terça-feira (Brasil x Alemanha), o expediente de trabalho será das 07:30 horas às 12:00 horas;

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência.

Art. 3º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo, elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BC7FF6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2014

DATA: 07 de julho de 2014.

SÚMULA: Designa o servidor Daniel José Sepi de Lima para a função de Fiscal do Contrato nº. 068/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Daniel José Sepi de Lima, matrícula 7230, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 068/2014, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2013, que trata da *"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a Internet através de link dedicado para atender as necessidades do projeto da Cidade Digital no Município de Sinop"*, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 076/2013, conforme Pregão Eletrônico nº 003/2013, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:36139E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2014

DATA: 07 de julho de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Marcos Antonio Batista Ribas para a função de Fiscal do Contrato nº. 070/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Marcos Antonio Batista Ribas, matrícula 10910, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 070/2014, referente a Dispensa de Licitação nº 035/2014, que trata da *"Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Avenida dos Tarumãs, nº 1.069 (Quadra 28, Lotes 12/13, Zona 01) Jardim Botânico, destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Agricultura"*, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D625FA77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2014

DATA: 07 de julho de 2014.

SÚMULA: Designa a servidora Nivia Cilene de Sousa Ramos, para a função de Fiscal do Contrato nº. 069/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Nivia Cilene de Sousa Ramos, matrícula 6503, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 069/2014, referente ao Pregão Presencial nº 045/2014, que trata da *"Execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, junto ao Residencial Vila Santana II, localizados na estrada Sabrina s/n°, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades"*, atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BCDA5262

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PPNº 016/2014 SRP Nº 014/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014-SRP N.º 014/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 016/2014; Tipo MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, hidráulica, elétrica,

lanternagem, pintura, retífica de motores, serviço de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção e outros serviços correlatos, com mão de obra inclusa, para atendimento da frota de veículos do SAAES de Sinop – MT. ABERTURA DA SESSÃO: 22/07/2014 às 09:00 (horário de Mato Grosso); LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br.

Sinop/MT, 07 de julho de 2014.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:45FB64DF

SAAES
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 017/2014 SRP Nº 015/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014 SRP Nº 015/2014
O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2014 – SRP N.º 015/2014. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada**,** para instalação de hidrômetros Unijato**, com fornecimento do material (veda rosca),** nos bairros: Jardim Primaveras, Setor Residencial Norte, Setor Residencial Sul, Setor Comercial, Jardim Botânico, Jardim Maringá e Jardim Paraíso I, II e III, saldo de recursos referentes ao Contrato de Repasse de Recursos do Orçamento Geral da União n.º 2628.0282657-85/2008/MCidades/Caixa;, conforme necessidade do SAAES**.** ABERTURA DA SESSÃO: 24/07/2014 às 09:00 (horário local). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado e no site cidadecompras.cnm.org.br e www.saaes.com.br

Sinop/MT, 07 de julho de 2014 .

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:74784ACE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO: N.º 033/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: TRANSCARIBETUR TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA ME.
DATA: 02/06/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 01/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 345.150,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATRAVÉS DE NOVAS LINHAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D1FE2D83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 034/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COTERPA – CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP.
DATA: 02/06/2014 – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ATÉ 01/06/2015, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
VALOR TOTAL: R$ 399.538,27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA OREGON, TRECHO JARDIM CALIFÓRNIA NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, NO TRECHO ENTRE A AVENIDA LOS ANGELES E A RUA ARINOS, COM ÁREA DE 7.454,26 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FF2F1C01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 035/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: NR CLÍNICA OTORRINO DE SORRISO LTDA – EPP.
DATA: 03/06/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 02/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 61.887,00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:50DC285D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 036/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: POSITIVO INFORMÁTICA S/A.
DATA: 09/06/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 08/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 140.666,00
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2013, NA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2013, E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25000.097092/2012-13 PARA AQUISIÇÃO DE 61 COMPUTADORES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CE471AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 037/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA – ME.
DATA: 09/06/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 08/06/2015 E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR TOTAL: R$ 1.009.027,45
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO, NA RUA TROMBETAS NO BAIRRO VILA BELA, COM ÁREA DE 1.498,06M2, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OS QUAIS SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:503E9B23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 038/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME.
DATA: 10/06/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2014.
VALOR TOTAL: R$ 69.750,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, COM MOTO BOMBA E DEMAIS EQUIPAMENTOS, PARA MOLHAR A GRAMAS, VEGETAÇÃO DOS CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:7F2AA1DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 039/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA.
DATA: 11/06/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 10/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 109.636,35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, PRETO E BRANCO E COLORIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA ADESÃO PREGÃO N.º 047/2014 (NOSSO) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 236/2013 DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:110A0B21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 040/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: KS CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP.
DATA: 12/06/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 11/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 166.463,99
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS (BARATAS, ARANHAS, INSETOS RASTEIROS, ENTRE OUTROS), DESRATIZAÇÃO (CONTROLE DE ROEDORES) E LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:8415FF89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 041/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA.
DATA: 23/06/2014 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 22/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 190.967,00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:65259B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 028/2013

– REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO EM 8,61% (OITO VIRGULA SESSENTA E UM POR CENTO) DO VALOR UNITÁRIO DAS HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO EM VISTA A COMPROVAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA ESTADUAL DA CATEGORIA ECONÔMICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS.
DATA: 02/06/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:6C2BDFB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 104/2013

– REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO EM 8,61% (OITO VIRGULA SESSENTA E UM POR CENTO) DO VALOR UNITÁRIO DAS HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO EM VISTA A COMPROVAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA ESTADUAL DA CATEGORIA ECONÔMICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS.
DATA: 02/06/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BD2F8A81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 073/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: EXTREME COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA.
DATA: 10/06/2014 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 10/06/2014 ATÉ 31/12/2014.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA PARA ATENDER A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:10C52352

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 003/2011 – PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: MARIA AMÉLIA AMORIN DE FREITAS.
DATA: 11/06/2014 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 11/06/2014 À 09/09/2014.
ADITIVO DE VALOR: R$ 7.205,10
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D06267E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 023/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA.
DATA: 13/06/2014 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 13/06/2014 ATÉ 11/09/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CF6080CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 018/2014 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.
DATA: 16/06/2014.
ADITIVO DE VALOR: R$ 32.261,00
OBJETO: REFORMA INTERNA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – C.E.O, COM ÁREA DE 247,61 M², NA PRAÇA ANTENOR BALBINOT, MUNICÍPIO DE SORRISO- MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EC0FBE87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 082/2013 – PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CLINICA CHABAD TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DESPENDENCIA QUIMICA LTDA ME
DATA: 16/06/2014 - NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 16/06/2014 ATÉ 31/12/2014.
VALOR DO ADITIVO: R$ 10.500,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO QUÍMICA DA ADOLESCENTE "BEATRIZ LIMA CORREIA', EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL A SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SORRISO.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:49D97531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 093/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: A. FERNANDES DA SILVA SERVIÇOS.
DATA: 17/06/2014 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 17/07/2014 À 16/10/2014 E DE EXECUÇÃO DE 18/06/2014 ATÉ 17/09/2014.
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:69F552D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 084/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: JANE MARISA ACCO & CIA LTDA.
DATA: 18/06/2014 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 18/06/2014 ATÉ 17/09/2014.
ADITIVO DE VALOR: R$ 1.750,00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA PARA ATENDER A DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CF9ACFA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 047/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA
DATA: 30/06/2014 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 30/06/2014 À 29/09/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SORRISO

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:8F100A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 048/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SORRIMED MEDICINA OCUPACIONAL DE SORRISO LTDA
DATA: 30/06/2014 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 30/06/2014 À 29/09/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SORRISO

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3A23528D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 049/2013 – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA
DATA: 30/06/2013 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 30/06/2014 À 29/09/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SORRISO

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1DA865AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 007/2013 – PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ESTHER CIZINI MENDES
DATA: 30/06/2014 - NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 30/06/2014 Á 31/12/2014
VALOR DO ADITIVO: TOTAL DE R$ 41.400,00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA AME – ASSISTENCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:51A01BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SINALMAX COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA.
DATA: 02/06/2014 - VIGENTE ATÉ: 01/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 169.586,26
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PINTURA E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PRINCIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E275E0BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 054/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: RADIADORES SORRISO LTDA - ME.
DATA: 03/06/2014 - VIGENTE ATÉ: 02/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 27.900,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RADIADORES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:677C5985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 055/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ECOL MELHORAMENTOS AMBIENTAIS LTDA ME.
DATA: 05/06/2014 - VIGENTE ATÉ: 04/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 69.750,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS, COM MOTO BOMBA E DEMAIS EQUIPAMENTOS, PARA MOLHAR A GRAMAS, VEGETAÇÃO DOS CANTEIROS, RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:76A1CD22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 056/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
DATA: 12/06/2014 - VIGENTE ATÉ: 11/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 155.374,50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, LEITES, FRALDAS INFANTIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES CARENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SORRISO-MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:53CA6F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 057/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA
DATA: 12/06/2014 - VIGENTE ATÉ: 11/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 127.337,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, LEITES, FRALDAS INFANTIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES CARENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SORRISO-MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:EBC0BC5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 058/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA
DATA: 12/06/2014 - VIGENTE ATÉ: 11/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 158.774,80
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, LEITES, FRALDAS INFANTIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES CARENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SORRISO-MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C9DDF6AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 059/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: KASA FORT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
DATA: 16/06/2014 - VIGENTE ATÉ: 15/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 31.336,91
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA AVENIDA MARGINAL DIREITA, BAIRRO JARDIM ALVORADA, ONDE SERÁ INSTALADO O ABRIGO PARA MENORES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:04A807CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 060/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME
DATA: 17/06/2014 - VIGENTE ATÉ: 16/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 20.440,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER O ABRIGO DE MENORES E O ALBERGUE PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO, E, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATENDER A SALA DE VACINAS DO CEO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:7F62EA17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 061/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: MODELO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
DATA: 17/06/2014 - VIGENTE ATÉ: 16/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 176.020,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER O ABRIGO DE MENORES E O ALBERGUE PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO, E, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATENDER A SALA DE VACINAS DO CEO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:0D3BF437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 061/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: MODELO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
DATA: 17/06/2014 - VIGENTE ATÉ: 16/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 176.020,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL PARA ATENDER O ABRIGO DE MENORES E O ALBERGUE PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO, E, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATENDER A SALA DE VACINAS DO CEO E AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICIPIO DE SORRISO/MT., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:82F3BC12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 062/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: BARBOSA & GUEDES LTDA EPP
DATA: 18/06/2014 - VIGENTE ATÉ: 17/06/2015.
VALOR TOTAL: 890.035,20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA SÃO JOSÉ, TURMALINAS, READEQUAÇÃO DA RUA LIONS CLUBE, PERIMETRAL NORDESTE E AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE RECUO DA PISTA E LIGAÇÃO ATÉ O PÁTIO DE MANOBRAS DO AEROPORTO MUNICIPAL DE SORRISO (MT), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B374597D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 063/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ELLOTRUCKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
DATA: 24/06/2014 - VIGENTE ATÉ: 23/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 2.958.600,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, CAMINHÕES CAÇAMBAS, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO MISTO SIMULTÂNEO DE ALTA SUCÇÃO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:00DA39AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 064/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: WEST MAQ COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DATA: 24/06/2014 - VIGENTE ATÉ: 23/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 1.400.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, CAMINHÕES CAÇAMBAS, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO MISTO SIMULTÂNEO DE ALTA SUCÇÃO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CCF8EFC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 065/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AGROCELLA – ANÁLISES AGRONOMICAS LTDA ME
DATA: 25/06/2014 - VIGENTE ATÉ: 24/06/2015.
VALOR TOTAL: R$ 47.400,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE SOLO E FOLIAR PARA OS PEQUENOS CHACAREIROS DOS PROGRAMAS “HORTA VIVA” E “MAIS LEITE” DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:1BFD0E45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICA-SE O VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATTO & CIA.
DATA: 30/05/2014 - VIGENTE ATÉ: 29/05/2015.

ONDE LÊ-SE: "(...) valor unitário R$ 31.996,66, total R$ 63.993,32", LEIA-SE: "(...)valor unitário R$ 31.990,00, total R$ 63.980,00 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais)."
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POPULARES NOVOS ZERO QUILOMETRO E MOTOCICLETAS NOVAS ZERO QUILOMETRO PARA A CAMPANHA DE INCENTIVO DO PAGAMENTO DO IPTU/2014, DE ACORDO COM A LEI N. 2.325/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F5BF2FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICA-SE O VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 051/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: MOTO IDEAL LTDA.
DATA: 30/05/2014 - VIGENTE ATÉ: 29/05/2015.
ONDE LÊ-SE: "(...) valor unitário R$ 6.926,66, total R$ 20.779,98", LEIA-SE: "(...)valor unitário R$ 6.925,00, total R$ 20.775,00 (vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais)."
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POPULARES NOVOS ZERO QUILOMETRO E MOTOCICLETAS NOVAS ZERO QUILOMETRO PARA A CAMPANHA DE INCENTIVO DO PAGAMENTO DO IPTU/2014, DE ACORDO COM A LEI N. 2.325/2014, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B57838CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATOS - RESCISÃO DO CONTRATO: N.º 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PAJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
DATA: 10/06/2014
VALOR ANULADO: R$ 2.940,12
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE PRIMEIRO USO, INSUMOS TAIS COMO TONERS, CARTUCHOS, CILINDROS, REVELADOR, EXCETO PAPEL, PEÇAS E SERVIÇO DE SUPORTE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTABILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS, CONTEMPLANDO OS HARDWARES E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA ESSA FUNÇÃO, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:9526AA25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 032/2013 – RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA - ME
DATA: 30/06/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE PASSARÁ SER A SEGUINTES:
04.001.12.361.0051.1056 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
44.90.51.00.00.00 (148)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:8A03016A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 020/2013 – RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
DATA: 03/06/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2014 E CONTRATO N.º 020/2014, QUE PASSARÁ SER A SEGUINTES:
03.00104.123.0015.1073 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEMFAZ
33.90.39.00.00.00 (55)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PROTOCOLO, PROCESSOS WEB, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE INTERNO, TRIBUTAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131/2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5A3457C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PANO DE TRABALHO N.º 003/2013, DO TERMO DE PARCEIRA N.º 002/2013, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE – ADESCO, RESPONSÁVEL PELO PROJETO O SR. DONIZETE DA SILVA, CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ENTIDADE.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2014 – VIGÊNCIA DE 01/06/2014 A 30/09/2014
OBJETO: FORMAÇÃO E EQUIPE DE BRIGADISTA DO MUNICÍPIO PARA ATUAR ATIVAMENTE NA PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

SORRISO - MT, 07 DE JULHO DE 2.014.

PUBLIQUE-SE E/OU
AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B056A0CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO PP 058-2014 PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060-2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Presidente da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que se fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 060-2014, oriunda do Pregão nº. 032/2014 – Registro de Preços N°. 022/2014 da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT., que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA EFETUAR SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços. Que teve como vencedora a empresa: **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – COOPSERV'S, CNPJ 02.355.192/0001-84**, sendo aderidos aos itens 07, 08 totalizando o valor de R$ 790.236,48 (setecentos e noventa mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:DF0CD009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 058/2014

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARRASTA TUDO - ACAT
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.369/2014
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com a realização do Show do Arraiá do Arrasta Tudo, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00
VIGÊNCIA: 15/08/2014
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:06F09B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Nomeia a Srª HILDA OLINDA SOARES ENGEL Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Caminhos do Saber em substituição a Srª SIMONE APARECIDA RUOTOLO nomeada pela Portaria nº 621 de 12 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012,
Considerando o Ofício nº 895/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª HILDA OLINDA SOARES ENGEL Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Caminhos do Saber em substituição a Srª SIMONE APARECIDA RUOTOLO nomeada pela Portaria nº 621 de 12 de dezembro de 2013;

Art. 2º São atribuições da Coordenadora Pedagógica:

I **–** Planejar e coordenar o funcionamento do Serviço de Coordenação Pedagógica;
II **–** Coordenar a elaboração do Plano Escolar, acompanhando sua execução e integração do corpo docente em relação a objetivos, conteúdos programáticos, estratégias e critérios de avaliação e de recuperação;
III **–** Coordenar o planejamento, a execução de reuniões promovidas pelo Serviço da Coordenação Pedagógica, bem como outras de caráter pedagógico, determinadas pela Direção;
IV **–** Participar dos trabalhos de organização de classes;
V **–** Acompanhar o rendimento escolar dos alunos, pesquisando as medidas de ordem pedagógicas que devem ser adotadas;
VI **–** Analisar, com os professores, a validade dos objetos fixados, a adequação dos conteúdos programáticos, das estratégias de ensino e das técnicas e instrumentos de avaliação e de recuperação dos alunos;
VII **–** Analisar a adequação curricular em conjunto com o corpo docente, frente ao desempenho dos alunos;
VIII **–** Colaborar na coordenação do planejamento, execução e avaliação de formas de reciclagem promovidas pela Escola visando o aperfeiçoamento contínuo de seus recursos humanos;

IX **–** Emitir pareceres sobre a matéria concernente à Coordenação Pedagógica assessorando o Diretor na avaliação do trabalho desenvolvido por todos os participantes do processo educativo;
X – Participar do processo de integração: Escola – Família – Comunidade;
XI– Realizar estudos e pesquisas na área da Coordenação Pedagógica;
XII– Organizar e manter atualizado o acervo de documentos relativos às atividades de Coordenação;
XIII– Coordenar a programação e execução das reuniões dos conselhos de classe;
XIV– Conferir o diário de classe no que se refere aos conteúdos e dias letivos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 621 de 12 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retrativos a 01 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:473F8918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Nomeia a servidora, SIMONE APARECIDA RUOTOLO para exercer a função de diretora no CEMEIS Caminhos do Saber em substituição a Srª ANA PAULA MACHADO LOCATELLI, nomeada pela Portaria nº 591 de 12 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e,

Considerando o que estabelece as legislações:Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº. 9.394/1996 – LDB, o Decreto Federal nº. 6.094/2007, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares Municipais nºs 139/2011; 162/2012; 164/2013 e 165/2013, com relação à gestão democrática nas unidades escolares;

Considerando o cumprimento do que estabelecem as legislações e o Edital acima citados pelos candidatos, bem como a aprovação pela comunidade escolar em processo eleitoral,

Considerando o Ofício nº 895/2014 – SEMEC**;**

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Professora Simone Aparecida Ruotolo para o exercício da função de diretora no Centro de Educação Infantil Caminhos do Saber em substituição a Srª ANA PAULA MACHADO LOCATELLI, nomeada pela Portaria nº 591 de 12 de dezembro de 2013, para o mandato no biênio 2014/2015.
Art. 2º A Direção é o órgão responsável pela organização geral do Estabelecimento de Ensino, bem como pelo planejamento e avaliação de todos os serviços escolares.
Art. 3º É o cargo a quem compete à efetiva orientação dos trabalhos técnicos, perante os órgãos públicos, federais, estaduais e municipais e a comunidade.
Art. 4º As demais competências para o exercício do cargo de Diretor(a) estão especificadas no Art. 4º da Lei Complementar nº 162/2012.
Art. 5º Revogar a Portaria nº 591 de 12 de dezembro de 2014.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 01 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 03 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:B0D3F887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450 DE 03 DE JULHO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5571	André Luiz Amorin de Freitas	Chefe de Divisão	03.07.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:02A1B73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Sorriso-MT através do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei No. 12.871, de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

Considerando o teor da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, que dispõe sobre a implementação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", em especial o seu artigo 4°, IX;

Considerando o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município de Sorriso e o Ministério da Saúde, para adesão ao "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

Considerando o teor da Portaria no. 30, de 12 de fevereiro de 2014, Dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial no 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.
Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea H, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de São Bernardo do Campo e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia de localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação;

Considerando o disposto na Cláusula 3.1, alínea K, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Sorriso e o Ministério da Saúde, que impõe à Municipalidade o dever de garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do projeto;

Considerando o que dispõe o Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil";

RESOLVE:

Artigo 1° Normatizar a concessão de ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de São Bernardo do Campo, por força do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil".

Artigo 2° A concessão da ajuda de custo de que trata essa Portaria será em pecúnia, respeitando-se o valor estabelecido pelo Ministério da Saúde, constante do Anexo I do Manual Orientador ao Distrito Federal e aos Municípios, expedido pela Coordenação do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", bem como do Sistema de Gerenciamento de Projetos – SGP da Secretaria de Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde – SGTES.

§ 1° O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Sorriso, será de R$ 1.700,00 sendo:

R$ (1.000,00) mensais para o custeio de moradia;
R$ (700,00) mensais para o custeio de alimentação.

§ 2° Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 3° Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

Artigo 3° A ajuda de custo tratada na presente Portaria será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições

na rede pública de saúde do Município de Sorriso, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto na Cláusula 3.1, alínea A, do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município de Sorriso e o Ministério da Saúde.

Artigo 4° O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso III, da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial n° 1.369, de 08 de julho de 2.013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4° da presente Resolução.

Artigo 5° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do dia 03 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:22709442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452, DE 04 DE JULHO DE 2014.

Nomeia a servidora, ROSANE MARIA SNITOWSKI WELTER para exercer a função de diretora no CEMEIS Bom Jesus em substituição a Srª SANDRA ORDAKOWSKI, nomeada pela Portaria nº 590 de 12 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e,

Considerando o que estabelece as legislações:Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº. 9.394/1996 – LDB, o Decreto Federal nº. 6.094/2007, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares Municipais nºs 139/2011; 162/2012; 164/2013 e 165/2013, com relação à gestão democrática nas unidades escolares;

Considerando o cumprimento do que estabelecem as legislações e o Edital acima citados pelos candidatos, bem como a aprovação pela comunidade escolar em processo eleitoral,

Considerando o Ofício nº 832/2014 – SEMEC**;**

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Professora Rosane Maria Snitowski para o exercício da função de diretora no Centro de Educação Infantil Bom Jesus em substituição a Srª SANDRA ORDAKOWSKI, nomeada pela Portaria nº 590 de 12 de dezembro de 2013, para o mandato no biênio 2014/2015.
Art. 2º A Direção é o órgão responsável pela organização geral do Estabelecimento de Ensino, bem como pelo planejamento e avaliação de todos os serviços escolares.
Art. 3º É o cargo a quem compete à efetiva orientação dos trabalhos técnicos, perante os órgãos públicos, federais, estaduais e municipais e a comunidade.
Art. 4º As demais competências para o exercício do cargo de Diretor(a) estão especificadas no Art. 4º da Lei Complementar nº 162/2012.
Art. 5º Revogar a Portaria nº 590 de 12 de dezembro de 2014.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o exercício do cargo acima especificado a partir de 01 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 04 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:77B365D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 04 DE JULHO DE 2014.

Exonera da função gratificada o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar da função gratificada, o servidor que menciona conforme segue:

NOME	CARGO	FG	DATA
Grasiela Selmi Salton	Fiscal de Obras	03	01.07.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:8B377840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454 DE 07 DE JULHO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5573	Willian Magalhães de Souza	Monitor de Serviços	01.07.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F3AB8924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder função gratificada ao seguinte servidor:

NOME	CARGO	FG	DATA
Gabriela Polachini	Engenheiro Civil	FG-06	01.07.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:80F46CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo o servidor que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5572	Marciliana Cristina Oliveira de Araujo	Assistente Social 30 horas	04.07.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:D65648C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Averba tempo de serviço da servidora que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir a averbação por tempo de serviço, da servidora NUSILDA BANFI, referente aos períodos de 01.05.2000 a 31.05.2000; 01.07.2000 a 31.07.2000; 01.09.2000 a 30.09.2000; 01.11.2000 a 30.11.2000; 01.02.2001 a 31.03.2001; 01.06.2001 a 31.12.2001; 01.03.2002 a 30.11.2002; 01.03.2003 a 31.03.2003; 01.04.2003 a 31.12.2003, vinculado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, num total de 970 (novecentos e setenta) dias líquidos, ou seja, 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:E9991835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Daniele Verônica de Lara, matrícula 4537, de Monitor de Programas para Chefe de Seção a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:93A42DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 07 DE JULHO DE 2014.

Altera cargo do servidor que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Washington Coutinho Cardoso, matrícula 5010, de Chefe de Seção para Coordenador Pedagógico a partir de 01 de julho de 2014.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 551 de 28 de novembro de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:0F48D497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABANDONO DE EMPREGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, do servidor **ADELSO AGUIAR** portador do CPF nº 877.222.401-00, PASEP nº 170.44998.69.9, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **DERLI TEREZINHA ROSSA** portadora do CPF nº 651.554.161-91, PASEP nº 190.02002.12.5, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, do servidor **ELTON FLEMING** portador do CPF nº 725.580.329-68, PASEP nº 190.19908.29.7, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **ISABEL DA SILVA ESPINDULA** portadora do CPF nº 965.276.761-15, PASEP nº 190.19445.31.9, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **MARLI TERESINHA BERNO WERWRON** portadora do CPF nº 514.247.620.49, PASEP nº 170.60486.93.1, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **NILMA MONTALVAO DE SOUSA** portadora do CPF nº 471.898.001.15, PASEP nº 123.09942.85.7, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62, solicita o comparecimento no Departamento de Pessoal, no endereço acima, da servidora **SONIA ROSA BELTRAME LIMA** portadora do CPF nº 660.037.509.44, PASEP nº 180.46629.34.6, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário será caracterizado abandono de cargo conforme Art. 178 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Sorriso, da Lei Complementar nº 140/2011, de 26 de Agosto de 2011.

Sorriso/MT., 07 de julho de 2014.

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:36AEA005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077, DE 04 DE JULHO DE 2014.

Substitui membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sorriso-MT, nomeados pelo Decreto 157/2013, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 2.137, de 03 de outubro de 2012, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sorriso-MT – PREVISO;

Considerando o ofício Previso nº 231/2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Sorriso-MT – PREVISO, com mandato de 03 (três) anos, substituindo Alessandro Martinho de Souza Junior e Simone Terezinha Andreani, nomeados pelo Decreto nº 157/2013, os seguintes membros:

Claudia Inês Sonego dos Anjos – Representante do Conselho Curador
José Hilton de Almeida Jerônimo – Representante do Conselho Fiscal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de julho de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:87E4735E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº094/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA / EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 136,50 M2 PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NA AVENIDA BRASIL, ANTIGO PAÇO MUNICIPAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTO FORNECIDO); EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 199,11M2 PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NA AVENIDA BRASIL, NA PRAÇA DOS PIONIEROS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTO FORNECIDO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES / **R$40.148,82** / DATA DA ASSINATURA: 25/06/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:B1EC5F4E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº095/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ 2 M. M. CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA / EXECUTAR A CONSTRUÇÃO E COLOCAÇÃO DE 7.400,00 M2 DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL DA VILA OLÍMPICA, NA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 2.020-N, JARDIM OLÍMPICO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES/ **R$68.570,40** / DATA DA ASSINATURA: 25/06/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:20667223

SAMAE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 010/GD/SAMAE/2014, DE 17 DE ABRIL DE 2014

O **Sr. Wesley Lopes Torres** Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.739/2012 de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, servidora efetiva no cargo de contadora, nomeada para exercer tal função nesta Autarquia, senhora **Vera Lucia Weber,** brasileira, casada, contadora, portador da Cédula de Identidade RG de nº 8061075217 SSP/RS e CPF nº 665.542.840-87, CRC RS-066703/T-9, para representar o Diretor do SAMAE, senhor *Wesley Lopes Torres*, perante órgãos da Administração Pública Federal, inclusive na Receita Federal do Brasil, para solucionar qualquer pendência, realizar pesquisas e tratar de assuntos relacionados à Autarquia SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra-MT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o
presente ato.

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de abril de 2014.

WESLEY LOPES TORRES
Diretor Geral – SAMAE

Publicado por:
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida
Código Identificador:A3ADA8E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37/2014

SÚMULA: "Regulamenta o horário especial de expediente e jornada de trabalho dos servidores municipais, nos dias de Jogos do Brasil na Copa do Mundo, e dá outras providências."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS EXPLÍCITOS TERMOS ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; e
Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário a fim de que as atividades do Poder Executivo possam ser planejadas antecipadamente;
Considerando a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado horário especial de expediente e jornada de trabalho dos servidores municipais, nos seguintes dias:
I – 08 de Julho de 2014 (terça-feira) - Horário de Expediente: 07h às 11h;
§1º Excetuam-se do disposto no caput as escolas da rede pública do Município e a Secretaria Municipal de Saúde, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos pelas respectivas Secretarias.

Artigo 2º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:C6167DFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 009/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2014, que trata CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVICOS MEDICOS, A SEREM CONDUZIDOS POR 01 (UM) PROFISSIONAL MEDICO (CLINICA MEDICA), JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. (08) OITO HORAS POR DIA, (40) QUARENTA HORAS SEMANAIS. A Favor da Empresa EZIELI DIAS RIBEIRO DE ARAUJO-ME, Com o CNPJ 14.374.674/0001-60, No valor de 167.100,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E CEM REAIS).

Tesouro, 03 de JULHO 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:8BAB0D1C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE 003/2014, que trata CONTRATACAO DE UMA PSICOLOGA PARA ATUAR JUNTO AO CRAS NO PROGRAMA PAIF. A Favor da Senhora MARIA DULCIDIA BRITES, Com o CPF: 015.175.128-59 No valor de 9.390,00 (Nove Mil Trezentos e Noventa Reais).

Tesouro, 04 de JULHO 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:34E8EF9D

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE 004/2014, que trata CONTRATACAO DE UMA ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR JUNTO AO CRAS NO PROGRAMA PAIF. A Favor da Senhora MARGARETH DAROLD MARTINS, Com o CPF: 513.411.829-91, No valor de 8.868,00 (OITO MIL OITOCENTES E SESSENTA E OITO REAIS).

Tesouro, 04 de JULHO 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:DB309CA8

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE 005/2014, que trata CONTRATACAO DE FARMACEUTICA E BIOQUIMICA, JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS. A Favor da Senhora ELOENE DE DEUS MOURA PEREIRA, Com o CPF: 487.591.711-20, No valor de 13.428,42 (TREZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

Tesouro, 04 de JULHO 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:9D10DD71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 033/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2013, de 02/01/2013, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 033/2014, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições, durante a vigência da ata de registro de preços, dos Móveis, Eletroeletrônicos, Brinquedos e Equipamentos de Informática para uso das Secretarias da Administração Municipal relacionadas no Anexo II, de conformidade com a descrição detalhada dos produtos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data de Expedição do Edital: 07/07/2014.
Data de abertura/julgamento: 18/07/2014.
Horário: 09:00 horas.
Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924781 ou 3540-1283.

União do Sul – MT, 07 de julho de 2014.

MARCELO CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:29709BD1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2014 – O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, tornam público o Edital Complementar n. 09/2014, que dispõe sobre A DIVULGAÇÃO da lista de APROVADOS/CLASSIFICADOS do Concurso Público 01/2014, com a devida retificação do número de aprovados para o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e a nomenclatura do cargo de FISIOTERAPEUTA. O Edital Complementar n. 09/2014 e seu anexo se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico:www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:1BD51B93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 008/2014/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente oficializar tornando público a seleção de **129 proponentes PRÉ-APROVADOS** pelo município de Várzea Grande – MT através dos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 e Decreto Municipal 48/2014.
Do objetivo: Darconhecimento à população da relação parcial com proponentes **129 PRÉ-APROVADOS** após visitas e consultas realizadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Superintendência de Defesa Civil e Caixa Econômica Federal, **destacando que os proponentes supramencionados** somente serão selecionados para o sorteio do **RESIDENCIAL SÃO BENEDITO 1ª ETAPA – BAIRRO SÃO MATEUS – APF 0408524-60**, após analise de documentação que será realizado pelo Banco do Brasil e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.
A realização do sorteio está **prevista** para o mês de dezembro de 2014.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2014.

N°	PROPONENTE	CPF	CRITERIO
1	CARINE DAS GRAÇAS NASCIMENTO	046.801.311-36	MULHER CHEFE DE FAMILIA
2	CATARINA EUGENIO DE CAMPOS	632.421.501-63	IDOSO(A)
3	CELIA AUGUSTA GOMES	487.332.531-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
4	CERISLEY BARBOSA ARAUJO	693.828.401-68	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
5	CLARICE MARIA PEREIRA	531.521.151-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
6	CLARO MARTINS	181.832.471-72	IDOSO(A)
7	CLAUDEMIRO GUERREIRO	622.438.531-91	LAUDO MÉDICO
8	CLAUDIA ORINEIDE GUIMARÃES	016.478.381-42	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
9	CLAUDINEIA DE MARIA DE ARRUDA	025.295.581-16	CASAL COM FILHO
10	CLAUDINEIA MARIA DE NOVAIS	907.678.291-15	ÁREA DE RISCO
11	CLAUDINEIA REGINA DA COSTA	007.888.761-55	MULHER CHEFE DE FAMILIA
12	CLAUSENI PEREIRA FIGUEIREDO	000.419.611-29	CASAL COM FILHOS
13	CLECIDALUCIDE SANTOS	788.963.201-00	VULNERABILIDADE - SAS
14	CLEIDIANE APARECIDA DA SILVA	026.820.331-80	MULHER CHEFE DE FAMILIA
15	CLEMILDA PEREIRA RIBEIRO	701.405.931-95	CASAL COM FILHOS
16	CLEONICE ANTONIA DA SILVA	007.051.331-76	ÁREA DE RISCO
17	CLEONICE RECK	006.606.829-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
18	CLEONICE SILVA	460.787.701-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
19	CLEUSA GONÇALVES DE ALMEIDA	003.006.781-26	MULHER CHEFE DE FAMILIA
20	CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA	927.833.501-06	CASAL COM FILHO
21	CREUSINA PEREIRA DE AGUIAR DA HORA	648.249.691-15	CASAL COM FILHOS
22	DAIANA EMILIA DA SILVA	004.098.751-55	CASAL COM FILHOS
23	DALIANE CAMPOS SILVA	047.915.311-67	MULHER CHEFE DE FAMILIA
24	DALVA ROLA	972.405.671-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
25	DANIELA GABRIELA NOEMIA F. G. SILVA	022.281.881-66	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
26	DANIELLE APARECIDA DE PAULA	025.532.981-45	CASAL COM FILHOS
27	DELMA DA SILVA	016.272.661-94	ÁREA DE RISCO
28	DIOGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	045.656.641-43	CASAL COM FILHOS
29	EDI IVANISI DILLY	482.423.061-68	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
30	EDILEIA ALVES DE ASSUNÇÃO	022.043.191-47	CASAL COM FILHOS
31	EDILENE MARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	015.890.641-19	CASAL COM FILHOS
32	EDIMARA ANACLETO DA SILVA	003.765.391-19	MULHER CHEFE DE FAMILIA
33	EDINEIA CALIXTO CORREA LEITE	043.571.571-29	CASAL COM FILHOS
34	EDINEIA DIAS DA SILVA	005.321.301-70	MULHER CHEFE DE FAMILIA
35	EDLAINE SINOBE DE ANDRADE	051.201.091-95	MULHER CHEFE DE FAMILIA
36	EDNA VIEIRA DOS SANTOS ALMEIDA	046.106.991-17	CASAL COM FILHOS
37	EDSON PAULO DE ARRUDA E SILVA	911.243.011-00	CASAL COM FILHOS
38	EDVANY ROSENDO VIEIRA/ ODAIR REIS DE CARVALHO	550.056.161-87	ÁREA DE RISCO
39	ELAINE CARINE BATISTA DE OLIVEIRA	025.125.901-35	MULHER CHEFE DE FAMILIA
40	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	743.656.651-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
41	ELAINE TEIXEIRA DE ANDRADE	052.072.611-18	MULHER CHEFE DE FAMILIA
42	ELEIR MOREIRA DOS REIS	000.297.151-80	LAUDO MÉDICO
43	ELESENIL BISPO DA SILVA	020.319.131-58	LAUDO MÉDICO
44	ELIANA BARBOSA LUIZ	002.003.931-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
45	ELIANAI MATEUS SANTIAGO	503.592.901-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
46	ELIANE DA SILVA TEODORO AMARAL	856.458.501-49	CASAL COM FILHO
47	ELIANE MOREIRA DO AMARAL	712.042.372-04	CASAL COM FILHOS
48	ELITE DOS SANTOS AMORIM	828.203.171-20	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
49	ELIZABET STOCHAMAN	371.025.599-68	IDOSO(A)
50	ELIZABETE DA CONCEIÇÃO SILVA	884.253.121-91	ÁREA DE RISCO
51	ELIZABETE VIANA DE SOUZA	488.839.991-34	IDOSO(A)
52	ELOIZA DE OLIVEIRA SINTURIÃO	052.074.291-59	IDOSO(A)
53	ELZA MARIA DA SILVA BARBOSA	005.775.811-55	MULHER CHEFE DE FAMILIA
54	ERENIL LEITE GONÇALVES	879.848.731-00	ÁREA DE RISCO
55	ERICA REGINA FRANÇA DOS SANTOS	047.711.951-45	MULHER CHEFE DE FAMILIA
56	ERIKA MARIA DA SILVA	040.562.511-18	MULHER CHEFE DE FAMILIA
57	ERINEUZA DE OLIVEIRA ALMEIDA	035.057.561-48	MULHER CHEFE DE FAMILIA
58	ESTEVINA NEVES DE CAMPOS	241.284.901-30	IDOSO(A)
59	EUGENIA VIEIRA DA SILVA	702.808.411-67	ÁREA DE RISCO
60	EUNICE BEZERRA DOS SANTOS	052.292.611-98	CASAL COM FILHOS
61	EVA MARIA DA GUIA	690.903.271-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
62	EVA WILMA DE SOUZA	843.369.001-91	CASAL COM FILHOS
63	EVANIRDE MARIA DIAS	792.872.201-15	LAUDO MÉDICO
64	EVERONICA ROSA TAQUES DA SILVA	027.819.861-94	ÁREA DE RISCO
65	FABIANA DE SOUZA LINO	041.863.261-85	CASAL COM FILHO
66	FABIANA MARIA DOS SANTOS	039.045.761-27	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
67	FABIANA TEIXEIRA MELO FREITAS	020.684.831-57	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
68	FERNANDA DE SOUZA MATOS	866.010.161-87	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
69	FERNANDO MENDES DA CRUZ	000.424.861-90	ÁREA DE RISCO
70	FLAVIA BEZERRA DA SILVA	832.799.031-49	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
71	FLAVIA MARIA DA SILVA	023.204.161-02	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
72	FLAVIA ROBERTA PEREIRA ALVES	050.845.011-08	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
73	FLAVIA RODRIGUES DE ABREU	026.372.361-59	CASAL COM FILHO
74	FLAVIANE FARIAS DE SOUZA	698.221.311-00	VULNERABILIDADE - SAS
75	FRANCIELLY SANTOS PICOLOMINI ORTEGA	025.299.071-45	MULHER CHEFE DE FAMILIA
76	FRANCISCA SANTANA DE ARAUJO	036.842.071-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA
77	GENESIA MARIA PEREIRA	946.074.001-49	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
78	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	032.932.651-11	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
79	GESIELE DAS GRAÇAS OLIVEIRAS	568.351.321-91	CASAL COM FILHO
80	GESSICA BISPO DE CARVALHO	024.929.861-95	MULHER CHEFE DE FAMILIA
81	GICELA CRISTIANA DA SILVA	931.636.141-91	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
82	GILMAR MARIA RAMOS DOS SANTOS	419.913.201-59	IDOSO(A)
83	GISLAINE DENIZE DE CAMPOS	049.357.891-90	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
84	GISLAINE GONÇALVES DE SOUZA	904.680.821-15	CASAL COM FILHO
85	GIZELE AMARAL ALVES	035.500.451-82	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
86	GIZELE SANTOS DO NASCIMENTO	019.343.181-59	CASAL COM FILHOS

87	GLAUCIA ROMEIRO RODRIGUES	019.571.681-70	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
88	GLEYCE LUZIA DA SILVA	004.692.711-59	MULHER CHEFE DE FAMILIA
89	GONÇALINA BENEDITA DOS SANTOS	901.102.691-87	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
90	GONÇALINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	045.600.341-09	ÁREA DE RISCO
91	GRACIELE RUTH DE FRANÇA	000.893.591-27	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
92	GRAZIELE DOMINGAS DO NASCIMENTO	817.978.261-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
93	IDALVA SOARES DE FREITAS	897.454.261-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
94	IDILEIA SANTOS BARBOSA	021.628.281-03	CASAL COM FILHOS
95	INGRID MACHADO KUMAKURA	029.751.051-77	MULHER CHEFE DE FAMILIA
96	IRENE FERREIRA COSTA	419.752.351-34	VULNERABILIDADE - SAS
97	IVANIL ALVES DE ALMEIDA	544.721.801-20	IDOSO(A)
98	IZA MARINA TOMAZ	022.550.611-47	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
99	JOVAMIL VIEIRA DA SILVA	032.741.191-05	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
100	KAROLINE VIEIRA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	043.018.651-79	LAUDO MÉDICO
101	KATIANE RODRIGUES MOGENO DOS SANTOS	020.713.791-95	CASAL COM FILHOS
102	KELLY GONÇALINA DO NASCIMENTO	031.819.291-82	MULHER CHEFE DE FAMILIA
103	LUCELIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	000.516.141-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
104	MARIA DO CARMO DA SILVA	803.181.774-04	ÁREA DE RISCO
105	MIRALDA DE FATIMA WANDERBIST DA SILVA	537.647.901-30	IDOSO(A)
106	PAMELA NANCY OLIVEIRA SALES	010.421.761-83	MULHER CHEFE DE FAMILIA
107	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	018.662.361-56	MULHER CHEFE DE FAMILIA
108	PAULO SERGIO BORGES	140.506.761-68	IDOSO(A)
109	PRISCILA DA SILVA FERREIRA DA LUZ	031.063.111-42	VULNERABILIDADE - SAS
110	REGIANE APARECIDA DE JESUS	052.847.121-02	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
111	REGIANE APARECIDA JACINTA GUILHEN	703.929.941-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
112	REGINALDO DE SOUZA CIBRAO	012.728.741-84	LAUDO MÉDICO
113	ROSANA RODRIGUES DE CASTRO ROCHA	019.187.561-98	ÁREA DE RISCO
114	SEBASTIÃO CANUTO DUARTE	514.737.551-15	IDOSO(A)
115	VALDETE DIVINA CLAUDINA	006.312.961-23	CASAL COM FILHOS
116	VALDINEA RIBEIRO LEMES DA COSTA	594.286.351-20	CASAL COM FILHOS
117	VALDIRENE TEREZINHA DE SOUZA	667.428.461-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
118	VÂNIA FERREIRA MAGALHÃES OLIVEIRA	805.370.571-53	CASAL COM FILHOS
119	VANIA LOURENÇO ALVES	427.668.691-15	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
120	VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	616.104.611-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
121	VANUSA SILVA DA MOTA	019.701.851-39	ÁREA DE RISCO
122	VANUZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA CRUZ	048.835.151-09	ÁREA DE RISCO
123	VARLEI DA SILVA	123.362.818-64	MINISTÉRIO PÚBLICO
124	VERGILIO GALVÃO DA SILVA	015.664.031-70	VULNERABILIDADE - SAS
125	VERONICA GABRIELA ALTIERI DRULH	052.310.721-84	MULHER CHEFE DE FAMILIA
126	VILMA ROSA DE FRANÇA	021.287.261-31	MULHER CHEFE DE FAMILIA
127	VISELMA LIMA DE BARROS	031.903.831-97	MULHER CHEFE DE FAMILIA
128	WANESSA KASSAINE C.F.DE OLIVERIA	025.484.681-51	CASAL COM FILHOS
129	WILLIANE ORBEN VASCONCELOS	038.466.471-79	MULHER CHEFE DE FAMILIA

VALDECY LUIS DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/MT 14228

PIERO PAULO DE ALMEIDA
Coordenador de Fomento e Produção Habitacional

LUCIANA ARAUJO DE SOUZA
Superintendente de Políticas Habitacionais de Várzea Grande

TARCISO BASSAN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2F581046

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº.024/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT, CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e o BANCO PANAMERICANO S/A, CNPJ Nº.59.285.411/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal n.8666/93 e suas alterações. OBJETO: Concessão de empréstimos e/ou financiamentos, pelo PANAMERICANO, sob condições especiais e a seus exclusivo critério, aos servidores públicos do CONVENIADO, cujas parcelas não poderão exceder a margem consignável legalmente determinada, regendo-se o presente pelo Decreto n.18/2011 de 13/04/2014, bom como Portaria n.152/2011. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: Várzea Grande-MT, 01 de Julho de 2014.
SIGNATÁRIOS:
WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração – PMVG-MT

BANCO PANAMERICANO S/A
Conveniado

Visto pela

Procuradoria Geral do Municipio de Várzea Grande-MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:066590B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 009/2014/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente oficializar tornando público a seleção de **67 proponentes PRÉ-APROVADOS** pelo município de Várzea Grande – MT através dos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 e Decreto Municipal 48/2014.
Do objetivo: Darconhecimento à população da relação parcial com proponentes **67 PRÉ-APROVADOS** após visitas e consultas realizadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Superintendência de Defesa Civil e Caixa Econômica Federal, **destacando que os proponentes supramencionados** somente serão selecionados para o sorteio do **RESIDENCIAL SÃO BENEDITO 2ª ETAPA – BAIRRO SÃO MATEUS – APF 0408531-53**, após analise de documentação que será realizado pelo Banco do Brasil e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.
A realização do sorteio está **prevista** para o mês de dezembro de 2014.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 03 de Julho de 2014.

N°	PREPONENTE	CPF	CRITERIO
1	ALESSANDRA GISELLI DA SILVA	013.461.921-89	MULHER CHEFE DE FAMILIA
2	ALEXANDRA CUEVAS MUNIZ	065.353.331-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
3	ANA CARMEN DE FIGUEIREDO OLIVEIRA	004.326.451-44	ÁREA DE RISCO
4	ANA MARIA DE FRANÇA SANTIAGO	329.088.901-78	MULHER CHEFE DE FAMILIA
5	ANA PAULA CONCEIÇÃO MIRANDA	036.083.491-46	MULHER CHEFE DE FAMILIA
6	ANA PAULA PINHEIRO RODRIGUES	063.808.551-90	MULHER CHEFE DE FAMILIA
7	ANATALIA ROMANA DE SOUZA	267.464.411-72	LAUDO MÉDICO
8	ANGELINA QUIRINO DA SILVA	740.067.971-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
9	APARECIDA PLACIDA DE FRANÇA DE JESUS	014.663.421-70	ÁREA DE RISCO
10	ARMINDA BOTELHO DE CAMPOS	705.299.811-49	IDOSO(A)
11	BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA	291.871.078-48	MULHER CHEFE DE FAMILIA
12	BENEDITA PEREIRA DA SILVA	629.482.021-81	VULNERABILIDADE - SAS
13	CANDIDA RIBEIRO DA SILVA	593.134.391-15	IDOSO(A)
14	CARLA SOARES DO NASCIMENTO NUNES	734.789.111-68	CASAL COM FILHOS
15	CAROLNE ANDRADE OLIVEIRA	034.289.611-37	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
16	CECILIA MARIA DOS SANTOS CAMPOS	535.608.921-04	ÁREA DE RISCO
17	CHAYANNE CARVALHO LEITE	045.231.661-88	CASAL COM FILHOS
18	DEISIANE FRANÇA BERNARDES	041.123.441-20	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
19	DIOLINA PIRES DOS SANTOS	817.364.521-34	CASAL COM FILHOS
20	EDINEIA NEVES DE PINHO LOZIN	955.546.021-34	CASAL COM FILHOS
21	EDINETH CASSIANA GOMES DOS SANTOS	707.535.471-04	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA

22	EDIVONE MARTINS	513.568.051-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
23	EUDIMAR GOMES WANDERLEY	387.946.861-87	LAUDO MÉDICO
24	FABIOLA CRISTINE ABREU	703.027.581-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
25	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	941.139.121-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
26	FERNANDA PATRICIA DA SILVA	010.861.021-77	MULHER CHEFE DE FAMILIA
27	GEOVAN BUENO DOS SANTOS	986.184.151-20	CASAL COM FILHOS
28	GONÇALINA AUXILIADORA METELO	891.903.941-00	CASAL COM FILHOS
29	IARA SANTOS DUARTE	017.639.101-05	MULHER CHEFE DE FAMILIA
30	IRACEMA DA SILVA OLIVEIRA	018.342.738-62	IDOSO(A)
31	ISMAEL SALDANHA	078.520.881-04	IDOSO(A)
32	IZABELA FERNANDA DE OLIVEIRA	019.964.031-92	MULHER CHEFE DE FAMILIA
33	JULIANA DA SILVA LIMA	039.117.781-80	MULHER CHEFE DE FAMILIA
34	KARYNE CARDOSO DA SILVA	037.103.151-66	CASAL COM FILHOS
35	LEYD SAMYA DE PAULA	053.897.601-23	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
36	LEIDE MARA DIAS DA COSTA	050.037.141-57	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
37	LILIAN CRISTINA DA CUNHA	056.031.321-75	MULHER CHEFE DE FAMILIA
38	LOTÁRIO DOS SANTOS	459.715.101-00	IDOSO(A)
39	LUCIA MARIA DA SILVA	551.689.061-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
40	LUCILENE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	024.407.901-33	CASAL COM FILHOS
41	MAGNALIA DE SOUZA	022.426.771-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA
42	MAISA DA SILVA FERREIRA	039.304.822-77	MULHER CHEFE DE FAMILIA
43	MARGARETE BOM DESPACHO DA SILVA	974.461.571-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
44	MARIA APARECIDA ROLON RAMOS	367.261.251-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
45	MARIA BERENICE DOS SANTOS LEAL	903.660.771-04	IDOSO(A)
46	MARIA DO CARMO DO SANTOS	039.896.321-59	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
47	MARIA ESTELITA DE ARRUDA	001.192.061-02	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
48	MARIA SANTINA DE CAMPOS	029.362.851-81	ÁREA DE RISCO
49	MARICE DOS SANTOS CORREA	013.097.321-16	CASAL COM FILHOS
50	MEIRE CAMPOS DA CRUZ	010.880.671-58	MULHER CHEFE DE FAMILIA
51	MICHELLY DA SILVA MARTINS	000.340.751-94	LAUDO MEDICO
52	MONIQUE TANJE DOS SANTOS	739.627.751-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
53	OADIR SANTANA DE ALMEIDA	001.729.681-19	VULNERABILIDADE - SAS
54	RAMÃO BENITES	157.570.561-34	LAUDO MEDICO
55	REGINA HELENA PEREIRA	421.002.322-15	VULNERABILIDADE - SAS
56	RITA DE CASSIA RODRIGUES	775.428.001-91	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
57	ROSILEIDE ARRUDA SANTOS	051.764.851-25	MULHER CHEFE DE FAMILIA
58	ROSILENE MEDEIROS LEAL	041.722.161-45	CASAL COM FILHOS
59	SAMIRA IZIDORA DA SILVA	047.056.361-39	MULHER CHEFE DE FAMILIA
60	SINEZIO PEREIRA DOS SANTOS	702.761.281-09	IDOSO(A)
61	SONIA DE FATIMA TORZECKI	672.680.990-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
62	TAMIRES CRISTINA DA SILVA	067.571.161-46	CASAL COM FILHOS
63	TELMA DO CARMO	029.083.541-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA
64	VALDENICE ARTIAGA	531.721.321-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
65	ZEILY REGINA SEBO LOPES	998.124.951-34	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
66	ZILDA DA CRUZ SEBA LOPES	329.609.721-04	VULNERABILIDADE - SAS
67	VANUSA BARBOSA	035.084.931-56	CASAL COM FILHOS

VALDECY LUIS DA SILVA
Assessor Jurídico OAB/MT 14228

PIERO PAULO DE ALMEIDA
Coordenador de Fomento e Produção Habitacional

LUCIANA ARAUJO DE SOUZA
Superintendente de Políticas Habitacionais de Várzea Grande

TARCISO BASSAN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FBFE4923

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 626/2014

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o pedido de destituição de Comissão formulado pelos membros da Comissão Revisora de Processos Administrativos Disciplinares, nomeados pela Portaria n.º 591/2014, por não preencherem o requisito de serem estáveis no serviço público;
CONSIDERANDO que a Comissão Revisora de Processos Administrativos Disciplinares foi constituída, em caráter provisório, para revisão dos Processos Administrativos Disciplinares n. 015/2013, 018/2008, 006/2010, 028/2011, 069/2011, 050/2011 e 054/2012, devendo ser destituída após a conclusão dos trabalhos;
CONSIDERANDO que esta Administração preza pelos princípios da legalidade, moralidade e da eficiência da Administração Pública.

RESOLVE
ART. 1º - Destituir a Comissão Revisora de Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria n.º 591/2012, publicada em 20/06/2014;
ART. 3º - Revogar a Portaria 591/2014 bem como as disposições em contrário.
ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal, em 03 de Julho de 2014.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Várzea Grande/MT

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:81572B55

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 28/2014

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS COSTAIS ANTI-INCENDIO, ENXADAS E BOTINAS, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA PREVIQUEIMADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – SMMADRS, com realização prevista para o **dia 21 de julho de 2014, às 08h15min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 07 de julho de 2014.

LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA,
Pregoeia,

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE,
Secretário de Mun. de Administração,

VERSIDES SEBASTIÃO DE MORAES E SILVA,
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:251636F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 056 DE 03 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA– MT

O Prefeito Municipal de Vila Rica MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 031/2012 e o item 09 do Edital do Concurso Público nº 001/2012 de 02/02/2012, o Decreto Municipal nº 050 de 18 de Setembro de 2012, e o Decreto 46/2014 que prorroga o concurso Publico Municipal e ainda o atendimento da necessidade de pessoal na Secretaria de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivoo candidato classificado dentro dos números de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único, devera comparecer ao Deptº Pessoal, sito à Av. Brasil nº 1125 Centro– Vila Rica – MTo mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos dos locais de trabalho;

Art.3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias Xerox ou fotocópias, autenticadas, toda documentação que comprove:
Cédula de Identidade;
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. da foto e da qualificação civil);
Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa àexistência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal747/2008.
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;
02 (duas) foto 3x4, colorida;
Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-secomprovante de quitação de anuidade;
Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
Comprovante de Escolaridadeconforme exigência do cargo;
Conta corrente no Banco do Brasil S/A;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração de bens;
Declaração negativa de acumulo de cargo público;
Numero de CPF de pai e mãe

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 03 de Julho de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Professor de Matemática - Escola Bom Jesus**

Catiano Rudinei Laikovski

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:70B0D63F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199/2014 DE 02 DE JULHO DE 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a Sr.ª **ELOISA FRANCISCONE GAMBA,** portador do CPF sob o nº 570.089.571-49 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1621, do cargo de **Agente de Comunitário de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:4BAAF79A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2014. DE 02 DE JULHO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELLI, matrícula nº 1096 lotada na Secretaria de Educação no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme processo de solicitação a partir de 17/06/2014 a 31/07/2014, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/06/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:32AED8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201/2014. DE 02 DE JULHO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 90 (noventa) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora EVA EVANGELISTA DE SOUSA, matrícula nº 1262, lotada na Secretaria de Obras, no cargo de Gari, referente ao período aquisitivo ***08/09/2008 a 08/09/2013,*** *no período de* ***02/07/2014 a 30/08/2014.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:D0233774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203/2014. DE 02 DE JULHO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 45 (Quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PREMIO**, a servidora ANA ANCHESKI, *matrícula nº 768*, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Limpeza Escolar, referente ao período aquisitivo ***08/03/2004 a 08/03/2009,*** *no período de* ***02/07/2014 a 15/08/2014.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:85AE6093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204/2014. DE 03 DE JULHO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora OTVIA SEVERINO DE QUEIROZ RIBEIRO, matrícula nº 1294, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo ***28/07/2008 a 28/07/2013,*** *no período de* ***04/07/2014 a 02/08/2014.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:AAEDC274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205/2014. DE 04 DE JULHO DE 201

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 8 (Oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO**, a servidora MICHELA BARROS ASSAD, *matrícula nº 1298* lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Bioquímico, referente no período de ***04/07/2014 a 11/07/2014.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:F3B1AC68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 208/2014. DE 04 DE JULHO DE 2014.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PREMIO**, do servidor EDER DA SILVA COSTA, *matrícula nº 1098*, lotado na Secretaria de Saúde - SAEVIR, no cargo de vigia, referente ao período aquisitivo ***29/05/2006 a 27/05/2011***.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:0D2358BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206/2014. DE 04 DE JULHO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 8 (Oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO**, a servidora FRANCINEIA GLECIA SOUSA DOS SANTOS, *matrícula nº 1483* lotada na Secretaria de Finanças, no cargo de Escriturário, referente no período de ***03/07/2014 a 10/07/2014.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/07/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:D55EDBB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 207/2014. DE 04 DE JULHO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede FG (Três) 03 a servidora MAGNA APARECIDA DA SILVA SIRINO lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Escriturário sob matrícula de nº 675.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/07/2014.

Art. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:F70A0288

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.227/2014 DE 03 DE JULHO DE 2014.

Cria Elemento de Despesa e Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação a 1.179/2013 – "Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual nº. 1.179/2013, como segue:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01 - ATENÇÃO BÁSICA	
P. A:2.042 – Manutenção e Encargos com o PSFS	
33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01 - ATENÇÃO BÁSICA	
P. A:2.042 – Manutenção e Encargos com o PSFS	
33.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	***R$ 18 .000,00***

Art. 3º Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º servirá de recursos a anulação total ou parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01 – Atenção Básica	
P. A: 2.042 – Manutenção e Encargos com o PSFS	
(227) 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	***R$ 18 .000,00***

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a Abril de 2014.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:C71B40CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 01.228 /2014 DE 03 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIOS FINANCEIROS AOS MEDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MEDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luciano Marcos Alencar**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sancionou a seguinte Lei:
Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos a titulo de auxilio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Vila Rica/MT, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2.013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1 369 – MS/MEC, de 2.013, destinados a concessão de auxilio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.
§ 1º – Os Médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.
§ 2º - Os Médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em Municípios Vizinhos que fazem divisa territorial com Vila Rica, não terão direito ao auxilio moradia.
Artigo 2º - Fica estabelecido o auxilio financeiro de R$ 1.230,80 (Hum Mil Duzentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos), mensais ao custeio de despesas com moradia, devendo atender ao padrão médico de mercado para locação de imóvel praticado no Município.
§ 1º - Farão jus ao auxilio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os Médicos que comprovem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.
§ 2º - O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
§ 3º - Fica o profissional medico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.
Artigo 3º - Fica estabelecido o auxilio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 586,44 (Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Parágrafo Único. Os recursos alusivos ao auxilio alimentação serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.
Artigo 4º - Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o medico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013.
Artigo 5º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.
Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município;
Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 – Atenção Básica
Proj/Ativ: 2.042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFS
Elemento: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.
Artigo 9º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
Artigo 10° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:DE348155

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.229/2014 DE 03 DE JULHO DE 2014.

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 750/08 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºPassa a fazer parte do anexo I da Municipal nº 750/08 de 22 de fevereiro de 2008, no Grupo Operacional-Profissional de Nível Superior do SUS, o cargo de Médico Clinico Geral 20hs, conforme especifica a tabela em anexo.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo acima especificado serão as seguintes:
I – Planejar, controlar e executar ações relacionadas ao atendimento primário e emergencial nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento e CAPS;
II – Realizar as atividades previstas para o Médico no Estatuto dos Servidores Municipais, na Consolidação das Leis do Trabalho e nos demais diplomas da área de pessoal e previdenciária;
III – Realizar exames clínicos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, emissão de atestados, encaminhamentos e contra referência;
IV – Manter registro dos pacientes com anotação da conclusão diagnóstica, do tratamento prescrito e da evolução de doença;
V – Acompanhar o paciente, verificar a evolução da doença e encaminhar quando necessário, a profissionais e/ou entidades especializadas;
VI – Aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente;
VII – Participar no desenvolvimento e na aplicação de programas de vigilância epidemiológica e de programas educativos e preventivos de saúde pública voltados para a Medicina;
VIII – Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, promover o tratamento, requisitar exames, analisar resultados e prescrever medicamentos com a aplicação dos recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica;
IX – Requisitar, analisar e interpretar exames complementares para acompanhamento clínico;
X – Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador em Unidades de Saúde e nas comunidades locais;
XI – Orientar a execução de exames radiológicos e interpretar, analisar e diagnosticar os resultados finais;
XII – Analisar e assinar atestados de óbitos;
XIII – Prestar primeiro atendimento quando de urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;
XIV – Prestar atendimento domiciliar sempre que houver planejamento específico da Unidade de Saúde de atuação;
XV – Participar do planejamento e contribuir com sugestões nas atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde por outros profissionais da Saúde, estagiários e voluntários, em conformidade com a legislação e normas do Conselho de Classe.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/201

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:EF60D4D7

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICO - MÊS/ANO : MAIO/2014

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica
Mês/Ano : Maio/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	3.142.589,67	Despesa Orçamentária	3.562.220,20
RECEITA TRIBUTARIA	579.674,26	Despesas exceto Intra-orçamentárias	3.421.695,37
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.835,27	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.335.071,36
RECEITA PATRIMONIAL	39.539,47	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.206.274,50
RECEITA DE SERVIÇOS	29.480,43	INVESTIMENTOS	875.501,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.809.737,59	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.847,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.848,01		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-349.525,36	Despesas Intra-orçamentárias	140.524,83
		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	140.524,83
Receita Extra - Orçamentária	3.799.249,76	Despesa Extra - Orçamentária	3.530.370,87
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	4.268,64	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	10,92
CRÉDITOS A RECEBER	4.268,64	CRÉDITOS A RECEBER	10,92
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	4.268,64	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	10,92
DEPÓSITOS	128.230,75	DEPÓSITOS	129.152,48
CONSIGNAÇÕES	128.230,75	CONSIGNAÇÕES	129.152,48
DE TERCEIROS	128.230,75	DE TERCEIROS	129.152,48
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.366.673,14		
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	3.271.625,97	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	3.225.766,29
		OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	ORÇ3.032.139,65
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	3.271.625,97		
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	95.047,17	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	3.032.139,65
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	95.047,17	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	193.626,64
Despesas Empenhadas a Liquidar*	300.077,23	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 A	2.739,30
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	190.887,34
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	175.441,18
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	175.441,18
		REPASSES PASSIVOS	175.441,18
Saldos anteriores	8.392.152,39	Saldos atuais	8.241.400,75
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	24.976,07	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	25.101,84
BANCO C/ MOVIMENTO	3.571.731,36	BANCO C/ MOVIMENTO	3.673.947,34
BANCOS C/ VINCULADAS	3.896.789,18	BANCOS C/ VINCULADAS	3.638.487,39
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	898.655,78	POUPANÇA	903.864,18
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00

Total	15.333.991,82	Total	15.333.991,82

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

VILA RICA, 07/07/2014

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

CONSUELO ROCA SILES
Contadora CRC/MS 006107/0-7

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:3BBC3340

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Balanço Orçamentário - Anexo 12			Exercício de 2014
Administração Direta			Período: Janeiro à Maio
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	41.033.243,00	16.337.467,29	-24.695.775,71
RECEITA TRIBUTARIA	4.617.273,00	1.462.706,76	-3.154.566,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	357.500,00	75.605,49	-281.894,51
RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	172.535,10	-167.464,90
RECEITA AGROPECUARIA	290,00	0,00	-290,00
RECEITA DE SERVIÇOS	323.080,00	172.112,34	-150.967,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.981.900,00	14.339.169,84	-19.642.730,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.413.200,00	115.337,76	-1.297.862,24
RECEITAS DE CAPITAL	3.841.348,54	444.319,86	-3.397.028,68
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,00	-50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.791.348,54	444.319,86	-3.347.028,68
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.507.300,00	-1.744.865,37	1.762.434,63
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.507.300,00	-1.744.865,37	1.762.434,63
Soma:	41.367.291,54	15.036.921,78	-26.330.369,76
Déficit:	1.583.060,91	0,00	-1.583.060,91
Total:	42.950.352,45	15.036.921,78	-27.913.430,67
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	40.899.276,94	13.634.419,79	-27.264.857,15
Créditos Especiais	2.051.075,51	173.109,76	-1.877.965,75
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	42.950.352,45	13.807.529,55	-29.142.822,90
Superávit:	0,00	1.229.392,23	1.229.392,23
Total:	42.950.352,45	15.036.921,78	-27.913.430,67

VILA RICA, 07/07/2014

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

CONSUELO ROCA SILES
Contadora CRC/MS 006107/0-7

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:7ED2010A

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014

VALIDADE: ATÉ 07 DE JULHO DE 2.015

Aos 08 dias do mês de JULHO do ano 2014, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Rio de Janeiro, nº 1.125 – Bairro Jd. Santa Maria – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 03/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pela Presidente do Consórcio, RESOLVE registrar os preços para a prestação do serviço de instrumentalização de informações, conforme registro no Termo de Homologação do dia 07 de JULHO de 2014, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 1º lugar: **ORIGINAL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA-EPP,**
CNPJ: 13.398.337/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Contratação de empresa para o projeto de *"Apoio Administrativo"*, com intuito de atualizar os processos de negócios dos entes consorciados em atendimento à portaria STN 828, realizando o efetivo saneamento e levantamento dos bens patrimoniais moveis e imóveis, atualizando também os processos que envolvem desde a aquisição ate a distribuição e armazenamento dos materiais e bens patrimoniais, bem como a documentação destes processos de negocio vinculando as áreas de compras, contratos, licitações, frotas e almoxarifado. Em conformidade com o Termo de referência, parte integrante desta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 03/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - Pela execução do serviço, fica contratado o preço global, conforme tabela abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS E PREÇO
O Detalhamento completo dos serviços se encontra no Termo de Referência.

Grupo	Item	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT MUNICÍPIO	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde. Munic.	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
1	1.1	Serviços de Instalação e Configuração do Ambiente tecnológico para Recepção da Solução Tecnológica.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60
				2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
				3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
				4º	30.001 a 60.000	48.940,00	0	-	36.705,00	

			5º	60.001 a 100.000	88.092,00	1	88.092,00	66.069,00	66.069,00
			6º	Acima de 100.000	146.820,00	0	-	110.115,00	
1.2	Serviço de Migração / Conversão de Dados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00
			2º	10.001 a 15.000	17;618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
			4º	30.001 a 60.000	58.728,00	0		44.046,00	
			5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	74.410,00
			6º	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00	
1.3	Serviço de Análise e Qualificação de Dados Migrados.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60
			2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
			4º	30.001 a 60.000	44.046,00	0		33.034,50	
			5º	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00
			6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
1.4	Serviço de Adequação e Padronização de Dados, Configuração das Tabelas Coorporativas, Configuração de Segurança e Controle de Acesso.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	14.682,00	8	117.456,00	11.011,50	88.092,00
			2º	10.001 a 15.000	29.364,00	2	58.728,00	22.023,00	44.046,00
			3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00
			4º	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00	
			5º	60.001 a 100.000	146.820,00	1	146.820,00	110.115,00	110.115,00
			6º	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00	
1.5	Consultoria Classificação e Padronização dos Materiais (Patrimônio / Almoxarifado).	Serviço	1º	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,60
			2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
			4º	30.001 a 60.000	44.046,00	0		33.034,50	
			5º	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00
			6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
1.6	Serviço de Mapeamento, Análise e Melhoria de Processos de Negócio.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	14.682,00	8	117.456,00	11.011,50	88.092,00
			2º	10.001 a 15.000	24.470,00	2	48.940,00	18.352,50	36.705,00
			3º	15.001 a 30.000	48.940,00	3	146.820,00	36.705,00	110.115,00
			4º	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00	
			5º	60.001 a 100.000	127.244,00	1	127.244,00	95.433,00	95.433,00
			6º	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00	
1.7	Consultoria nos Processos Mapeados para implantação dos processos de qualidade.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00
			2º	10.001 a 15.000	19.576,00	2	39.152,00	14.682,00	29.364,00
			3º	15.001 a 30.000	34.258,00	3	102.774,00	25.693,50	77.080,50
			4º	30.001 a 60.000	48.940,00	0		36.705,00	
			5º	60.001 a 100.000	88.092,00	1	88.092,00	66.069,00	66.069,00
			6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
1.8	Serviço de Identificação das Fontes de Dados para Mesclagem.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	12.235,00	8	97.880,00	9.176,25	73.410,00
			2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3º	15.001 a 30.000	24.470,00	3	73.410,00	18.352,50	55.057,50
			4º	30.001 a 60.000	48.940,00	0		36.705,00	
			5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00
			6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
1.9	Serviço de Identificação dos indicadores de desempenho dos processos.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	11.745,60	8	93.964,80	8.809,20	70.473,00
			2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3º	15.001 a 30.000	24.470,00	3	73.410,00	18.352,50	55.057,50
			4º	30.001 a 60.000	39.142,00	0		29.364,00	
			5º	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00
			6º	Acima de 100.000	117.456,00	0		88.092,00	
1.10	Cadastramento de Contratos Administrativos Vigentes.	Serviço	1º	2.000 a 10.000	9.788,00	8	78.304,00	7.341,00	58.728,00
			2º	10.001 a 15.000	17.618,40	2	35.236,80	13.213,80	26.427,60
			3º	15.001 a 30.000	29.364,00	3	88.092,00	22.023,00	66.069,00
			4º	30.001 a 60.000	48.940,00	0		36.705,00	
			5º	60.001 a 100.000	78.304,00	1	78.304,00	58.728,00	58.728,00
			6º	Acima de 100.000	117.456,00	0		88.092,00	
TOTAL DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO					**TOTAL GERAL Grupo 1**		TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS
					5.859.830,90		**3.348.474,80**		**2.511.356,10**

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdencia e demais entes publicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

Grupo	Item	SERVIÇOS DE TREINAMENTO	U.M.	Qtde.	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr Total
2	2.1	Treinamento para Operação da Solução Tecnológica – Turma de até 10 alunos	Turma	28	17.618,40	493.315,20
	2.2	Treinamento sobre o Negócio – Turma de até 10 alunos	Turma	28	11.745,60	328.876,80
	TOTAL DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO				**822.192,00**	

Obs.: Valor Por Turma de até 10 alunos. No mesmo município, no caso de contratação de Prefeitura, Câmara Municipal e outros poderá ser formado Turma Única.

Grupo	Item	SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO	U.M.	Qtde. Estim	Vlr Unit - 1 TODOS	Vlr TOTAL
3	3.1	Saneamento do Inventário de bens móveis (com inspeção in-loco).	UST	400.000	12,43	4.972.304,00
	3.2	Saneamento do Inventário de Materiais (com inspeção in-loco, adequação do armazenamento e dos locais).	UST	56	17.618,40	986.630,40
	3.3	Saneamento do Inventario da frota com Vistoria.	UST	1400	44,05	61.664,40
	3.4	Saneamento do inventario de bens imóveis com Caracterização Detalhada.	UST	1400	2.202,30	3.083.220,00
	3.5	Consultoria para Determinação e Reavaliação de Bens Imóveis (Valor de Mercado).	UST	1400	1.223,50	1.712.900,00
	3.6	Consultoria para Determinação e Reavaliação de bens Móveis conforme (Valor de Mercado).	UST	400.000	6,17	2.466.576,00
	3.7	Consultoria Negocial e Técnica.	UST	1.400	161,50	226.102,80
	3.8	Adequação da Solução Tecnológica as melhorias dos Processos de Negócio.	Ponto de Função	1400	411,10	575.534,40
	3.9	Integrações com sistemas legados e proprietários.	Ponto de Função	1400	411,10	575.534,40
	TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO					**14.660.466,40**

Obs.: Os valores unitários deste grupo são os mesmos para todas as unidades, seja para Prefeituras, câmaras Municipais e outras.

Grupo	ITEM	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT MUNICÍPIO	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde. Munic	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
4	4.1	Gestão da Consolidação Patrimonial Mobiliaria e Imobiliária.	Licença	1º	2.000 a 10.000	39.152,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00	
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
	4.2	Gestão da Determinação de Valor de Mercado e da Depreciação dos bens Moveis e Imóveis.	Licença	1º	2.000 a 10.000	39.152,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00	
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
	4.3	Gestão da Integração Patrimônio / Contabilidade.	Licença	1º	2.000 a 10.000	48.940,00	8	391.520,00	36.705,00	293.640,00
				2º	10.001 a 15.000	58.728,00	2	117.456,00	44.046,00	88.092,00
				3º	15.001 a 30.000	78.304,00	3	234.912,00	58.728,00	176.184,00
				4º	30.001 a 60.000	97.880,00	0		73.410,00	
				5º	60.001 a 100.000	117.456,00	1	117.456,00	88.092,00	88.092,00
				6º	Acima de 100.000	176.184,00	0		132.138,00	
	4.4	Configuração Plena da Solução.	Licença	1º	2.000 a 10.000	39.152,00	8	313.216,00	29.364,00	234.912,00
				2º	10.001 a 15.000	48.940,00	2	97.880,00	36.705,00	73.410,00
				3º	15.001 a 30.000	58.728,00	3	176.184,00	44.046,00	132.138,00
				4º	30.001 a 60.000	78.304,00	0		58.728,00	
				5º	60.001 a 100.000	97.880,00	1	97.880,00	73.410,00	73.410,00
				6º	Acima de 100.000	146.820,00	0		110.115,00	
	4.5	Plaquetas com Código de Barras.	Unidade	TODOS	TODOS	0,49	400.000	195.770,00		
	TOTAL DA Solução Tecnológica				**TOTAL GERAL Grupo 4**		TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS	
						5.300.202,00		**3.112.584,00**		**2.187.618,00**

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais, com exceção do valor do Item 4.5 que será o mesmo para todas as Unidades administrativas. Para o Consórcio considerar o valor unitário do 1º Intervalo.

Grupo	Item	SERVIÇOS CONTINUADOS	U.M.	INTERVALO	Nº HABIT MUNICÍPIO	Vlr Unit - 1 PREFEITURA	Qtde. Munic	Vlr Total PREFEITURA	Vlr Unit - 2 CÂMARAS	Vlr Total CÂMARAS
5	5.1	Serviço de Suporte Técnico e Operacional e Manutenção com Atualização Tecnológica com garantia de funcionamento da solução Tecnológica. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	82.219,20	8	657.753,60	61.664,40	493.315,20
				2º	10.001 a 15.000	117.456,00	2	234.912,00	88.092,00	176.184,00
				3º	15.001 a 30.000	152.692,80	3	458.078,40	154.519,60	343.558,00
				4º	30.001 a 60.000	234.912,00	0		176.184,00	
				5º	60.001 a 100.000	352.368,00	1	352.36,00	264.276,00	264.276,00
				6º	Acima de 100.000	587.280,00	0		440.460,00	
	5.2	Serviço de Operação Assistida para centralização dos acessos e cadastros. (faturamento parcelas mensais)	VALOR ANUAL 12 meses	1º	2.000 a 10.000	117.456,00	8	939.648,00	88.092,00	704.736,00
				2º	10.001 a 15.000	176.184,00	2	352.368,00	132.138,00	264.276,00
				3º	15.001 a 30.000	234.912,00	3	704.736,00	176.184,00	528.552,00
				4º	30.001 a 60.000	293.640,00	0		220.230,00	
				5º	60.001 a 100.000	411.096,00	1	411.096,00	308.322,00	308.322,00
				6º	Acima de 100.000	469.824,00	0		352.368,00	
	TOTAL DOS SERVIÇOS CONTINUADOS				**TOTAL GERAL Grupo 5**		TOTAL PREFEITURAS		TOTAL CÂMARAS	
						7.194.180,00		**4.110.960,00**		**3.083.220,00**

Obs.: O valor máximo dos Itens deste Grupo para as Câmaras Municipais, Previdência e demais entes públicos da Administração Indireta (Vlr Unit. - 2) é de 75% do Valor das Prefeituras Municipais. Para o Consórcio o valor unitário do 1º Intervalo.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA	33.836.871,30

3.2 Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Vencedora, na Conta Corrente n° 48.469-5, Agência 3499-1, Banco do Brasil (001)**,** não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços.

3.3. O pagamento serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais a favor da contratada, acompanhadas dos relatórios circunstanciados das atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A Ata poderá ser prorrogada, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento próprio de cada ente administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
DA CONTRATANTE:
6.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;
6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA**;**
6.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
6.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;
6.5. fiscalizar, por intermédio do Departamento de Patrimônio ou outro indicado no contrato de prestação de serviços**,** o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:
6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
06.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;
06.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
06.10 - comunicar à **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
06.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela **Contratante;**
06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:
7.1.1 - advertência;
7.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
7.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
7.1.4 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
7.2 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
7.2.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
7.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:
7.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;
7.3.2- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato;
7.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
7.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO
8.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:
amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.
Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n º 8.666/93.
judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 03/2014 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:
I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
III) fiscalizar lhe a execução dos serviços;
IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
12.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreiteira a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço ou executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos – MT, 08 de julho de 2.014.

MARIA MANEA DA CRUZ
Presidente do Consórcio
Contratante

SIDNEI GARCIA
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____
Nome: MARA GLEICER NEVES
RG n.º 1978685-9 SSP-MT
CPF n.º 036.777.631-69

Assinatura:_____
Nome: ELIZENE VARGAS BORGES
RG n.º 10543147 SJ-MT
CPF n.º 689.058.901-72

Publicado por:
Dariu Antonio Carniel
Código Identificador:962ACF9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014**,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, ELETRODOMESTICOS, ELETRÔNICOS, MÓVEIS, MOBILIARIOS E OUTROS PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS ATRAVÉS DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Sagrou-se vencedora a empresa H.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME, CNPJ Nº 36.917.771/0001-95, conforme a seguir:

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR
1	ALINHAVOS DE NUMERAIS EM MDF	UNIDADE	3	CARLU	R$ 38,00
2	ALINHAVOS DE VOGAIS - CONFECCIONADO EM M.D.F.	UNIDADE	3	CARLU	R$ 20,50
3	ARMÁRIOS DE COZINHA AÉREO EM AÇO COM 3 (TRÊS) PORTAS	UNIDADE	1	COLORMAQ	R$ 399,00
4	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS	UNIDADE	3	AMAPA	R$ 750,00
6	ARMÁRIO EM MDF 2,80X1,20M COM 03 PORTAS COM CHAVE E COM REPARTIÇÕES PARA GUARDAR LIVROS	UNIDADE	1	MOVEIS FLORESTA	R$ 1.420,00
7	BALCÃO COM TAMPO	UNIDADE	1	COLORMAQ	R$ 729,00
8	BAMBOLÊ MEDINDO 40CM.	UNIDADE	40	MILLAH	R$ 2,98
9	BATEDEIRA PLANETÁRIA, MODELO FIXA C/ 05 VELOCIDADES	UNIDADE	2	ARNO	R$ 649,00
10	BEBEDOURO DE GARRAFÃO MODELO COLUNA	UNIDADE	1	IBBL	R$ 540,00
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM VOLUME DE 100 LITROS EM AÇO INOX	UNIDADE	1	NACIONAL	R$ 2.099,00
12	BLOCOS LÓGICOS GIGANTE EM MDF C/ 48 PEÇAS	UNIDADE	4	CARLU	R$ 109,00
13	BOLA CONFETE	UNIDADE	60	APOLO	R$ 9,23
14	BONECAS DE BORRACHA BABY JUNIOR 30 CM	UNIDADE	30	SIDERAL	R$ 24,25
15	BONECAS COLORIDAS	UNIDADE	30	JOREAL	R$ 5,81
16	BONECAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR BRANCA FEMININO	UNIDADE	4	SIDERAL	R$ 28,20
17	BONECAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR NEGRA FEMININO	UNIDADE	4	SIDERAL	R$ 28,20
18	BONECAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR NEGRA MASCULINO	UNIDADE	4	SIDERAL	R$ 28,20

19	BONECAS MOCINHAS	UNIDADE	30	JOREAL	R$ 12,60
20	BONECAS DE BORRACHA COM GENITAIS NA COR BRANCA MASCULINO	UNIDADE	4	SIDERAL	R$ 28,20
22	CÂMERA DIGITAL COR PRETO DISPLAY COLORIDO LCD TFT	UNIDADE	2	SAMSUNG	R$ 730,00
23	CARRINHOS MÉDIO TIPO CAÇAMBA.	UNIDADE	14	DEBRINK	R$ 11,00
24	CD PLAYER PORTÁTIL COM ENTRADA USB E RÁDIO	UNIDADE	2	PHILIPS	R$ 189,00
25	CELULAR DESBLOQUEADO COM DUAL CHIP	UNIDADE	1	LG	R$ 250,00
26	CENTRÍFUGA DE ROUPAS – 10 KG	UNIDADE	1	MULLER	R$ 730,00
27	CILINDRO ELÉTRICO 37 CM - MODELADOR DE MASSAS, TIPO CILINDRO	UNIDADE	2	ANODILAR	R$ 755,00
28	COLEÇÃO CDS – ROM COM CANTIGAS DE RODAS E HISTÓRIAS	UNIDADE	4	MCD	R$ 22,00
29	COLEÇÃO DVDS BOX SUPER COLEÇÃO BACKYARDIGANS: A 1ª TEMPORADA COMPLETA C/ 5 DVDS	UNIDADE	4	**LOG ON EDITORA**	R$ 118,90
30	COLEÇÃO DE LIVROS AVENTURAS COM OS ANIMAIS	UNIDADE	8	TODO LIVRO	R$ 38,90
31	COLEÇÃO DE LIVROS CONTOS DE FADA OLHOS AGITADOS	UNIDADE	8	TODO LIVRO	R$ 88,90
32	COLEÇÃO DE LIVROS MORAL DA HISTÓRIA	UNIDADE	8	TODO LIVRO	R$ 38,90
33	COLEÇÃO DE LIVROS PORÇÕES ESPECIAIS DA BÍBLIA	UNIDADE	4	SBN	R$ 34,90
34	COLEÇÃO LIVROS SONOROS DE CONTO DE FADA	UNIDADE	10	CIRANDA CULTURAL	R$ 275,00
35	COLEÇÃO DE VARIEDADES DA LITERATURA INFANTIL	UNIDADE	2	CIRANDA CULTURAL	R$ 93,00
36	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	UNIDADE	20	KOMECO	R$ 1.399,00
37	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	UNIDADE	1	KOMECO	R$ 2.099,00
39	CUBO DE ATIVIDADES	UNIDADE	10	CARLU	R$ 99,00
40	DESCASCADOR DE FRUTAS EM GERAL	UNIDADE	2	VITORY	R$ 215,00
45	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COR GRAFITE - 115 LITROS	UNIDADE	1	TRON	R$ 769,00
51	JOGOS DE QUEBRA NA PLACA EM MDF - KIT COM 10	UNIDADE	3	CARLU	R$ 99,00
52	KIT ALFABETO ILUSTRADOS CONTENDO 75 PEÇAS EM MDF	UNIDADE	10	CARLU	R$ 39,00
53	KIT PLACAS DE TRANSITO COM SEMÁFORO ELÉTRICO EM MDF COM 15 PEÇAS	UNIDADE	1	BRINK MOBIL	R$ 279,00
54	KIT QUEBRA CABEÇAS	UNIDADE	4	CARLU	R$ 140,00
55	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UNIDADE	2	FACK	R$ 880,00
56	LIVRO A HISTÓRIA DA PÁSCOA SBN	UNIDADE	1	SBN	R$ 17,00
57	LIVRO MURUCUTUTU A CORUJA DA NOITE, AUTOR: MARCOS BAGNO.	UNIDADE	1	ATICA	R$ 27,00
58	MALETAS DE KIT DE FERRAMENTAS COLORIDAS PARA CRIAR	UNIDADE	3	CALESITA	R$ 50,00
59	MESA DE SOM STEREO, COM 8 CANAIS DE ENTRADAS	UNIDADE	1	VOXTORM	R$ 645,00
61	MICROFONE DUPLO S/ FIO KRU 302	UNIDADE	1	SKP	R$ 690,00
64	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 15 FOLHAS P/ ESPIRAL SIMPLES	UNIDADE	1	MENNO	R$ 360,00
69	PRATELEIRAS 1,20 X 0,30 EM MDF BRANCO	UNIDADE	2	FLORESTA MOVEIS	R$ 479,90
70	PROJETOR CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: LUMINOSIDADE 2600 ANSI LUMENS	UNIDADE	1	EPSON	R$ 1.819,00
71	PULA-PULA EMBORRACHADO MODELO CAVALINHO CORES VARIADOS	UNIDADE	4	LARANJAL	R$ 65,00
72	QUEBRA – CABEÇA CORPO HUMANO	UNIDADE	1	CARLU	R$ 15,00
73	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E FILHOTES	UNIDADE	3	CARLU	R$ 169,00
74	QUEBRA CABEÇA DE INCLUSÃO COM 24 PEÇAS	UNIDADE	1	CARLU	R$ 13,00
76	SACOLÃO CRIATIVO PLUGANDO IDÉIAS 1.000 PEÇAS	UNIDADE	1	MILLAH	R$ 234,00
77	SACOLÃO DIVERTIDO COM 120 PEÇAS	UNIDADE	3	MILLAH	R$ 149,00
78	TAPETE ALFANUMÉRICO EVA 36 PEÇAS	UNIDADE	4	CARLU	R$ 97,00
79	TAPETE DE EVA COM 10 PEÇAS	UNIDADE	1	CARLU	R$ 54,00
80	TV LCD 32”	UNIDADE	4	AOC	R$ 1.149,00
81	TV LED 24”	UNIDADE	1	AOC	R$ 829,00
Valor global da vencedora					R$ 67.770,10

ALTA FLORESTA-MT, 04 DE JULHO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:424A8C19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/2014

PREGÃO: N° 042/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: WORLD PLAY BRINQUEDOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 15372961/0001-02, com sede na Avenida João Gomes Sobrinho,n°346, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Cleves Farias , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 7.677.657-1 SESP/PR, CPF/MF n.º 023.913.479-60, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA INSTALAÇÃO DA BRINQUEDOTECA A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁBACO DE SERIAÇÃO: conjunto confeccionado em madeira, com base medindo 350 x 155 x 70mm, e 45 argolas coloridas medindo 35mm de diâmetro.	UN	6,00	brink mobil	29,00	174,00
6	ALFABETO MÓVEL: EVA, 36 peças, 36 peças, 11 cm, embalagem plástica.	UN	5,00	fundamental	17,00	85,00
8	ALFABETO SILÁBICO: em MDF com 149 peças.	UN	10,00	brink mobil	26,00	260,00
9	ALINHAVOS DE INICIAÇÃO: para crianças de 4 e 5 anos, conjunto confeccionado em MDF, impresso em imagem de alta resolução, contendo 10 placas perfuradas medindo 20 X 200 X 2,8mm e 10 cadarços coloridos.	UN	13,00	fundamental	39,00	507,00
10	ALINHAVOS FORMA GEOMÉTRICA: para crianças de 4 e 5 anos, material MDF e madeira 12 formas e 12 cadarços de poliéster.	UN	12,00	fundamental	38,00	456,00
19	CUBOS EDUCATIVOS: conjunto confeccionado em plástico PVC e espuma, impresso em imagem de alta resolução, contendo 10 peças de 100 x 10mm. Acondicionado em embalagem plástica.	UN	5,00	brink mobil	63,00	315,00
23	BANDINHA: conjunto contendo 20 instrumentos musicais, que proporcionam o desenvolvimento da percepção auditiva, do ritmo e das formas sonoras. Acondicionado em caixa de papelão.	UN	2,00	BRINK MOBIL	285,00	570,00
24	BANDINHA RÍTMICA: 40 instrumentos, de plástico resistente, contem: 01 surdão, 01 surdo mor, 1 tambor, 02 pandeiro, 2 pastoril, 1 par de prato, 1 triângulo, 1 agogô, 2 maraca, 1 ganzá, 2 chocalho, 2 clave de rumba, 2 reco reco, 2 black Black, 2 castanholas, 2 coco, flauta doce, 2 sino, 2 platinelas, 2 campanela, 1 afuxê, 2 par lixa, 1 caxixi, 2 ovinho.	UN	2,00	BRINK MOBIL	440,00	880,00
25	BAÚ EDUCATIVO: confeccionado em madeira, acondicionado em um baú de madeira medindo 530 X 320 X 270 mm.	UN	4,00	brink mobil	260,00	1.040,00
29	BANCO LÁPIS GRANDE: confeccionado em plástico rígido com estrutura metálica 1,56 x 0,46 x 0,73.	UN	15,00	FRESO	390,00	5.850,00
30	BINGO DO ALFABETO: jogo contendo 30 tabuleiros em MDF, impressos em imagem de alta resolução, medindo 120 X 120 mm, 500 marcadores coloridos em EVA, 26 letras de forma maiúscula (90X90X6mm) e 01 sacola confeccionada em tecido, acondicionado em caixa de papelão.	UN	10,00	fundamental	40,00	400,00
35	BLOCOS LÓGICOS: conjunto confeccionado em madeira com 48 peças	UN	15,00	brink mobil	27,00	405,00
43	BRINQUEDO DE ATIVIDADE CORPORAL: conjunto confeccionado em madeira e EVA, contem 65 peças acondicionado em caixa de papelão, sendo 08 formas geométricas em EVA, sendo 2 triângulos medindo 250 X 230 mm, retângulos medindo 360 X 230 mm, 02 círculos medindo 300 mm de diâmetro, e 2 quadrados medindo 330 X 330 mm. (ref. de brinquedo: Linha de atividade corporal).	UN	16,00	brink mobil	290,00	4.640,00
44	BRINQUEDO DE ATIVIDADE CORPORAL - TIPO II: conjunto confeccionado em madeira e EVA contendo 48 peças em 03 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo a menor 20 x 40 x 0,6 mm e a maior 70 x 70 x 18mm, acondicionado em caixa de madeira. (ref. De brinquedo: Linha de atividade corporal).	UN	1,00	brink mobil	290,00	290,00
49	CAMA ELÁSTICA IMPORTADA: estrutura 100% em aço galvanizado, lona de salto com proteção UV e sem emenda, rede de proteção lateral multicolorida, tamanho de 3,66m x 3,66.	UN	2,00	MUNDY TOYS	1.500,00	3.000,00
50	CAMA ELÁSTICA IMPORTADA: estrutura 100% em aço galvanizado, lona de salto com proteção UV e sem emenda, rede de proteção lateral multicolorida, tamanho de 4,27m x 4,27.	UN	2,00	MUNDY TOYS	1.650,00	3.300,00
56	CASA DE BRINQUEDO: 4 e 5 anos, acompanha os seguintes acessórios internos: fogão de duas bocas, pia com torneiro e cadeirinha. De fácil montagem e desmontagem dispensando o uso de ferramentas e parafusos. Altura da porta 1,15m. (Ref. do produto: Casa Tropical Plus ou similar).	UN	13,00	FRESO	1.950,00	25.350,00
59	CASINHA CALENDÁRIO: confeccionada em MDF e madeira impressa em cores, medindo 805 x 610 x 20mm. Acondicionada em caixa de papelão.	UN	6,00	brink mobil	95,00	570,00
60	CENTOPÉIA: para crianças de 4 e 5 anos, confeccionado em bagunzito lavável e revestido com mola espiral medindo 400X500mm, acondicionada em embalagem plástica.	UN	13,00	BRINK MOBIL	230,00	2.990,00
61	CUBO EDUCATIVO: para crianças de 4 e 5 anos, conjunto confeccionado em plástico PVC e espuma, impresso em imagem de alta resolução, contendo 10 peças de 100 X 100mm.	UN	13,00	brink mobil	68,00	884,00
63	CUBINHOS: com 10 peças, kit confeccionado de espuma revestida em tecido.	UN	1,00	brink mobil	60,00	60,00
64	CONJUNTO DE PINOS: 25 pinos coloridos e uma base medindo 140 X 140mm.	UN	1,00	fundamental	21,00	21,00
65	COLCHONETE COLORIDO: confeccionado em espuma de alta densidade revestido em bagum/ corano, medidas de: 1,20 x 0,60 x 0,05.	UN	20,00	pinhais	50,00	1.000,00
68	DISCOS DE FRAÇÕES: com 24 peças em MDF.	UN	6,00	fundamental	40,00	240,00
69	DISCOS DE FRAÇÕES II: com 24 peças em MDF.	UN	4,00	fundamental	40,00	160,00
77	DOMINÓ DE SINÔNIMO: em MDF, com 28 peças de 7 x 3,6 cm.	UN	10,00	fundamental	11,00	110,00
88	ESCORREGADOR MÉDIO: feito de material resistente polipropileno predominante, indicado para áreas internas e externas, aprovado pelo IMETRO. com escadas de 3 degraus, prancha tipo tobogã em cores vibrantes e diversificadas, bordas salientes para maior proteção das crianças, pigmento que não desbota com sol e chuva.	UN	1,00	FRESO	460,00	460,00

89	ESCORREGADOR GRANDE: feito de material resistente polipropileno predominante ,indicado para áreas internas e externas, aprovado pelo IMETRO, com escadas de 4 degraus, prancha tipo tobogã em cores vibrantes e diversificadas, bordas salientes para maior proteção das crianças, pigmento que não desbota com sol e chuva.	UN	2,00	FRESO	850,00	1.700,00
90	FANTOCHES DE ALFABETIZAÇÃO: em feltro, com 26 peças, letras do alfabeto dispostas na parte frontal do fantoche.	UN	2,00	jodane	290,00	580,00
91	FANTOCHE DE FAMÍLIA NEGRA: conjunto confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, contendo 06 fantoches (avó, avô, pai, mãe, filha e filho), medindo aproximadamente 380mm de altura, acondicionamento em embalagem plástica.	UN	1,00	jodane	70,00	70,00
92	FANTOCHE DE FAMÍLIA BRANCA: conjunto confeccionado em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada, contendo 06 fantoches(avó, avô, pai, mãe, filha e filho).	UN	1,00	jodane	75,00	75,00
93	FANTOCHE DE FRUTAS: kit com 7 personagens - material, feltro medindo 40 a 47 cm de altura.	UN	1,00	jodane	70,00	70,00
95	FANTOCHE DE LEGUMES: kit com 7 personagens feito de feltro, medindo 28 a 42 cm de altura.	UN	2,00	jodane	70,00	140,00
96	FANTOCHES: frutas, legumes, família negra, família branca, animais domésticos: tecido em EVA. Composto de 7 personagens.	UN	1,00	jodane	70,00	70,00
97	FORMA GEOMÉTRICA: em madeira, sendo 1 triangulo medindo 500 X 508mm, 1 quadrado medindo 460 X 460mm, 1 circulo medindo 480X 480mm, 1 retangulo medindo 460X 360 mm. Acompanham suportes.	UN	8,00	fundamenal	32,00	256,00
100	GANGORRA CROCODILO: confeccionada em formato de crocodilo, assento para facilitar a brincadeira das crianças, 3 manoplas para apoio das mãos, comporta 3 crianças.	UN	2,00	MUNDO AZUL	420,00	840,00
104	JOGO DE CORRIDA: jogo contendo 01 tabuleiro confeccionado em MDF, medindo 450 X 315mm, 30 cartas confeccionadas em papelão empastado dúplex, medindo 75 x 50 x 2,5mm, impressa em alta resolução, 04 peões e 01 dado, acondicionado em caixa de papelão. (Ref. do jogo: Corrida Sustentável ou similar).	UN	1,00	brink mobil	47,00	47,00
105	JOGO DE EXÉRCITO: contendo 02 tabuleiros confeccionados em MDF, medindo 300 x 250mm, 60 fichas ilustradas em cartão dúplex medindo 40 x 40 mm, impressas em alta resolução, 04 peões e 01 dado. Acondicionado em caixa de papelão. (ref. de jogo: Exército da coleta seletiva).	UN	4,00	brink mobil	45,00	180,00
107	JOGO DE ARGOLAS: MDF , 5 pinos com base de 45 X 45 cm, 3 argolas de plástico.	UN	1,00	fundamental	21,50	21,50
110	JOGO DE TRÂNSITO: contendo 01 tabuleiro confeccionado em MDF, medindo 450 x 315 mm, 60 cartas confeccionadas e papelão empastado dúplex, medindo 75 x 50 x 2,5 mm, impressas em alta resolução, 04 peões e 01 dado. Acondicionado em caixa de papelão. (tipo do jogo: Trânsito consciente).	UN	2,00	brink mobil	43,00	86,00
113	JOGO DE INTRUSO: jogo contendo 25 cartelas confeccionadas em MDF, medindo 180 X 180mm, e 25 cartas em papelão empastado dúplex, medindo 75 X 50X 2,5 mm, impressas em imagem de alta resolução. Acondicionado em caixa de madeira. (ref. De jogo: Descubra o Intruso)	UN	1,00	brink mobil	85,00	85,00
117	JOGO DE MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO: material MDF 40 peças de 5 x 5 cm. Embalagem: caixa de madeira 12,5 x 12 x 5 x5 cm.	UN	5,00	brink mobil	11,80	59,00
118	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS: MDF, 16 peças de 7 x 7 cm. Embalagem: cx de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	3,00	brink mobil	12,00	36,00
121	JOGO DE MEMÓRIA DAS FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS: MDF, 16 peças de 7 x 7 cm. Embalagem: caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	3,00	brink mobil	11,80	35,40
122	JOGO DA MEMÓRIA FORMA GEOMÉTRICA: 40 peças em MDF.	UN	22,00	fundamental	12,50	275,00
123	JOGO DE MEMÓRIA MEIOS DE TRANSPORTE: MDF, 16 peças de 7 x7 cm. Embalagem: caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	5,00	brink mobil	11,80	59,00
124	JOGO DE MEMÓRIA DOS NUMERAIS: MDF, 16 peças de 7 x7 cm. Embalagem: caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	6,00	brink mobil	12,50	75,00
126	JOGO DE MEMÓRIA DAS PROFISSÕES: MDF 16 peças de 7 x 7 cm. Embalagem: caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	5,00	brink mobil	11,80	59,00
127	JOGO DE MEMÓRIA DAS SÍLABAS: MDF 16 peças de 7 x 7 cm. Embalagem: caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	5,00	brink mobil	11,80	59,00
130	JOGO DE RIMA: jogo contendo 04 cartelas em MDF, medindo 25x25mm, impressas em imagem de alta resolução. Acondicionado em caixa de papelão. Tipo Se liga na rima ou similar.	UN	6,00	BRINK MOBIL	45,00	270,00
133	JOGO 5X1: contendo 30 tabuleiros em MDF, impressos em imagem de alta resolução, medindo 120 x 120 mm, 500 marcadores coloridos em EVA, 26 letras de forma maiúscula (90 x 90 x 6mm) e 01 sacola confeccionada em tecido. Acondicionado em caixa de papelão.	UN	6,00	fundamental	30,00	180,00
134	JOGO QUE AUXILIA A SOLETRAR: conjunto confeccionado em MDF, impresso em imagem de alta resolução, contendo 48 peças encaixáveis, formando 12 quebra-cabeças, cada um medindo 140 x 110 x 2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão.	UN	6,00	BRINK MOBIL	25,00	150,00
135	JOGO AUXILIAR EM CONCEITOS DE MATEMÁTICA: conjunto confeccionado em madeira, contendo 611 peças, sendo 01 cubo (milhar), 10 placas (centenas), 100 prismas (dezenas) , e 500 cubos (unidades). Acondicionado em caixa de madeira. (Ref. do jogo: Material Dourado ou similar).	UN	16,00	brink mobil	45,00	720,00
137	JOGO DE TANGRAN: conjunto confeccionado em MDF, contendo 70 peças coloridas, formando 10 quadrados de 150 x 150mm. Acondicionado em caixa de papelão.	UN	5,00	brink mobil	28,00	140,00
139	JOGO DOS POLIMINÓS: MDF, 180 polominós , 2 dados coloridos, 2 tabuleiros medindo 24 x 16,5 cm.	UN	2,00	fundamental	35,00	70,00
140	JOGO DE COMPRAS: jogo contendo 06 cartelas confeccionadas em MDF, medindo 120 x 100mm, 12 cartas em papelão empastado dúplex, medindo 75 x 50 x 2,5mm; 72 fichas em cartão dúplex, medindo 40 x 40 mm, impressas em imagem de alta resolução; 300 cédulas fictícias de dinheiro e 200 moedas fictícias. Acondicionamento em caixa de papelão. (Ref. do jogo: Vamos as compras ou similar).	UN	6,00	brink mobil	90,00	540,00
141	JOGO DE XADREZ E DAMA: estojo em MDF com 56 peças, rei (5 cm) embalagem: estojo 24X24 cm.	UN	25,00	fundamental	33,00	825,00
142	JOGO DE MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES: em MDF com 40 peças.	UN	35,00	brink mobil	11,80	413,00
143	JOGO DE MEMÓRIA (FRUTAS, DESENHOS E OUTROS): em MDF com 40 peças.	UN	23,00	brink mobil	11,80	271,40
152	MARTELADOR: 06 pinos coloridos, martelo e 1 suporte para pinos medindo 265 X 190 X 80 mm.	UN	1,00	fundamental	22,80	22,80
159	MONTE FÁCIL MOCHILA: 1000 peças de encaixe em PVC, rígido coloridas, com seis diferentes tamanho e formatos para criar e montar formas variadas. Acondicionados em uma mochila de PVC transparente, reforçado com alças e zíper, medindo aproximadamente 38 x 33 x 20 cm.	UN	8,00	CARLU	185,00	1.480,00
162	PISCINA DE BOLINHAS: 2,00 x 2,00 formato de casinha multicolorida.	UN	2,00	MUNDY TOYS	850,00	1.700,00
170	PEGA VARETAS GIGANTE: madeira 31 peças de 56 cm. Embalagem: caixa de MDF 65 X 11 X 5,5 cm.	UN	5,00	BRINK MOBIL	25,00	125,00

172	PEQUENO ENGENHEIRO: 60 peças de diferentes tamanhos, medindo aproximadamente 48 X 28 X 16 mm cada.	UN	1,00	fundamental	27,00	27,00
174	PLACA DE TATAME: placa em EVA medindo 1,00 X 1,00 X 10 mm.	UN	50,00	HAITI	38,00	1.900,00
175	POTE DE LETRAS: confeccionado em plástico polietileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 171 placas, medindo aproximadamente 3mm cada peça, acondicionado em pote plástico com alça e tampa colorida.	UN	3,00	BRINK MOBIL	18,50	55,50
178	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS: para crianças de 4 e 5 anos, conjunto confeccionado em MDF, impresso em imagem de alta resolução, contendo 10 quebra-cabeças, cada um medindo 280x 180 X 2,8 mm.	UN	12,00	BRINK MOBIL	39,50	474,00
179	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E FILHOTES: para crianças de 4 e 5 anos, conjunto confeccionado em MDF, impresso em imagem de alta resolução, contendo 10 quebra-cabeças com imagens de animais, medindo 255 X 255 X 2,8 mm cada fantoches de dedo e 01 CD composto de 10 musicas relacionadas com animais.	UN	13,00	BRINK MOBIL	90,00	1.170,00
181	QUEBRA CABEÇA DO ALFABETO: para crianças de 5 anos, conjunto confeccionado em MDF, impresso em imagem de alta resolução, contendo 4 quebra-cabeças do alfabeto medindo 300 X 200 X 5,6 mm cada.	UN	17,00	BRINK MOBIL	39,00	663,00
186	QUEBRA CABEÇA GEOMÉTRICO: conjunto confeccionado em EVA, contendo 04 placas coloridas, medindo 300 x 200 x 10mm cada uma. Cada placa apresenta 06 quebra-cabeças com formas de figuras geométricas diferentes (círculo, quadrado, triângulo). Acondicionado em caixa de madeira.	UN	5,00	fundamental	53,50	267,50
195	SACOLÃO - TIPO 1: confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com cores vivas, contem 200 peças, com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela autoadesiva de nível, com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens, acondicionado em sacola de PVC transparente,com zíper e alça.	UN	40,00	brink mobil	120,00	4.800,00
196	SACOLÃO - TIPO 2: confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, com diversos encaixes, nos formatos rodas livres com rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes, acondicionamento em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.	UN	23,00	brink mobil	120,00	2.760,00
197	SACOLÃO - TIPO 3: confeccionada em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 1000 peças com formato para 12, 08, 04 e 02 encaixes, telhados, boneco e eixo com rodas, acondicionada em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.	UN	14,00	brink mobil	90,00	1.260,00
198	SACOLA DIVERTIDA: confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com cores vivas, contendo 120 peças, formato 08 tipos de brinquedos de encaixe, acondicionada em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.	UN	27,00	BRINK MOBIL	170,00	4.590,00
200	SACOLA QUEBRA CUCA: confeccionada em plástico polipropileno atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 120 peças com diversos encaixes, acondicionada em sacola de PVC transparente, com zíper e alça.	UN	19,00	BRINK MOBIL	138,00	2.622,00
201	SEQUÊNCIA LÓGICA ANIMAIS: MDF 16 peças de 7 x 7cm, embalagem caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	15,00	brink mobil	14,00	210,00
202	SEQUÊNCIA LÓGICA DE TEMPO: em madeira MDF, peças e tampas serigrafadas, com 16 peças 7 x 7cm.	UN	16,00	fundamental	15,00	240,00
203	SEQUÊNCIA LÓGICA DERIVADOS: MDF , 16 peças de 7 x 7 cm, embalagem caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm	UN	15,00	fundamental	14,00	210,00
204	SEQUÊNCIA LÓGICA DIA DE FESTA: MDF , 16 peças de 7 x 7 cm, embalagem caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	15,00	brink mobil	14,00	210,00
205	SEQUÊNCIA LÓGICA VIDA: MDF , 16 peças de 7 x 7 cm, embalagem caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	15,00	brink mobil	14,00	210,00
206	SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES: MDF , 16 peças de 7 x 7 cm, embalagem caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	15,00	brink mobil	15,00	225,00
207	SEQUÊNCIA LÓGICA TRÂNSITO: MDF , 16 peças de 7 x 7 cm, embalagem caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	15,00	brink mobil	15,00	225,00
208	SEQUÊNCIA LÓGICA TEMPO - MDF , 16 peças de 7 x 7 cm, embalagem caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	15,00	fundamental	14,90	223,50
211	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS: em madeira , caixa com 11 peças, confeccionado em MDF, 28 peças de 7 x 3,5 cm.	UN	12,00	brink mobil	35,00	420,00
212	TABELA DE BASQUETE COM PÉ: fabricada em plástica e com regulagem de altura, acompanha bola de basquete, dimensões 65 X 105 X 241 cm.	UN	3,00	FRESO	480,00	1.440,00
214	TABUADA GIRATÓRIA X MULTIPLICAÇÃO EM MDF	UN	3,00	brink mobil	45,00	135,00
217	TANQUE JABUTI: tanque para areia, água ou bolinha em formato de tartaruga, com encaixe para escorregador pequeno, acompanha tampa para evitar contaminação externa da água ou bolinha. Pigmento que não desbota com sol ou chuva.	UN	1,00	MUNDO AZUL	970,00	970,00
220	TRAVE DE GOL COM BOLA: dimensões 116 x 50,5 x 98 cm.	UN	2,00	FRESO	390,00	780,00
221	TRAVESSEIRO INFANTIL EM FORMATO DE LIVRO: Confeccionado em espuma, com tamanho cerca de 30 cm.	UN	25,00	DCL	48,00	1.200,00
222	TUBO MANIA: para crianças de 4 e 5 anos, material plástico 150 peças, esfera, curva, T, + T duplo, luva e emenda.	UN	13,00	fundamental	150,00	1.950,00
224	TORSO HUMANO BISSEXUAL: 45 cm com 4 partes e aberturas nas costas em MDF.	UN	4,00	BRINK MOBIL	295,00	1.180,00
225	TRAVE DE GOL COM BOLA: dimensões 116 x 50,5 x 98 cm.	UN	2,00	FRESO	390,00	780,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de até 07 (sete) dias;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento, para o seu responsável fiscal, mais informações pelo telefone (66) 3471- 1556.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:
– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.027 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01– Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.034 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. (Pré-escolar)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01– Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção Infantil (Pré-escolar)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.031 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. (Creche)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01– Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção Infantil (Creche)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 042/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 10 de Junho de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

WORLD PLAY BRINQUEDOS EIRELI ME
CNPJ: 15372961/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:CC0EAFE7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/2014

PREGÃO: N° 042/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Pelo presente instrumento, **Município de Alto Garças/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n°346, Centro Alto Garças-MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior e a empresa: BRÁULIO GERALDO RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.395.417/0001-75, com sede na Avenida Catulé n° 795 Qd 01, Lt 17, Vila Araxá, Jussara - GO, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a) Bráulio Geraldo Ribeiro , portador (a) da Carteira de Identidade n.º 7.347.301 PCEMG/MG, CPF/MF n.º 012.665.126-40, doravante denominado **FORNECEDORES**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014,** conforme tabela abaixo, com seus respectivos preços unitário, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e decreto n 10 de 19 de fevereiro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA INSTALAÇÃO DA BRINQUEDOTECA A FIM DE ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios).

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a pregoeira no seu aspecto operacional e também nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁBACO ABERTO: base de madeira 30 x 7 x 11 cm, com 5 varetas e 50 bolinhas de MDF. Embalagem: plástico encolhível.	UN	15,00	CIABRINK	21,50	322,50
4	ÁBACO FECHADO: com 5 varetas em MDF com 50 peças.	UN	10,00	CIABRINK	23,50	235,00
5	ALFABETO BINGO DAS LETRAS: em EVA 4mm, 196 peças sendo10 placas de 22,5 X 20 cm 160 letras de 5 cm em EVA 3mm 26 letras de 7 cm em EVA 4mm.	UN	10,00	CARLU	55,00	550,00
12	APOIO BEBÊ: confeccionado em espuma de alta densidade revestido de corano, medidas 0,45 X 0,50.	UN	8,00	EXCLUSIVA	123,00	984,00
13	ALVO OBSTÁCULO: 6 dardos com corpo de plástico , flexível e ponta de metal, possui tabuleiro dupla face, 42 cm.	UN	5,00	BRASKIT	38,50	192,50
14	AMARELINHA EM CORANO: confeccionado em espuma, revestida em corano. Medidas: 1,20 x 3,30 x 0,01.	UN	3,00	EXCLUSIVA	168,50	505,50
15	AUTORAMA GRAND PRIX: com 02 carros e pista com 160 cm	UN	6,00	BRASKIT	153,00	918,00
16	CANTINHO DA LEITURA: confeccionado em MDF e madeira, impresso em cores, medindo 1200 x 550 x 45 mm. Acondicionado em caixa de papelão.	UN	6,00	CIABRINK	113,50	681,00
18	CASTELO DE LEITURA: confeccionado em MDF 190 x 65 x 11,5 cm. Embalagem plástica.	UN	1,00	CARLU	265,00	265,00
20	BAMBOLE COLORIDO: mangueira plástica resistente, com 60 cm de diâmetro.	UN	42,00	CARLU	7,00	294,00
22	BANNER SILABÁRIO DAS DIFICULDADES	UN	4,00	DISCONZI	136,80	547,20
26	BAÚ ORGANIZADOR: estrutura revestida em espuma de alta densidade acabamento em corano, medidas de 1,60 x 0,40 x 0,45.	UN	20,00	EXCLUSIVA	485,00	9.700,00
27	BALANÇA DE MADEIRA: MDF, 23 x 25 cm. Embalagem plástica.	UN	1,00	CARLU	24,00	24,00
31	BONECA DE PANO: média, tecido nas cores pele e floral.	UN	60,00	TIKA BRINQUEDOS	32,00	1.920,00
32	BONECA BRANCA - VINIL: boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon de cor loiro ou preto, e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm.	UN	15,00	MILK	28,50	427,50
33	BONECA BRANCA - BORRACHA: boneca branca em material emborrachado . Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm.	UN	20,00	MILK	26,00	520,00
34	BONECA PRETA - BORRACHA: boneca preta em material emborrachado . Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm.	UN	16,00	MILK	26,00	416,00
36	BOLA: de plástico, tamanho médio.	UN	4,00	SCALIBU	21,00	84,00
37	BOLA: de borracha, tamanho médio.	UN	4,00	SCALIBU	27,00	108,00
38	BOLA DE BASQUETE: não oficial, confeccionada em PVC (atóxico) / plastificante (atóxico) / carbono de cálcio (atóxico) / processo de fabricação - rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico; diâmetro: 22,80cm, e circunferência de 72 cm. Peso médio: 300 a 310 gramas.	UN	3,00	XALINGO	28,50	85,50
42	BLOCOS DE MONTAR: com peças de espuma revestidas em bagunzito, contendo 24 peças. (tipo: Big Construtor ou similar)	UN	4,00	EXCLUSIVA	170,00	680,00
45	BRINQUEDO PARA MATERNAL: para crianças de 0 a 3 anos, contém 7 peças, estrutura revestida em espuma de alta densidade revestida em corano, medidas 1,50 X 1,50. (Ref. do brinquedo: Play Maternal ou similar).	UN	4,00	EXCLUSIVA	712,00	2.848,00
46	BRINQUEDO PARA MATERNAL II: para crianças de 0 a 3 anos diversão	UN	2,00	EXCLUSIVA	904,00	1.808,00

	,contém 8 peças, estrutura revestida em espuma de alta densidade revestida em corano, medidas 1,52 X 1,14. (Ref. do brinquedo: Play maternal IV ou similar).					
47	BRINQUEDOS PARA COZINHA: material em plástico contém 53 peças e um fogão ex: panelinhas, pratinhos, garfos, colheres, faca, copo e imitação de mantimentos (Ref. de brinquedo: Minha primeira cozinha ou similar)	UN	34,00	EXCLUSIVA	95,00	3.230,00
48	BRINQUEDO DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA: para crianças de 4 e 5 anos, conjunto confeccionado em madeira e arco em plástico, contem 68 peças. Acondicionado em caixa de papelão. (ref. De brinquedo: Linha de movimentação ativa ou similiar)	UN	13,00	BRINK MOBIL	280,00	3.640,00
51	CAMINHA DE ESPUMA: confeccionado em espuma de alta densidade revestido em corano, 1,30 x 0,70.	UN	20,00	EXCLUSIVA	154,00	3.080,00
53	CARRINHO: com figuras de desenho animado, colorido, plástico resistente e com fricção, tamanho aproximado de 7 cm a 10 cm.	UN	106,00	DISMAT	31,00	3.286,00
54	CARRINHO DE BLOCOS COLORIDOS: 26 peças medindo 270 X 220 X 40mm.	UN	1,00	CIABRINK	27,00	27,00
55	CARRINHO DE COMPRA DE MERCADO: (brinquedo) em plástico, para simular compra e trabalhar sistema monetário.	UN	2,00	DICAN	115,50	231,00
57	CASA DE BRINQUEDO - TIPO II: 4 e 5 anos, fabricada em plástico super resistente garantindo total segurança das crianças e grande durabilidade ao produto, acompanha os seguintes acessórios internos: fogão de duas bocas, pia com torneiro e cadeirinha. De fácil montagem e desmontagem dispensando o uso de ferramentas e parafusos. Dimensões do produto: 129x 41 x 170, sendo a altura da porta 1,15m .Peso do produto 65 kg. (Ref. do brinquedo: Casa Tropical Plus ou similar).	UN	1,00	XALINGO	1.500,00	1.500,00
58	CASINHA DE FANTOCHE GIGANTE: contem 1 painel, com a medida de 1,60 x 0,75 mais abas.	UN	1,00	EXCLUSIVA	200,00	200,00
62	CUBO ATIVO LUXO: confeccionado em espuma revestida em corano, medidas 0,20 X 0,20.	UN	4,00	EXCLUSIVA	70,00	280,00
67	CORDA INDIVIDUAL: a corda com alça de couro é ideal para a prática de exercícios aeróbicos de grande queima de calorias, simples, couro, peso 250 gramas, dimensões 20 X 25 X 7 cm.	UN	10,00	CIABRINK	18,30	183,00
79	DOMINÓ DE FRASES: em MDF, com 28 peças de 7 x 3,5cm.	UN	20,00	CIABRINK	9,90	198,00
87	JOGO DE EXPRESSÃO FACIAL: confeccionado em MDF, impresso em imagem de alta resolução, contendo 16 cartões com expressões faciais, medindo 100 X 100 mm e 09 (nove) placas medindo 200 x 200 mm, acondicionamento em caixa de madeira.	UN	11,00	BRINK MOBIL	36,00	396,00
94	FANTOCHE DE HISTÓRIAS BÍBLICAS: EM FELTRO.	UN	2,00	CARLU	135,00	270,00
98	FUTEBOL DE BOTÃO: em plástico rígido com 06 botões.	UN	15,00	CIABRINK	12,50	187,50
102	JOGO DE BATALHA: com tabuleiro 5 x 5 , 25 blocos. (Ref. do produto: Batalha Naval ou similar).	UN	4,00	GROW	53,00	212,00
103	JOGO DO BINGO DE TABUADA: MDF 50 peças de 7 x 3,5cm, embalagem caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	30,00	XALINGO	24,50	735,00
106	JOGO DE DAMA: conjunto confeccionado em MDF e madeira impresso em cores, com peças em plástico polipropileno e EVA, medindo 260 x 260 x 22mm, acondicionado em estojo de madeira.	UN	10,00	BRINK MOBIL	30,00	300,00
109	JOGO DE BATALHA: com tabuleiro 5 x 5 , 25 blocos. (Ref. do produto: Batalha Naval ou similar).	UN	1,00	CARLU	260,00	260,00
112	JOGO DE FIGURAS GEOMÉTRICAS: 4 figuras geométricas e uma caixa medindo 1354 X 135 X 85mm. (Ref. do jogo: Passa Figuras Geométricas).	UN	1,00	CIABRINK	18,50	18,50
114	JOGO DA MEMÓRIA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO: em MDF, com 40 peças ilustradas.	UN	18,00	CIABRINK	12,00	216,00
115	JOGO DE MEMÓRIA TABUADA: MDF 28 peças de 7x 3,5 cm, embalagem caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	25,00	CARLU	16,90	422,50
116	JOGO DE MEMÓRIA TABUADA: JOGO DE MEMÓRIA TABUADA: MDF 16 peças de 7x 7 cm, embalagem caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	5,00	CARLU	16,90	84,50
119	JOGO DE MEMÓRIA ANTÔNIMOS E SINÔNIMOS: MDF 16 peças de 7 x 7 cm. Embalagem: caixa de madeira 9,5 x 17 x 4 cm.	UN	5,00	CARLU	14,00	70,00
120	JOGO DE MEMÓRIA DE PARTES DO CORPO: MDF, 16 peças de 7 x 7 cm. Embalagem: caixa de madeira 9,5 x 17 x 4,5 cm.	UN	3,00	ALGAZARRA	28,00	84,00
125	JOGO DA MEMÓRIA MASCULINO E FEMININO: em MDF, com 40 peças.	UN	21,00	CIABRINK	13,00	273,00
128	JOGO DE MONTAGEM FAZENDINHA: conjunto confeccionado em madeira, contendo 45 peças em tamanhos diversos, variando de 280 X 150 X 140mm a 35 X 25 X 15mm, representando galpão, bonecos, animais, canil, cercados, árvores, carroça e trator. Acondicionado em caixa de madeira. (Ref. Jogo Super Fazendinha ou similar).	UN	6,00	CARLU	115,50	693,00
129	JOGO POPULAR: 4 torres, 6 peças de metal, 30 painéis de marcas, 6 peças escritório, 14 cartas sorte, 14 cartas império, dinheiro monopoly, 2 dados e regras. (Ref. de jogo: Monopoly ou similar).	UN	5,00	GROW	145,50	727,50
131	BANCO IMOBILIÁRIO - TIPO 2: de papel e plástico, 1 tabuleiro, 01 bandeja plástica, 28 cartões, 32 cartões sorte o revés, 1 máquina eletrônica, 6 cartões plásticos, 1 manual de instruções, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 peões plásticos.	UN	3,00	ESTRELA	170,00	510,00
132	JOGO DE XADREZ OFICIAL: com peças plásticas chumbadas e feltro, tabuleiro de madeira 40 x 40 cm, regras básicas do jogo e saco em tecido.	UN	8,00	CARLU	48,00	384,00
136	JOGO AUXILIAR EM CONCEITOS DE MATEMÁTICA: madeira com 62 peças. (Ref. do jogo: Material Dourado do Aluno ou similar).	UN	10,00	CIABRINK	11,00	110,00
138	JOGO DO ÔNIBUS: MDF, 5 peças que formam um tabuleiro de 70 x 70 cm, 10 cartelas, ônibus de 18,5 x 13,5 cm, 10 ônibus (posicionamento) 2 dados, 400 peçinhas, fichas marcar mas cartelas.	UN	1,00	CARLU	118,00	118,00
145	LIXEIRA PALHAÇO: confeccionada em fibra de vidro, 80 litros, 0,52 x 1,11.	UN	4,00	EXCLUSIVA	379,00	1.516,00
146	LIXEIRA SELETIVA LÁPIS: confeccionada em estrutura metálica e plástico. 40 litros.	UN	5,00	EXCLUSIVA	680,00	3.400,00
147	LOTO ARITMÉTICA: conjunto confeccionado em EVA, impresso em cores, contendo 05 placas com operações de soma e subtração, e 45 peças com numerais de 1 a 9, medindo 154 x 154 x 6mm casa, acondicionado em caixa de papelão.	UN	10,00	BRINK MOBIL	23,00	230,00
148	LOTO LEITURA: conjunto confeccionado em EVA, contendo 105 peças, impressas em cores, cada uma medindo 155 X 155 X 6mm, acondicionado em caixa de papelão.	UN	83,00	BRINK MOBIL	24,00	1.992,00
149	LUDO DE VINIL: confeccionada em vinil ou corano, acompanha 16 peças coloridas, dado e uniforme meididas 1,10 x 1,10 - 1,50 x 1,50 - 2,00 x 2,00.	UN	1,00	EXCLUSIVA	340,00	340,00
150	MAPA AMERICA DO SUL: EVA 26 x34, embalagem plástica.	UN	6,00	CARLU	14,00	84,00

151	MAPA MUNDI: EVA, 22,5 x 37, embalagem plástica.	UN	6,00	CARLU	14,00	84,00
153	MESA DE XADREZ COM GAVETA: MDF 54 x 54 x 60cm, 2 cadeiras e peças para jogar. Embalagem: caixa de papelão.	UN	6,00	CARLU	240,00	1.440,00
154	MESA OITAVADA COM 8 CADEIRAS: em madeira MDF, 1,05 x 1,05 x 05 mt (tampo espessura de 1,2 cm revestido) pó 57 cm de altura, pés de 4 x 4 cm 8 cadeiras coloridas e madeira, medindo 60 cm de altura. Embalagem caixa de papelão.	UN	10,00	CARLU	670,00	6.700,00
155	MINIATURAS DE ANIMAIS: pacote com 10 miniaturas de animais feitos com material emborrachado resistente: cavalo, girafa, tigre, ursos, elefante, camelo, rinocerontes e búfalo.	UN	5,00	CIABRINK	30,50	152,50
156	MOSAICO: 23 figuras geométricas coloridas e 1 base medindo 160 X 220 X 15 mm.	UN	1,00	CIABRINK	20,00	20,00
158	MONTANHA PEGADÓGICA: com peças de madeira coloridas no tema palhaço.	UN	2,00	CARLU	135,50	271,00
160	PEGA TABUADA: em material cartonado, plástico, contém 45 cartelas de resultados, 1 sorteador, 01 disco de números, 2 bolinhas, 4 tabelas de tabuadas e 1 folheto de regra.	UN	11,00	GROW	43,00	473,00
161	PISCINA TARTARUGA: confeccionado em espuma de alta densidade revestido em curado, medidas 1,52 X 1,15.	UN	1,00	EXCLUSIVA	461,00	461,00
164	PALHAÇO: em MDF, medindo 520 X 350 mm, e 02 suportes	UN	2,00	CARLU	31,00	62,00
166	PRANCHA DE EQUILÍBRIO: em madeira, medindo 600 X 40mm.	UN	2,00	CARLU	69,00	138,00
167	PRATELEIRA COM TELHADO: confeccionado em MVF 160 X 98 X 30 cm.	UN	1,00	CARLU	285,00	285,00
171	PEGA VARETAS: com 21 palitos de madeira.	UN	4,00	CIABRINK	13,50	54,00
173	PETECA: PENAS, COUROS.	UN	30,00	CIABRINK	5,50	165,00
176	PETECAS OFICIAIS: O diâmetro da base da peteca deve ter de 5 cm a 5,2 cm e sua altura deve ser de 20 cm, incluindo as penas.O peso da peteca deve ser de 40 a 42 gramas, aproximadamente. As penas devem ser brancas, em número de quatro, montadas paralelamente duas a duas, de modo que o quadrado formado caiba num círculo ideal com diâmetro de 4 cm a 5 cm. As penas podem ter outra coloração, em situações em que a cor branca prejudicar a visibilidade dos jogadores. A base deve ser construída com discos de borracha, montados em camadas sobrepostas. Macia, mais rápida e precisa Maior ressitência e durabilidade Exclusividade Bonfim Presilha plástica que permite a padronização e o alinhamento perfeito das penas Selo branco para visualização em jogos noturnos	UN	4,00	SCALIBU	15,90	63,60
182	QUEBRA CABEÇA DO BRASIL E SEUS ESTADOS: com 82 peças em MDF.	UN	5,00	SIMQUE	135,80	679,00
184	QUEBRA CABEÇA CONHECENDO O ALFABETO: com 24 peças em madeira MDF.	UN	12,00	ABC	21,00	252,00
185	QUEBRA CABEÇA DIVISÃO SILÁBICA: jogo contendo 30 tabuleiros em MDF, impressos em imagem de alta resolução, medindo 120 X 120mm, 500 marcadores coloridos em EVA, 26 letras de forma maiúscula (90X 90x 6mm) e 01 sacola confeccionada em tecido, acondicionado em caixa de papelão.	UN	10,00	BRINK MOBIL	32,00	320,00
187	QUEBRA CABEÇAS MAPAS: conjunto confeccionado em EVA, impresso em cores, contendo 02 quebra-cabeças, sendo um de divisão política dos estados e um das regiões do Brasil, medindo 300 x 300 x 10mm cada peça.	UN	5,00	BRINK MOBIL	22,00	110,00
189	QUEBRA CABEÇA DA DISNEY: 500 peças em MDF.	UN	5,00	GROW	37,90	189,50
190	QUEBRA CABEÇA TURMA DA MÔNICA: 100 PEÇAS EM MDF	UN	10,00	GROW	12,00	120,00
209	SEPARADOR DE LIVROS LÁPIS: em MDF, 57 x 22 cm, aberto, ebalagem caixa de papelão.	UN	15,00	CARLU	45,00	675,00
210	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS DE ACRÍLICO: conjunto de sólidos geométricos em acrílico, com 20 peças que permitem a visualização dos tipos e números de faces, números de arestas, bem como números de vértices, contendo os poliedros convexos regulares; os sólidos de revolução; os prismas; as pirâmides e a esfera. Acondicionado em caixa de papelão.	UN	1,00	BRINK MOBIL	1.045,00	1.045,00
215	TACOS EM BETS: confeccionado de madeira 2 tacos 6 x 70 cm, 2 casinhas e 1 bola.	UN	2,00	CARLU	20,00	40,00
216	TABELA GIRATÓRIA: confeccionada em madeira e MDF, impressa em cores, medindo 480 x 295 x 15 mm. Acondicionada em embalagem plástica.	UN	6,00	CARLU	52,00	312,00
218	TANGRAN: com 31 peças de EVA.	UN	4,00	CARLU	19,60	78,40
219	TÊNIS MESA JÚNIOR: MDF, 12 mm 160 x 90 x 70,5 cm pés dobráveis.	UN	2,00	CARLU	420,00	840,00
226	VESTIMENTAS PARA TEATROS: fantasias, máscaras, fantoches e dedoches. Confeccionados com tecido, TNT e feltro.	UN	10,00	GONZAGA	480,00	4.800,00
227	PRATELEIRA COLORIDA - TIPO 2: em mdf. 106 X 60 X 25 cm, embalagem caixa de papelão, material madeira e md, coloridas, fixadas com suporte em forma de lápis de cor.	UN	10,00	CARLU	232,00	2.320,00
228	MESA OITAVADA COM 8 CADEIRAS - TIPO 2: tampo de mesa em NDF medindo 104X104X56,5 cm, cor branca. Cadeiras individual coloridas 60x30,5x26cm, pés de ferro. Embalagem caixa de papelão.	UN	10,00	CARLU	780,00	7.800,00
229	SEPARADOR DE LIVROS LÁPIS - TIPO 2: material MDF e madeira, 4 bases em formas de lápis, medidas 22x16x57cm aberto, embalagem caixa de papelão.	UN	10,00	CARLU	45,00	450,00

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – Os Materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Após realizada a solicitação, a Contratada deverá entregá-los no prazo de até 07 (sete) dias;

5.3. As entregas deverão ser realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento, para o seu responsável fiscal, mais informações pelo telefone (66) 3471- 1556.

5.4. Os produtos deverão atender as especificações contidas neste Edital e Anexos;

5.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

5.6. Os produtos deverão ser de PRIMEIRA LINHA, ter selo de qualidade do INMETRO e demais órgão que fiscaliza a qualidade industrial dos produtos, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE;

5.7. O objeto da presente licitação será recebido:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos a seguir discriminado:
– Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

5.8 - Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitidas pela Secretaria, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.3. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assina-la e devolve-la a **Secretaria** no prazo de até 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de **Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas;

7.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos **Órgãos**, cujas reclamações deverão atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização feita pelo Município de Alto Garças/MT, no tocante ao fornecimento dos serviços, bem como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.7. Comunicar imediatamente a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou ao **Órgão/Entidade**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **03 dias**, caso constatadas divergências nas especificações;

7.1.12. Emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. São responsabilidades do **Fornecedor Contratado**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Alto Garças/MT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. Entregar os produtos por sua conta e risco, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e respectivos valores;

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. O **Município de Alto Garças/MT,** através das Secretarias e entidades beneficiadas, **obrigar-se-ão** a:

9.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos, por meio da Nota de Empenho.

9.1.2. Permitir ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança vigentes;

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

9.1.5. Caberá a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1 - Os pagamentos dos produtos, objeto desta licitação, serão efetuados após entrega dos mesmos e emissão de Nota Fiscal, com prazo para pagamento de até 30 dias após a data de sua emissão, a qual será emitida em conformidade com empenho efetuado e Contrato elaborado entre as partes.

10.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e previdenciária da Contratada;

10.3 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
O pagamento à contratada, somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal e documental em plena validade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **secretaria que detectar o preço superior do de mercado,** comunicará por escrita a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** que imediatamente solicitará ao **FORNECEDOR**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações** convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na **Associação Mato Grossense dos Municípios,** considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações)**, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
13.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:
13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Alto Garças/MT,** através da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **Município de Alto Garças/MT**, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Alto Garças/MT proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **Município de Alto Garças/MT**;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.9. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.027 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01– Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.034 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. (Pré-escolar)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01– Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção Infantil (Pré-escolar)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 1.031 – Aquis. Equip. Mat. Permanente e Inform. (Creche)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade: 01– Gerencia da Educação
Projeto Atividade: 2.021 – Manutenção Infantil (Creche)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
17.1.2. A presente Ata de Registro de Preços integra o **Edital de Pregão Registro de Preços nº 042/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.
17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Secretaria de Administração configurada pelo setor de Compras e Licitações.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças/MT para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, com renúncia de qualquer outro. Por anuir com o **PARECER JURIDICO**.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Alto Garças - MT, 10 de Junho de 2014.

Prefeito Municipal
CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Contratante

BRÁULIO GERALDO RIBEIRO ME
CNPJ: 09.395.417/0001-75
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marciana Vila Alves
RG:24.917.606-3 SSP/SP
CPF:249.596.688-81

Ellen Betânia Correia Dourado
RG: 1258576-9 SSP/MT
CPF: 886.943.721-34

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:DDA76472

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO JULHO

Nº	CONTRATADO	DEPTO – SECRET.	OBJETO	INICIO	TERMINO	VALOR	DOTAÇÕES
97	Alecsandro Oliveira Nunes	sinfra	ELETRICISTA	01/07/2014	30/10/2014	1.200,00 MAIS 30%	472-04.001.122.0002.2004.339004
98	Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda	Sinfra	EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIARIA E CALÇADAS DE VIAS URBANAS EM RUAS E AVENIDAS DA COHAB ELDORADO (SEDE DO MUNICÍPIO) E NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT	07/07/2014	07/05/2015	1.681.780,32	(622) 05 002 15 451 0025 1 000 449051 000000
99	Engenho Projetos e Construções Ltda	Sinfra	Conclusão da rede de drenagem de águas pluviais, compreendendo rede, bueiros e PVs, na Avenida Almirante Barroso, TP 08/014	07/07/2014	07/10/2014	273.648,85	04.001.10.122.0025.1009.449051.0000000

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:7AA930D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS EM 06/07/2014.

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	B	A	C	C	D	A	B	B	A	A	B	C	C	D	C	D	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	C	B	C	D	A	A	B	D	B	C	A	D	B	C	A	B	D	C

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Inácio da Silva
Código Identificador:7D785FA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 050/2014

Processo 079/2014

DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

Modalidade e tipo da licitação: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO - Nº 050/2014, visando contratação de: **"AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DE COSTURA, PARA ATENDER A DEMANADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO E SAÚDE, DE COTRIGUAÇU/MT"**
Fica prorrogada a Abertura para: 22 de Julho de 2014
Horário: 09:00 horas
Local: Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330000.
Motivo: Houve alteração no estimado do Anexo I- Termo de Referência, nos itens:

Valor do estimado retificado para o edital				
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.03 - 2.009				
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHAS DE MESA EM FESTAS), EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES. POSSUI 1,40 MTS. DE LARGURA. COR AMARELO	ROLO	1	R$ 66,66	R$ 66,66
T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHAS DE MESA EM FESTAS), EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES. POSSUI 1,40 MTS. DE LARGURA. COR VERMELHO	ROLO	2	R$ 66,66	R$ 133,33
T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHAS DE MESA EM FESTAS), EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES. POSSUI 1,40 MTS. DE LARGURA. COR AZUL ROYAL	ROLO	1	R$ 66,66	R$ 66,66
T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHAS DE MESA EM FESTAS), EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES. POSSUI 1,40 MTS. DE LARGURA. COR BRANCO	ROLO	2	R$ 66,66	R$ 133,32
T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHAS DE MESA EM FESTAS),	ROLO	1	R$ 66,66	R$ 66,66

EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES. POSSUI 1,40 MTS. DE LARGURA. COR LILÁS				
T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHAS DE MESA EM FESTAS), EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES. POSSUI 1,40 MTS. DE LARGURA. COR LARANJA	ROLO	1	R$ 66,66	R$ 66,66
T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHAS DE MESA EM FESTAS), EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES. POSSUI 1,40 MTS. DE LARGURA. COR PRETO	ROLO	1	R$ 66,66	R$ 66,66
T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHAS DE MESA EM FESTAS), EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES. POSSUI 1,40 MTS. DE LARGURA. COR BANDEIRA	ROLO	1	R$ 66,66	R$ 66,66
T.N.T.PODE SER USADO PARA DECORAÇÃO (TOALHAS DE MESA EM FESTAS), EMBALAGENS, ARTESANATO, CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS E EM DIVERSAS OUTRAS APLICAÇÕES. POSSUI 1,40 MTS. DE LARGURA. COR PÚRPURA	ROLO	1	R$ 66,66	R$ 66,66
TECIDO BLACK-OUT	ROLO	1	R$ 1.390,60	R$ 1.390,60
TECIDO DUPLO PARA FRAUDAS :COR BRANCA,100% ALGODÃO. 070 CM DE LARGURA, DE ALTA QUALIDADE	ROLOS DE NO MÍNIMO 50 METROS	2	R$ 238,75	R$ 477,50
TECIDO DUPLO PARA FRAUDAS: COR BRANCA COM ESTAMPAS PARA MENINAS,100% ALGODÃO. 070 CM DE LARGURA, DE ALTA QUALIDADE.	ROLOS DE NO MÍNIMO 50 METROS	1	R$ 272,50	R$ 272,50
TECIDO DUPLO PARA FRAUDAS:COR BRANCA COM ESTAMPAS PARA MENINOS, 100% ALGODÃO. 070 CM DE LARGURA, DE ALTA QUALIDADE.	ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS	1	R$ 272,50	R$ 272,50
TECIDO COM FAIXA DE ETAMINE DUETO REF 4050 0,70 X 10 METROSCOMPOSIÇÃO: 98,2% ALGODAO 1,8% RAYON LARGURA: 0,70M GRAMATURA: 200G/M2 ? 140G/ML O TECIDO DUETO FOI DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAS QUE PROCURAM SOFISTICAÇÃO	ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS	1	R$ 415,00	R$ 415,00
TECIDO ETAMINE CORES AMARELO BEBE10 100% ALGODÃO-1,40CM DE LARGURA	ROLO	1	R$ 359,33	R$ 359,33
TECIDO ETAMINE CORES BRANCO 100% ALGODÃO-1,40CM DE LARGURA	ROLO	1	R$ 359,33	R$ 359,33
TECIDO ETAMINE CORES AZUL BEBE100% ALGODÃO-1,40CM DE LARGURA	ROLO	1	R$ 359,33	R$ 359,33
TECIDO ETAMINE CORES ROSA 100% ALGODÃO-1,40CM DE LARGURA	ROLO	1	R$ 359,33	R$ 359,33
TECIDO ETAMINE CORES VERDE ÁGUA 100% ALGODÃO-1,40CM DE LARGURA	ROLO	1	R$ 359,33	R$ 359,33
TECIDO PARA FLANELA COR AMARELA COM ESTAMPAS 100% ALGODÃO 0,80 CM DE LARGURA	ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS	1	R$ 397,50	R$ 397,50
TECIDO PARA FLANELA COR AZUL COM ESTAMPAS 100% ALGODÃO 0,80 CM DE LARGURA	ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS	1	R$ 397,50	R$ 397,50
TECIDO PARA FLANELA COR BRANCA COM ESTAMPAS 100% ALGODÃO 0,80 CM DE LARGURA	ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS	1	R$ 422,50	R$ 422,50
TECIDO PARA FLANELA COR:AMARELA CLARO100% ALGODÃO 0,80 CM DE LARGURA	ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS	1	R$ 397,50	R$ 397,50
TECIDO PARA FLANELA COR:AZUL CLARO100% ALGODÃO 0,80 CM DE LARGURA	ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS	2	R$ 397,50	R$ 795,00
TECIDO PARA FLANELA COR:BRANCA 100% ALGODÃO 0,80 CM DE LARGURA	ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS	2	R$ 397,50	R$ 795,00
TECIDO PARA FLANELA COR:ROSA CLARO100% ALGODÃO 0,80 CM DE LARGURA	ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS	2	R$ 397,50	R$ 795,00
TECIDO PARA FLANELA COR:VERDE CLARO100% ALGODÃO 0,80 CM DE LARGURA	ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS	1	R$ 395,00	R$ 395,00
TECIDO VAGONITE CORES BRANCO 100% ALGODÃO - 1,40M DE LARGURA VAGONITE É BASTANTE USADO EM PEÇAS GRANDES, PORQUE NELE O TRABALHO É MAIS RÁPIDO. A GRANDE DIFERENÇA É QUE NESSE TECIDO, A LINHA NÃO TRANSPASSA PARA O AVESSO, SENDO QUE O BORDADO É FEITO APENAS "PASSEANDO" LINHA E AGULHA SOBRE O TECIDO.	ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS	2	R$ 1.012,50	R$ 2.025,00

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 07 de Julho de 2014

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:EBC48CE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

codigo	NOME	cpf	cargo
1	CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA	294.014.371-49	Odontologo
3	ANA CAROLINE ZANETI	039.126.321-89	Odontologo
4	SUZY PESSOA BIANCHEZZI	025.197.081-74	Odontologo
5	GRAZIANE MARTINELLO	029.299.951-81	Odontologo
9	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	024.359.156-08	Odontologo
51	SANDRA APARECIDA JULIAO	000.941.131-30	Técnico em Enfermagem
52	AUREO SOARES LMA	017.747.308-80	Odontologo
11	GUILHERME GONÇALVES ALCÂNTARA	282.963.618-0	Odontologo
12	MILAINE DE PAIVA ALVES	034.149.621-95	Técnico em Enfermagem
14	MARIANY DE OLIVEIRA MILANI	021.139.041-01	Odontologo
17	MERCES DE PAIVA ALVES	208.869.691-15	Técnico em Enfermagem
18	EVERSON FLAVIO DE OLIVEIRA	704.951.302-49	Odontologo
19	DANIELLE CARLOS DA SILVA	037.955.381-30	Odontologo
20	RAFHAEL NASCIMENTO OLIVEIRA	028.756.111-94	Odontologo
22	PÂMELA ELIS PETRY FELTRIM	036.457.711-82	Odontologo
23	SARA DUARTE PEREIRA	004.273.982-90	Técnico em Enfermagem
25	EDIVALDO GARCIA	018.966.888-10	Odontologo
26	MARCELO AGUILAR	630.672.851-15	Técnico em Enfermagem
27	ANA PAULA BURALI	030.725.281-79	Odontologo
30	DANIELA FROHLICH	046.718.551-43	Odontologo
31	ALEXANDRE LUIZ MONTIBELLER	999.542.659-53	Odontologo

35	JOÃO DIAS SOBRINHO FILHO	283.548.038-21	Odontologo
36	KATIANE TAFFAREL	064.258.939-90	Odontologo
37	CLERIA DA SILVA	006.160.451-82	Técnico em Enfermagem
38	MÁRCIO SOLDATELLI STUDZINSKI	016.461.910-05	Odontologo
39	CAROLINA DIERINGS SAGGIN	013.414.070-20	Odontologo
40	LUIS FERNANDO GENEROSO DE OLIVEIRA	022.518.901-14	Odontologo
41	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	080.452.718-09	Odontologo
44	KAROLINY RODRIGUES SANTINI	010.104.642-13	Odontologo
45	FILIPE DIAS DE ALMEIDA	008.326.491-47	Odontologo
46	RAFFAEL MARCOS FELISBERTO RAMOS	824.353.400-87	Odontologo
47	ROSEMARY SOARES THOME	012.359.221-62	Técnico em Enfermagem
48	DÉBORA PALAVER	026.310.021-99	Odontologo
49	JOSÉ MARIA GUILHERME FRAGA	079.456.551-49	Odontologo
50	EVERTON JOSÉ DA SILVA	024.912.721-05	Odontologo
53	DALILA MARQUES FRAGA	010.156.441-47	Odontologo
54	FLAVIA BETÂNIA BORGES LIMA	015.830.031-93	Técnico em Enfermagem
55	SÉRGIO SEVIGNANI	029.499.849-75	Odontologo
56	PAULO RICARDO RAMOS SALES OLIVEIRA	332.330.648-10	Odontologo
57	BRUNO NICOLI LUCAS	008.907.042-95	Odontologo
58	SAMARA MARIA MACHADO	012.424.782-21	Técnico em Enfermagem
59	GIDEL DE PAULA POLONIATO	003.717.361-88	Odontologo
61	LUCIANA DE OLIVEIRA COSTA	042.463.481-39	Técnico em Enfermagem
62	NÁDIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI	907.831.741-87	Odontologo
63	VERA MARQUES DE LIMA	948.957.911-49	Técnico em Enfermagem
64	LAIS DOURADO DE PAIVA	026.820.581-75	Odontologo
95	LUIZA BETE HENNIG	079.066.829-71	Técnico em Enfermagem
96	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	025.563.441-21	Técnico em Enfermagem
Total 48			

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014			
codigo	**NOME**	**cpf**	**cargo**
2	WELTON LOPES DE SOUZA	387.656.910-9	Agente de Combate a Endemias
6	ALINE DE LIMA SOUZA	033.868.591-00	Agente de Combate a Endemias
7	GAINETE DE SOUZA MARTINI	102.010.714-6	Agente de Combate a Endemias
8	POLIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA SOUZA	018.575.611-55	Agente de Combate a Endemias
13	KATYA JOSYANE REIS PINTO	021.376.301-09	Agente de Combate a Endemias
15	JEFFERSON DA SILVA PRADO	047.202.711-54	Agente de Combate a Endemias
16	DANIEL DA SILVA	061.634.611-50	Agente de Combate a Endemias
21	ANALYDIA MEDEIROS DE AQUINO NUNES	005.945.061-40	Agente de Combate a Endemias
24	ANDRE SILVA DE SOUZA	039.697.731-64	Agente de Combate a Endemias
28	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	012.606.561-60	Agente de Combate a Endemias
29	MARIA OLANDA LEMES DA SILVA	815.212.601-25	Agente de Combate a Endemias
32	CAROLINE SILVA LACERDA	041.743.871-09	Agente de Combate a Endemias
33	JAKELINE MOREIRA HONORATO	033.725.131-26	Agente de Combate a Endemias
34	VANESSA DOS SANTOS PIO	042.904.761_47	Agente de Combate a Endemias
42	ANAZITA SABO DA FONSECA	693.725.781-34	Agente de Combate a Endemias
43	CAROLINA NOGUEIRA MORAIS	048.840.091-00	Agente de Combate a Endemias
60	SANDRA APARECIDA RAMOS	038.000.791-60	Agente de Combate a Endemias
65	FERNANDA MONTEIRO DOS SANTOS	022.242.271-83	Agente de Combate a Endemias
66	MARIA APA. B. GEHLEN	959.225.209-20	Agente de Combate a Endemias
67	JULIO PAZ	026.890.361-18	Agente de Combate a Endemias
68	LIDIA JULIÃO SILVA	031.366.281-95	Agente de Combate a Endemias
69	CAMILA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	021.579.481-80	Agente de Combate a Endemias
70	APARECIDA PEREIRA GODOI MARIA	027.861.141-95	Agente de Combate a Endemias
71	SIMONI RODRIGUES BARRIM	011.486.341-50	Agente de Combate a Endemias
72	FRANCINETE SILVA DOS SANTOS CAMARGO	028.890.681-02	Agente de Combate a Endemias
73	ELIZANGELA FERRAZ DA SILVA	010.240.050-27	Agente de Combate a Endemias
74	LUCINEIDE DA SILVA	016.127.231-28	Agente de Combate a Endemias
75	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	046.312.631-99	Agente de Combate a Endemias
76	HEVELLYN FERNANDA VARGAS	038.985.211-25	Agente de Combate a Endemias
77	MARLEI ARAUJO PEREIRA	042.557521-76	Agente de Combate a Endemias
78	DAIANE FERNANDA VENTURA	040.086.361-88	Agente de Combate a Endemias
79	CELIA SOARES BARBOSA BARRIN	005.931.471-03	Agente de Combate a Endemias
80	VERA LUCIA MIRANDA DOS SANTOS	037.240.071-08	Agente de Combate a Endemias
81	CRISTIELI PRESCILA RAMOS DA SILVA	042.300.981-89	Agente de Combate a Endemias
82	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	910.952.801-63	Agente de Combate a Endemias
83	ADALIA GOMES	604.361.741-20	Agente de Combate a Endemias
84	SILVIA HELENA PIRES M. DA CRUZ	012.980.761-37	Agente de Combate a Endemias
85	LUCIENE LOPES DA SILVA PRADO	913.969.301-59	Agente de Combate a Endemias
86	ALESSANDRA AMARAL DE OLIVEIRA BRITO	010.338.041-85	Agente de Combate a Endemias
87	NAIARA SERDEIRA WENCELOSKI	054.754.091-45	Agente de Combate a Endemias
88	THIELY DE SOUZA VIEIRA	020.595.021-36	Agente de Combate a Endemias
89	ROZELI ASSUNÇÃO DUTRA	059.310.441-24	Agente de Combate a Endemias
90	JESSICA APARECIDA PINTO PRADO	704.358.261-07	Agente de Combate a Endemias
91	DANIELLI DOS SANTOS SARMENTO	053.754.461-54	Agente de Combate a Endemias
92	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	032.031.991-14	Agente de Combate a Endemias
93	ROZIMERY PRAXEDES DA SILVA	063.436.311-51	Agente de Combate a Endemias
94	ADELITA MENDES DOS SANTOS	029.138.181-29	Agente de Combate a Endemias
Total 47			

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:138435D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2014

CNPJ: 24.772.147/0001-68
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2014
ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	875	CARLINA MARIA DA SILVA	046.404.611-43	04/11/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$50,00
2	946	DENILZA GONÇALVES DE ASSIS	864.441.071-72	16/01/1974	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$50,00
3	907	GILIARDE BENEDITO DA SILVA	009.825.171-65	30/06/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$50,00
4	80	LUCIO BISPO DA SILVA	049.991.121-08	13/08/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$50,00
5	1029	MARCO ANGELO DOS SANTOS	700.497.971-74	27/01/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$50,00
6	541	RAFAEL DE ALMEIDA SILVA	047.001.191-28	23/08/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ISENTO
7	424	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	023.425.471-88	29/11/1978	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$50,00
8	878	VALDECI JOSE DA SILVA	042.207.351-27	04/06/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$50,00
18 -	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	571	ADENILDES REGINA DO PRADO TOLEDO MENDES	917.996.271-87	22/12/1980	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	R$80,00
2	851	ALESSANDRA SABINA DE CAMPOS	807.304.851-53	27/06/1980	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	R$80,00
3	281	ANA MARIA MOREIRA TEIXEIRA	081.471.856-69	30/07/1987	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	ISENTO
4	963	CLEIDE MARIA INEZ	275.734.191-04	19/04/1957	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	R$80,00
5	623	CRISTIANE DE MORAIS	012.272.501-85	02/03/1985	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	R$80,00
6	103	INDIARA MARIA DO NASCIMENTO	008.985.321-08	31/05/1989	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	ISENTO
7	108	IVANIR SILVA BEZERRA	010.989.161-90	02/02/1984	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	R$80,00
8	809	JOILCE APARECIDA TEIXEIRA	842.809.561-20	08/08/1978	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	R$80,00
9	463	MARIA APARECIDA SILVA ARAUJO	069.799.678-60	10/01/1964	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	R$80,00
10	659	PAULA CAROLINE DA SILVA CAMPOS	028.563.161-66	19/12/1987	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	R$80,00
19 -	ASSISTENTE SOCIAL - CREAS					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	109	ANTONIA KELY ARAUJO DA SILVA	031.560.561-89	16/06/1989	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	ISENTO
2	347	CASSIA JULIANE ATAIDES FERREIRA	021.746.431-97	30/10/1986	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	R$80,00
3	665	KELLY CRISTINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	041.022.891-51	24/03/1990	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	R$80,00
4	1070	LUCAS XAVIER RODRIGUES	027.387.251-63	01/05/1990	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	R$80,00
5	93	LUCIA BRAGA DA SILVA	851.515.131-68	17/09/1973	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	R$80,00
6	596	LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRETO	595.056.561-49	24/10/1972	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	R$80,00
7	467	MAXISLAINE MARIANA GUILHEN	017.104.831-80	01/02/1988	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	R$80,00
8	230	RAIMUNDA SOUZA DA SILVA	002.421.851-00	09/08/1950	ASSISTENTE SOCIAL CREAS	R$80,00
17 -	ASSISTENTE SOCIAL - PROMOÇÃO SOCIAL					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	466	ALESSANDRA VIRGINIA DE PAULA	022.682.631-77	31/08/1988	ASSISTENTE SOCIAL PROMOÇÃO SOCIAL	R$80,00
2	254	CRISTIELLE LUIZA DA GUIA MEIRA	013.991.591-51	20/12/1985	ASSISTENTE SOCIAL PROMOÇÃO SOCIAL	R$80,00
3	510	LARISSA TATIANE SANTOS GERALDO	026.124.261-08	08/08/1987	ASSISTENTE SOCIAL PROMOÇÃO SOCIAL	R$80,00
4	740	MARTA JOSÉ DA SILVA DUARTE LUÍZ	532.023.331-00	11/06/1972	ASSISTENTE SOCIAL PROMOÇÃO SOCIAL	R$80,00
5	869	NALVANEI DA SILVA JACINTO FIGUEIREDO	883.437.821-00	19/09/1976	ASSISTENTE SOCIAL PROMOÇÃO SOCIAL	R$80,00
6	59	SAMYRA RAIZA MEIRA DA SILVA	046.366.521-00	31/08/1992	ASSISTENTE SOCIAL PROMOÇÃO SOCIAL	R$80,00
7	876	TEREZINHA MENDES ARAUJO CUNHA	209.395.311-00	01/05/1957	ASSISTENTE SOCIAL PROMOÇÃO SOCIAL	R$80,00
03 -	AUX. DE SAÚDE BUCAL – PSF RURAL I					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	964	ANA KAROLINE DUARTE ZARZENON	043.574.881-50	19/05/1992	AUX. DE SAÚDE BUCAL – PSF RURAL I	R$50,00
2	767	ANA PONCIANA DE CAMPOS	003.501.101-74	23/03/1983	AUX. DE SAÚDE BUCAL – PSF RURAL I	R$50,00
3	369	DARLITA DE PAULA SILVA	013.655.001-01	26/03/1987	AUX. DE SAÚDE BUCAL – PSF RURAL I	R$50,00
4	807	GISLLAINE CATHUCE DE FIGUEIREDO	942.529.041-53	21/07/1982	AUX. DE SAÚDE BUCAL – PSF RURAL I	R$50,00
5	314	MARIA SANTA DA SILVA	001.010.751-70	01/11/1981	AUX. DE SAÚDE BUCAL – PSF RURAL I	ISENTO
04 -	AUX. DE SAÚDE BUCAL – PSF RURAL II					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	480	ADAISA MARIA CANAVARROS	797.092.221-04	20/12/1977	AUX. DE SAÚDE BUCAL – PSF RURAL II	R$50,00

2	1038	EDINEIA DO NASCIMENTO GOMES	051.303.391-26	20/02/1993	AUX. DE SAÚDE BUCAL – PSF RURAL II	R$50,00
3	888	IZABEL CRISTINA DE ARRUDA DIAS	695.727.391-15	03/02/1979	AUX. DE SAÚDE BUCAL – PSF RURAL II	R$50,00
4	971	MATILDES JESUENE DA SILVA	705.530.091-68	21/09/1976	AUX. DE SAÚDE BUCAL – PSF RURAL II	R$50,00
5	20	PATRICIA ANTONIA DA SILVA	057.290.221-23	16/11/1994	AUX. DE SAÚDE BUCAL – PSF RURAL II	R$50,00
02-	AUX. DE SAÚDE BUCAL - PSF URBANO					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	778	GRACIELY GONÇALINA DE FIGUEIREDO	005.288.411-22	09/06/1980	AUX. DE SAÚDE BUCAL - PSF URBANO	R$50,00
2	857	VANAIL CONCEICAO DE GUSMAO	879.659.501-97	08/12/1976	AUX. DE SAÚDE BUCAL - PSF URBANO	R$50,00
24-	AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	342	ANA PAULA DA SILVA SALES	030.887.521-46	06/05/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
2	106	ANDRESSA TERRA CUNHA	056.296.021-01	27/12/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
3	193	BRUNA LORRAINE DA SILVA	035.585.201-22	04/03/1992	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
4	325	CRISTIANE SABINA DE CAMPOS	972.653.571-91	27/07/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
5	246	DAIANA MARIA DE SANTANA	060.933.331-32	29/05/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
6	351	DAYANE TRINDADE AZAMBUJA	045.675.391-50	20/05/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISENTO
7	353	DAYANE TRINDADE AZAMBUJA	045.675.391-50	20/05/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ISENTO
8	709	DELIANE MARQUES DE MORAES	038.422.881-07	15/01/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
9	1031	GESLAINE FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	045.509.391-17	05/01/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
10	872	JOHNNY RENATO DA CUNHA TORZESHI	000.294.071-09	08/12/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
11	674	JORGE MARQUES DE ARRUDA	019.831.931-27	05/05/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
12	795	JOSÉ HENRIQUE FRANCISCO DE PAULA	045.329.281-09	03/09/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
13	824	JOVILHANE MAMEDES DE OLIVEIRA	027.338.421-02	13/04/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
14	725	JOYCE KELLY ALMEIDA SILVA	031.670.231-55	01/02/1989	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
15	984	KELBERT SOUZA FIGUEIREDO	049.788.671-50	15/03/1993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
16	713	LARISSA MENDES DE OLIVEIRA	055.711.061-07	03/07/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
17	802	MARIA ISABEL DA SILVA	004.798.431-71	17/11/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
18	1000	MARILEIDE BARROS DA SILVA	667.828.481-04	05/11/1975	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
19	661	MATHEUS BORGES GOMES	054.440.611-71	25/02/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
20	903	ODENIR MEIRA DE ASSIS	005.560.521-45	19/05/1979	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
21	323	QUEDIMA DAIZA TEIXEIRA	000.338.651-16	30/03/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
22	455	ROMARIO ROCHA DO NASCIMENTO	059.180.921-45	15/04/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
23	1023	SANDRA FIGUEIREDO SILVA	964.080.571-87	21/12/1982	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
24	457	THATIELLY PAULA MENDES	050.203.841-19	21/11/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
25	733	VERA LUCIA DE SANTANA	939.046.221-53	20/07/1981	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
26	547	WANESSA MARQUES DOS SANTOS	002.743.751-50	15/09/1984	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$50,00
32 -	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	600	ADRIANA VIEIRA DA CUNHA	040.069.221-08	19/04/1990	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
2	684	ALECXANDRA EPIFANIA DO NASCIMENTO	004.197.591-07	07/04/1984	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
3	516	ALESSANDRA ALVES RIBEIRO DE MELO	629.479.151-00	27/04/1974	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	ISENTO
4	890	ANALVA JOVENTINA DA SILVA	014.470.031-01	01/06/1987	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
5	127	ANDREIA APARECIDA DE FIGUEIREDO	034.735.081-01	22/11/1987	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
6	731	ANDREIA SANTOS SOARES	977.410.431-53	17/05/1981	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
7	883	ANDREZA NAVES CORREA	060.188.611-94	05/03/1996	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
8	95	ANTONIA LUCIANA DA SILVA	022.183.931-31	13/04/1986	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
9	436	ANTONINA MARIA DA SILVA	551.518.841-15	10/05/1972	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	ISENTO
10	858	CELMA CHAGAS DA SILVA	011.939.661-08	07/02/1979	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
11	419	CIDINEIA MEIRA DE ASSIS	811.723.381-91	06/03/1970	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
12	36	CLAUDINETE GUIA DO ESPIRITO SANTO	032.324.641-90	28/11/1991	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
13	886	CLEODITE MARTINS DA SILVA	001.101.731-71	14/09/1961	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
14	668	CRECENCIA NEUZA DA SILVA	005.082.451-17	10/03/1978	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
15	967	CREONICE DA SILVA GOMES	015.780.741-00	10/06/1986	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
16	321	DANIELE MORATO DA SILVA BISPO	021.746.411-43	16/09/1987	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00

17	311	DANIELLA BRUNA DA CUNHA	020.842.191-24	25/08/1994	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
18	235	DARA REGINA DE ALMEIDA	051.075.521-61	21/01/1996	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	ISENTO
19	924	DARIANY APARECIDA DE BRITO	046.078.451-08	08/08/1994	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
20	697	DAYANNI KARLLA COSTA AMEIDA	042.031.891-79	07/02/1990	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
21	650	DOMINGAS VIEIRA DA SILVA	889.702.801-20	08/07/1979	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
22	214	ELEN POLIANA PEDREIRA BISPO	037.690.631-63	07/08/1989	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
23	561	ELIANE APARECIDA MARCELINO	965.797.141-15	14/10/1979	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
24	620	ELIZANDRA GOMES SILVA	052.128.651-40	11/05/1996	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
25	485	ENEDINA FERREIRA NEVES DA SILVA	843.358.151-15	15/02/1964	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
26	319	ENEDIU MARIA DA CRUZ	022.384.311-36	19/08/1977	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	ISENTO
27	616	ESMA MARIANA DA SILVA	032.113.051-06	11/06/1989	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
28	624	FRANCIELLE SOARES ALMEIDA BARROS	043.025.201-32	05/05/1996	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
29	1035	FRANCIELLY BRUNA RIBEIRO	048.654.541-52	15/04/1992	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
30	861	FRANCIELY SANTANA DE SIQUEIRA	041.798.581-93	04/06/1990	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
31	884	GILSANA NASCIMENTO PASCOAL	047.524.951-80	14/10/1992	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
32	774	HELIDA CASSIA PEREIRA MEIRA MENDES	001.144.321-98	26/07/1984	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
33	625	IDUINA NUNES DA COSTA	008.827.621-09	02/04/1974	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
34	382	IVONETE ROSA DE OLIVEIRA	043.420.441-29	28/11/1985	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
35	208	JACKELINE PEDREIRA BISPO	031.654.671-29	11/04/1988	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
36	643	JANAINA BARROS DE GUSMÃO	014.593.361-00	05/10/1984	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
37	338	JANAINA CINTRA BOTELHO	655.646.261-68	07/09/1966	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
38	966	JANAINA DE QUINTINO	035.098.201-50	14/10/1991	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
39	201	JANE ANTONIA LEMES DA SILVA	031.306.781-31	23/10/1984	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
40	902	JESSIKA RODRIGUES DA SILVA	035.836.571-60	24/11/1990	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
41	74	JHAQUELINE BARBOSA BONFIM DA SILVA	021.116.891-22	19/02/1988	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
42	992	JOSINETE MARIA DA SILVA	031.873.921-64	13/10/1986	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
43	348	JOVILENE MARCELINA DA SILVA	819.196.971-87	02/06/1978	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	ISENTO
44	278	KATISLAYNE SILVA MARTINS	025.883.351-36	20/12/1993	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
45	558	KETURA HAIRA DE ARRUDA SANTANA	060.890.051-69	21/10/1995	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	ISENTO
					AUXILIAR DE	
46	115	LAURA CONCEIÇAO DA SILVA LEMES ESTEVES	001.620.131-08	19/02/1983	DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
47	113	LEDENIL CONCEIÇAO DA SILVA LEMES	029.071.071-51	03/02/1989	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
48	336	LEDUINA NUNES DA SILVA	482.573.891-53	14/04/1973	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	ISENTO
49	330	LEONARDA MARIA DA SILVA	005.713.711-08	13/01/1983	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
50	796	LESLY BRISSY RODRIGUES SILVA	034.502.041-30	02/01/1993	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
51	1028	LEUDILEIA PEREIRA SANTANA	808.682.823-91	30/08/1978	AUXILIAR DE	R$50,00

					DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	
52	416	LUCELIA MARIA DE LIMA	050.310.801-40	25/08/1992	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
53	40	LUCIA MARIA DA SILVA	985.377.761-49	22/08/1977	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
54	361	LUCIANA PEREIRA DE SALES	700.498.701-90	25/02/1994	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
55	543	LUCIANE DA SILVA FERREIRA	050.218.761-12	06/05/1993	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
56	754	LUCIENE PEDRINA BASTOS	004.247.721-24	15/02/1980	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
57	651	LUCINEIA PERREIRA BASTOS	030.973.751-63	21/11/1992	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
58	638	LUCINETE PERREIRA BASTOS	036.289.681-00	29/10/1990	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
59	871	LUIZA HUMBERTINA PEDROZA	008.316.831-12	24/10/1977	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
60	832	LUZINETE FATIMA DE ALMEIDA MEIRA	537.502.841-72	29/08/1972	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
61	519	MANOEL JUNIOR ALVES DO NASCIMENTO	700.124.641-71	11/06/1992	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
62	352	MARCIA DA SILVA BELINI	015.432.851-04	27/08/1986	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	ISENTO
63	1012	MARCIELY ALINY FERREIRA	060.933.801-30	12/02/1996	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
64	927	MARENICE LEONOR DE ALMEIDA SILVA	018.504.641-03	21/02/1969	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
65	98	MARIA APARECIDA CORREA	977.741.541-91	17/12/1980	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
66	507	MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO	046.523.921-84	03/02/1990	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
67	762	MARIA APARECIDA DE JESUS	736.811.211-68	10/05/1981	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
68	346	MARIA CONCEIÇÃO DO AMPARO	028.004.091-18	08/12/1985	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
69	619	MARIA CONCEIÇÃO VENTURA	405.353.391-00	07/02/1968	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
70	909	MARIA DOS SANTOS RONDON	001.191.781-41	01/11/1978	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
71	255	MARIA FATIMA ARAUJO	345.997.891-00	13/12/1959	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
72	842	MARIA SANTANA DA CONCEIÇÃO	924.799.281-87	19/06/1974	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
73	974	MARIELY CRISTINA RODRIGUES MIRANDA GOMES	049.230.701-61	16/02/1994	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
74	493	MARILENE DA SILVA MATTOS	979.435.411-20	12/06/1979	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
75	257	MARILUCE DE SANTANA	015.780.631-67	14/09/1985	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	ISENTO
76	644	MARTINHA PEREIRA DE SALES	998.188.331-04	30/01/1981	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
77	15	MICHELE BOTELHO BERNARDINO	896.219.641-72	06/02/1981	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
78	991	MOISES PEDRO NUNES	056.645.061-56	12/04/1995	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
79	912	NEIDE FATIMA DA CUNHA SABRINA	550.619.821-34	15/08/1968	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
80	1034	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	033.198.351-65	24/10/1989	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
81	264	NEURA BENEDITA DO NASCIMENTO	034.613.091-33	02/09/1990	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
82	881	NEUZA AMALIA PETERSEN	940.853.821-87	15/05/1974	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
83	531	NEUZA MARIA MENDES MEIRA	854.647.831-72	10/06/1972	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
84	517	NEUZANIL MATILDE DA SILVA	513.385.301-78	14/03/1971	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	ISENTO
85	231	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	031.097.771-18	15/08/1993	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	R$50,00

					(ADI)	
86	120	PAULA ADRIANA ARAUJO DA SILVA BISPO	822.996.681-87	26/02/1977	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
87	716	PRISCILA BARROS DA SILVA	047.905.691-95	08/12/1992	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
88	318	RAQUEL BELINI	011.725.411-83	14/09/1984	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
89	758	RAY AFONSO DO NASCIMENTO	051.313.371-27	12/07/1994	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
90	471	RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO SANTANA	818.130.311-34	18/04/1968	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	ISENTO
91	320	ROSELI BENTO DA SILVA	970.245.541-34	13/02/1976	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
92	894	SILVANA LEILA DE MIRANDA	006.200.051-90	12/03/1982	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
93	1048	SILVANIA BARBOSA DE ARAUJO	022.500.311-26	17/09/1984	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
94	1058	SILVIA PINHEIRO SANTANA	523.116.351-15	11/12/1972	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
95	705	SORAIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	002.603.881-14	21/04/1978	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
96	461	SUELEN DA SILVA DUARTE	033.646.991-86	10/09/1988	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	ISENTO
97	402	TAINARA RODRIGUES DA SILVA	042.651.761-00	12/05/1992	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	ISENTO
98	14	TAMIRES SUZANA DE GUSMÃO	050.119.171-26	19/07/1995	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
99	852	TATIANE ASSUNÇÃO DAS NEVES	018.578.021-01	09/06/1987	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
100	760	TATIANE SIMONE DE ARRUDA LEITE	692.427.201-00	26/07/1980	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
101	279	VANDERLEIA LEMES DA SILVA	031.306.771-60	29/11/1986	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
102	793	VANIA MARIA MENDES	580.940.161-91	11/07/1969	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00
103	425	VIVIANE DA SILVA	746.866.821-34	17/09/1990	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	R$50,00

31 - AUXILIAR EM CONTABILIDADE

Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	1005	CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA	025.129.361-04	10/12/1988	AUXILIAR EM CONTABILIDADE	R$50,00
2	206	DANIELE FATIMA DE ALMEIDA SILVA MARTINELLY	008.297.311-30	25/12/1984	AUXILIAR EM CONTABILIDADE	R$50,00
3	588	JOCIMAR MARTINS DA SILVA	050.159.761-19	17/05/1995	AUXILIAR EM CONTABILIDADE	R$50,00
4	986	KELVIN SOUZA FIGUEIREDO	048.917.141-90	15/01/1992	AUXILIAR EM CONTABILIDADE	R$50,00
5	354	LUCINEIA MARIA DE SOUZA	052.886.641-96	05/10/1994	AUXILIAR EM CONTABILIDADE	ISENTO
6	833	LURIAN DE SOUZA BARBOSA	039.955.871-35	10/04/1995	AUXILIAR EM CONTABILIDADE	R$50,00
7	560	MARIA LETICIA MORAIS DE BRITO	056.627.121-40	09/07/1996	AUXILIAR EM CONTABILIDADE	R$50,00
8	150	MAURO CEZAR FERREIRA	042.857.911-61	22/08/1993	AUXILIAR EM CONTABILIDADE	R$50,00
9	681	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS	019.234.841-84	03/10/1985	AUXILIAR EM CONTABILIDADE	R$50,00
10	867	NICHOLAS DA COSTA MACHADO	041.489.821-43	25/05/1992	AUXILIAR EM CONTABILIDADE	R$50,00

23 - EDUCADOR SOCIAL

Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	448	ANA LUIZA BEZERRA DA SILVA	762.650.991-91	12/11/1974	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
2	1027	ANA PAULA DA SILVA	736.410.651-00	23/05/1982	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
3	675	ANA PAULA DOS SANTOS BERBET SILVA	217.783.958-05	27/06/1981	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
4	132	ARETUZA MONZILAR PARIKOKUREU	032.547.611-03	07/06/1989	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
5	259	BLAIONY DE PAULA ARANTES PASSOS	046.404.641-69	31/10/1994	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
6	522	CAMILA KELY DA SILVA	030.103.661-67	17/04/1986	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
7	568	CLAUDIA JOSE BISPO DA CONCEICAO	799.816.401-82	16/01/1979	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
8	305	DAMIANA SUZANA DA COSTA	050.300.821-40	30/04/1994	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
9	470	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	035.585.191-16	29/12/1989	EDUCADOR SOCIAL	ISENTO
10	1043	ELIENE DIAS DA SILVA	032.813.041-92	04/01/1989	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
11	994	ELIZANGELA DIAS KEMER	570.514.291-91	20/01/1973	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
12	578	ELUIZA MARCIA MENDES	065.826.421-46	25/08/1997	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
13	896	ELZA MARIA DA SILVA	011.484.411-90	09/01/1968	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
14	895	GICELIA APARECIDA FIGUEIREDO	005.237.291-03	08/11/1983	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
15	105	GISELE DUARTE DA SILVA	018.224.911-50	12/07/1982	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
16	456	JAELI CRISTINA DE SOUZA	006.455.571-29	15/09/1982	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
17	520	JANDIRA PEREIRA DA SILVA	005.321.291-64	04/09/1983	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
18	83	JEISIANE APARECIDA DA SILVA	056.595.221-81	14/09/1995	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
19	920	JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET	020.842.141-65	28/04/1987	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
20	691	JULIANE MARIA DE PAULA	045.487.181-33	19/03/1996	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
21	223	JUMARA LUCIA DE ARAUJO	459.701.301-68	30/05/1964	EDUCADOR SOCIAL	ISENTO
22	855	KENIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	570.029.751-53	22/06/1970	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
23	612	LAUDICEIA BERNARDINA DA SILVA	042.417.711-06	17/05/1993	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
24	865	LEURILAINNE DA SILVA JACINTO	024.298.321-94	16/03/1995	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00

		AZAMBUJA				
25	816	MARILEIDE APARECIDA DE MAGALHÃES	023.455.051-17	22/04/1983	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
26	176	MARILUCE ALINA DA SILVA	005.984.771-95	31/10/1977	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
27	864	PATRICIA PEREIRA NUNES	010.230.401-74	17/03/1986	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
28	717	SIMIANA RAMAS FERREIRA	030.684.001-47	17/02/1988	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
29	885	THAINARA DE ALMEIDA OLIVEIRA	042.713.811-60	08/02/1995	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
30	627	TONY JUNIOR MORATO DOS SANTOS	032.207.591-22	01/06/1992	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
31	1026	WALLACE MAMPIAN DUTRA	033.217.691-66	08/02/1992	EDUCADOR SOCIAL	R$50,00
29 -	ELETRICISTA					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	185	ADILSON ANDERSON DIAS DE CAMPOS	015.877.771-93	05/08/1985	ELETRICISTA	R$50,00
2	591	CLEBSON FERNANDES	024.358.261-76	28/08/1986	ELETRICISTA	R$50,00
3	85	DIEGO RONDON DE ALMEIDA	738.221.081-20	05/11/1988	ELETRICISTA	R$50,00
4	812	JULIO CESAR DUARTE DA SILVA	010.586.781-08	06/03/1986	ELETRICISTA	R$50,00
5	892	LUIZ CARLOS CORREA	689.294.631-34	16/08/1979	ELETRICISTA	R$50,00
06 -	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	917	CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI	003.915.641-96	22/12/1984	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
2	1017	CLARA SANTANA DEAMORIM	441.806.911-91	08/04/1969	ENFERMEIRO PADRÃO – PS RURAL I	R$80,00
3	723	ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA	007.647.641-36	24/02/1989	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
4	613	ERICA ASSIS XAVIER SILVA	011.939.721-83	22/05/1986	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
5	688	GISELLE LIRA DE ARRUDA	018.464.621-93	24/09/1987	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
6	923	GLAUCIA GANZER	008.600.971-02	16/09/1983	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
7	735	JOANINHA COSTA DOS SANTOS	627.691.111-91	27/06/1977	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
8	378	KAREN CRISTINA DA SILVA PEREIRA	036.251.451-89	29/12/1990	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
9	198	LAURIENE FIGUEIREDO VASCONCELOS SILVA	009.381.121-71	30/12/1984	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
10	970	LORENNA LIGIA DA SILVA	020.238.701-19	19/02/1988	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
11	887	LUCIANA LOPES RODRIGUES	020.999.811-32	09/02/1986	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
12	706	MARIA NAZARÉ DE MORAES	871.268.931-91	12/02/1971	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
13	976	MUNIZ NAZARÉ DOS SANTOS	043.177.376-98	18/07/1978	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
14	874	OLGMAR DE OLIVEIRA PONCE	024.989.931-00	20/10/1988	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
15	949	REGINA MAURA DE OLIVEIRA	571.929.281-00	06/06/1969	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
16	918	RONICLEIA ALVES DE OLIVEIRA CAVALCANTE	858.936.091-15	05/02/1977	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL I	R$80,00
07 -	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	637	ADRIANA GLERIAN SILVA MEIRA	593.524.341-53	15/03/1976	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	R$80,00
2	973	ALESSANDRO JUSTINO FERREIRA	024.822.571-58	22/04/1988	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	R$80,00
3	1009	ANNA PAULA DE MATOS MAGALHÃES	021.216.561-54	11/05/1987	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	R$80,00
4	84	CATIA ANA BERNARDI	016.269.700-76	22/10/1987	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	ISENTO
5	188	ELYANE JAYRLA CASTRO DA COSTA	021.776.711-75	06/07/1988	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	R$80,00
6	602	IHANA CARLA DA GUIA FERREIRA	033.364.671-10	13/09/1992	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	R$80,00
7	56	JEFFERSON TENNESSE DA SILVA VICENTE	038.779.151-59	17/10/1991	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	ISENTO
8	458	KAREN IZABEL ARRUDA LIMA	032.280.121-40	05/02/1991	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	R$80,00
9	159	LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	011.401.611-99	11/09/1988	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	R$80,00
10	944	LAURIANE MARIA DA SILVA	022.352.831-52	10/12/1986	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	R$80,00
11	170	LUCIANA RODRIGUES FINOTTO	015.635.141-25	08/07/1986	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	R$80,00
12	856	PAULA CAROLINA MACEDO DA SILVA	029.325.431-13	23/03/1989	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	R$80,00
13	797	PERICLES FERREIRA SOBRINHO	482.277.221-72	21/09/1970	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	R$80,00
14	908	ROSIANE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	019.144.041-81	11/02/1988	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	R$80,00
15	1030	STELLA MARIS OLIVEIRA BORGES	976.973.891-34	08/04/1984	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	R$80,00
16	773	VICENTINA MARIA DA COSTA	622.155.661-91	22/01/1971	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF RURAL II	R$80,00
05 -	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	868	CARLA DANIELE DOS SANTOS BERTO	020.527.931-78	03/01/1986	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
2	1016	CLAUDEMIR PEREIRA RODRIGUES	024.994.961-00	19/07/1988	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
3	123	DINAIR CAMPOS ALVES CARDOSO	915.318.291-04	16/07/1981	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
4	1022	GEISIANY RODRIGUES DA SILVA	006.789.891-25	30/05/1985	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00

5	1013	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	946.562.231-15	07/08/1983	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
6	910	KERMAN HENRIQUE AGNELO DA SILVA	630.222.301-68	29/04/1976	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
7	365	LARA CRISTINA DE AZEVEDO	030.649.551-10	14/03/1990	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
8	649	LIED PRADO DE CAMPOS	022.125.071-94	16/05/1987	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
9	977	MARIA IMACULADA CARDOSO DOS SANTOS	021.330.341-88	25/01/1987	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
10	1006	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	944.591.420-15	15/04/1977	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
11	925	MEIRE ROSA DA SILVA	545.987.701-63	10/09/1970	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
12	933	PALOMA AUXILIADORA DA SILVA CAMPOS	041.325.331-74	08/09/1990	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
13	286	SANDRA EVA FERREIRA MENDES	000.338.501-94	08/02/1982	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
14	846	SINEILA FIGUEIREDO DA SILVA	731.865.461-68	28/02/1987	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
15	603	THIAGO REYES PUERTAS	296.968.048-30	09/06/1982	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
16	700	YANNA BARALLE SILVA	029.794.571-83	04/03/1992	ENFERMEIRO PADRÃO – PSF URBANO	R$80,00
26 -	ENGENHEIRO CIVIL					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	834	ADALBERTO PEREIRA DO AMARAL	111.242.291-91	29/08/1954	ENGENHEIRO CIVIL	R$80,00
2	955	ADENIR DAVINA DE FRANÇA	697.063.441-87	10/03/1981	ENGENHEIRO CIVIL	R$80,00
3	768	DIELLY PEXE PLENS	020.368.821-02	07/10/1990	ENGENHEIRO CIVIL	R$80,00
4	756	EDUARDO GASPAR RIBEIRO TAQUES	142.856.651-15	06/01/1957	ENGENHEIRO CIVIL	R$80,00
5	707	NIVALDO CAMPOS	239.869.566-20	30/07/1953	ENGENHEIRO CIVIL	R$80,00
6	1069	RICARDO PEGORARO	891.401.761-34	21/12/1981	ENGENHEIRO CIVIL	R$80,00
7	827	SUELEN MARTINS	848.385.232-20	20/09/1991	ENGENHEIRO CIVIL	R$80,00
8	197	VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO	019.695.931-48	06/05/1988	ENGENHEIRO CIVIL	ISENTO
27 -	GARI					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	199	AIVANETE MARIA DE LIMA	043.003.291-92	06/08/1990	GARI	R$30,00
2	349	APARECIDA VIEIRA DA SILVA	026.300.741-37	24/01/1987	GARI	R$30,00
3	1037	BENEDITA MEIRA DE BARRROS	984.778.701-87	02/06/1970	GARI	R$30,00
4	572	BLANDINA SIMÃO	267.018.552-53	21/04/1966	GARI	R$30,00
5	685	CARLOS DOMINGOSDE SOUZA	839.343.321-53	08/05/1977	GARI	R$30,00
6	356	CASSIANO HERNESTO DO NASCIMENTO	544.543.281-53	12/01/1955	GARI	R$30,00
7	940	DAIANA DE ALMEIDA MARTINS	016.779.981-99	20/09/1985	GARI	R$30,00
8	726	DALVAN MEIRA DE ASSIS	908.549.501-68	03/09/1981	GARI	R$30,00
9	335	DANIEL BELINI	307.832.508-35	03/07/1983	GARI	ISENTO
10	465	DIANA JORGINA DA SILVA	003.275.121-48	24/06/1980	GARI	R$30,00
11	216	DIEGO ALVES DOS SANTOS	054.487.921-03	08/02/1992	GARI	R$30,00
12	766	EUFRAZIO JESUS DA SILVA	842.373.501-00	22/05/1969	GARI	R$30,00
13	418	EVA VANIANA DA SILVA	033.953.251-30	23/12/1991	GARI	ISENTO
14	853	GERSON AUGUSTO DA COSTA	551.535.931-34	05/02/1973	GARI	R$30,00
15	859	GILMAR BISPO	806.903.271-53	15/06/1974	GARI	R$30,00
16	893	GLORINHA NILCE MENDES	818.593.501-78	09/05/1975	GARI	R$30,00
17	196	GUILHERMINA DE MORAIS LIMA	888.555.111-49	06/11/1965	GARI	R$30,00
18	1004	JONAS ALVES MEIRA	036.869.721-58	11/08/1992	GARI	R$30,00
19	177	JONAS MARQUES DOS SANTOS	019.306.951-28	09/11/1985	GARI	R$30,00
20	420	JONATAS THIAGO SIQUEIRA GABRIEL	018.940.441-85	02/07/1987	GARI	R$30,00
21	526	JOSENIL PLINIO DE ARRUDA	550.066.801-30	24/11/1970	GARI	R$30,00
22	678	LOUZIQUE VIRGILIO CORREA	405.355.761-53	30/08/1963	GARI	R$30,00
23	1032	LUCIMARA NIETO SASTRE BASTOS	818.327.539-72	24/07/1972	GARI	R$30,00
24	51	LUCINEI DE OLIVEIRA BASTOS	000.971.621-16	09/04/1984	GARI	R$30,00
25	646	LUCIO VIEIRA DA SILVA	353.808.881-00	30/06/1964	GARI	R$30,00
26	350	LUIZA DA COSTA SOUZA	917.606.231-72	06/05/1970	GARI	ISENTO
27	205	MANOEL DAS DORES DE ALMEIDA	952.526.301-00	15/09/1981	GARI	R$30,00
28	746	MARIA DE LOURDES CABRAL DE ALMEIDA	472.399.803-91	07/11/1956	GARI	R$30,00
29	993	MARIA MICHELE DE MORAES	037.584.671-95	23/03/1986	GARI	R$30,00
30	513	MARTA DE ALMEIDA	848.103.941-15	19/02/1977	GARI	ISENTO
31	218	NELSON DOMINGOS MENDES	141.938.681-68	04/08/1952	GARI	R$30,00
32	781	NILZA ANTONIA DA SILVA	022.301.031-64	09/11/1988	GARI	R$30,00
33	397	OTONIEL FIRMO DA CUNHA	017.822.061-24	22/04/1988	GARI	R$30,00
34	567	PAULO ROBERTO DA SILVA PONCE	383.885.961-87	06/06/1966	GARI	R$30,00
35	664	RENALDO EGINO DA SILVA	049.210.651-79	11/01/1993	GARI	R$30,00
36	421	ROSANGELA DA SILVA	741.055.401-06	01/06/1979	GARI	ISENTO
37	559	ROSELINA RITA DE ARRUDA SANTOS	836.841.821-68	26/03/1977	GARI	ISENTO
38	194	TEREZINHA FERREIRA GOMES	655.452.901-25	27/02/1968	GARI	ISENTO
39	854	WANISLAY ANTONIO DOS SANTOS SILVA	037.585.901-24	29/03/1990	GARI	R$30,00
40	396	WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA	061.298.361-71	15/06/1996	GARI	R$30,00
09 -	MÉDICO - PSF RURAL I					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	1060	PAULA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA	024.685.461-80	15/12/1987	MÉDICO - PSF RURAL I	R$80,00
10 -	MÉDICO - PSF RURAL II					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	979	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	039.843.276-76	10/10/1979	MÉDICO - PSF RURAL II	R$80,00
08 -	MÉDICO - URBANO					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	931	GERALDO MENEZES MENDES	811.597.301-72	19/09/1978	MÉDICO - PSF URBANO	R$80,00
2	606	JOÃO MÁRDIO PAIXÃO DE FRANÇA	033.362.765-27	01/05/1989	MÉDICO - PSF URBANO	R$80,00
20 -	MOTORISTA					
Qtde	Nº	Candidato	CPF	Data de	Cargo	Valor

	Inscrição			Nascimen		inscrição
1	88	ALEX HENRIQUE DE ARRUDA	008.915.041-41	25/02/1985	MOTORISTA	R$30,00
2	1014	ALTAIR FIGUEIREDO DA PAIXAO	010.989.611-45	04/11/1982	MOTORISTA	R$30,00
3	81	ANTONIO CARLOS PEREIRA BRANCO	836.906.971-15	29/04/1976	MOTORISTA	R$30,00
4	1065	CELIO ROBERTO FRANCISCO DE PAULA	030.752.181-89	09/03/1990	MOTORISTA	R$30,00
5	811	DONATO JUNIOR TEIXEIRA	005.827.281-00	12/08/1981	MOTORISTA	R$30,00
6	553	ELAINE PEDREIRA DE SANTANA	025.031.511-40	08/08/1986	MOTORISTA	R$30,00
7	428	FABIO JENILTON DIAS	947.645.301-04	03/03/1981	MOTORISTA	R$30,00
8	789	FELIPE PACHECO CAVALCANTE	945.018.821-15	07/09/1983	MOTORISTA	R$30,00
9	969	JAIR CARLOS BATISTA	346.327.431-00	04/11/1961	MOTORISTA	R$30,00
10	431	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	018.091.341-70	02/08/1986	MOTORISTA	R$30,00
11	823	JOÃO BATISTA DA SILVA	027.109.551-21	29/08/1987	MOTORISTA	R$30,00
12	826	JOSE CARLOS MARQUES DOS SANTOS	670.635.009-53	26/06/1966	MOTORISTA	R$30,00
13	1050	LUCINEIA MARIA DE SANTANA	824.002.881-00	26/09/1978	MOTORISTA	R$30,00
14	44	NEZIO MEIRA DE BARROS	384.665.541-49	12/12/1967	MOTORISTA	R$30,00
15	1040	SAULO CORREA SOARES	827.965.722-34	01/09/1983	MOTORISTA	R$30,00
16	863	SEBASTIAO FERREIRA DE FIGUEIREDO	328.095.221-20	22/02/1962	MOTORISTA	R$30,00
33 -	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	985	ABILIO ANTUNES DA COSTA NETO	496.334.571-49	25/08/1972	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 33	R$30,00
2	288	EGIDIO PEREIRA NUNES	779.940.511-20	08/02/1969	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 33	R$30,00
3	763	JOSENIL FIGUEIREDO DA PAIXAO	864.652.011-00	21/11/1975	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 33	R$30,00
4	1039	KELLYOCI CORREA SOARES	696.009.612-04	28/04/1981	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 33	R$30,00
5	639	QUELEMENTE PERREIRA NUNES	867.961.001-15	22/12/1980	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 33	R$30,00
6	72	ROBERTO CARLOS DA SILVA CORREA	035.307.061-08	23/02/1989	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 33	R$30,00
7	980	RODRIGO MARCOS DE ALMEIDA	893.406.551-68	28/04/1976	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 33	R$30,00
8	249	SEVERINO EGIDIO DE SALES	459.725.241-04	08/06/1961	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 33	R$30,00
34 -	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	708	ANTONIO DA COSTA LEITE	992.883.201-30	31/10/1969	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 34	R$30,00
2	901	HERMES SILVANO DE ALMEIDA DA COSTA	616.237.331-20	28/02/1973	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 34	R$30,00
3	916	MESSIAS JOSE DA SILVA	040.736.051-43	17/07/1990	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 34	R$30,00
35 -	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	329	EDIVALDO FRANCISCO RODRIGUES	972.073.651-87	07/11/1980	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 35	R$30,00
2	403	EDIVALDO MARCOS TRINDADE	014.593.431-40	27/02/1986	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 35	R$30,00
3	942	EDIVAN BRAGA DA SILVA	772.592.541-49	28/12/1973	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 35	R$30,00
4	252	FABBIO PEDRO SEVERIO E SILVA	007.631.381-69	05/12/1984	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 35	R$30,00
5	1036	ISAAC CARDOSO DE ANDRADE	495.568.601-00	18/01/1968	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 35	R$30,00
6	745	MAGNO WILDE DE ANDRADE	622.359.311-20	17/10/1976	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 35	R$30,00
7	1056	WANDERLEY EDUARDO MENDES	985.302.831-04	03/03/1984	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 35	R$30,00
36 -	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	1025	ALEX FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	828.096.741-91	20/09/1976	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 36	R$30,00
2	996	BENEDITO CATARINO DO ESPIRITO SANTO	016.061.471-61	22/08/1986	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 36	R$30,00
3	836	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	861.340.431-68	30/01/1980	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 36	R$30,00
4	1046	DANILO ANDRADE LAVES	017.605.001-94	08/09/1987	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 36	R$30,00
5	905	JOELCIO DA COSTA BARROS	010.282.391-06	12/01/1986	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 36	R$30,00
6	742	MANOEL LINO ALVES RIBEIRO	848.219.061-04	14/11/1971	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 36	R$30,00
7	215	MARCIONEI BERNARDINO DE SALES	902.210.951-87	07/12/1979	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 36	R$30,00
8	38	MARCOS LEANDRO BORGES	969.454.941-87	01/02/1983	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 36	R$30,00
9	140	MARILZO PORCIDONHO FERREIRA	838.196.141-68	22/09/1976	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 36	R$30,00
10	566	SERGIO SOUZA SIMÃO	870.370.501-30	12/11/1981	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 36	R$30,00
37 -	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	86	ELITON SILVA DOS SANTOS	026.820.181-14	09/04/1988	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 37	R$30,00
2	275	EWERTON JOSE PIRES	045.180.371-03	03/09/1992	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 37	R$30,00
3	324	JOSENIL RODRIGUES DA SILVA	181.825.261-91	20/05/1958	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 37	ISENTO

4	711	NAGEL ERICK HORN MARTINS	003.616.652-96	20/07/1992	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 37	R$30,00
5	226	WANDERSON LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	846.283.751-00	29/08/1976	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 37	ISENTO
38 -	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	529	ADÃO SILVA CONRADO	943.965.231-49	17/07/1980	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 38	R$30,00
2	995	DIVINO APARECIDO MINZON	867.528.551-53	13/04/1977	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 38	R$30,00
3	1033	VANDERSON DE ARAUJO	036.267.751-43	12/02/1990	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 38	R$30,00
39 -	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	187	DEVALDO GUIA DA SILVA	882.031.901-20	16/05/1975	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 39	R$30,00
2	743	ELISON LUIZ MIGUEL DE ALMEIDA	018.853.141-67	31/07/1986	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 39	R$30,00
3	178	FREDSON ALMEIDA RONDON	937.487.601-91	04/08/1979	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 39	R$30,00
4	182	JUNIOR VICENTE SALES	024.375.491-45	22/01/1992	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 39	R$30,00
5	363	LEANDRO RODRIGO CASTILHO NOGUEIRA	919.474.991-49	28/09/1980	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 39	R$30,00
6	978	LUIZ AURÉLIO DE ALMEIDA	502.238.281-49	25/08/1970	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 39	R$30,00
7	776	PAULO CEZAR BEZERRA	012.431.761-80	05/03/1986	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR 39	R$30,00
12 -	ODONTÓLOGO – PSF RURAL I					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	63	CÁSSIO.SDB@HOTMAIL.COM	039.284.521-00	23/09/1992	ODONTÓLOGO – PSF RURAL I	R$80,00
2	1008	DANIELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA	106.789.227-30	31/08/1985	ODONTÓLOGO – PSF RURAL I	R$80,00
3	446	KAREN KRISTIANE PELEGRINO	158.812.138-07	11/01/1972	ODONTÓLOGO – PSF RURAL I	R$80,00
4	503	LUIS FERNANDO GENEROSO DE OLIVEIRA	022.518.901-14	23/02/1989	ODONTÓLOGO – PSF RURAL I	R$80,00
13 -	ODONTÓLOGO – PSF RURAL II					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	891	CAMILA RAQUEL MENDES DA SILVA	019.930.731-83	01/06/1988	ODONTÓLOGO – PSF RURAL II	R$80,00
2	91	DAIANE ARAUJO CHAVES	012.039.771-40	21/04/1987	ODONTÓLOGO – PSF RURAL II	R$80,00
3	439	DÉBORA FEDERICI SOARES CAMPOS	016.524.721-50	09/02/1986	ODONTÓLOGO – PSF RURAL II	R$80,00
4	989	JOSE WALTER BARCELOS DE SOUZA RIBEIRO	048.815.171-63	23/06/1993	ODONTÓLOGO – PSF RURAL II	R$80,00
5	999	MARILEIA APARECIDA ARAUJO	980.508.261-04	12/10/1983	ODONTÓLOGO – PSF RURAL II	R$80,00
11 -	ODONTÓLOGO – PSF URBANO					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	783	EVERSON FLÁVIO DE OLIVEIRA	704.951.302-49	18/11/1981	ODONTÓLOGO – PSF URBANO	R$80,00
2	536	LUCIANA DE BARROS	011.661.521-46	27/07/1985	ODONTÓLOGO – PSF URBANO	R$80,00
3	936	MAÍZE SOUZA CAMILO.	010.871.551-50	13/11/1984	ODONTÓLOGO – PSF URBANO	R$80,00
4	355	MARCELA FROZZA PORT	074.052.079-28	03/05/1989	ODONTÓLOGO – PSF URBANO	R$80,00
5	714	NEURIENE MENDES SILVA GOMES	021.330.371-01	30/12/1988	ODONTÓLOGO – PSF URBANO	R$80,00
6	704	TREVISAN VIANA DA SILVA	727.028.931-04	04/10/1984	ODONTÓLOGO – PSF URBANO	R$80,00
28 -	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	866	AGENILTON DE ASSIS PEREIRA	021.414.271-00	18/10/1989	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
2	1057	ALVARO RODRIGUES DA SILVA FILHO	690.087.871-72	04/08/1978	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
3	729	EDNEI FONSECA DOS SANTOS	034.931.691-08	29/06/1989	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
4	679	FERNANDO CESAR RIBEIRO	746.375.411-15	05/08/1990	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
5	546	FRANCISCO PEREIRA NUNES	700.497.991-18	04/10/1993	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
6	481	GEONIMO PEREIRA NUNES	630.626.821-91	30/09/1967	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
7	511	GERALDO BARBOSA PASCOAL	241.429.641-00	03/08/1963	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
8	398	GILMAR NASCIMENTO PASCOAL	026.051.781-02	14/05/1986	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
9	203	IZAC PASCOL DE BARROS	209.410.051-00	03/04/1953	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
10	483	JHONATAN MARQUES ZAMBONI	040.656.601-14	10/02/1996	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
11	554	JONILSO ARRUDA DE LIMA	057.729.801-14	07/09/1994	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	ISENTO
12	468	MAQUIEL JESTON SANTANA	028.126.521-60	15/10/1986	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	ISENTO
13	922	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	361.726.771-87	03/08/1967	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
14	379	PEDRO HENRIQUE DA CUNHA	061.763.791-13	15/01/1996	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
15	570	RAFAEL PATRICK SIMÃO	049.948.451-74	21/10/1993	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
16	135	SANDRIANO MONZILAR PARIKOKUREU	021.060.531-69	28/05/1987	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
17	945	VANDOIL ALBERTO CORREA JUNIOR	047.417.081-01	27/10/1991	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00

18	680	WEVERTON FERREIRA DO NASCIMENTO	038.909.731-40	27/08/1992	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	R$30,00
25 -	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	1019	ADESIA DA SILVA BASTOS	032.486.271-74	01/07/1989	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
2	828	AILTON NUNES DA GUIA	018.504.671-10	05/02/1990	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
3	509	BEATRIZ PATRICIA DA CRUZ	009.381.181-02	22/11/1984	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
4	926	CAMILA SILVA DIAS	037.851.641-81	27/11/1990	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
5	151	CHARLES AUGUSTO DE OLIVEIRA CEBALHO	059.085.361-99	22/09/1996	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	ISENTO
6	815	CIDILAINE ALESSANDRA CUNHA	896.718.991-53	08/10/1981	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
7	897	COSME DAMIÃO PEREIRA DE ALMEIDA	006.868.441-06	27/02/2014	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
8	148	CREONICE ROSA DA COSTA	009.604.731-30	17/01/1978	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
9	930	CRISLAINY CRISTINA DE PAULA	038.340.871-73	26/03/1991	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
10	574	CRISTIANE BENEDITA DA SILVA	049.487.091-58	23/10/1994	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
11	315	DARIANE DARY DUARTE DA SILVA	035.258.851-99	16/09/1987	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
12	67	DAVID MAICKON RODRIGUES PEREIRA	023.318.071-08	05/05/1989	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	ISENTO
13	712	DEONISIO MEIRA DE ASSIS FILHO	020.887.571-98	18/08/1988	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
14	870	DEVANIA DA SILVA RODRIGUES	018.582.371-81	06/09/1989	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
15	701	EDLAINE VERONICA DE GUSMÃO	041.354.551-23	20/04/1990	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
16	110	ELIZANDER AUXILIADORA MEDEIROS	690.925.911-49	17/10/1980	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
17	672	EWERTON ROGER DEONIZIO SILVA	029.638.291-40	26/04/2993	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
18	655	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	038.230.541-80	16/01/1994	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
19	478	FRANCIANE MENDES GOMES	044.539.331-93	27/10/1991	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
20	630	GLEICIELE PEDREIRA DE SANTANA	017.427.501-33	28/07/1984	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
21	757	GRACIA NETA RONDON XAVIER	033.330.401-23	16/03/1985	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
22	460	JAQUELINE SARAIVA DA SILVA	007.279.041-59	06/02/1985	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
23	629	JENNITY MENDES TEIXEIRA	036.800.921-13	09/08/1993	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
24	563	JESSICA MENDES TEIXEIRA TRAJANO	023.284.241-80	09/07/1987	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
25	1075	JEVERSON ANDRADE E SILVA	039.900.261-86	02/07/1993	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
26	847	JONATHAN MORAES DOS SANTOS	980.160.401-87	18/06/1983	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
27	299	JOSAINE DA SILVA CUNHA	025.375.331-78	13/03/1988	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	ISENTO
28	997	JOSELAYNE LUIZA DE ARRUDA	052.842.931-00	08/11/1995	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
29	395	LEANDERSON GREGÓRIO DA COSTA	021.330.381-75	08/11/1988	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
30	399	MARCOS BERNARDINO DE BARROS	016.580.571-47	13/10/1984	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
31	172	MARIANA NASCIMENTO DA SILVA	049.299.081-67	02/06/1995	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
32	565	MARINETE JOSE BISPO	045.566.521-46	13/03/1992	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
33	968	MAYCONLEDIO ZAMBONI ZAMBONI	041.701.151-20	08/04/1993	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
34	166	MURILO EDUARDO DE SIQUEIRA EUGÊNIO	042.118.621-62	21/06/1992	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
35	686	NILZA QUIRINO DE LIMA	005.082.431-73	15/09/1982	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
36	818	QUELI DA COSTA RODRIGUES	016.124.901-90	17/07/1985	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
37	610	RAYANNE DE BARROS MEIRA	039.348.381-97	23/11/1992	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
38	695	REGINA PAULA DE CARVALHO FERNANDES	053.524.541-69	15/02/1996	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
39	919	RHANY LUZIA DA COSTA	059.394.081-41	31/08/1995	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
40	972	ROGÉRIO DE ARRUDA FRAGA	703.147.721-20	15/08/1982	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
41	953	ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA	052.062.921-33	16/01/1996	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
42	266	ROSILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	013.576.564-16	15/06/1984	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
43	1020	SAVIO MATEUS SILVA ARAUJO	048.227.801-39	21/10/1994	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
44	965	SERGIO HENRIQUE MARQUES ZAMBONI	046.453.611-12	25/07/1993	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
45	769	SILMARA DE LOURDES MARCELINO	004.798.471-69	03/04/1978	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
46	306	THAYANNE GABRIELE DA SILVA	059.158.861-75	26/08/1996	OPERADOR DO PROGRAMA	R$50,00

					BOLSA	
47	913	TIANY RIBEIRO TAQUES	781.888.811-04	12/12/1974	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
48	1059	VILLMA VERA MENDES	775.453.621-87	13/07/1974	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
49	220	VINICIUS VIEIRA NUNES	917.036.461-34	11/02/1982	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00
50	82	WASHINGTON SOARES PEREIRA	928.230.331-49	04/01/1978	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	ISENTO
51	539	YASMIN REGINA DA SILVA GUIA	043.103.391-90	10/08/1996	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	ISENTO
21 -	PSICÓLOGO - CRAS					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	130	CELSO SILVA BRITO	908.519.271-49	15/06/1981	PSICÓLOGO CRAS	R$80,00
2	253	JANAINA SANTOS DE SOUZA	018.998.861-41	09/04/1990	PSICÓLOGO CRAS	R$80,00
22 -	PSICÓLOGO - CREAS					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	392	MAYARA CHRISTINE DUARTE	042.303.551-73	19/07/1992	PSICÓLOGO CREAS	R$80,00
2	122	RODRIGO JOSÉ SANTOS DE ANDRADE	022.033.131-61	23/05/1987	PSICÓLOGO CREAS	R$80,00
30 -	TÉCNICO AGRÍCOLA					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	538	ADILSON PEREIRA NUNES	046.706.461-09	22/10/1991	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$50,00
2	724	ARTENIO A POMPEO DE CAMPOS	459.581.301-53	11/11/1967	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$50,00
3	332	MARIA SIRIA FERREIRA DA SILVA MAGALHAES	786.030.991-20	02/09/1976	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$50,00
4	545	NILTON DAMIÃO SILVA BARROS	045.261.691-37	06/10/1993	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$50,00
5	316	ROGÉRIO SANTOS DE GUSMÃO	044.467.621-09	13/05/1993	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$50,00
6	35	VICTOR ROGER DEONIZIO DA SILVA	015.846.021-98	07/08/1986	TÉCNICO AGRÍCOLA	R$50,00
15 -	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL I					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	200	ADRIANA NUNES DOS SANTOS	034.164.491-93	17/12/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL I	R$50,00
2	280	CIDA PEREIRA DE SALES	032.113.021-90	18/11/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL I	R$50,00
3	1002	JUCINETE PEDROZA BASTOS	902.135.801-87	29/06/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL I	R$50,00
4	753	KELEM SOARES DE BARROS	956.964.821-04	12/10/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL I	R$50,00
5	180	LILIAN SACALY DA SILVA	006.903.291-21	19/10/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL I	R$50,00
6	860	LINDELZA MARIA CUNHA	817.733.071-34	02/11/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL I	R$50,00
7	950	REGINA MAURA DE OLIVEIRA	571.929.281-00	06/06/1969	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL I	R$50,00
16 -	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL II					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	157	EDIRLENE CRISTINA DE ARAUJO	008.807.641-55	23/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL II	R$50,00
2	393	LIANE REGINA DE SOUZA	270.222.048-70	30/06/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF RURAL II	R$50,00
14 -	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF URBANO					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
1	415	JACQUELINE DE ASSIS PEREIRA	027.911.591-18	13/10/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF URBANO	R$50,00
2	720	PULCINA RODRIGUES MATOS RICAS	535.302.761-20	06/03/1956	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF URBANO	R$50,00
3	443	ROSA ROMANA DE SOUZA	522.869.401-34	03/08/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF URBANO	R$50,00
Nota: Listagem em ordem alfabética por cargo e alfabética por nome candidato.						
Os candidatos à vaga PNE estão publicados/relacionados no Anexo II						

Jangada – MT – MT, em 03 de Julho de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

MICHELE SOARES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:D2463AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM AS INSCRIÇÕES NA CONDIÇÃO DE PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS "DEFERIDOS"

CNPJ: 24.772.147/0001-68
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2014
ANEXO II
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM AS INSCRIÇÕES NA CONDIÇÃO DE PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
"DEFERIDOS"

25 -	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	Valor inscrição
15	987	DIVINO DOMINGOS DO NASCIMENTO	935.358.301-25	15/11/1981	OPERADOR DO PROGRAMA BOLSA	R$50,00

Jangada – MT, em 03 de Julho de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

MICHELE SOARES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:DA5C1BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2014 ANEXO III RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM AS INSCRIÇÕES NA CONDIÇÃO DE PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS "INDEFERÍDOS"

CNPJ: 24.772.147/0001-68
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2014
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2014
ANEXO III
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM AS INSCRIÇÕES NA CONDIÇÃO DE PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
"INDEFERÍDOS"

32 -	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)					
Qtde	Nº Inscrição	Candidato	CPF	Data de Nascimen	Cargo	MOTIVO
1	74	JHAQUELINE BARBOSA BONFIM DA SILVA	021.116.891-22	19/02/1988	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	Descumprimento do Edital n. 01/2014, especificamente o item 7.10. – Não entregou requerimento juntamente com laudo médico.
2	832	LUZINETE FATIMA DE ALMEIDA MEIRA	537.502.841-72	29/08/1972	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	Descumprimento do Edital n. 01/2014, especificamente o item 7.10. – Não entregou requerimento juntamente com laudo médico..

Jangada – MT, em 03 de Julho de 2014.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

MICHELE SOARES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

Publicado por:
Paulo Neris de Assunção
Código Identificador:2CFDFE9D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 18/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.259/2014

Referente ao Pregão N° **18/2014 Registro de Preços para eventual aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Suas unidades**; FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório, tendo como vencedor as seguintes empresas nas seguintes condições:

Item	5442 Código	A. T. I. COM. DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	V. Unitário	V. Total
1	002.009.017	APARELHO DE DVD	UN	1	204,00	204,00
2	002.004.011	ARQUIVO DE ACO 03 (TRES) GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSA	UN	3	408,00	1.224,00
3	002.008.029	CAMERA DIGITAL 14 MP	UN	1	416,50	416,50
4	002.008.024	NOTEBOOK	UN	1	2.390,00	2.390,00
5	002.008.094	TELEVISOR 32 P, LED,HD USB,HDMI	UN	1	1.325,00	1.325,00
		Total do Proponente				5.559,50

Jauru MT, 07 de Julho de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:1B568D32

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 19/2014

Referente ao Pregão N° **19/2014 Registro de Preços para eventual prestação de serviços de publicidade**; FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório, tendo como vencedor as seguintes empresas nas seguintes condições:

Item	7536 Código	ADEVANIR GRACIANO MARTINS EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	005.015.008	PRESTACAO DE SERVICO DE DECORACAO	UN	50	1.819,25	90.962,50
2	005.018.007	PRODUÇAO DE AUDIO PARA PUBLICIDADE	UN	300	71,25	21.375,00
3	005.018.006	SERVIÇO DE COMUNICAÇAO E DIVULGAÇAO DURAÇAO DE ATE 10 MINUTOS	UN	10	5.966,00	59.660,00
4	006.003.020	SERVIÇO DE COMUNICAÇAO E DIVULGAÇAO DURAÇAO ATE 05 MINUTOS	UN	20	3.040,00	60.800,00
5	006.003.021	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE FAIXA PARA DIVULGAÇAO/METRO	UN	250	32,30	8.075,00
6	005.018.024	SERVIÇO DE CONTRATAÇAO DE SONORIZAÇAO	UN	60	475,00	28.500,00
7	005.018.009	SERVIÇO DE CRIAÇAO ,PRODUÇAO E PUBLICIDADE	UN	150	627,00	94.050,00
8	005.018.012	SERVIÇO DE CRIAÇAO,PRODUÇAO E PUBLICAÇAO DE 1/4 DE PAGINA EM JORNAL LOCAL	UN	170	251,75	42.797,50
9	005.018.010	SERVIÇO DE CRIAÇAO,PRODUÇAO E PUBLICIDADE DE 1/2 PAGINA EM JORNAL LOCAL	UN	150	399,00	59.850,00
10	005.018.011	SERVIÇO DE CRIAÇAO,PRODUÇAO E PUBLICIDADE DE 1/2 PAGINA EM REVISTA REGIONAL	UN	100	1.724,25	172.425,00
11	005.018.013	SERVIÇO DE CRIAÇAO,PRODUÇAO E PUBLICIDADE DE INSERÇOES EM RADIO LOCAL/REGIONAL 30"	UN	850	14,25	12.112,50
12	005.018.014	SERVIÇO DE FILMAGEM	UN	20	1.064,00	21.280,00
13	005.018.015	SERVIÇO DE FILMAGEM DE 15 MINUTOS	UN	20	1.520,00	30.400,00
14	005.018.025	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	UN	50	475,00	23.750,00
15	005.018.017	SERVIÇO DE LOCUÇAO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE	UN	10	840,75	8.407,50
16	005.018.018	SERVIÇO DE LOCUÇAO EM EVENTOS DE PEQUENO PORTE	UN	25	489,25	12.231,25
17	005.018.019	SERVIÇO DE PINTURA EM PAINEIS ,PLACAS E MUROS/M2	UN	250	61,75	15.437,50
18	005.018.023	SERVIÇO DE PRODUÇAO RADIOFONICO	UN	80	1.805,00	144.400,00
19	005.018.020	SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM SITE, FULL BANNER 720X90	UN	150	1.149,50	172.425,00
20	005.018.021	SERVIÇO DE SONORIZAÇAO	UN	800	32,30	25.840,00
21	005.018.022	SERVIÇO DE VEICULAÇAO DE INSERÇAO EM EMISSORA DE TV 30"	UN	800	223,25	178.600,00
		Total do Proponente				1.283.378,75

Jauru MT, 07 de Julho de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:2C7BC497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, neste ato representado pela Sra. **Enércia Monteiro dos Santos,** Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços da Empresa ADEVANIR GRACIANO MARTINS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.899.730/0001-92, neste ato representada por ADEVANIR GRACIANO MARTINS, portadora do CPF nº 469.105.061-20 e RG nº 13.542.192. O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA**
1.1. A presente ATA fundamenta-se no pregão presencial nº. 19/2014, que são parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem reproduzidos.

2 DO AMPARO LEGAL E DO OBJETO
2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010, conforme especificações a seguir:

Item	7536 Código	ADEVANIR GRACIANO MARTINS EPP Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	005.015.008	PRESTACAO DE SERVICO DE DECORACAO	UN	50	1.819,25	90.962,50
2	005.018.007	PRODUÇAO DE AUDIO PARA PUBLICIDADE	UN	300	71,25	21.375,00
3	005.018.006	SERVIÇO DE COMUNICAÇAO E DIVULGAÇAO DURAÇAO DE ATE 10 MINUTOS	UN	10	5.966,00	59.660,00
4	006.003.020	SERVIÇO DE COMUNICAÇAO E DIVULGAÇAO DURAÇAO ATE 05 MINUTOS	UN	20	3.040,00	60.800,00
5	006.003.021	SERVIÇO DE CONFECÇAO DE FAIXA PARA DIVULGAÇAO/METRO	UN	250	32,30	8.075,00
6	005.018.024	SERVIÇO DE CONTRATAÇAO DE SONORIZAÇAO	UN	60	475,00	28.500,00

7	005.018.009	SERVIÇO DE CRIAÇAO ,PRODUÇAO E PUBLICIDADE	UN	150	627,00	94.050,00
8	005.018.012	SERVIÇO DE CRIAÇAO,PRODUÇAO E PUBLICAÇAO DE 1/4 DE PAGINA EM JORNAL LOCAL	UN	170	251,75	42.797,50
9	005.018.010	SERVIÇO DE CRIAÇAO,PRODUÇAO E PUBLICIDADE DE 1/2 PAGINA EM JORNAL LOCAL	UN	150	399,00	59.850,00
10	005.018.011	SERVIÇO DE CRIAÇAO,PRODUÇAO E PUBLICIDADE DE 1/2 PAGINA EM REVISTA REGIONAL	UN	100	1.724,25	172.425,00
11	005.018.013	SERVIÇO DE CRIAÇAO,PRODUÇAO E PUBLICIDADE DE INSERÇOES EM RADIO LOCAL/REGIONAL 30"	UN	850	14,25	12.112,50
12	005.018.014	SERVIÇO DE FILMAGEM	UN	20	1.064,00	21.280,00
13	005.018.015	SERVIÇO DE FILMAGEM DE 15 MINUTOS	UN	20	1.520,00	30.400,00
14	005.018.025	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	UN	50	475,00	23.750,00
15	005.018.017	SERVIÇO DE LOCUÇAO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE	UN	10	840,75	8.407,50
16	005.018.018	SERVIÇO DE LOCUÇAO EM EVENTOS DE PEQUENO PORTE	UN	25	489,25	12.231,25
17	005.018.019	SERVIÇO DE PINTURA EM PAINEIS ,PLACAS E MUROS/M2	UN	250	61,75	15.437,50
18	005.018.023	SERVIÇO DE PRODUÇAO RADIOFONICO	UN	80	1.805,00	144.400,00
19	005.018.020	SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM SITE, FULL BANNER 720X90	UN	150	1.149,50	172.425,00
20	005.018.021	SERVIÇO DE SONORIZAÇAO	UN	800	32,30	25.840,00
21	005.018.022	SERVIÇO DE VEICULAÇAO DE INSERÇAO EM EMISSORA DE TV 30"	UN	800	223,25	178.600,00
		Total do Proponente				1.283.378,75

2.1.2 - O prazo máximo será de 12(doze) meses, conforme preceitua o artigo 15, inciso III, da Lei 8.666/93.

2.1.3 – A Totalidade dos serviços deverá ser executada conforme a quantidade especificada no anexo I, deste edital.

2.1.6 – O valor do contrato não sofrerá reajustamento, até o termino da vigência.

2.1.7 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem conforme os códigos dos itens solicitados na planilha, o não cumprimento poderá levar a desclassifica por ordem do Pregoeiro.

2.1.8 - O prazo máximo previsto para o início dos Serviços ora licitados é de 05 (cinco) dia corridos contados a partir da assinatura da ata de registro de preço e através da NAD (Nota de Autorização de Despesa) do setor competente.

3 DA VIGÊNCIA
3.1. A presente **ATA** vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos Serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.3. Receber os Serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os Serviços não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

Parágrafo Único - Com fulcro no Art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93. A PMJ designa os representantes e responsáveis pela execução desta Ata conforme Portaria nº. 030 de 06 de janeiro de 2014.

Obs: O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos (serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a **CONTRATADA** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à **CONTRATADA** e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. A **EMPRESA** obriga-se a:

5.2 Entregar dos serviços definidos no Quadro Comparativo anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta Ata e no Edital de **Pregão nº. 19/2014,** da PMJ e os serviços conforme descrito na proposta comercial e apresentada pela EMPRESA (S), e a entrega será de no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da solicitação;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Responsabilizar-se pela entrega dos Serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto desta ata.

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos Serviços objeto desta Ata, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos Serviços empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Jauru - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar os Serviços com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Jauru.

5.11 Efetuar a entrega dos Serviços objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.12 Os Serviços deverão ser entregues na sede da Prefeitura, Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP. 78.255-000, Jauru/MT, em dias úteis respeitados o horário das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 h, sem ônus de transporte.

5.13 A EMPRESA deverá:

a) Comunicar a Prefeitura Municipal por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a Prefeitura Municipal de Jauru sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos Serviços objeto desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Jauru, para o fluxo operacional da entrega dos Serviços objeto deste ATA;

d) a EMPRESA não efetuará a entrega dos serviços sem NAD (Nota de Autorzação de Despesa) formal expedida pela Prefeitura Municipal de Jauru.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Prefeitura Municipal de Jauru a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ATA, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal.

6 - DO VALOR CONTRATUAL
6.1. O valor global para a execução da Ata aquisição dos Serviços licitados é de R$ 1.283.378,75 (Um milhão duzentos e oitenta e três mil trezentos e setenta e oito e setenta e cinco centavos).

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

02 Gabinete do Prefeito
02.02 Gabinete do Prefeito e suas Unidades
2005 Manutenção de Encargos com o Gabinete do Prefeito
0031 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

03 Secretaria de Administração
03.03.01 Secretaria de Administração e suas unidades
2008 Manutenção e Encargos com a Gerencia de Suprimentos
0060 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
04.04.01 Secretaria de Assistência Social e suas unidades
2012 Manutenção e Encargos com a Gerencia de Promoção Social
0107 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2017 Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
0150 serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05 Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural
05.05.01 Secretaria de Obras Infraestrutura Urbana e Rural e Unidades
2028 Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras
0186 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06 Secretaria Municipal de Educação
06.06.001 Gerencia de Educação
2035 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental
0260 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
07.07.02 Gerencia Tributária
2063 Manutenção e encargos com Departamento de Tributação
0360 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

08.08.01 Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural
2064 Manutenção e Encargos com a Gerencia de Agricultura
0386 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09 Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
09.09.01 Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
2078 Realização de Festa Junina Unificada
0420 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2085 Manutenção do Natal Feliz e Réveillon
0426 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10 Secretaria Municipal de Saúde
10.10.01 Fundo Municipal de Saúde
2086 Manutenção com Administração da Secretaria de Saúde
0490 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma após a execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços acompanhada de relatório dos serviços realizados, e comprovação da regularidade junto à seguridade Social (INSS), FGTS e CNDT.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto a empresa não protocolar uma planilha detalhada dos serviços executados com o valor a ser pago.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.4. O pagamento, pelos Serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.5. O não cumprimento do previsto na **ATA** permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos Serviços, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos Serviços objeto desta **ATA**.

9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO
9.1. Os Serviços com o valor definido no Pregão, item 2 desta **ATA**, poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período, quantas vezes forem necessária, na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo, conforme preceitua a Lei Federal 8.666/93, quando:

a) Solicitada pela **Prefeitura Municipal de Jauru**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) Solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

10 – DA EXECUÇÃO DA ATA
10.1. **A ATA** deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos Serviços, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. fornecer a entrega dos Serviços objeto, de acordo com a necessidade e o interesse Prefeitura Municipal de Jauru, nas dependências da mesma.

10.4 Os Serviços serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.5 Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os Serviços e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 comunicar **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, **em especial ao descumprimento da entrega dos serviços solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

10.7 Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos Serviços objeto desta Ata, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A EMPRESA não efetuará a entrega dos serviços sem requisição formal expedida pela Prefeitura Municipal.

10.9 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
10.10 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão

11 - DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização da entrega dos Serviços será exercida por um representante da Prefeitura Municipal de Jauru, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presenta Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

g) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **Prefeitura Municipal** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **Prefeitura Municipal de Jauru** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Jauru** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus

dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU proceder a cobrança judicial da multa.
13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL JAURU.

13.6. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º8.666/93.**

13.7. As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa,** que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.
14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial da AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15 – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da cidade de Jauru, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru – MT, 07 de Julho de 2014.

Municipio de Jauru
ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ADEVANIR GRACIANO MARTINS
CPF.: 469.105.061-20
RG.: 13.542.192
Empresa: ADEVANIR GRACIANO MARTINS EPP

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:1353D590

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 389/2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e Especial autorizado pela Lei n.º 1.483/2013 de 19/12/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2014, um Credito Suplementar no Valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) autorizados pela Lei n.º 1.483/2013 de 19/12/2013 destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000389/2014	5-SUPLEM.	1	07/07/2014	00.001.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00	REFORCO ORCAMENTARIO	170.000,00
000389/2014	5-SUPLEM.	2	07/07/2014	00.001.01.031.0001.2004.3.3.90.39.00.00.00	REFORCO ORCAMENTARIO	3.000,00
000389/2014	5-SUPLEM.	3	07/07/2014	00.001.01.031.0001.2003.3.3.90.36.00.00.00	REFORCO ORCAMENTARIO	7.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) recursos descritos no artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

No DECRETO	TIPO	PARC	DATA	RED. CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
000389/2014	6-REDUCAO	1	07/07/2014	00.001.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	70.000,00
000389/2014	6-REDUCAO	2	07/07/2014	00.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00.00	REDUCAO DE DOTACOES	110.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juina/MT, aos **07** de **Julho** de **2014.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juina

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:543F9B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2014

PREGÃO: Nº 036/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa**CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.487/0001-24, com sede na Rua Parana,26 Bairro Agua Limpa - CEP 78135-610, em Varzea Grande –MT,neste ato, representada pelo Sra. Ariela Helena Domingues Vasconcelos, portador da Cédula de identidade RG 1287984-3 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.011.611-74, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeironº 370 Bairro Nova Varzea Grande – em Varzea Grande – MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL I, do Edital do Pregão Presencial nº 036/2014

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
26	10201	MEDALHA DE METAL FEITA EM ZEMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO), FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 6,2 X4,7, ESPESSURA 04MM, COM RAMOS NA BORDA PERSONALIZADA E PAPEL FOTOGRÁFICO E RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO PASSADOR DE FITA DE CETIM BANHADAS NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE.	3000	R$ 2,48	R$ 7.440,00	CAV
28	10203	TROFÉU ACRÍLICO RESINADO 1º LUGAR, PERSONALIZADO	100	R$ 52,00	R$ 5.200,00	CAV
29	10204	TROFÉU ACRILICO RESINADO 2º LUGAR, PERSONALIZADO	100	R$ 42,00	R$ 4.200,00	CAV
30	10205	TROFÉU INOX RESINADO, 15X10 CM PERSONALIZADO	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00	CAV
31	10206	TROFÉU INOX RESINADO 20X13 PERSONALIZADO	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00	CAV
32	10207	TROFÉU INOX RESINADO, 30X20 PERSONALIZADO	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00	CAV
33	10208	MEDALHA DE META FEITA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) FORMATO REDONDO TAMANHO 5.8X5.8CM. ESPESSURA 04MM, COM 01CM DE CIRCUNFERÊNCIA QUE SERÁ FUNDIDO EM ATO E BAIXO RELEVO O NOME DO MUNICÍPIO (JUINA) RESINADO COM TINTA EPOX, E CIRCUNFERÊNCIA DE 3.8 CM QUE SERÁ PERSONALIZADA E RESINADO COM O NOME DO EVENTO E MODALIDADE, PASSADOR DE FIOITA E FITA DE CETIM BANHADAS NAS CORES OURO PRATA E BRONZE INDEPENDENTE DE QUANTIDADES.	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00	CAV

VALOR TOTAL R$ 28.640,00 (Vinte oito mil e seiscentos e quarenta reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver) deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, MT, 18 de junho de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Claro Comunicação Visual Eireli-EPP
CNPJ/MF N.º08.349.487/0001-24,
ARIELA HELENA DOMINGUES VASCONCELOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ericson Leandro de Oliveira
CPF/MFn.º556.110.609-00

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:57DA6ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2014

PREGÃO: Nº 036/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **ESPORTES LUCIANO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.954.824/0001-02, com sede Av Couto Magalhaes, 873 –Bairro Centro CEP 78110-400 – Varzea Grande –MT, neste ato, representada pelo Sr. Luciano Moreira de Lima, portador da Cédula de identidade RG 1.422.141-1- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.848.641-51, residente e domiciliado na no Residencial Sta. Monica Apto 51 – Jardim Cerrados em Varzea Grande -MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL I, do Edital do Pregão Presencial nº 036/2014

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITE M	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	3549	BOLA PARA FUTEBOL TERMOTEC (SEM COSTURA), DE 68-70 CM DE CIRCUNFERENCIA, COM 410-450 G DE PESO, COM MIOLO REMOVIVEL LUBRIFICADO	100	R$ 98,00	R$ 9.800,00	PENALTY
3	10162	UNIFORME DE JOGO FUTSAL MASCULINO - 12 CALÇÕES TRILOBOL COM FORRO, COR PRETO NOS TAMANHOS 8M/A/G - CALCA DO GOLEIRO: EM ELANCA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO COR PRETO, TAMANHOS 1M/1G -CAMISA DRY FIT NA FRENTE C/ BRASÃO DO MUNICÍPIO DO LADO ESQUERDO FORMA QUE A PARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO + NUMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIREITO (DESENHO A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUINA (12CM DE ALT. NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E DO NÚMERO. NA COSTA: JUINA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JOGO A 20CM ALT NA PROPORÇÃO. CAMISA COM MANGA CURTA COR AMARELO OURO ESCRITAS EM PRETO E O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS. NUMERAÇÃO DE 1 A 14 (08TAM M=2-3-4-5-6-7-8-9) - (4TAM. G= 10-11-13-14) E 2 CAMISAS COM MANGA LONGA: NA COR AZUL CELESTE TAMANHO M COM NUMERO 1; VERDE LIMÃO TAMANHO G COM O NÚMERO 12. CONJUNTO COM MEÕES.	2	R$ 880,00	R$ 1.760,00	PLAY FAIR
4	10163	UNIFORME DE JOGO FUTEBOL MASCULINO - 20 CALÇÕES TRILOBOL (TIPO FAVO)COM FORRO COR PRETO NOS TAMANHOS 13M/7G - CALÇA DO GOLEIRO: EM ELANCA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO COR PRETO, TAMANHOS - 1M/1G - CAMISA: DRY FIT (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (10CM ALT NA PROPORÇÃO) DO LADO ESQUERDO (DE FORMA QUE A PARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) + NUMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIREITO (DESENHO A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUINA (12CM DE ALT NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E DO NÚMERO. NA COSTA JUÍNA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JOGO 20CM ALT. NA PROPORÇÃO. CAMISA COM MANGA CURTA COR AMARELO OURO ESCRITAS EM PRETO E BRASÃO NAS CORES OFICIAIS. NUMERAÇÃO DE 1A 22 (13 TAM. M=2-3-4-5-6- 7-8-9-10-11-13-14-15) - (7TAM. G=16-17-18-19-20-21-22) E 2 CAMISAS COM MANGA LONGA: NA COR AZUL CELESTE TAMANHO M COM O NÚMERO 1; VERDE LIMÃO TAMANHO G COM O NÚMERO 12. CONJUNTO COM MEÕES, CORES A NOSSA ESCOLHA.	2	R$ 1.118,00	R$ 2.236,00	PLAY FAIR
5	10169	UNIFORME DE JOGO VOLEIBOL MASCULINO - 13 CALÇÃO TRILOBOL (TIPO FAVO COM FORRO COR PRETO TAM. 12 - CAMISA: DRY FIT (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO) (10CM ALTURA NA PROPORÇÃO) DO LADO ESQUERDO (DE FORMA QUE A PARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) + NÚMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIREITO (DESENHO A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUÍNA (12CM DE ALT. NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E DO NÚMERO NA COSTA: JUÍNA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JOGO 20CM ALT NA PROPORÇÃO. CAMISA SEM MANGA COR AMARELO OURO ESCRITAS EM PRETO E O BRASÃO NAS CORES O FICIAIS. NUMERAÇÃO DE 1 A 13 (7TAM. 12=1-2-3-4-5- 6-13) E (6TAM. 12 MAIS 5CM = 7-8-9-10-11 E 12 - OBS: CAMISA Nº 2 NA FRENTE ABAIXO DO NUMERO DEVERA TER UMA TARJA (HORIZONTAL) MEDINDO 2X8CM. CONJUNTO COM MEIAS 3/4 E CORES A NOSSA ESCOLHA.	2	R$ 390,00	R$ 780,00	PLAY FAIR
6	10170	UNIFORME DE JOGO BASQUETEBOL MASCULINO - 12 CALÇÃO TRILOBOL (TIPO FAVO) COM FORRO COR PRETO (COM 15CM DE COMPRIMENTO A MAIS QUE O PADRÃO) NOS TAMANHOS 4-12/5 -12/3-12 - CAMISA: DRY FIT (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (10CM ALTURA NA PROPORÇÃO) DO LADO ESQUERDO (DE FORMA QUE A PARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) + NÚMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIREITO (DESENHO A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUINA (12CM DE ALT NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E DO NUMERO NA COSTA : JUINA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JOGO 20CM ALT. NA PROPORÇÃO. CAMISA EM MANGA (TIPO MACHÃO) COR AMARELO OUTRO ESCRITAS EM PRETO E BRASÃO NAS CORES OFICIAIS. NUMERAÇÃO DE 4 A 15 (4 TAM 12 = 4-5-6-7) - (5TAM 12 = 8-9-10-11-12) E (3TAM 12 = 13-14 E 15) - OBS: TODAS AS CAMISAS DEVERÃO TER CM DE COMPRIMENTO A MAIS QUE O TAMANHO PADRÃO.	2	R$ 390,00	R$ 780,00	PLAY FAIR
7	10172	UNIFORME DE JOGO BASQUETEBOL FEMININO - 12 SHORTS (BERMUDINHA) EM SUPLEX POLIAMIDA NA COR PRETO NOS TAMANHOS 6-12/5 -12/3-12 - CAMISA: DRY FIT (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (10CM ALTURA NA PROPORÇÃO) DO LADO ESQUERDO (DE FORMA QUE APARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) + NÚMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIREITO (DESENHO A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUÍNA (12CM DE ALT NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E DO NÚMERO NA COSTA: JUINA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JOGO 20CM ALT NA PROPORÇÃO. CAMISA SEM MANGA VERDE BANDEIRA ESCRITAS EM BRANCO E O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS. NUMERAÇÃO DE 4 A 15 (6 TAM 12= 4-5-6-7-8-9) - (4TAM 12=10-11-12-13) E (2 TAM 12=14 E 15) - OBS: TODAS AS CAMISAS DEVERÃO TER 5CM DE COMPRIMENTO A MAIS QUE O TAMANHO PADRÃO.	2	R$ 440,00	R$ 880,00	PLAY FAIR
8	10173	UNIFORME DE JOGO HANDEBOL MASCULINO - 14 CALÇÕES TRILOBOL (TIPO FAVO) COM FORRO, COR PRETO NOS TAMANHOS 10-12/4-12/ - CALÇA DO GOLEIRO: EM ELANCA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO COR PRETO, TAMANHOS - 2-12/1-12 - CAMISA: DRY FIT (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (10CM ALTURA NA PROPORÇÃO) DO LADO ESQUERDO (DE FORMA QUE A PARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) + NÚMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIREITO (DESENHO A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUÍNA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JOGO 20CM ALT NA PROPORÇÃO.CAMISA COM MANGA CURTA COR AMARELO OURO ESCRITAS EM PRETO E BRASÃO NAS CORES OFICIAIS. NUMERAÇÃO DE 1 A 17 (10TAM 12=2-3-4-5-6- 7-8-9-10-11-12) - (4TAM 12=13-15-16-17) E 3 CAMISAS COM MANGA LONGA: NA COR AZUL CELESTE TAMANHO 12 COM NUMERO 1; VERDE LIMÃO TAMANHO 12 COM O NUMERO 7 E VERDE LIMÃO, TAMANHO 12 COM O NUMERO 14.	2	R$ 465,00	R$ 930,00	PLAY FAIR
10	10178	UNIFORME DE JOGO FUTSAL FEMININO - 12 SHORTS (BERMUDINHA) EM SUPLEX POLIAMIDA COR PRETO, NOS TAMANHOS 8-12, 4-12 - CALÇA DO GOLEIRO: EM ELANCA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO COR PRETO, TAMANHOS - 1-12, 1- 12 - CAMISA: DRY FIT (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (10CM ALTURA NA PROPORÇÃO) DO LADO ESQUERDO (DE FORMA QUE A PARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) + NÚMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIRETO (DESENHO A 10CM AAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUÍNA (12CM DE ALT NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E DO NÚMERO NA COSTA: JUÍNA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JGO 20CM ALT NA PROPORÇÃO. CAMISA COM MANGA CURTA COR VERDE BANDEIRA ESCRITAS EM BRANCO E O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS. NUMERAÇÃO DE 1 A 14 (08 TAM 12=2-3- 4-5-6-7-8-9) - (4TAM 12 = 10-11-13-14) E 2 CAMISA COM MANGA LONGA: NA COR VERDE LIMÃO TAMANHO 12 COM O NÚMERO 1; VERDE LIMÃO TAMANHO 12M COM O NÚMERO 12.	2	R$ 795,00	R$ 1.590,00	PLAY FAIR
12	10186	BOLA PARA FUTSAL TERMOTEC, 61-64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM 410-440G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY TIPO MAX 500	100	R$ 138,00	R$ 13.800,00	PENALTY
15	10190	BOLA PARA BASQUETE MATRIZADA, PRO 6.5,72-74 CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 510-565G DE PESO COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA AIRBILITY APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA)	15	R$ 240,00	R$ 3.600,00	PENALTY
17	10192	BOLA PARA VÔLEI BEACH TERMOTEC, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, PRÓ, 65-67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 260-280G DE PESO, COM MIOLO SLIP SUSTEM REMOVÍVEL E	10	R$ 228,00	R$ 2.280,00	PENALTY

		LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY				
20	10195	BOLA PARA HANDEBOL H3L, COSTURADA, COM 32 GOMOS, ULTRA GRIP, 58-60 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 425 - 475G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY - APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	20	R$ 179,00	R$ 3.580,00	PENALTY
22	10197	CONES DE BORRACHA COM 50CM DE ALTURA, BASE DE 30X30CM, NAS CORES LARANJA E BRANCO	30	R$ 38,00	R$ 1.140,00	PLASTISUL
24	10199	CRONOMETRO DE MÃO DIGITAL, PORTÁTIL, TEMPO DECORRIDO, TEMPO INTERMEDIÁRIO, TEMPO FINAL RESISTENTE A ÁGUA DIÂMETRO DE 6,6 CM DE ESPESSURA: 1,23 PESO: 44 GRAMAS PROGRESSIVO, CAIXA DE RESINA	5	R$ 28,00	R$ 140,00	POKER
25	10200	FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VÔLEI EM ALGODÃO E COSTURAS EM POLIAMIDA 1,0 METRO DE COMPRIMENTO E 5.0	2	R$ 55,00	R$ 110,00	PANGUE
34	10209	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 35MM DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO E COM DETALHES NA BORDA EM ATO RELEVO ESPESSURA DE MM METALIZADA NA COR DOURADA, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 1,5CM DE LARGURA. GRAVADA CONFORME EVENTO	2000	R$ 1,48	R$ 2.960,00	MEDASUL
VALOR TOTAL R$ 46.366,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais).						

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver) deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína -MT, 18 de junho de 2014

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Esportes Luciano LTDA-ME
CNPJ/MF N.º08.954.824/0001-02
LUCIANO MOREIRA DE LIMA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ericson Leandro de Oliveira
CPF/MFn.º556.110.609-00

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:503977FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2014

PREGÃO: Nº 036/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **GARRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.808.145/0001-41, com sede Nna Rua Vicente de Barros, 355 Bairro Manga – CEP 78115-640 em Cuiabá-MT neste ato, representada pelo Sr. João Antonio da Silva, portador da Cédula de identidade RG 822201_- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.786.341-00, residente e domiciliado na Rua Cachoeirinha, 11 –Qd 14 Bairro Ouro em Varzea Grande –MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL I, do Edital do Pregão Presencial nº 036/2014

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
13	10188	BOLA PARA FUTSAL TERMOTEC, 50-55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM 300-350G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY TIPO MAX 100	15	R$ 118,90	R$ 1.783,50	PENALTY
18	10193	BOLA PARA HANDEBOL H1L COSTURADA COM 32 GOMOS, ULTRA GRIP 49-51CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 230-270G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL.	20	R$ 164,00	R$ 3.280,00	PENALTY
23	10198	BOMBA PARA INFLAR BOLAS, DUPLA AÇÃO, COM BICO TIPO AGULHA REMOVÍVEL E HASTE FLEXÍVEL	5	R$ 16,00	R$ 80,00	STADIUM
27	10202	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL E HANDEBOL DE FIO DE POLIETILENO (NYLON) 04MM, MALHA 12	4	R$ 118,00	R$ 472,00	PANGUE
35	10210	TROFÉU COM ALTURA DE 100CM, BASE OCTOGONAL COM 26.50CM DE LARGURA EM POLIMETRO METALIZADA CA COR DOURADA. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA COM EFEITO TEXTURIZADO. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA. ADORNADO COM CORA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO - MODELO 300101 - PRT / GRAVADO CONFORME EVENTO	5	R$ 249,00	R$ 1.245,00	VITORIA
36	10211	TROFÉU COM ALTURA DE 95CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TAÇA COM 40CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ADORNADO COM CORA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA DOR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. MODELO 300102-PRT/GRAVADO CONFORME EVENTO	5	R$ 248,00	R$ 1.240,00	VITORIA
37	10212	TROFÉU COM ALTURA DE 91CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 DE LARGURA EM POLIMETRO METALIZADA NA COR DOURADA. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA COM DEFEITO TEXTURIZADO.TAÇA COM 401CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. MODELO 300103-PRT/ GRAVADO CONFORME EVENTO	5	R$ 238,00	R$ 1.190,00	VITORIA
38	10213	TROFÉU COM 89CM DE ALTURA COM BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA METALIZADO NA COR DOURADA E COPA NA COR PRATA FOSCO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. MODELO 300151-PRF - GRAVADO CONFORME E EVENTO	10	R$ 129,00	R$ 1.290,00	VITORIA
39	10214	TROFÉU COM 80CM DE ALTURA COM BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA METALIZADO NA COR DOURADA E COPA NA COR PRATA FOSCO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. MODELO 300152-PRF - GRAVADO CONFORME E EVENTO	10	R$ 122,00	R$ 1.220,00	VITORIA
40	10215	TROFÉU COM 67CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 21CM LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, UMA COLUNA EM CANO NA COR PRATA FOSCO COM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA UM SUPORTE METALIZADOS NA COR DOURADA E UMA TAÇA COM 21CM DE LARGURA A PARTIR DA ALÇAS. ESTA TAÇA É COMPOSTA POR CESTA METALIZADA NA COR DOURADA ED COPA NA COR PRATA FOSCO COM TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA . ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. MODELO 300153-PRF / GRAVADO CONFORME EVENTO.	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00	VITORIA
41	10216	ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI EM FIBRA DE VIDRO COM 1.80M DE ALTURA	2	R$ 55,00	R$ 110,00	PANGUE

VALOR TOTAL R$ 12.990,50 (Doze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.
9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver) deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 18 de junho de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Garra Comercio e Serviços LTDA-ME
CNPJ/MF N.º19.808.145/0001-41
JOÃO ANTONIO DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ericson Leandro de Oliveira
CPF/MFn.º556.110.609-00

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:C472FDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2014

PREGÃO: Nº 036/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS,CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº03.449.844/0001-02, com sede na Rua Pernambuco, 456 Bairro CPA II, CEP 78.055-428 em Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sr.Wander Luiz do Amaral Miranda, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG 1506534-0- SSP/ MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.662.711-95, residente e domiciliado na Rua Pernambuco,Lote 456 Bairro Morada da Serra II, em Cuiabá-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL I, do Edital do Pregão Presencial nº 036/2014

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
2	10158	COLETE ESPORTIVO N. DE 01 A 12 EM POLIÉSTER - LISO COMUM, COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO	120	R$ 15,75	R$ 1.890,00	TRB
9	10176	UNIFORME DE JOGO HANDEBOL FEMININO - 14 SHORTS (BERMUDINHA) EM SUPLEX POLIAMIDA COR PRETO NOS TAMANHOS 10-12, 4-12 - CALÇA DO GOLEIRO: EM ELANCA DE POLIESTER COM ALGODÃO COR PRETO, TAMANHOS 2-12/1-12 - CAMISA: DRY FIT (IMPRESSÃO EM TRANSFER: NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (10CM ALTURA NA PROPORÇÃO) DO LADO ESQUERDO (DE FORMA QUE A PARTE SUPERIOR DO DESENHO FICA A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) + NUMERO DO JOGO (10CM NA PROPORÇÃO) DO LADO DIREITO)DESENHO A 10CM ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO) JUÍNA (12CM DE ALT. NA PROPORÇÃO) CENTRALIZADO ABAIXO DO BRASÃO E DO NÚMERO NA COSTA: JUÍNA (8CM NA PROPORÇÃO) NA PARTE SUPERIOR DAS LETRAS A 10CM ABAIXO DA GOLA, NÚMERO DO JOGO A 20CM ALT. NA PROPORÇÃO. CAMISA COM MANGA CURA COR AMARELO OURO ESCRITAS EM PRETO E O BRASÃO NAS CORES OFICIAIS. UMERAÇÃO DE 1A 17 (10TAM 12=2-3-4-5-6-7- 8-9-10-11-12) - (4TAM	2	R$ 460,00	R$ 920,00	TRB

		12=13-15-16-17) E 3CAMISAS COM MAGNA LONGA: NA COR LARANJA TAMANHO 12 COM O NÚMERO 1; LARANJA TAMANHO 12 COM O NÚMERO 7 E LARANJA TAMANHO 12 COM O NÚMERO 14.				
11	10185	BOLA PARA FUTSAL TERMOTEC, 55-59 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM 350-380 G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY TIPO MAX 200	30	R$ 138,00	R$ 4.140,00	PENALTY
14	10189	OLA PARA BASQUETE PRO, MATRIZADA, PRO 7.5,75-78CM DE CIRCUNFERÊNCIA COM 600-650G DE PESO COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE (FIBA)	15	R$ 230,00	R$ 3.450,00	PENALTY
16	10191	BOLA PARA VOLEIBOL PRÓ, 7.0 CONFECCIONADA COM MICRO FIBRA , 65-67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 260-280G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY LUBRIFICADA - APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00	PENALTY
19	10194	BOLA PARA HANDEBOL H2L, COSTURADA, COM 32 GOMOS ULTRA GRIP, 54-56 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 325-400G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY - APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB)	20	R$ 173,00	R$ 3.460,00	PENALTY
21	10196	CALIBRADOR DIGITAL DE PRESSÃO PARA BOLAS, VISOR DIGITAL, VARIAS ESCALAS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO	5	R$ 103,00	R$ 515,00	SCALIBU
42	10217	BOLA PARA VOLEIBOL PRÓ 6.0 CONFECCIONADA COM MICRO FIBRA, MATRIZADA, 65-67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 260-280G DE PESO, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY LUBRIFICADA - APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB)	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00	PENALTY
VALOR TOTAL R$ 22.775,00 (Vinte dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).						

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver) deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 18 de junho de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Geração 2000 Calçados,confecções e Materiais Esportivos LTDA-ME
CNPJ/MF N.ºnº03.449.844/0001-02
WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ericson Leandro de Oliveira
CPF/MFn.º556.110.609-00

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:AE6F93BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2014

PREGÃO ELETRONICO: Nº 005/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **PAPELARIA PANTANAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.298.918/0001-08, com sede na Av. Osasco, 12 –CPA I CEP 78055-055 em Cuiabá –MT, neste ato, representada pelo Sr.Ricardo Jose Marques dos Reis, portador da Cédula de identidade RG 4.115.637-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.644.159-53, residente e domiciliado na Av. Republica do Libano,Apto 42B- Residencial Solar as Flores, Bairro Rodoviária Parque- CEP 78.048-135 – Cuiabá-MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 005/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

PAPELARIA PANTANAL LTDA			**07.298.918/0001-08**		**374.288,70**
LOTE: 000001 ADJUDICADO					**4.284,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	BALÃO COLORIDO - PCT 50 UNIDADES				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	IDEATEX	840	5,1000	4.284,00	
LOTE: 000002 ADJUDICADO					**281,05**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	BARBANTE N.6 – ROLO				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	SÃO JOÃO	73	3,8500	281,05	
LOTE: 000003 ADJUDICADO					**165,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PALITO DE PICOLE MADEIRA - 100 UNIDADES				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	JUNCO	100	1,6500	165,00	
LOTE: 000004 ADJUDICADO					**598,21**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ETIQUETA ADESIVA TAM. 10 X 5 CM - PAPEL LAVAVEL - COR BRANCA - ESCRITA UMA COR				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	ADELBRAS	163	3,6700	598,21	
LOTE: 000005 ADJUDICADO					**422,05**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	FITA CREPE 18MMX50M - PINTURA				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	ADELBRAS	115	3,6700	422,05	
LOTE: 000015 ADJUDICADO					**77,70**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	APONTADOR COM COLETOR - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	ADECK	105	0,7400	77,70	
LOTE: 000016 ADJUDICADO					**194,12**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	BORRACHA BRANCA 40 - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	REDBOR	844	0,2300	194,12	
LOTE: 000017 ADJUDICADO					**639,85**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CAIXA BOX PAPELAO - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	SAO CARLOS	335	1,9100	639,85	
LOTE: 000019 ADJUDICADO					**178,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	GOLLER	76	2,3500	178,60	
LOTE: 000020 ADJUDICADO					**282,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	GOLLER	120	2,3500	282,00	

LOTE: 000021 ADJUDICADO					**117,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		50	2,3500	117,50
LOTE: 000022 ADJUDICADO					**720,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CAPA PARA ENCADERNACAO A4 AZUL TRANSP				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	USA		2.000	0,3600	720,00
LOTE: 000023 ADJUDICADO					**116,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PINCEL Nº 18 - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		30	3,8800	116,40
LOTE: 000024 ADJUDICADO					**40,75**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PINCEL Nº 8 - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		25	1,6300	40,75
LOTE: 000025 ADJUDICADO					**61,75**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PINCEL Nº 12 - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		25	2,4700	61,75
LOTE: 000026 ADJUDICADO					**58,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PINCEL Nº 3 - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		40	1,4500	58,00
LOTE: 000027 ADJUDICADO					**28,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	GIZ BRANCO - CX COM 50 UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DELTA		20	1,4000	28,00
LOTE: 000030 ADJUDICADO					**347,90**

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PRANCHETA OFICIO COM PRENDEDOR - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	STALO		142	2,4500	347,90
LOTE: 000031 ADJUDICADO					**925,65**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PEN DRIVE 8 GB - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SANDISK		33	28,0500	925,65
LOTE: 000032 ADJUDICADO					**79,20**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL CREPOM VERDE 0,80 M X 2 M - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		120	0,6600	79,20
LOTE: 000033 ADJUDICADO					**79,20**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL CREPOM BRANCO 0,80 M X 2 M - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		120	0,6600	79,20
LOTE: 000034 ADJUDICADO					**79,20**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL CREPOM AMARELO 0,80 M X 2 M - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		120	0,6600	79,20
LOTE: 000035 ADJUDICADO					**590,70**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CANETA EFEROGRÁFICA TRANSPARENTE TINTA PRETA - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	COMPACTOR		895	0,6600	590,70
LOTE: 000036 ADJUDICADO					**617,10**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CANETA EFEROGRÁFICA TRANSPARENTE TINTA AZUL - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	COMPACTOR		935	0,6600	617,10
LOTE: 000038 ADJUDICADO					**1.398,55**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				

1	AGENDA DIARIA - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	FORONI		83	16,8500	1.398,55
LOTE: 000039 ADJUDICADO					**433,62**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ALFINETE PARA COSTURA.CABECA COLORIDA - CX COM 24				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CORRENTE		54	8,0300	433,62
LOTE: 000040 ADJUDICADO					**57,30**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ALFINETE PARA MAPA - CX COM 50				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CLASSE		30	1,9100	57,30
LOTE: 000041 ADJUDICADO					**485,74**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN		163	2,9800	485,74
LOTE: 000042 ADJUDICADO					**545,34**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN		183	2,9800	545,34
LOTE: 000043 ADJUDICADO					**199,52**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RADEX		43	4,6400	199,52
LOTE: 000044 ADJUDICADO					**22,20**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	APONTADOR DE METAL - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TRIS		30	0,7400	22,20
LOTE: 000045 ADJUDICADO					**24,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	BASTAO DE COLA QUENTE FINA - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CLASSE		60	0,4100	24,60
LOTE: 000046 ADJUDICADO					**229,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CLASSE		225	1,0200	229,50
LOTE: 000048 ADJUDICADO					**7.163,20**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CADERNO CAPA DURA 100 FLS - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TILIBRA		2.035	3,5200	7.163,20
LOTE: 000050 ADJUDICADO					**7.254,64**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CADERNO DE DESENHO GR ESPIRAL 96 FLS - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CREDEAL		1.537	4,7200	7.254,64
LOTE: 000051 ADJUDICADO					**555,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CADERNO ESPIRAL 96 FLS - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXIMA		150	3,7000	555,00
LOTE: 000052 ADJUDICADO					**1.906,38**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CADERNO UNIVERSAL 12 MATERIAS - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXIMA		178	10,7100	1.906,38
LOTE: 000053 ADJUDICADO					**1.182,44**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CALCULADORA 8 DIGITOS 268-A - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CLASSE		103	11,4800	1.182,44
LOTE: 000054 ADJUDICADO					**33,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CCANETA EFEROGRÁFICA TRANSPARENTE TINTA VERMELHA - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	COMPACTOR		50	0,6600	33,00
LOTE: 000055 ADJUDICADO					**395,76**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	CANETINHA 12 CORES GR - UN			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	RADEX	102	3,8800	395,76
LOTE: 000056 ADJUDICADO				**644,18**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CARBONO AZUL 21X29,7 CM - CX COM 100 UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RADEX	31	20,7800	644,18
LOTE: 000057 ADJUDICADO				**290,92**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CARBONO PRETO 21X29,7 CM - CX COM 100 UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RADEX	14	20,7800	290,92
LOTE: 000058 ADJUDICADO				**669,30**

MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CARTOLINA BRANCA - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ALOFORN	1.455	0,4600	669,30
LOTE: 000059 ADJUDICADO				**1.310,08**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CARTOLINA CORES VARIADAS - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ALOFORN	2.848	0,4600	1.310,08
LOTE: 000060 ADJUDICADO				**980,28**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CD-R 700 MB - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ELGIN	1.167	0,8400	980,28
LOTE: 000061 ADJUDICADO				**2.327,98**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CD-RW 700 MB			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ELGIN	697	3,3400	2.327,98
LOTE: 000062 ADJUDICADO				**66,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLIPS 1/0 CX COM 100 UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NEW	40	1,6600	66,40
LOTE: 000063 ADJUDICADO				**38,90**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	COLA BRANCA 1000GR - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PIRATINONGA	5	7,7800	38,90
LOTE: 000064 ADJUDICADO				**173,95**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	COLA BRANCA 500GR - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PIRATININGA	35	4,9700	173,95
LOTE: 000065 ADJUDICADO				**223,08**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	COLA BRANCA 90GR - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PIRATININGA	156	1,4300	223,08
LOTE: 000066 ADJUDICADO				**141,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	COLA E.V.A. 25GR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RADEX	60	2,3500	141,00
LOTE: 000067 ADJUDICADO				**138,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4 AZUL - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	USA	385	0,3600	138,60
LOTE: 000068 ADJUDICADO				**151,92**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A-4 PRETA - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	USA	422	0,3600	151,92
LOTE: 000069 ADJUDICADO				**731,58**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	DVD-R 4,7 GB - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ELGIN	822	0,8900	731,58

LOTE: 000070 ADJUDICADO					**5.194,05**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	DVD-RW 4,7 GB - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ELGIN		1.117	4,6500	5.194,05
LOTE: 000071 ADJUDICADO					**92,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	E.V.A. AMARELO - FL				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		50	1,8400	92,00
LOTE: 000072 ADJUDICADO					**92,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	E.V.A. AZUL CLARO - FL				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		50	1,8400	92,00
LOTE: 000073 ADJUDICADO					**128,80**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	E.V.A. BRANCO - FL				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		70	1,8400	128,80
LOTE: 000074 ADJUDICADO					**1.582,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	E.V.A. CORES VARIADAS - FL				
UNIDADE	VMP		860	1,8400	1.582,40
LOTE: 000075 ADJUDICADO					**110,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	E.V.A. LARANJA - FL				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		60	1,8400	110,40
LOTE: 000076 ADJUDICADO					**110,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	E.V.A. MARRON - FL				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		60	1,8400	110,40
LOTE: 000077 ADJUDICADO					**156,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	E.V.A. PRETO - FL				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		85	1,8400	156,40
LOTE: 000078 ADJUDICADO					**156,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	E.V.A. ROSA ESCURO - FL				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		85	1,8400	156,40
LOTE: 000079 ADJUDICADO					**156,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	E.V.A. VERDE ESCURO - FL				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		85	1,8400	156,40
LOTE: 000080 ADJUDICADO					**156,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	E.V.A. VERMELHO - FL				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		85	1,8400	156,40
LOTE: 000081 ADJUDICADO					**802,76**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ELASTICO 100GR				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	REDBOPR		244	3,2900	802,76
LOTE: 000082 ADJUDICADO					**260,80**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ENVELOPE BRANCO 12X23 - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SCRITY		3.260	0,0800	260,80
LOTE: 000083 ADJUDICADO					**756,70**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ENVELOPE BRANCO 20X28 - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SCRITY		3.290	0,2300	756,70
LOTE: 000084 ADJUDICADO					**1.472,80**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ENVELOPE BRANCO 24X34 - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**

UNIDADE	SCRITY	5.260	0,2800	1.472,80
LOTE: 000085 ADJUDICADO				**40,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ENVELOPE CARTA - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SCRITY	810	0,0500	40,50
LOTE: 000086 ADJUDICADO				**491,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ENVELOPE PARDO 20X28 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SCRITY	3.780	0,1300	491,40
LOTE: 000087 ADJUDICADO				**1.085,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ENVELOPE PARDO 24X34 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SCRITY	6.030	0,1800	1.085,40
LOTE: 000088 ADJUDICADO				**1.288,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ENVELOPE PARDO 26X36 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SCRITY	6.440	0,2000	1.288,00
LOTE: 000089 ADJUDICADO				**988,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ENVELOPE PARDO 31X41 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SCRITY	3.530	0,2800	988,40
LOTE: 000090 ADJUDICADO				**24,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 7MM - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ERJ	300	0,0800	24,00
LOTE: 000091 ADJUDICADO				**63,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 9MM - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ERJ	635	0,1000	63,50
LOTE: 000092 ADJUDICADO				**64,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 14MM - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ERJ	430	0,1500	64,50
LOTE: 000093 ADJUDICADO				**53,10**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 15MM - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ERJ	295	0,1800	53,10
LOTE: 000094 ADJUDICADO				**53,10**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 17MM - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ERJ	295	0,1800	53,10
LOTE: 000095 ADJUDICADO				**67,85**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 20MM - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ERJ	295	0,2300	67,85
LOTE: 000096 ADJUDICADO				**91,45**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 23MM - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ERJ	295	0,3100	91,45
LOTE: 000097 ADJUDICADO				**184,30**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 25MM - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ERJ	485	0,3800	184,30
LOTE: 000098 ADJUDICADO				**141,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 29MM - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ERJ	295	0,4800	141,60
LOTE: 000099 ADJUDICADO				**185,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			

1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 33MM - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	ERJ	290	0,6400	185,60	
LOTE: 000100 ADJUDICADO				**344,35**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 40MM - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	ERJ	355	0,9700	344,35	
LOTE: 000101 ADJUDICADO				**339,30**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 45MM - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	ERJ	290	1,1700	339,30	
LOTE: 000102 ADJUDICADO				**558,25**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 50MM - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	ERJ	385	1,4500	558,25	
LOTE: 000103 ADJUDICADO				**563,45**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO 53MM - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	ERJ	295	1,9100	563,45	
LOTE: 000104 ADJUDICADO				**22,08**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ESTILETE ESTREITO - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	GOLLER	24	0,9200	22,08	
LOTE: 000105 ADJUDICADO				**42,00**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ESTILETE LARGO - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	JOCAR	28	1,5000	42,00	
LOTE: 000106 ADJUDICADO				**127,28**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	JAPAN	86	1,4800	127,28	
LOTE: 000107 ADJUDICADO				**287,10**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	FITA ADESIVA DE PVC TRANSPARENTE - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	JOCAR	90	3,1900	287,10	
LOTE: 000108 ADJUDICADO				**400,03**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	FITA CREPE 19MMX50M - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	ADELBRAS	109	3,6700	400,03	
LOTE: 000109 ADJUDICADO				**1.212,68**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	FITA DUPLA FACE 19X10M - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	ADELBRAS	244	4,9700	1.212,68	
LOTE: 000110 ADJUDICADO				**498,78**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	FITA DUREX GR - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	ADELBRAS	326	1,5300	498,78	
LOTE: 000111 ADJUDICADO				**17,70**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	FITA DUREX PQ - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	ADELBRAS	30	0,5900	17,70	
LOTE: 000112 ADJUDICADO				**182,70**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	FITA PARA IMPRESSORA LX 300 - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	MASTERPRINT	30	6,0900	182,70	
LOTE: 000113 ADJUDICADO				**79,50**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	GIZ DE CERA 15 CORES LONGO - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	ACRILEX	30	2,6500	79,50	
LOTE: 000114 ADJUDICADO				**126,50**	
MATERIAL DE EXPEDIENTE					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	GIZ DE CERA CURTO COM 12 UN			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	PIRATININGA	110	1,1500	126,50
LOTE: 000115 ADJUDICADO				**714,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPEADOR DE PAREDE (GRAMPO 106/8-6-4)			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	WORKER	14	51,0000	714,00
LOTE: 000116 ADJUDICADO				**175,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	GRAMPEADOR GR 26/6 - UN			
UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	JOCAR	13	13,5000	175,50
LOTE: 000117 ADJUDICADO				**487,80**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPEADOR MEDIO 24/26 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JOCAR	45	10,8400	487,80
LOTE: 000118 ADJUDICADO				**50,05**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CHAPARAU	13	3,8500	50,05
LOTE: 000119 ADJUDICADO				**43,45**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CHAPARAU	11	3,9500	43,45
LOTE: 000120 ADJUDICADO				**314,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JOCAR	85	3,7000	314,50
LOTE: 000121 ADJUDICADO				**44,65**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/4 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	WORKER	5	8,9300	44,65
LOTE: 000122 ADJUDICADO				**126,75**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 PAREDE - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	WORKER	15	8,4500	126,75
LOTE: 000123 ADJUDICADO				**8,93**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 PAREDE - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	WORKER	1	8,9300	8,93
LOTE: 000124 ADJUDICADO				**308,70**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPO TRILHO METAL C/ 50 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JOCAR	45	6,8600	308,70
LOTE: 000125 ADJUDICADO				**830,49**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPO TRILHO PLASTICO C/ 50 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	IARA	93	8,9300	830,49
LOTE: 000127 ADJUDICADO				**88,20**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LAPIS BORRACHA - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LABRA	60	1,4700	88,20
LOTE: 000128 ADJUDICADO				**3.056,02**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LAPIS DE COR 24 X 1 - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	EBRAS	479	6,3800	3.056,02
LOTE: 000129 ADJUDICADO				**957,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LAPIS DE COR LONGO COM 12 UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	LEO E LEO	300	3,1900	957,00

LOTE: 000130 ADJUDICADO					**299,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	LAPIS PRETO 2 - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MASTERPRINT		1.300	0,2300	299,00
LOTE: 000132 ADJUDICADO					**576,68**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	LIVRO ATA 100 FLS - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TILIBRA		52	11,0900	576,68
LOTE: 000134 ADJUDICADO					**415,52**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	MARCA TEXTO AMARELO - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MASTERPRINT		371	1,1200	415,52
LOTE: 000135 ADJUDICADO					**102,90**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	MARCADOR PERM AZUL PARA RETROPROJETOR - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		42	2,4500	102,90
LOTE: 000136 ADJUDICADO					**102,90**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	MARCADOR PERM PRETO PARA RETROPROJETOR - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		42	2,4500	102,90
LOTE: 000137 ADJUDICADO					**102,90**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	MARCADOR PERM VERMELHO PARA RETROPROJETOR - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		42	2,4500	102,90
LOTE: 000139 ADJUDICADO					**343,20**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL CAMURSA CORES VARIADAS - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		520	0,6600	343,20
LOTE: 000140 ADJUDICADO					**84,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL CARTAO AZUL ESCURO - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		90	0,9400	84,60
LOTE: 000141 ADJUDICADO					**474,70**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		505	0,9400	474,70
LOTE: 000142 ADJUDICADO					**84,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL CARTAO ROSA - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		90	0,9400	84,60
LOTE: 000143 ADJUDICADO					**2.170,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL CASCA DE OVO A4 COM 20 FLS PALHA - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	OFFPAPER		155	14,0000	2.170,00
LOTE: 000144 ADJUDICADO					**59,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		100	0,5900	59,00
LOTE: 000145 ADJUDICADO					**63,90**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL COLOR-SET CORES VARIADAS - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		90	0,7100	63,90
LOTE: 000146 ADJUDICADO					**513,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL CONTACT COLORIDO AZUL - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		130	3,9500	513,50
LOTE: 000147 ADJUDICADO					**869,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL CONTACT COLORIDO VERDE - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**

UNIDADE	VMP	220	3,9500	869,00
LOTE: 000148 ADJUDICADO				**123,20**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	INFORNS	70	1,7600	123,20
LOTE: 000149 ADJUDICADO				**712,80**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PAPEL CREPON CORES VARIADAS - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP	1.080	0,6600	712,80
LOTE: 000150 ADJUDICADO				**4.360,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PAPEL KRAFT 40 CM - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RST	190	22,9500	4.360,50
LOTE: 000151 ADJUDICADO				**9.384,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PAPEL KRAFT 60 CM - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RST	230	40,8000	9.384,00
LOTE: 000152 ADJUDICADO				**672,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP	820	0,8200	672,40
LOTE: 000153 ADJUDICADO				**299,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PAPEL MANTEIGA - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP	650	0,4600	299,00
LOTE: 000154 ADJUDICADO				**1.142,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PAPEL MICRONDULADO CORES VARIADAS - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP	510	2,2400	1.142,40
LOTE: 000155 ADJUDICADO				**7,80**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PAPEL SEDA COR BRANCO - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP	60	0,1300	7,80
LOTE: 000156 ADJUDICADO				**89,70**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PAPEL SEDA CORES VARIADAS - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP	690	0,1300	89,70
LOTE: 000157 ADJUDICADO				**688,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PAPEL VERGE BRANCO COM 100 FOLHAS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	OFFPAPER	30	22,9500	688,50
LOTE: 000158 ADJUDICADO				**2.278,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PAPEL VERGE AZUL 180G C 100 FOLHAS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	OFFPAPER	155	14,7000	2.278,50
LOTE: 000159 ADJUDICADO				**192,64**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CORRETIVO LIQUIDO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DELTA	172	1,1200	192,64
LOTE: 000161 ADJUDICADO				**868,48**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA TRANSPARENTE			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PLASTIPARK	472	1,8400	868,48
LOTE: 000162 ADJUDICADO				**1.313,76**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PASTA TRILHO PLAST INCOLOR			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DAC	782	1,6800	1.313,76
LOTE: 000163 ADJUDICADO				**871,65**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS COM REGUA			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	JOCAR	65	13,4100	871,65
LOTE: 000164 ADJUDICADO				**549,12**

MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PINCEL ATOMICO AZUL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	429	1,2800	549,12
LOTE: 000165 ADJUDICADO				**524,80**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PINCEL ATOMICO PRETO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	410	1,2800	524,80
LOTE: 000166 ADJUDICADO				**381,44**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PINCEL ATOMICO VERDE			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	298	1,2800	381,44
LOTE: 000167 ADJUDICADO				**424,96**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PINCEL ATOMICO VERMELHO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	332	1,2800	424,96
LOTE: 000168 ADJUDICADO				**129,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TINTA PARA PINCEL ATOMICO AZUL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	35	3,7000	129,50
LOTE: 000169 ADJUDICADO				**122,10**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TINTA PARA PINCEL ATOMICO PRETA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	33	3,7000	122,10
LOTE: 000170 ADJUDICADO				**77,70**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TINTA PARA PINCEL ATOMICO VERDE			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	21	3,7000	77,70
LOTE: 000171 ADJUDICADO				**122,10**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TINTA PARA PINCEL ATOMICO VERMELHA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	33	3,7000	122,10
LOTE: 000172 ADJUDICADO				**129,92**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TESOURA 21 CM			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER	28	4,6400	129,92
LOTE: 000173 ADJUDICADO				**394,24**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MARCA TEXTO LARANJA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MASTERPRINT	352	1,1200	394,24
LOTE: 000176 ADJUDICADO				**607,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MASSA DE MODELAR C/ 6 CORES			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ACRILEX	310	1,9600	607,60
LOTE: 000179 ADJUDICADO				**13.048,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	JOGO BANCO IMOBILIARIO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ESTRELA	112	116,5000	13.048,00
LOTE: 000180 ADJUDICADO				**1.173,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BALAO COLORIDO PCT C/ 50UN.			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	IDEATEX	230	5,1000	1.173,00
LOTE: 000186 ADJUDICADO				**330,41**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	JOGO DE DOMINO DE OSSO, 28 PEDRAS -ACOMPANHADO DE ESTOJO, PECAS 5CM COMP.X2,5CM LARGURA X 1 MM DE ESP.			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SEMAAN	37	8,9300	330,41
LOTE: 000187 ADJUDICADO				**3.132,64**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	JOGO DE BOLICHE COM SEIS PINOS COLORIDOS E DUAS BOLAS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SIDERAL	112	27,9700	3.132,64
LOTE: 000190 ADJUDICADO				**970,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MARTELADOR BATE PINOS CONFECCIONADO EM MADEIRA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CARLU	25	38,8000	970,00
LOTE: 000192 ADJUDICADO				**111,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PASTA PARA UMIDECER DEDO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	50	2,2200	111,00
LOTE: 000193 ADJUDICADO				**112,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PASTA POLIONDA - PLASTICO 35 MM			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ALAPLAST	40	2,8100	112,40
LOTE: 000194 ADJUDICADO				**191,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PASTA POLIONDA - PLASTICO 55 MM			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ALAPLAST	60	3,1900	191,40
LOTE: 000195 ADJUDICADO				**141,05**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PASTA POLIONDA - TRANSPARENTE 15 MM			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ALAPLAST	65	2,1700	141,05
LOTE: 000196 ADJUDICADO				**4.893,75**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PASTA SUSPENSA - UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	FRAMA	3.915	1,2500	4.893,75
LOTE: 000197 ADJUDICADO				**220,32**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PERCEVEJO LATONADO - CX 100 UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JOCAR	144	1,5300	220,32
LOTE: 000199 ADJUDICADO				**2.730,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TINTA GUACHE SORTIDA - CX COM 12 UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ACRILEX	420	6,5000	2.730,00
LOTE: 000200 ADJUDICADO				**144,48**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MARCA TEXTO ROSA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MASTERPRINT	129	1,1200	144,48
LOTE: 000201 ADJUDICADO				**140,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MARCA TEXTO VERDE			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MASTERPRINT	125	1,1200	140,00
LOTE: 000203 ADJUDICADO				**170,64**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PASTA PLASTICA COM ABA 1/2 OFICIO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DAC	108	1,5800	170,64
LOTE: 000204 ADJUDICADO				**442,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PERFURADOR PARA PAPEL GRANDE COM REGUA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JOCAR	13	34,0000	442,00
LOTE: 000205 ADJUDICADO				**229,10**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TESOURA SEM PONTA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JOCAR	145	1,5800	229,10
LOTE: 000206 ADJUDICADO				**526,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CLASSE	27	19,5000	526,50
LOTE: 000207 ADJUDICADO				**45,57**

MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TINTA PARA CARIMBO AZUL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	21	2,1700	45,57
LOTE: 000208 ADJUDICADO				**54,25**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TINTA PARA CARIMBO PRETA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	25	2,1700	54,25
LOTE: 000211 ADJUDICADO				**57,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	Cola Adesiva Multiuso (Tipo 3 M), Com Cura Extremamente R pida, Com F cil Aplica?Æo Utilizando O Pr¢prio Bico Aplicador Ou Aplicadores Autom ticos. Para Metais, Borracha, Cer?mica, Vidro E Pl sticos.			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ADELBRAS	25	2,3000	57,50
LOTE: 000212 ADJUDICADO				**626,08**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS BRANCO, CONTEÚDO 18 ML (E QUE NÃO SEJA NO FORMATO CANETA)			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DELTA	559	1,1200	626,08
LOTE: 000213 ADJUDICADO				**14,90**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 COR PRETA, EM ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA NÃO AUTOMÁTICA, ALMOFADA DE FELTRO ABSORVENTE, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE PRETA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	5	2,9800	14,90
LOTE: 000214 ADJUDICADO				**196,68**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 03 COR AZUL, EM ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA NÃO AUTOMÁTICA, ALMOFADA DE FELTRO ABSORVENTE, COM ENTINTAMENTO PERMANENTE AZUL.			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	66	2,9800	196,68
LOTE: 000217 ADJUDICADO				**646,02**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO.			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ADECK	873	0,7400	646,02
LOTE: 000218 ADJUDICADO				**4.021,35**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BOBINA DE PAPEL CONTACT 45 CM X 25 M TRANSPARENTE (TRADICIONAL). PARA SER APLICADO EM FORRAÇÃO EXTERNA E INTERNA DE OBJETOS, TAREFAS ESCOLARES, TRABALHOS MANUAIS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	INFORNS	83	48,4500	4.021,35
LOTE: 000219 ADJUDICADO				**740,08**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX – TAMANHO 215 MM X 30 M.M			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXPRINT	116	6,3800	740,08
LOTE: 000220 ADJUDICADO				**517,44**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BORRACHA PLÁSTICA APAGADORA DE ESCRITA, NA COR BRANCA OU COLORIDA MACIA, COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42 MM DE COMPRIMENTO X 21 MM DE LARGURA X 11 MM.			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MASTERPRINT	1.078	0,4800	517,44
LOTE: 000222 ADJUDICADO				**4.824,15**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 100 FLS; CAPA/CONTRA CAPA NA COR PRETA EM PAPELÃO 700 GRS, PLASTIFICADO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TILIBRA	435	11,0900	4.824,15
LOTE: 000223 ADJUDICADO				**1.476,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CADERNO DE PROTOCOLO (LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA) COM FOLHAS NUMERADAS C/ 104 FLS; CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO, 154 X 216 MM PLASTIFICADO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TILIBRA	180	8,2000	1.476,00
LOTE: 000224 ADJUDICADO				**3.796,20**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO, NA COR AMARELA – TAMANHO 350 X 250 X 130 MM			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ALAPLAST	999	3,8000	3.796,20
LOTE: 000225 ADJUDICADO				**2.470,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA OFICIO, NA COR AZUL – TAMANHO 350 X 250 X 130 MM			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**

UNIDADE	ALAPLAST	650	3,8000	2.470,00
LOTE: 000226 ADJUDICADO				**2.849,72**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELAO – TAMANHO 350 X 250 X 130 M			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SAO CARLOS	1.492	1,9100	2.849,72
LOTE: 000227 ADJUDICADO				**5.090,58**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BIC	7.713	0,6600	5.090,58
LOTE: 000228 ADJUDICADO				**3.829,32**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BIC	5.802	0,6600	3.829,32
LOTE: 000229 ADJUDICADO				**2.233,44**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO NA LATERAL, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTE, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA MÉDIA, APROVADA PELO INMETRO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	BIC	3.384	0,6600	2.233,44
LOTE: 000230 ADJUDICADO				**403,20**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	COLA BASTÃO: PRODUTO DE BOA QUALIDADE QUE SEJA POSSÍVEL COLAR SEM FAZER SUJEIRAS, PRÁTICA E EFICIENTE QUE POSSUI ALTO PODER COLANTE PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA E OUTROS. PRODUTO ATÓXICO COM CONTEÚDO EM GRAMAS, MÍNIMO 8 G MÁXIMO 10 G			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MASTERPRINT	720	0,5600	403,20
LOTE: 000231 ADJUDICADO				**1.552,98**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPÉIS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM 90 G			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PIRATININGA	1.086	1,4300	1.552,98
LOTE: 000232 ADJUDICADO				**698,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	COLA PARA ISOPOR, COLA ESPECIAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA. COM EMBALAGEM DE AUTO APLICAÇÃO. CONTEÚDO EM GRAMAS DE E MÁX. 90 G			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	KOALA	349	2,0000	698,00
LOTE: 000233 ADJUDICADO				**460,28**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM ZINCO OU AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA.			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	311	1,4800	460,28
LOTE: 000234 ADJUDICADO				**501,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ESTILETE LÂMINA DE AÇO 18 MM, MEDINDO 15CM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JOCAR	334	1,5000	501,00
LOTE: 000235 ADJUDICADO				**960,25**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12 MM X 40 M (USO GERAL)			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ADELBRAS	835	1,1500	960,25
LOTE: 000236 ADJUDICADO				**2.973,08**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 45 MM X 45 M (FITA DE EMPACOTAMENTO USO GERAL)			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JOCAR	932	3,1900	2.973,08
LOTE: 000237 ADJUDICADO				**9.639,84**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPEADOR P/100 FLS, MODELO 938; METÁLICO PROFISSIONAL, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15; AJUSTE DE PROFUNDIDADE, COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR GRAMPOS, BASE ANTIDERRAPANTE. MARCA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MASTERPRINT	168	57,3800	9.639,84
LOTE: 000238 ADJUDICADO				**2.428,16**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FLS DE GRAMATURA 75G/M², GRAMPOS 26/6; ESTRUTURA EM METAL; NA COR PRETA, MEDINDO NÃO INFERIOR A 15 CM.			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JOCAR	224	10,8400	2.428,16
LOTE: 000239 ADJUDICADO				**994,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/13 – NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO, CX COM 1000 GRAMPOS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CHAPARAU	176	5,6500	994,40
LOTE: 000240 ADJUDICADO				**2.298,01**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 23/6 – NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO, CX COM 5000 GRAMPOS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CHAPARAU	143	16,0700	2.298,01
LOTE: 000242 ADJUDICADO				**2.582,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE METAL 26/6 – NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO, CX COM 5000 GRAMPOS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JOCAR	698	3,7000	2.582,60
LOTE: 000243 ADJUDICADO				**3.536,28**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) EM PLÁSTICO, ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCO LEITOSO, FECHAMENTO COM PRESSÃO, COMPORTA O ARQUIVAMENTO DE ATÉ 200 FOLHAS DE 75G/M2 . CAIXA OU PACOTE C/ 50 UNIDADES			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	IARA	396	8,9300	3.536,28
LOTE: 000244 ADJUDICADO				**1.221,08**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80 MM, CAIXA C/ 50 UND			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JOCAR	178	6,8600	1.221,08
LOTE: 000245 ADJUDICADO				**908,27**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LÁPIS Nº 2, GRAFITE ULTRARESISTENTE, CORPO HEXAGONAL GRAFITE			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MASTERPRINT	3.949	0,2300	908,27
LOTE: 000246 ADJUDICADO				**3.092,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	LIGA DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE: ELÁSTICO AMARELO OURO, PACOTE COM 100 UNID			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	REDBOR	940	3,2900	3.092,60
LOTE: 000247 ADJUDICADO				**1.632,96**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MARCA TEXTO FLUORESCENTE (CANETA HIDROGRÁFICA FLUORESCENTE) NAS CORES AMARELA, VERDE E LARANJA, TRAÇO LARGO PONTA 4 MM			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MASTERPRINT	1.458	1,1200	1.632,96
LOTE: 000248 ADJUDICADO				**342,72**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	MARCADOR PARA CD/DVD, PONTA FINA, MACIA E FORMATO ARREDONDADO, RESISTENTE À ÁGUA, TINTA PERMANENTE E INODORA, SECAGEM RÁPIDA, CORPO E TAMPA DE POLIPROPILENO. CORES AZUL/PRETO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER	204	1,6800	342,72
LOTE: 000249 ADJUDICADO				**2.998,80**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PASTA POLIONDA 2 CM C/ELÁSTICO – AMARELA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ALAPLAST	1.176	2,5500	2.998,80
LOTE: 000253 ADJUDICADO				**1.649,34**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE PARA 16GB			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SANDISK	66	24,9900	1.649,34
LOTE: 000254 ADJUDICADO				**460,53**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA C/ 100 UNIDADES			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JOCAR	301	1,5300	460,53
LOTE: 000256 ADJUDICADO				**8.424,08**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS – MÉDIO; COM GUIA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FLS, COM GRAMATURA 75M²; TODO EM METAL PRETO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JOCAR	307	27,4400	8.424,08
LOTE: 000257 ADJUDICADO				**864,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR PRETA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	675	1,2800	864,00
LOTE: 000258 ADJUDICADO				**788,48**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	PINCEL ATÔMICO COM CARGA NA COR VERMELHA, PONTA GROSSA TRAÇO 8,0 MM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO RESISTENTE, TAMANHO PADRÃO			

UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	JAPAN	616	1,2800	788,48
LOTE: 000259 ADJUDICADO				**537,08**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	RÉGUA COMUM 30 CM, TRANSPARENTE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NA COR CRISTAL, GRADUAÇÃO MILIMETRADA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	WALEU	926	0,5800	537,08
LOTE: 000260 ADJUDICADO				**133.951,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	RESMA DE PAPEL A4 BRANCO, 75G/M², 210 X 297 MM, 500 FLS, P/ USO PROFISSIONAL			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	COPIMAX	9.238	14,5000	133.951,00
LOTE: 000261 ADJUDICADO				**1.364,16**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	TESOURA 8" 21CM; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER	294	4,6400	1.364,16
LOTE: 000265 ADJUDICADO				**879,12**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	UMECTANTE PARA OS DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, COM ESTOJO PLÁSTICO 12 G.			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN	396	2,2200	879,12
LOTE: 000266 ADJUDICADO				**1.017,58**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLIPES PARA PAPEL Nº 2/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NEW	613	1,6600	1.017,58
LOTE: 000267 ADJUDICADO				**1.030,86**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLIPES PARA PAPEL Nº 3/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NEW	621	1,6600	1.030,86
LOTE: 000268 ADJUDICADO				**1.332,98**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLIPES PARA PAPEL Nº 4/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NEW	803	1,6600	1.332,98
LOTE: 000269 ADJUDICADO				**1.157,13**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLIPES PARA PAPEL Nº 6/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NEW	559	2,0700	1.157,13
LOTE: 000270 ADJUDICADO				**1.153,70**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CLIPES PARA PAPEL Nº 8/0, EM ARAME GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NEW	695	1,6600	1.153,70
LOTE: 000274 ADJUDICADO				**119,35**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BLOCO AUTOADESIVO 100 FOLHAS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	INFORNS	55	2,1700	119,35
LOTE: 000275 ADJUDICADO				**75,95**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	BLOCO AUTOADESIVO 50 FOLHAS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	INFORNS	35	2,1700	75,95
LOTE: 000277 ADJUDICADO				**526,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	E.V.A. BICHINHOS COLORIDOS			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP	70	7,5200	526,40
LOTE: 000278 ADJUDICADO				**357,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	ETIQUETA LASER A 4 - NUMERO 01 - PC.COM 100 UN			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	INFORNS	10	35,7000	357,00
LOTE: 000279 ADJUDICADO				**24,75**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			
1	CADERNO DE CALIGRAFIA - PEQUENO			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	CREDEAL	25	0,9900	24,75
LOTE: 000280 ADJUDICADO				**46,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			

1	COLA ADESIVO 3 M				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ADELBRAS		20	2,3000	46,00
LOTE: 000281 ADJUDICADO					**31,85**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	BOLA DE ISOPOR 25MM				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PLACTERM		245	0,1300	31,85
LOTE: 000282 ADJUDICADO					**63,70**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	BOLA DE ISOPOR 35MM				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PLACTERM		245	0,2600	63,70
LOTE: 000283 ADJUDICADO					**93,10**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	BOLA DE ISOPOR 50MM				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PLACTERM		245	0,3800	93,10
LOTE: 000287 ADJUDICADO					**3.296,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	TINTA SPRAY A BASE D´AGUA DIVERSAS CORES				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEKBOND		265	12,4400	3.296,60
LOTE: 000288 ADJUDICADO					**272,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL SELOFONE TRANSPARENTE				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		290	0,9400	272,60
LOTE: 000289 ADJUDICADO					**3.141,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	MOCHILA ESCOLAR DIVERSOS TAMANHOS				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MASTERPRINT		90	34,9000	3.141,00
LOTE: 000290 ADJUDICADO					**69,63**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL CARBONO AMARELO - CX				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TELANIPO		3	23,2100	69,63
LOTE: 000294 ADJUDICADO					**119,35**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	BLOCO REMOVIVEL COLORIDO COM 100 FOLHAS 76X102MM				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	INFORNS		55	2,1700	119,35
LOTE: 000296 ADJUDICADO					**793,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CAIXA CARRESPONDENCIA TRIPLA FIXA				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	WALEU		15	52,9000	793,50
LOTE: 000297 ADJUDICADO					**76,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CANETA CORRETIVA ERGONÔMICA 8ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MASTERPRINT		40	1,9100	76,40
LOTE: 000298 ADJUDICADO					**57,30**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CANETA FIXA COM CORRENTE CROMADA N11				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MASTERPRINT		30	1,9100	57,30
LOTE: 000299 ADJUDICADO					**163,80**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ENVELOPE PLASTICO COM BOTÃO OFICIO HORIZONTAL				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DAC		70	2,3400	163,80
LOTE: 000300 ADJUDICADO					**535,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ETIQUETA CARTA 6180 LASER INKJET 100 FOLHAS C/3000 ETIQUETAS 25,4X66,7MM				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	INFORNS		15	35,7000	535,50
LOTE: 000301 ADJUDICADO					**136,20**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	MARCADOR DE PÁGINAS COLORIDO C/80 FOLHAS				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	POLIBRAS		20	6,8100	136,20
LOTE: 000302 ADJUDICADO					**355,50**

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ORGANIZADOR DE MESA ACRILICO COM 3 COMPARTIMENTOS C/PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETE				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	WALEU		30	11,8500	355,50
LOTE: 000303 ADJUDICADO					**986,05**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ORGANIZADOR PASTA SUSPENSA ACRILICO COM 6 PASTAS 270X297				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	DELLO		13	75,8500	986,05
LOTE: 000304 ADJUDICADO					**252,20**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CANETA HIDROCOR 12X1 - CX				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	RADEX		65	3,8800	252,20
LOTE: 000305 ADJUDICADO					**133,95**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL COUCHET CORES VARIADAS - CX				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	OFFPAPER		15	8,9300	133,95
LOTE: 000307 ADJUDICADO					**67,20**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	GLITER CORES VARIADAS - TUBO				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		105	0,6400	67,20
LOTE: 000308 ADJUDICADO					**1.402,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PAPEL PARA EMBRULHAR PRESENTE - RL				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	VMP		25	56,1000	1.402,50
LOTE: 000309 ADJUDICADO					**85,95**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PINCEL N10				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		45	1,9100	85,95
LOTE: 000310 ADJUDICADO					**66,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PINCEL N06				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		45	1,4800	66,60
LOTE: 000311 ADJUDICADO					**65,25**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PINCEL N04				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		45	1,4500	65,25
LOTE: 000312 ADJUDICADO					**56,25**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PINCEL N00				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		45	1,2500	56,25
LOTE: 000313 ADJUDICADO					**62,10**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PINCEL N02				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		45	1,3800	62,10
LOTE: 000314 ADJUDICADO					**435,10**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	TINTA ACRILEX VARIAS CORES - CX				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	ACRILEX		190	2,2900	435,10
LOTE: 000315 ADJUDICADO					**412,30**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CADERNO CAPA DURA UNIVERSITARIO 15 MATERIAS				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	MAXIMA		35	11,7800	412,30
LOTE: 000317 ADJUDICADO					**25,60**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	TRANSFERIDOR				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	WALEU		40	0,6400	25,60
LOTE: 000320 ADJUDICADO					**1.094,50**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	BALÃO TIPO CANUDO PACOTE COM 50 UNIDADES				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SAO ROQUE		110	9,9500	1.094,50

LOTE: 000321 ADJUDICADO					**230,40**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	COLA COLORIDA COM 6 TUBOS				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	PIRATININGA		40	5,7600	230,40
LOTE: 000322 ADJUDICADO					**162,90**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	SERPENTINA -PC				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SEMAAN		30	5,4300	162,90
LOTE: 000323 ADJUDICADO					**161,70**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ENVELOPE BRANCO 45 X 37 - UN				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	SCRITY		210	0,7700	161,70
LOTE: 000324 ADJUDICADO					**143,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PASTA ROMEU E JULIETA				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	FRAMA		100	1,4300	143,00
LOTE: 000325 ADJUDICADO					**67,80**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	LAMINA PARA ESTILETE 18X0,5X100 MM EMBALAGEM COM 6 UM				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	GOLLER		10	6,7800	67,80
LOTE: 000326 ADJUDICADO					**146,10**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ESTILETE EMBORRACHADO COM TRAVA AUTOMATICA				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TRAMONTONA		15	9,7400	146,10
LOTE: 000327 ADJUDICADO					**296,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE COR PRETO				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	JAPAN		80	3,7000	296,00
VALOR TOTAL R$					**374.288,70**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 07 (sete) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 20 de Junho de 2014 .

Município de Juína-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Papelaria Pantanal LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 07.298.918/0001-08
RICARDO JOSE MARQUES DOS REIS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:C5C7B4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2014

PREGÃO: Nº 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 com sede na Rod BR 480, 180 Bairro Centro CEP 99.740-000 em Barão de Cotegipe –RS, neste ato, representada pelo Sr.Gleison Sachet, portador da Cédula de identidade RG 8051134719 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 650.526.920-72, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, 33 APTO 01 Bairro centro em Barão do Cotegipe-RS, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

LOTE: 000009 EM RECURSO					**3.350,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ACET.BETAMETASONA3MG/ML+FOSF.DISS.BETAMETASONA 3MG/ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	500	6,7000	3.350,00	
LOTE: 000014 EM RECURSO					**194.544,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	MICONAZOL, NITRATO 2 % 80 G - CREME VAGINAL				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	PRATI	50.400	3,8600	194.544,00	
LOTE: 000035 EM RECURSO					**3.880,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	CRISTALIA	800	4,8500	3.880,00	
LOTE: 000047 EM RECURSO					**1.200,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ACIDO FOLINICO 15MG CPR				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	HIPOLABOR	1.000	1,2000	1.200,00	
LOTE: 000063 EM RECURSO					**18.960,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	BROMOPRIDA 10 MG INJ 2 ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	HIPOLABOR	12.000	1,5800	18.960,00	
LOTE: 000085 EM RECURSO					**1.300,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
1	HALOPERIDOL 1 MG CPR				
UNIDADE	MARCA / MODELO		QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
UNIDADE	CRISTALIA		10.000	0,1300	1.300,00
LOTE: 000102 EM RECURSO					**45.000,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI CPR				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**		**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	NATULAB		62.500	0,7200	45.000,00
Valor total R$ 268.234,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 07 de Julho de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ n.º 02.520.829/0001-40
GLEISON SACHET
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:9144E2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2014

PREGÃO: Nº 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** , inscrita no CNPJ sob o nº15.439.366/0001-39, com sede na Rua Henrique Schwering, 258 Centro – CEP 99.700-000 Erechim –RS, neste ato, representada pela Sra Camile Rórig Follador, brasileira, portador da Cédula de identidade RG 6081034107 - SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.009.330-60, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifacio, 92 Bairro Centro CEP 99.740-000 em Barão do Cotegipe-RS, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE: 000058 EM RECURSO					**224,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	METOCLOPRAMIDA 10MG - CPR.				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	BELFAR	800	0,2800	224,00	
LOTE: 000070 EM RECURSO					**3.180,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PROGESTERONA 200 MG CAPS				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	BESINS	1.000	3,1800	3.180,00	
LOTE: 000071 EM RECURSO					**3.864,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
					2 / 6
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ISOXSUPRINA 10 MG - CPR				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	APSEN	1.200	3,2200	3.864,00	
LOTE: 000072 EM RECURSO					**1.637,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ADENOSINA 6 MG 2 ML INJ				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	HIPOLABOR	100	16,3700	1.637,00	
LOTE: 000076 EM RECURSO					**147,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	LOPERAMIDA 2 MG - CPR				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	GLOBO	300	0,4900	147,00	
LOTE: 000078 EM RECURSO					**314,40**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	EPITEZAN 3,5 GR PDA OFTALMICA				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	ALLERGAN	30	10,4800	314,40	
LOTE: 000091 EM RECURSO					**798,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CLINDAMICINA 300MG.				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	UNIÃO QUIMICA	200	3,9900	798,00	
LOTE: 000093 EM RECURSO					**320,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	SULFADIAZINA 500MG CPR				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	SOBRAL	1.000	0,3200	320,00	
VALOR TOTAL R$ 10.484,40 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela

Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:
Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 07 de julho de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Erefarma Prod. Para Saude Eireli
CNPJ n.º nº15.439.366/0001-39
CAMILE RÓRIG FOLLADOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:F774AD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2014

PREGÃO: Nº 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, com sede Rod BR 153- S/N Chacara Retiro CEP 74.675-090 Goiânia -GO, neste ato, representada pelo Sr. Zanone Alves de Carvalho. portador da Cédula de identidade RG 19.099.2614715- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.867.371-91, residente e domiciliado na Rua 01 nº 442 Apto 800, Setor Oeste CEP.74.115-040 Goiânia –GO, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2014:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE: 000016 EM RECURSO					**854,40**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	DRENO DE TORAX N 36 C/ FRASCO DE 2000ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	MEDICONE	30	28,4800	854,40	
LOTE: 000018 EM RECURSO					**910,50**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	DRENO DE TORAX N 32 C/ FRASCO DE 2000ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	MEDICONE	30	30,3500	910,50	
LOTE: 000019 EM RECURSO					**767,70**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	DRENO DE TORAX N 34 C/ FRASCO DE 2000ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	MEDICONE	30	25,5900	767,70	
LOTE: 000020 EM RECURSO					**775,20**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	DRENO DE TORAX N 38 C/ FRASCO DE 2000ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	MEDICONE	30	25,8400	775,20	
LOTE: 000024 EM RECURSO					**403,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	DRENO TORAX N 12 C/ FRASCO DE 1000ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	MEDICONE	20	20,1500	403,00	
LOTE: 000025 EM RECURSO					**720,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	DRENO TORAX N 28 C/ FRASCO DE 2000ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	MEDICONE	30	24,0000	720,00	
LOTE: 000027 EM RECURSO					**849,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	DRENO TORAX N 26 C/ FRASCO DE 2000ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	MEDICONE	30	28,3000	849,00	
LOTE: 000028 EM RECURSO					**737,10**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	DRENO TORAX N 24 C/ FRASCO DE 2000ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	MEDICONE	30	24,5700	737,10	
LOTE: 000031 EM RECURSO					**570,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	DRENO TORAX N 22 C/ FRASCO DE 2000ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	MEDICONE	20	28,5000	570,00	
LOTE: 000109 EM RECURSO					**413,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	DRENO TORAX Nº 20 C/ FRASCO DE 1000ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	MEDICONE	20	20,6500	413,00	
LOTE: 000110 EM RECURSO					**737,10**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	DRENO TORAX Nº 30 C/ FRASCO DE 2000ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	MEDICONE	30	24,5700	737,10	
VALOR TOTAL R$ 7.737,00 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 07 de julho de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Halex Istar Ind.farmaceutica LTDA
CNPJ n.º 01.571.702/0001-98
ZANONE ALVES DE CARVALHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:8FE81E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2014

PREGÃO: Nº 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede Rod BR 480, nº 795 Centro CEP 99740-000 Barão de Cotegipe –RS, neste ato, representada pelo Sr.Edivar Szymanski, sócio, grente, portador da Cédula de identidade RG 5051132966, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na Av 21 de Abril, 33 Barão do Cotegipe – RS CEP 99740-000, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE: 000036 EM RECURSO					**6.160,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	METILERGOMETRINA 0,2MG/ 1 ML - INJ				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	União Quimica	4.000	1,5400	6.160,00	
LOTE: 000046 EM RECURSO					**560,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	União Quimica	200	2,8000	560,00	
LOTE: 000055 EM RECURSO					**13.420,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	CLORPROMAZINA 100MG COMP UNID				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	União Quimica	61.000	0,2200	13.420,00	
LOTE: 000065 EM RECURSO					**160,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	NIFEDIPINA 20MG COMP UNID				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	Geolab	2.000	0,0800	160,00	
LOTE: 000066 EM RECURSO					**150,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	SULFATO FERROSO 125MG/ML 20ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	Hipolabor	50	3,0000	150,00	

VALOR TOTAL R$ 20.450,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 07 de Julho de 2014 .

Município de Juína -MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Centermedi Com.de Prod. Hosp.LTDA
CNPJ/MF N.º 03.652.030/0001-70
EDIVAR SZYMANSKI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:C30E7C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2014

PREGÃO: Nº 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.554/0001-67, com sede Rua Pedro Toniollo II, 1141, Bairro Setor Industrial CEP 99.900-000 Getulio Vargas-RS, neste ato, representada pelo Sr. Marcos Wavzenkievicz, portador da Cédula de identidade RG 2.043.408-695-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 727.402.640-20, residente e domiciliado na Rua Eduardo Barreto Vianna, 561 Bairro Centro na cidade de Getulio Vargas-RS, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2014:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE: 000002 EM RECURSO					**2.910,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	DEXAMETASONA ACET.CLOR.TIAMINA,CLOR.PIRIDOXINA,CIANO COBALAMINA AMPOLA A+B INJ DANDO 3 ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	MERCK/DEXACITONEURIN	300	9,7000	2.910,00	
LOTE: 000037 EM RECURSO					**100.443,70**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	METRONIDAZOL GEL CR. VAG. 10% 50GR				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	TEUTO-GENÉRICO	30.530	3,2900	100.443,70	
LOTE: 000040 EM RECURSO					**1.311,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	NEOMICINA SULFATO 15 GR - POMADA				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	SOBRAL-NEOCETHEO	300	4,3700	1.311,00	
LOTE: 000041 EM RECURSO					**64.800,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	DIPIRONA SODICA 1000 MG INJ 2 ML				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	TEUTO-GENÉRICO	80.000	0,8100	64.800,00	
LOTE: 000080 EM RECURSO					**2.040,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	PROMETAZINA 25MG CPR.				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	TEUTO-PROFERGAN	20.400	0,1000	2.040,00	
LOTE: 000106 EM RECURSO					**13.200,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
1	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA			
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**
UNIDADE	TEUTO-ANDROCORTIL	4.000	3,3000	13.200,00
VALOR TOTAL R$ 184.704,70 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)				

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoserfeitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 07 de Julho de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda,
CNPJ n.º 06.935.554/0001-67
MARCOS WAVZENKIEVICZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:E733130D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2014

PREGÃO: Nº 008/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **VENEZA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, com sede na Av Jose Oscar Salazar, 1943 – Bairro Três Vendas – CEP 99.700-000 - Erechim –RS, neste ato, representada pelo Sr. Ivonei Cesar Balbinot, portador da Cédula de identidade RG.5093560174- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.136.680-75, residente e domiciliado na Rua David Marca,469 – Centro – CEP 99740-000 – Barão de Cotegipe – RS, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2014:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE: 000060 EM RECURSO					**47.800,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTA 5ML INJ. REF. HIOSCINA				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	FARMACE	20.000	2,3900	47.800,00	
LOTE: 000092 EM RECURSO					**5.520,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	ACIDO ASCORBICO 100ML/ML 5ML INJ				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	FARMACE	6.000	0,9200	5.520,00	
LOTE: 000122 EM RECURSO					**1.350,00**
MEDICAMENTOS - MAT HOSPITALAR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**				
1	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL - AMPOLA				
UNIDADE	**MARCA / MODELO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**VALOR**	
UNIDADE	FARMACE	5.000	0,2700	1.350,00	
Valor total R$ 54.670,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)					

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição
9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC,os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma,sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.9. Somente serão aceitos medicamentos, dos quais constem em Nota fiscal, o vencimento dos mesmos.
10.10 Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo **10 (dez) meses**, contados a partir da data da entrega.

23.5.3 Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 1% (hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 1% (hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína -MT, 07 de Julho de 2014 .

Município de Juina-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Veneza – Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA-ME
CNPJ n.º 13.229.567/0001-86
IVONEI CESAR BALBINOT,
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alexandre Goetten Belotto
CPF/MFn.º053.034.149-22

Antonio de Oliveira
CPF/MFn.º349.413.808-78

Publicado por:
Rosimeire Oliveira Brindarolli
Código Identificador:5AF2B704

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

PREGÃO: N. 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: N. 020/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos - ME**, inscrita no **CNPJ: 03.696.001/0001-00**, localizada na Av. Mestre Falcão, nº. 171, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, representada pelo Sr. **Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos**, portador do RG: 379.759 SSP/MS e CPF: 559.113.581-15 e **M.L. Quessada Caprio - ME,** inscrita no **CNPJ: 01.506.675/0001-70**, localizada na Av. Kara José, nº. 668, Bairro Centro, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, representada pelo Sr. **Durval Aparecido Caprio**, portador do RG: 12.740.812 SSP/SP e CPF: 018.942.568-75 na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, acabamento, elétrico, hidráulico e ferramentas diversas, em atendimento a diversas secretarias conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia deste edital.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE
4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: M.L. Quessada Caprio – ME

LOTE: 01 EDUCAÇÃO 25% ENSINO INFANTIL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	Bacia Sanitário Acoplado	1	Estrela	240,00	240,00
02	Bóia Industrial para Caixa D'Água	2	Herc	40,00	80,00
03	Broca Aço 10 mm	1	Irwin	19,50	19,50
04	Broca Aço Rápido 04 mm	1	Irwin	6,50	6,50
05	Broca Aço Rápido 05 mm	1	Irwin	7,50	7,50
06	Broca Aço Rápido 06 mm	1	Irwin	8,50	8,50
07	Broca Aço Rápido 08 mm	1	Irwin	14,50	14,50
08	Caixa D'água 5000 litros – Plástica	1	Fortlev	1579,79	1579,79
09	Chuveiro Elétrico	6	Lorenzetti	42,00	252,00
10	Cimento 50 kg	5	Itau	29,50	147,50
11	Fechadura Externa	2	Soprano	30,00	60,00
12	Fechadura Interna	2	Soprano	28,57	57,14
13	Fita Isolante 19mmx10m	2	Decorlux	2,50	5,00
14	Fita Veda Rosca 18mmx10m	2	3m	1,50	3,00
15	Forro PVC M²	20	Norte plast	14,50	290,00
16	Joelho Esgoto 100 mm	2	Krona	5,50	11,00
17	Joelho Esgoto 40 mm	2	Krona	0,90	1,80
18	Joelho Esgoto 50 mm	2	Krona	1,90	3,80
19	Joelho Soldável 20 mm	2	Krona	0,31	0,62
20	Joelho Soldável 25 mm	2	Krona	0,60	1,20
21	Lâmpadas Fluorescente Compacta 46Wx127V	14	Empalux	40,00	560,00
22	Mangueira Jardim 50 metros	1	Acquaflex	2,55	127,50
23	Prego 12x12 kg	1	Gerdau	9,60	9,60
24	Prego 13x15 kg	1	Gerdau	9,70	9,70
25	Prego 15x15 kg	1	Gerdau	8,50	8,50
26	Prego 17x21 kg	1	Gerdau	7,80	7,80

27	Prego 18x24 kg	1	Gerdau	7,80	7,80
28	Prego 18x27 kg	1	Belgo	7,80	7,80
29	Prego 19x27 kg	1	Gerdau	7,80	7,80
30	Prego 19x36 kg	1	Belgo	7,80	7,80
31	Prego 19x39 kg	1	Gerdau	7,80	7,80
32	Prego 20x30 kg	1	Belgo	7,80	7,80
33	Prego 22x42 kg	1	Belgo	7,80	7,80
34	Prego 22x48 kg	1	Belgo	7,80	7,80
35	Prego 25x72 kg	1	Belgo	10,50	10,50
36	Reparo de Caixa de Descarga Embutida	4	Docol	25,00	100,00
37	Sifão Sanfonado Universal	5	Duda	8,50	42,50
38	Soquete/Bocal para Lâmpada	20	Mec tronic	2,50	50,00
39	T Três Pinos	5	Ameritron	8,50	42,50
40	Tijolo 06 Furos	1000	C.s. João	0,40	400,00
41	Tijolo 06 Furos ½	200	C.s. João	0,40	80,00
42	Tinta Esmalte Sintético 18 litros	4	R tintas	287,00	1148,00
43	Tomada Três Pinos	8	Mectronic	7,90	63,20
44	Torneira para Pia Lavar Louça Inox	4	Isabela	48,50	194,00
45	Torneira Plástica ½	2	Herc	3,74	7,48
46	Torneira Plástica ¾	2	Herc	3,74	7,48
47	Tubo Esgoto 100 mm x 6,00 mts	2	T oto	55,60	111,20
48	Tubo Esgoto 40 mm x 6,00 mts	2	T oto	19,50	39,00
49	Tubo Esgoto 50 mm x 6,00 mts	2	T oto	38,00	76,00
50	Tubo Água 20 mm x 6,00 mts	2	T oto	10,47	20,94
51	Tubo Água 25 mm x 6,00 mts	2	T oto	15,50	31,00
52	Argamassa 20Kg	15	Quartzolit	13,50	202,50
53	Piso cerâmica m/2	50	Karina pisos	14,50	725,00
54	Rejunte para piso	15	Quartzolit	3,70	55,50
55	Fio 10,0mm mt	35	Valecon	4,30	150,50
56	Fio 06,0mm mt	35	Valecon	2,95	103,25
57	Fio 2,5mm mt	35	Valecon	1,10	38,50
58	Tomada de embutir	20	Mectronic	7,50	150,00
59	Interruptor 1 tecla embutir	20	Mectronic	5,27	105,40
60	Fio paralelo 2,5mm mt	35	Cia ibérica	2,70	94,50
61	Fio paralelo 4,0mm mt	35	Valecon	3,80	133,00
62	Adesivo PVC 75g	10	Gymcol	3,87	38,70
63	Assento vaso sanitário	20	Bianplast	18,90	378,00
64	Torneira para lavatório	25	Herc	11,06	276,50
				TOTAL	**8.450,00**
	(OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)				

Empresa: Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos – ME

LOTE: 02 EDUCAÇÃO 25% EDUC. ENS. FUNDAMENTAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	Bacia Sanitário Acoplado	1	Eternit	260,00	260,00
02	Bóia Industrial p Caixa D'Água	2	Censi	48,00	96,00
03	Broca Aço 10 mm	1	Vonder	11,00	11,00
04	Broca Aço Rápido 04 mm	1	Vonder	6,30	6,30
05	Broca Aço Rápido 05 mm	1	Vonder	6,90	6,90
06	Broca Aço Rápido 06 mm	1	Vonder	7,20	7,20
07	Broca Aço Rápido 08 mm	1	Vonder	9,50	9,50
08	Caixa D'água 5000 litros – Plástica	1	Fort lev	1904,00	1904,00
09	Chuveiro Elétrico	6	Lorenzetti	44,00	264,00
10	Cimento 50 kg	5	Itau	29,00	145,00
11	Fechadura Externa	2	Soprano	27,50	55,00
12	Fechadura Interna	2	Soprano	24,50	49,00
13	Fita Isolante 19mmx10m	2	3m	3,10	6,20
14	Fita Veda Rosca 18mmx10m	2	Polifyta	1,50	3,00
15	Forro PVC M²	20	Fort plast	13,50	270,00
16	Joelho Esgoto 100 mm x 6,00 mts	2	Krona	4,20	8,40
17	Joelho Esgoto 40 mm x 6,00 mts	2	Krona	1,00	2,00
18	Joelho Esgoto 50 mm x 6,00 mts	2	Krona	2,40	4,80
19	Joelho Soldável 20 mm x 6,00 mts	2	Krona	0,45	0,90
20	Joelho Soldável 25 mm x 6,00 mts	2	Krona	0,50	1,00
21	Lâmpadas Fluorescente Compacta 46Wx127V	14	Avant	34,50	483,00
22	Mangueira Jardim 50 metros	1	Alumasa	105,00	105,00
23	Prego 12x12 kg	1	Gerdau	8,50	8,50
24	Prego 13x15 kg	1	Gerdau	8,50	8,50
25	Prego 15x15 kg	1	Gerdau	8,50	8,50
26	Prego 17x21 kg	1	Gerdau	6,90	6,90
27	Prego 18x24 kg	1	Gerdau	6,90	6,90
28	Prego 18x27 kg	1	Gerdau	6,90	6,90
29	Prego 19x27 kg	1	Gerdau	6,90	6,90
30	Prego 19x36 kg	1	Gerdau	6,90	6,90
31	Prego 19x39 kg	1	Gerdau	6,90	6,90
32	Prego 20x30 kg	1	Gerdau	6,90	6,90
33	Prego 22x42 kg	1	Gerdau	6,90	6,90
34	Prego 22x48 kg	1	Gerdau	6,90	6,90
35	Prego 25x72 kg	1	Gerdau	9,50	9,50
36	Reparo de Caixa de Descarga Embutida	4	Censi	88,50	354,00
37	Sifão Sanfonado Universal	5	Fere	6,50	32,50
38	Soquete/Bocal para Lâmpada	20	Decorlux	1,80	36,00
39	T Três Pinos	5	Radial	6,50	32,50
40	Tijolo 06 Furos	1000	Contreiras	0,44	440,00
41	Tijolo 06 Furos ½	200	Contreiras	0,44	88,00
42	Tinta Esmalte Sintético 18 litros	4	Linercryl	198,00	792,00
43	Tomada Três Pinos	8	Radial	8,50	68,00

44	Torneira para Pia Lavar Louça Inox	4	Tuiuiu	39,80	159,20
45	Torneira Plástica ½	2	Herc	2,80	5,60
46	Torneira Plástica ¾	2	Herc	2,80	5,60
47	Tubo Esgoto 100 mm x 6,00 mts	2	Brp vipal	42,50	85,00
48	Tubo Esgoto 40 mm x 6,00 mts	2	Brp vipal	18,50	37,00
49	Tubo Esgoto 50 mm x 6,00 mts	2	Brp vipal	24,50	49,00
50	Tubo Água 20 mm x 6,00 mts	2	Brp vipal	10,50	21,00
51	Tubo Água 25 mm x 6,00 mts	2	Brp vipal	12,30	24,60
52	Argamassa 20K	15	Quartzolit	12,20	183,00
53	Piso cerâmica M/2	50	Karina	14,50	725,00
54	Rejunte para cerâmico	15	Quartzolit	3,50	52,50
55	Fio 10,0mm mt	35	Valeccon	3,70	129,50
56	Fio 06,0mm mt	35	Valeccon	2,30	80,50
57	Fio 2,5mm mt	35	Valeccon	1,10	38,50
58	Tomada de embutir	20	Radial	8,50	170,00
59	Interruptores	20	Radial	8,50	170,00
60	Fio paralelo 2,5mm	35	Valeccon	2,20	77,00
61	Fio paralelo 4,0mm	35	Valeccon	3,30	115,50
62	Adesivo PVC 75g	10	Siloc	2,90	29,00
63	Assento vaso sanitário	20	Astra	21,50	430,00
64	Torneira para lavatório	25	Herc	9,50	237,50
				TOTAL	**8463,30**
	(OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)				

Empresa: Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos – ME

LOTE: 03 SAUDE HOSPITAL FUS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	Lâmpada fluorescente 40wx127v	20	Avant	34,50	690,00
02	Reator eletrônico 01 x 20 w	10	Rcg	26,20	262,00
03	Fio solido 2,5 mm	100	Valecon	1,10	110,00
04	Caixa descarga 09 litros	3	Astra	24,50	73,50
05	Fita isolante 19 mm x 10 m	5	3m	3,10	15,50
06	Cimento cp iv 32	35	Itau	29,00	1015,00
07	Tubo água 25 x 600	5	Brp vipal	12,30	61,50
08	Torneira lavatório	5	Herc	9,50	47,50
09	Torneira cozinha alavanca	5	Herc	11,50	57,50
10	Tijolos cerâmica 06 furos	2.000	Contreira	0,44	880,00
11	Telha ondulada 6mm 3,66 x 1,10	10	Eternit	68,50	685,00
12	Telha amianto 6mm 2,44 x 1,10	100	Eternit	48,50	4850,00
13	Cumeira amianto 15 G 1,10 mts	10	Eternit	27,80	278,00
14	Canaleta sistema	10	Perlex	5,50	55,00
15	Fio solido 10,00 mm mt	150	Valecon	3,70	555,00
16	Ferro ca 50 ¼ 6,30 mm	8	Gerdau	18,50	148,00
17	Ferro ca 50 5/16 8.00 mm	8	Gerdau	23,50	188,00
18	Treliça tg08l 4,2 12 mt	5	Gerdau	41,50	207,50
19	Fechadura banheiro	5	Soprano	24,50	122,50
20	Fechadura externa	5	Soprano	27,50	137,50
21	Fechadura interna	5	Soprano	24,50	122,50
22	Sifão sanfonado universal	10	Fere	6,50	65,00
23	Fio paralelo 2 x 2,5 mt	100	Valecon	2,20	220,00
24	Lâmpada 30w x 127v	15	Avant	18,50	277,50
25	Lâmpada 45w 127v	15	Avant	33,20	498,00
26	Parafuso p/ telha 110 mm	200	Ciser	0,55	110,00
27	Massa calafetar 350 g	4	Pulvitec	6,50	26,00
28	Cal hidratado 20 kg	2	Usical	12,00	24,00
				TOTAL	**11.782,00**
	(ONZE MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)				

Empresa: M.L. Quessada Caprio – ME

LOTE: 04 SAUDE VIGILANCIA ECD					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	Cimento cp iv 32	4	Itau	29,50	118,00
02	Telha amianto 6mm 2,44x1,10 mts	30	Eternit	48,00	1440,00
03	Cumeira amianto 15 G 1,10 mts	10	Eternit	26,90	269,00
04	Parafuso p/ telha 110 mm	100	Cat fixadores	0,60	60,00
05	Massa calafetar 350 gr	4	Pulvitec	9,50	38,00
06	Cal hidratado 20 kg	2	Usical	0,60	24,00
				TOTAL	**1.949,00**
	(UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)				

Empresa: M.L. Quessada Caprio – ME

LOTE: 05 SAUDE PSF PAB					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	Lâmpada fluorescente 40wx127v	20	Ourolux	6,95	139,00
02	Reator eletrônico 01 x 20 w	20	Wrcg	31,00	620,00
03	Fio solido 2,5 mm mt	100	Valecon	1,20	120,00
04	Disjuntor unipolar 40 a	5	Soprano	23,12	115,60
05	Caixa descarga 09 litros	4	Astra	27,99	111,96
06	Fita isolante 19 mm x 10 m	5	Decorlux	4,00	20,00
07	Cimento cp iv 32 50 kg	20	Itaú	29,50	590,00
08	Tubo água 25 x 6,00 mts	2	t. Oto	14,27	28,54
09	Adesivo PVC 75 g	5	Gymcol	4,30	21,50
10	Torneira lavatório	5	Herc	12,50	62,50
11	Torneira cozinha alavanca	5	Herc	8,50	42,50

12	Tomada embutir 2 p	10	Mectronic	7,57	75,70
13	Interruptor 1 tecla	20	Mectronic	5,90	118,00
14	Fio solido 10,00 mm mt	150	Valecon	4,30	645,00
15	Bucha fixar 06 mm	70	Iv plast	0,07	4,90
16	Bucha fixar 08 mm	70	Iv plast	0,09	6,30
17	Parafuso soberbo 3,8 x 40mm	70	Ciser	0,11	7,70
18	Parafuso soberbo 4,2 x 25 mm	70	Belenus	0,16	11,20
19	Fechadura banheiro 2800/40	5	Soprano	30,00	150,00
20	Fechadura externa 2600/40	5	Soprano	31,00	155,00
21	Disjuntor unipolar 40	5	Soprano	23,12	115,60
22	Sifão sanfonado universal	5	Duda	9,00	45,00
23	Telha amianto 6mm 2,44x1,10 mts	70	Eternit	49,90	3493,00
24	Cumeira amianto 15 G 1,10 mts	10	Eternit	28,90	289,00
25	Parafuso p/ telha 110 mm	100	Cat fixadores	0,60	60,00
26	Massa calafetar 350 gr	4	Pulvitec	9,50	38,00
27	Cal hidratado 20 kg	2	Usical	0,60	24,00
				TOTAL	**7.110,00**
(SETE MIL CENTO E DEZ REAIS)					

Empresa: M.L. Quessada Caprio – ME

LOTE: 06 INFRAESTRUTURA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	Alavanca redonda 1,80 m	1	Galvani	99,90	99,90
02	arame recozido nº 18	15	Belgo	10,50	157,50
03	Arruela 1/2 "	100	Del Rey	0,25	25,00
04	Arruela 3/8 "	100	Del Rey	0,11	11,00
05	Arruela 5/16 "	100	Del Rey	0,07	7,00
06	Barra roscada 1/2 "	100	Ciser	8,89	889,00
07	Barra roscada 3/8 "	100	Ciser	4,96	496,00
08	Barra roscada 5/16 "	100	Ciser	4,24	424,00
09	Broxa plástica	30	Roma	5,90	177,00
10	Cabo p/ cavadeira	10	Tramontina	7,50	75,00
11	Cadeado 30 mm	10	Pado	13,00	130,00
12	Cadeado 50 mm	10	Pado	31,50	315,00
13	Caixa d água 500 l	2	Fortlev	190,00	380,00
14	Cal p/ pintura 08 kg	500	Usical	12,00	6000,00
15	Carrinho mão pneu	5	Metalpa	110,00	550,00
16	Cavadeira articulada	5	Pandolfo	69,00	345,00
17	Chave grifo 18 "	1	Brasfort	44,65	44,65
18	Cimento cp IV 50 kg	700	Itaú	28,11	19677,00
19	Disjuntor tripolar 40 a	5	Soprano	59,00	295,00
20	Disjuntor tripolar 50 a	3	Soprano	76,00	228,00
21	Enxada estreita 2.1/2 l	5	Pandolfo	18,90	94,50
22	Enxadão estreito 2,0 l	10	Pandolfo	18,50	185,00
23	Ferro 3/8 " 12 m	100	Gerdau	40,70	4070,00
24	Ferro 4.2 mm 12 m	100	Gerdau	6,76	676,00
25	Fio paralelo 2 x 2,50 mm mt	300	Ibérica	2,50	750,00
26	Fio solido 10,00 mm mt	200	Valecon	4,30	860,00
27	Fio solido 4,00 mm mt	200	Valecon	1,85	370,00
28	Fio solido 6,00 mm mt	200	Valecon	2,95	590,00
29	Fita isolante 19 mm x 20 mt	20	Decorlux	5,18	103,60
30	Fixador p/ cal	400	Líder	1,15	460,00
31	Grosa 14,5 cm	5	Worker	19,50	97,50
32	Lima chata nº 8	20	Pacetta	12,94	258,80
33	Lima moto serra 8 x 3/16	20	K&f	6,66	133,20
34	Lona preta 150 micra	100	Lonax	4,46	446,00
35	Machado 3.1/2 l	5	Pandolfo	42,35	211,75
36	Martelo 29 mm	5	Famastil	28,80	144,00
37	Porca sextavada 1/2 "	300	Ciser	0,28	84,00
38	Porca sextavada 3/8 "	100	Ciser	0,13	13,00
39	Porca sextavada 5/16 "	100	Ciser	0,09	9,00
40	Prego 18 x 27 kg	30	Belgo	8,08	242,40
41	Prego 19 x 36 kg	15	Belgo	8,08	121,20
42	Prego 22 x 42 kg	50	Belgo	8,08	404,00
43	Prego 25 x 72 kg	250	Belgo	9,80	2450,00
44	Prego telheiro 18 x 30 500 g	20	Impacto	10,50	210,00
45	Rolo lã extra 23 cm	10	Condor	30,50	305,00
46	Serra aço rápido	20	Starret	6,50	130,00
47	Telha 4mm 2,44 x 0,50 m	100	Eternit	11,10	1110,00
48	Telha romana	100	C. pontal	1,55	155,00
49	Treliça 4.2 12 mts	150	Gerdau	38,00	5700,00
50	Vassourão gari	30	Worker	18,00	540,00
51	Tinta acrílica semi brilho 18 lts	20	Casacryl	165,00	3300,00
				TOTAL	**54.550,00**
(CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)					

Empresa: Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos – ME

LOTE: 07 INFRAESTRUTURA/DAE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	Adaptador soldável curto 25 mm	100	Krona	0,50	50,00
02	Adesivo PVC 75 g	50	Siloc	2,90	145,00
03	Balde 12 litros	5	Roma	8,40	42,00
04	Bucha red sol 25 mm x 20 mm	100	Krona	0,50	50,00
05	Chave grifo 12"	3	Jomarca	38,50	115,50
06	Chave grifo 18"	3	Jormarca	48,00	144,00
07	Enxadão estreito 2"	5	Pandolfo	22,50	112,50

08	Fita isolante 18 mm x 20 m	10	3m	3,10	31,00
09	Fita veda rosca 19 mm x 10 m	40	Polyfita	1,50	60,00
10	Joelho soldável 25mm 90º	50	Krona	0,50	25,00
11	Lâmpada compacta 46 w x 127 v	20	Avant	34,50	690,00
12	Lâmpada compacta 46 w x 220 v	20	Avant	34,50	690,00
13	Luva lr 25 mm x 3/4"	50	Krona	1,10	55,00
14	Luvas soldável 25 mm	200	Krona	0,50	100,00
15	Luvas soldável 32 mm	50	Krona	1,00	50,00
16	Luvas soldável 50 mm	40	Krona	2,20	88,00
17	Pá com cabo nº 3	5	Bellota	24,50	122,50
18	Picareta com cabo	5	Pandolfo	38,50	192,50
19	Serra aço flexível	30	Lenox	3,90	117,00
20	T roscável 3/4"	50	Krona	2,90	145,00
21	T soldável 25 mm	50	Krona	0,75	37,50
22	Tubo soldável 20 mm x 6,00 mts	20	Brp vipal	10,50	210,00
23	Tubo soldável 25 mm x 6,00 mts	50	Brp vipal	12,30	615,00
24	Tubo soldável 32 mm x 6,00 mts	10	Brp vipal	21,00	210,00
25	Tubo soldável 50 mm x 6,00 mts	50	Brp vipal	44,50	2225,00
				TOTAL	**6322,50**
(SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CIQUENTA CENTAVOS)					

Empresa: Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos – ME

LOTE: 08 ASSISTENCIA SOCIAL - FUPIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	Adesivo pvc 75 g	4	Siloc	2,90	11,60
02	Alicate universal	1	Tramontina	24,50	24,50
03	Caixa d água 1000 lt plástico	1	Fort leve	315,20	315,20
04	Caixa descarga 9 lts	3	Astra	24,50	73,50
05	Cal hidratado 20 kg	30	Usical	12,00	360,00
06	Cimento 50 kg	50	Itau	29,00	1450,00
07	Dobradiça 3. ½ 03 peças	4	Rocha	7,50	30,00
08	Enxadão estreito 2.0	1	Pandolfo	22,50	22,50
09	Fechadura externa	6	Soprano	27,50	165,00
10	Ferro ¼ 12 mts	7	Gerdau	18,50	129,50
11	Ferro 50 5/16 12mts	7	Gerdau	23,50	164,50
12	Fio paralelo 2 x 1,50 mm mt	80	Valecon	1,80	144,00
13	Fio paralelo 2 x 2.5 mm mt	80	Valecon	2,20	176,00
14	Fio solido 10,00 mm mt	120	Valecon	3,70	444,00
15	Fio solido 4 mm mt	100	Valecon	1,90	190,00
16	Fio solido 6 mm mt	80	Valecon	2,30	184,00
17	Fita isolante 19mm x 10 mts	5	3m	3,10	15,50
18	Fita veda rosca 18 mm x 10 mts	5	Polyfita	1,50	7,50
19	Interruptor 1 tecla embutir	9	Radial	8,50	76,50
20	Lâmpada fluorescente 40 w x 127 v	28	Avant	34,50	966,00
21	Martelo 29 mm	1	Ramada	29,00	29,00
22	Massa corrida 20 kg	3	Linercryl	30,80	92,40
23	Pa c/ cabo n 3	2	Bellota	24,50	49,00
24	Picareta c/ cabo	1	Pandolfo	38,50	38,50
25	Porta madeira 60 cm	1	S/m	95,00	95,00
26	Porta madeira 70 cm	1	S/m	94,80	94,80
27	Porta madeira 80 cm	3	S/m	93,00	279,00
28	Porta madeira 90 cm	3	S/m	113,00	339,00
29	Prego 18 x 24 kg	5	Gerdau	6,90	34,50
30	Prego 19 x 36 kg	5	Gerdau	6,90	34,50
31	Prego telheiro 18 x 27 500 gr	5	Gerdau	9,50	47,50
32	Reator eletrônico 2 x 40 w	20	Rcg	28,80	576,00
33	Tinta acrílica semi brilho ext. 18 l	3	Linercyl	222,00	666,00
34	Tomada de embutir 2p + t 10 a	8	Radial	8,50	68,00
35	Treliça 4,2 12mts	4	Belgo	41,50	166,00
36	Tubo de esgoto 100x6000mm	8	Brp vipal	42,50	340,00
37	Tubo de esgoto 50x6000mm	6	Brp vipal	24,50	147,00
38	Tubo soldável 40 mm x6 mts	8	Brp vipal	18,50	148,00
39	Tubo soldável 50 mm x 6 mts	8	Brp vipal	44,50	356,00
				TOTAL	**8550,00**
(OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)					

Empresa: Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos – ME

LOTE: 09 ASSISTENCIA SOCIAL - PAIFI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	Adesivo pvc 75 g	6	Siloc	2,90	17,40
02	Alicate universal	1	Tramontina	24,50	24,50
03	Caixa d água 1000 lt plástico	1	Fort lev	320,00	320,00
04	Caixa descarga 9 lts	6	Astra	24,50	147,00
05	Cal hidratado 20 kg	30	Usical	12,00	360,00
06	Cimento 50 kg	50	Itau	29,00	1450,00
07	Dobradiça 3. ½ 03 peças	4	Rocha	7,50	30,00
08	Enxadão estreito 2.0	1	Pandolfo	22,50	22,50
09	Fechadura externa	7	Soprano	27,50	192,50
10	Ferro ¼ 12 mts	7	Gerdau	18,50	129,50
11	Ferro 50 5/16 12m	7	Gerdau	23,50	164,50
12	Fio paralelo 2 x 1,50 mm mt	80	Valecon	1,80	144,00
13	Fio paralelo 2 x 2.5 mm mt	80	Valecon	2,20	176,00
14	Fio solido 10,00 mm mt	130	Valecon	3,70	481,00
15	Fio solido 4 mm mt	120	Valecon	1,90	228,00
16	Fio solido 6 mm mt	100	Valecon	2,30	230,00
17	Fita isolante 19mm x 10 mts	6	3m	3,10	18,60

18	Fita veda rosca 18 mm x 10 mts	7	Polyfita	1,50	10,50
19	Interruptor 1 tecla embutir	9	Radial	8,50	76,50
20	Lâmpada fluorescente 40 w x127 v	30	Avant	34,50	1035,00
21	Martelo 29 mm	1	Ramada	29,00	29,00
22	Massa corrida 20 kg	3	Linercyl	30,80	92,40
23	Pa c/ cabo n 3	2	Bellota	24,50	49,00
24	Picareta c/ cabo	1	Pandolfo	42,50	42,50
25	Porta madeira 60 cm	2	S/m	95,00	190,00
26	Porta madeira 70 cm	2	S/m	95,00	190,00
27	Porta madeira 80 cm	3	S/m	95,00	285,00
28	Porta madeira 90 cm	3	S/m	115,00	345,00
29	Prego 18 x 24 kg	5	Gerdau	6,90	34,50
30	Prego 19 x 36 kg	5	Gerdau	6,90	34,50
31	Prego telheiro 18 x 27 500 gr	5	Gerdau	9,50	47,50
32	Reator eletrônicos 2 x 40 w	20	Rcg	28,80	576,00
33	Tinta acrílica semi brilho ext.18 l	4	Linercyl	222,00	888,00
34	Tomada de embutir 2p + t 10 a	8	Radial	8,50	68,00
35	Treliça 4,2 12mts	4	Belgo	41,50	166,00
36	Tubo de esgoto 100x6000mm	8	Brp vipal	42,50	340,00
37	Tubo de esgoto 50x6000mm	8	Brp vipal	24,50	196,00
38	Tubo soldável 40 mm x6 mts	8	Brp vipal	18,50	148,00
39	Tubo soldável 50 mm x 6 mts	8	Brp vipal	44,50	356,00
				TOTAL	**9334,90**
(NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

Empresa: Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos – ME

LOTE: 10 ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	Assento sanitário	10	Astra	21,50	215,00
02	Bico torneira 1/2 x 1/2	5	Herc	1,20	6,00
03	Bucha fixar 06 mm	200	B r	0,10	20,00
04	Bucha fixar 08 mm	50	B r	0,12	6,00
05	Bucha fixar 10 mm	100	B r	0,14	14,00
06	Bucha red esgoto 50 x 40 mm	10	Krona	1,50	15,00
07	Cadeado 20 mm	10	Pado	10,50	105,00
08	Cadeado 25 mm	10	Pado	12,50	125,00
09	Caixa de descarga 9 LT	10	Astra	24,50	245,00
10	Canaleta sistema x	20	Perlex	5,50	110,00
11	Extensão 2 x 0,75 mm 10 m	10	Daneva	28,80	288,00
12	Fechadura externa	10	Soprano	27,50	275,00
13	Fechadura interna	8	Soprano	24,50	196,00
14	Fio paralelo 2 x 2,50 mm m	200	Valecon	2,20	440,00
15	Fio paralelo 2 x1,50 mm m	200	Valecon	1,80	360,00
16	Fio sólido 1,50 mm m	150	Valecon	0,90	135,00
17	Fio sólido 2,50 mm m	200	Valecon	1,10	220,00
18	Fio sólido 4,00 mm m	200	Valecon	1,90	380,00
19	Fio telefone 2 x 0,50 mm m	100	Valecon	0,60	60,00
20	Fita isolante 19 mm x 05 m	8	3m	3,10	24,80
21	Interruptor 1 tecla + tom 2 p + t	10	Radial	8,50	85,00
22	Interruptor 1 tecla embutir	10	Radial	8,50	85,00
23	Lâmpada compacta 20 w x 127 v	5	Avant	10,50	52,50
24	Lâmpada compacta 30 w x 127 v	5	Avant	18,50	92,50
25	Lâmpada compacta 36 w x 127 v	5	Avant	28,80	144,00
26	Lâmpada compacta 46 w x 127 v	20	Avant	34,35	687,00
27	Lâmpada fluorescen 40 w x 127 v	20	Avant	34,50	690,00
28	Luminária completa 2 x 40 w	5	Taschibra	81,94	409,70
29	Mangueira jardim siliconada m	100	Alumasa	2,20	220,00
30	Parafuso soberbo 4,2 x 25 mm	500	Ciser	0,10	50,00
31	Parafuso soberbo 4,2 x 30 mm	500	Ciser	0,12	60,00
32	Pino multiplicador 2 p + t 10 a	15	Radial	7,50	112,50
33	Pino multiplicador 2 p 10 a	10	Radial	7,50	75,00
34	Plugue macho 2 p	10	Radial	4,50	45,00
35	Plugue macho 2 p + t	20	Radial	4,50	90,00
36	Porta madeira 2,10 x 60 cm	5	S/m	95,00	475,00
37	Porta madeira 2,10 x 80 cm	5	S/m	95,00	475,00
38	Prolongador fêmea 2 p + t	15	Radial	6,50	97,50
39	Prolongador fêmea 2p	10	Radial	6,50	65,00
40	Reator eletrônico 02 x 20 w	10	Rcg	27,60	276,00
41	Reator eletrônico 02 x 40 w	20	Rcg	28,80	576,00
42	Sifão sanfonado universal	15	Fere	6,50	97,50
43	Torneira bica móvel pvc	10	Viqua	22,50	225,00
44	Torneira tanque 10 cm 1/2	10	Herc	3,50	35,00
45	Torneira tanque 10 cm 3/4	10	Herc	3,50	35,00
46	Porta interna 90 cm	5	S/m	115,00	575,00
47	Parafuso telheiro	400	Ciser	0,55	220,00
				TOTAL	**9290,00**
(NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)					

Empresa: Marcio Aurélio Rodrigues dos Santos – ME

LOTE: 11 AGRICULTURA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**UNITARIO**	**TOTAL**
01	Adesivo pvc 75 g	5	Siloc	2,90	14,50
02	Arame recozido kg	5	Belgo	9,50	47,50
03	Areia m3	3	-	65,00	195,00
04	Argamassa 20 kg	30	Quartzol	12,20	366,00
05	Arremate F forro pvc	120	Fort plast	2,90	348,00

06	Bisnaga colorida	30	Xadrez	2,20	66,00
07	Bacia sanitária	1	Eternit	99,50	99,50
08	Broxa p/ pintura	4	Roma	6,50	26,00
09	Cadeado 50 mm	4	Pado	32,50	130,00
10	Caixa d água 500 l polietileno	1	Fort leve	180,00	180,00
11	Cal hidratada 20 kg	30	Usical	12,00	360,00
12	Cascalho m3	3	-	65,00	195,00
13	Cimento cp IV 50 kg	30	Itau	29,00	870,00
14	Conduite corrugado 3/4 m	30	Plast flex	0,55	16,50
15	Corante liquido 50 ml	30	Xadrez	2,20	66,00
16	Dobradiça 3.1/2 pcte 3peças	4	Rocha	7,50	30,00
17	Fechadura externa	4	Soprano	27,50	110,00
18	Ferro c.a 50 5/16 12 m	12	Gerdau	23,50	282,00
19	Fio solido 10,0 mm m	30	Valecon	3,70	111,00
20	Fita isolante 19 mm x 20 m	5	3m	3,10	15,50
21	Fita veda rosca 18 mm x 10 m	5	Polyfita	1,50	7,50
22	Forro pvc m2	110	Fort plast	13,50	1485,00
23	Interruptor 1 tecla embutir	5	Radial	8,50	42,50
24	Joelho soldável 25 mm 90º	15	Krona	0,50	7,50
25	Joelho soldável 50 mm 90º	5	Krona	2,90	14,50
26	Jogo de batente (portal)	3	S/m	70,00	210,00
27	Lâmpada fluorescente 40 w	12	Avant	7,50	90,00
28	Lixa massa nº 150	20	3m	1,00	20,00
29	Lixa massa nº 50	30	3m	1,00	30,00
30	Luminária completa 2 x 40 w	6	Taschibra	79,80	478,80
31	Luva soldável 50 mm	5	Krona	2,20	11,00
32	Mangueira de nível 5/16 x 2 mm	30	Alumasa	1,10	33,00
33	Massa corrida 20 kg	5	Linercryl	30,80	154,00
34	Pia lavatório	1	Eternit	62,00	62,00
35	Piso antiderrapante m2	90	Karina	14,50	1305,00
36	Porta de madeira 210 x 80 cm	3	S/m	95,00	285,00
37	Porta em pvc completa	2	S/m	85,00	170,00
38	Prego 13 x 15 kg	10	Gerdau	8,50	85,00
39	Prego 17 x 27 kg	4	Gerdau	6,90	27,60
40	Prego 22 x 42 kg	5	Gerdau	6,90	34,50
41	Prego p/ telha 18 x 27 500g	3	Gerdau	9,50	28,50
42	Reator eletrônico 2 x 40 w	6	Rcg	26,20	157,20
43	Rejunte kg	20	Quartzol	3,50	70,00
44	Rolo lã 23 cm extra	4	Roma	27,50	110,00
45	Sifão sanfonado universal	4	Fere	6,50	26,00
46	T soldável 25 mm	10	Krona	0,75	7,50
47	T soldável 50 mm	5	Krona	3,80	19,00
48	Telha ondulada 6 mm 3,66x 1,10 m	20	Eternit	68,50	1370,00
49	Telha romana	3000	Pontal	1,50	4500,00
50	Tijolo cerâmica 6 furos	3000	Contreira	0,44	1320,00
51	Tinta acrílica econômica interior 18l	6	Linercryl	105,00	630,00
52	Tinta acrílica semi brilho exterior18l	6	Linercryl	222,00	1332,00
53	Tomada embutir 2p + t 10 a	5	Radial	8,50	42,50
54	Torneira p/ lavatório pvc	1	Herc	9,50	9,50
55	Torneira p/ pia cozinha pvc	2	Herc	3,50	7,00
56	Treliça tb08L 4,2 mm 12m	12	Belgo	41,50	498,00
57	Tubo esgoto pvc 6 m x 50 mm	3	Brp vipal	24,50	73,50
58	Tubo soldável pvc 6 m x 25 mm	3	Brp vipal	12,30	36,90
				TOTAL	**18319,00**
(DEZOITO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS)					

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;
Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 24 horas da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.
As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.
A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado.
A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;
7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;
7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;
7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.
7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;
8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;
8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;
8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;
8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.
8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.
10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.
10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.
11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES
(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)
13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;
Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**
Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**
Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**
Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 010/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO
17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 07 de Julho de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Marcio Aurélio Rodrigues Dos Santos – ME
CNPJ: 03.696.001/0001-00
MARCIO AURÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS
Representante Legal
Fornecedor/Signatário

M.L. Quessada Caprio – ME
CNPJ: 01.506.675/0001-70
DURVAL APARECIDO CAPRIO
Representante Legal
Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME: **Juarez Cirino de Souza**
CPF: **292.105.001-30**

2._____
NOME: **Silvano Pereira Neves**
CPF: **503.521.641-15**

PATRICIA QUESSADA MILAN
Assessora Jurídica
OAB/MT nº. 7.131

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:A792A2F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **ORION TURISMO LTDA**
O presente Contrato é de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E FAZENDA; AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 1.090.984,00 (Hum milhão, noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**
O prazo de vigência do presente Contrato será de 09/06/2014 a 09/06/2015.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2004	MANUT. E ENCARGOS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**026**	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	002	ASSESSORIA JURIDICA	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2008	MANUT. E ENCARGOS ATIVIDADE C/ ASSESSORIA JURIDICA	
Dotação	112	3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Saldo Orçamentário:	RED	**061**	
Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2011	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**096**	
Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2014	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**0118**	
Órgão	05	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2012	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**0129**	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2.019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ GAB. SEC. EDUCAÇÃO	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**167**	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	003	DEPTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	

Programa	0009	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
Proj./Ativ.	2.019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE CULTURA	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**241**	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.029	MANUT. ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL 40	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**258**	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
Função	12	EDUCACAO	
Subfunção	365	ENSINO INFANTIL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.032	MANUT. E ENCARGOS FUNDEB 40 - ED. INFANTIL	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**286**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2063	MANUT. ATIVIDADES CONSELHO MUNICIPAL SAUDE - CMS	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**0326**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**0369**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2058	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**505**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2059	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENT	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**0525**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	122	ADMINSTRAÇÃO GERAL	
Programa	0014	GESTAO DO SUS	
Proj./Ativ.	2061	MANUT. E ENCAR. COM ATIVID. DA GESTÃO DA SECRETAR	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**0317**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO LABORATORIO MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**0461**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Programa	0014	GESTAO DO SUS	
Proj./Ativ.	2062	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**0346**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2054	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**0482**	
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	

Proj./Ativ.	2067	MANUT. ENCARG. ATIV. SEC. ASSIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**543**	
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2079	MANUT. E ENC. COM O FUNDO MUNIC. DAS CRIANÇAS E ADOL.	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**645**	
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2068	MANUT. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**560**	
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2074	MANUT. PROJETO PROMOVENDO AUXILIOS EVENTUAIS	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**610**	
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2076	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**627**	
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**600**	
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA	
Proj./Ativ.	2081	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**615**	
Órgão	09	SECRET MUNIC AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2106	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**675**	
Órgão	09	SECRET MUNIC AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2089	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**716**	
Órgão	10	SECRET. MEIO AMBIENTE MINERACAO E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2106	MANUT. ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**730**	
Órgão	11	SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2106	MANUTENCAO ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**788**	
Órgão	12	SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2106	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	

Dotação	112	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**836**	
Órgão	13	SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC DE ESPORTES E LAZER	
Dotação	112	3390.33	Passaagens e Despesas com Locomoção
Saldo Orçamentário:	RED	**865**	

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de Junho de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:252DAE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **G.H.M. PASSANELI & CIA LTDA - ME**
O presente Contrato é de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICÚLTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIARIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ESPORTE E LAZER; PLANEJAMENTO E FAZENDA; E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO 1".
Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 45.824,00 (Quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais).**
O prazo de vigência do presente Contrato será de 10/06/2014 a 10/06/2015.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2004	MANUT. E ENCARGOS ATIVIDADE GAB. PREFEITO	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**28**	
Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2011	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**99**	
Órgão	05	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2012	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**132**	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.125	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**213**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**371**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2054	MANAUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**484**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Proj./Ativ.	2047	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**436**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2059	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENT	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**527**	
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2067	MANUT. ENCARGOS COM AS ATIVIDADE DA SEC. ASIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**545**	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2106	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**677**	
Órgão	10	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2.106	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**732**	
Órgão	11	SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2106	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**790**	
Órgão	12	SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2106	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**839**	
Órgão	13	SECRET. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC. DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**867**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2051	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**467**	

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Junho de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:EDA27C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **FERNANDES NOGUEIRA & NOGUEIRA LTDA ME**
O presente Contrato é de: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX E COMERCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; AGRICÚLTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E CULTURA; ADMINISTRAÇÃO; TRANSPORTE RODOVIARIO; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO; ESPORTE E LAZER; PLANEJAMENTO E FAZENDA; E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO 1".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 48.303,20 (Quarenta e oito mil trezentos e três reais e vinte centavos)**
O prazo de vigência do presente Contrato será de 10/06/2014 a 10/06/2015.
Correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2004	MANUT. E ENCARGOS ATIVIDADE GAB. PREFEITO	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**28**	
Órgão	04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2011	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**99**	
Órgão	05	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2012	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**132**	
Órgão	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade	002	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	2.125	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**213**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA A SAUDE	
Proj./Ativ.	2041	MANUTENCAO E ENCARGOS SAUDE DA FAMILIA - PSF	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**371**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2054	MANAUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**484**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2047	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**436**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0013	VIGILANCIA EM SAUDE	
Proj./Ativ.	2059	MANUT. VIGILANCIA SANITARIA EPIDEMIOLOGICA AMBIENT	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**527**	
Órgão	08	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2067	MANUT. ENCARGOS COM AS ATIVIDADE DA SEC. ASIST. SOCIAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**545**	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2106	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**677**	
Órgão	10	SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE MINERACAO E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	

Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2.106	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**732**	
Órgão	11	SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2106	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**790**	
Órgão	12	SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2106	MANUT. ENCRGOS COM ATIVIDAES DA SECRETARIA	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**839**	
Órgão	13	SECRET. MUNIC. DE ESPORTES E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	2.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC. DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**867**	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2051	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	
Dotação	112	3390.39	OUTROS SERV TERC. P. JURIDICA
Saldo Orçamentário:	RED	**467**	

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Junho de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:9994ECF7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: N° 026/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de, GERENCIADORA, e a empresa Esportes Luciano Ltda - ME, inscrita no CNPJ 08.954.824/0001-02, instalada na Av: Couto Magalhães nº 873, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo seu Procurador Rubens Paulino das Dores, estado civil Solteiro, profissão Empresário, portador do CPF nº 882.468.176-04 e do RG nº 4.391.103SSP/MG, residente e domiciliado à Av: Cerrados, Edifício San Raphael s/n°, Bairro Jardim Cerrados, Cidade de Várzea Grande –MT, Certidão Negativa de INSS nº. 169312014-88888824 de 27/05/2014 com validade até 23/11/2014, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 026/2014, Processo Administrativo nº. 059/2014 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Esporte e Lazer, com as especificações descritas abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	15	Apito esportivo: Apito para arbitragem oficial, tipo profissional, material: plástico não tóxico na cor preta, 115 decibéis.	R$ 30,00	R$ 450,00
02	PR	3	Bandeiras de Nylon Quadriculadas e de bastão em alumínio com manete aderente e macio para auxiliar.	R$ 80,00	R$ 240,00
03	UND	70	Bola de futebol de campo – costurada a mão, tamanho e n° oficial.	R$ 61,00	R$ 4.270,00
04	UND	70	Bola de futebol Futsal – costurada a mão, tamanho e n° oficial.	R$ 61,00	R$ 4.270,00
05	UND	20	Bola de handebol – tamanho e n° oficial	R$ 56,00	R$ 1.120,00
06	UND	50	Bola de iniciação Infantil n° 08	R$ 16,30	R$ 815,00
07	UND	70	Bola de vôlei tamanho e n° oficial	R$ 56,50	R$ 3.955,00
09	UND	12	Bomba para encher bolas: confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis.	R$ 24,30	R$ 291,60
10	UND	4	Cabo de aço para rede de vôlei – Galvanizada/Plastificada de 15 m.	R$ 65,40	R$ 261,60
11	JG	10	Calção tamanho G – contendo 18 und.	R$ 287,88	R$ 2.878,80
12	JG	5	Calção tamanho M – Contendo 18 und.	R$ 287,88	R$ 1.439,40
13	JG	5	Calção tamanho P – contendo 18 und.	R$ 287,88	R$ 1.439,40
14	JG	5	Camisa tamanho M – contendo 18 und.	R$ 287,88	R$ 1.439,40

15	JG	5	Camisa tamanho P – contendo 18 und.	R$ 287,88	R$ 1.439,40
16	PR	2	Camisa para árbitro na cor amarela e preto Tamanho G	R$ 67,00	R$ 134,00
17	PR	2	Camisa para árbitro na cor azul e preto Tamanho G	R$ 67,00	R$ 134,00
18	PR	2	Camisa para árbitro na cor laranja e preto Tamanho G	R$ 67,00	R$ 134,00
19	JG	21	Colete tamanho M na cor azul – contendo 18 Und.	R$ 168,00	R$ 3.528,00
20	JG	21	Colete tamanho M na cor preta – contendo 18 Und.	R$ 168,00	R$ 3.528,00
21	JG	1	Colete tamanho P na cor amarelo – contendo 18 Und.	R$ 168,00	R$ 168,00
22	JG	1	Colete tamanho P na cor vermelha – contendo 18 Und.	R$ 168,00	R$ 168,00
23	UND	4	Cronômetro Digital: Progressivo e regressivo (formato 9H59M59S), à prova d'água, unidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/100 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3.0 V, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembrança de memória depois do inicio e também durante a operação.	R$ 71,88	R$ 287,52
24	UND	4	Fita para demarcação de voleibol com dimensões de 8x16 m	R$ 84,60	R$ 338,40
25	JG	10	Jogo de camisa tamanho G – contendo 18 Und.	R$ 685,00	R$ 6.850,00
26	JG	15	Jogo de Cartão	R$ 5,35	R$ 80,25
28	UND	520	Medalha de bronze	R$ 2,73	R$ 1.419,60
29	UND	520	Medalha de ouro	R$ 2,73	R$ 1.419,60
30	UND	520	Medalha de prata	R$ 2,73	R$ 1.419,60
31	JG	10	Meião Tamanho G – contendo 18 Und.	R$ 170,64	R$ 1.706,40
32	JG	5	Meião Tamanho M – contendo 18 Und.	R$ 170,64	R$ 853,20
33	JG	5	Meião Tamanho P – contendo 18 Und.	R$ 170,64	R$ 853,20
34	PR	7	Par de antenas oficiais para voleibol: vara flexível com 1,8m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feita de fibra de vidro maciço. Marcadas com listras de 10 cm de largura, intercaladas nas cores vermelho e branco.	R$ 95,88	R$ 671,16
35	PR	10	Par de redes de seda para futebol de campo – polietileno malha 04 mm, com dimensões de 7,5x2. 5x2m	R$ 239,88	R$ 2.398,80
36	PR	10	Par de redes para futebol socyete em nylon – malha 04 mm – dimensões de 2,3x5, 2x2m	R$ 144,00	R$ 1.440,00
37	PR	7	Par de redes para futsal: Confeccionada em polietileno (nylon) de filamento continuo de 4.0 mm, malha de 10x10 cm, na cor branca, medindo entre 3,00 e 3,20 m de comprimento por 2,0 m a 2,220 m de altura, fundo de 1,0 m a 1,50 m de profundidade na parte inferior.	R$ 140,30	R$ 982,10
38	PR	3	Par de redes para handebol com fio de 4mm, tamanho único.	R$ 140,30	R$ 420,90
39	UND	12	Prancheta duratex oficio com prendedor metálico.	R$ 10,68	R$ 128,16
40	UND	1	Prancheta tática dupla face para futebol de campo	R$ 67,00	R$ 67,00
41	UND	1	Prancheta tática dupla face para futsal.	R$ 67,00	R$ 67,00
42	UND	12	Rede de vôlei tamanho e n° oficial	R$ 95,88	R$ 1.150,56
43	UND	50	Troféu em látex – tamanho G	R$ 83,40	R$ 4.170,00
44	UND	50	Troféu em látex – tamanho M	R$ 65,00	R$ 3.250,00
45	UND	50	Troféu em látex – tamanho P	R$ 56,60	R$ 2.830,00

1.1. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 64.907,05 (Sessenta e quatro mil e novecentos e sete reais e cinco centavos), os itens 08 e 27 foram desclassificados.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento do objeto deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, mediante solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, após assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:
I – emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC
12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Rondolândia, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da FORNECEDORA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 03 – Departamento de Esporte
Projeto Atividade: 2.139 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Esportes
Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (82).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 026/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína –MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Rondolândia, 07 de Julho 2014

BETT S.M.DA SILVA
Prefeita Municipal
Gerenciadora

ESPORTES LUCIANO LTDA - ME
Fornecedor
Contratado

TESTEMUNHAS:
Nome: Vanessa dos Santos Neres
RG nº: 2448717-1
CPF nº: 056.341.981-52
Assinatura: .....

Nome: Solange Oliveira Rosendo
RG nº: 2210586-7
CPF nº:040.941.961-37
Assinatura: .....

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em ..... de ..... de .....

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:397C1418

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2014.
VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 25/06//2014 **VIGÊNCIA:** 25/06/2015.
OBJETO: Aquisição de Painéis e Materiais para Divisórias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
· **ATA Nº. 096/2014 – MAC COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ** 13.370.518/0001-69, **SINOP/MT.**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120	UNIDADE	BATENTE METALICO PARA PORTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,84M, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE 30MM.	CIMEM-PRIMO	R$ 6,90	R$ 828,00
2	100	UNIDADE	BATENTE PARA PORTA METALICA MEDINDO APROXIMAMENTE 2,14M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM.	CIMEM-PRIMO	R$ 17,80	R$ 1.780,00
3	200	UNIDADE	DOBRADIÇA PARA PORTA DE DIVISORIA	CIMEM-PRIMO	R$ 3,00	R$ 600,00
4	100	UNIDADE	FECHADURA TUBULAR METALICA PRETO PARA PORTA DIVISORIA	CIMEM-PRIMO	R$ 51,00	R$ 5.100,00
5	2000	UNIDADE	GUIAS DE DIVISORIA DE 3 METROS.	CIMEM-PRIMO	R$ 15,80	R$ 31.600,00
6	2000	UNIDADE	PAINEL DE DIVISORIA EM EUCATEX, ESPESSURA DE MINIMA DE 30 MM, MEDINDO 1.20X2.10.	CIMEM-PRIMO	R$ 124,90	R$ 249.800,00
7	100	UNIDADE	PORTA DE DIVISORIA 0,90 X 2,10	CIMEM-PRIMO	R$ 120,00	R$ 12.000,00
8	200	UNIDADE	REQUADRO METALICO MEDINDO 0,80 CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DA LINHA 30MM	CIMEM-PRIMO	R$ 2,90	R$ 580,00
9	200	UNIDADE	REQUADRO METALICO MEDINDO 2,11M COM FURO, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM	CIMEM-PRIMO	R$ 11,00	R$ 2.200,00
10	200	UNIDADE	REQUADRO METALICO MEDINDO 2,11M SEM FURO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM	CIMEM-PRIMO	R$ 7,50	R$ 1.500,00
11	300	UNIDADE	TRAVESSA METALICA MEDINDO 3M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA LINHA DE DIVISORIA DE 30MM.	CIMEM-PRIMO	R$ 20,30	R$ 6.090,00
12	500	UNIDADE	TRAVESSA METALICA MEDINDO 2.15M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM.	CIMEM-PRIMO	R$ 14,50	R$ 7.250,00
13	1200	UNIDADE	TRAVESSA METALICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.18 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO, PARA DIVISORIAS DE LINHA 30MM.	CIMEM-PRIMO	R$ 8,00	R$ 9.600,00
14	100	UNIDADE	TUBOS DE ALUMINIO 4X4	CIMEM-PRIMO	R$ 89,90	R$ 8.990,00
VALOR TOTAL						**R$ 337.918,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 07 DE JULHO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E47ABB72

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2014.
VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 27/06//2014 **VIGÊNCIA:** 27/06/2015.
OBJETO: Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
· **ATA Nº. 097/2014 – MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA-EPP - CNPJ** 09.058.981/0001-00, **CUIABÁ/MT.**

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	10	UNIDADE	CINTO DE ELETRICISTA SEM TALABARTE	VONDER	R$ 25,00	R$ 250,00
3	10	UNIDADE	ACESSÓRIO PARA CAPACETE (CARNEIRA)	PLASTCOR	R$ 3,90	R$ 39,00
8	10	UNIDADE	CONE DE PVC 75CM LARANJA E BRANCO	PLASTCOR	R$ 22,41	R$ 224,10
9	30	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8	ROBUST	R$ 11,50	R$ 345,00
10	20	UNIDADE	ALICATE DIAGONAL 4 A 6	ROBUST	R$ 8,79	R$ 175,80
13	10	UNIDADE	ALICATE DE PRESSÃO 10	IRWIN	R$ 21,49	R$ 214,90
17	10	UNIDADE	MARTELO DE UNHA POLIDO CO CABO DE FIBRA 27 A 29 MM	TENACE	R$ 11,18	R$ 111,80
19	10	UNIDADE	TRENA EM AÇO 19MM X 5M C/TRAVA	STANLEY	R$ 8,29	R$ 82,90
23	500	UNIDADE	MÁSCARA AZUL COM VÁLVULA	PROMAT	R$ 0,94	R$ 470,00
28	10	UNIDADE	ABAFADOR DE RUIDOS TIPOS FONE	CARBO	R$ 13,26	R$ 132,60
31	50	PEÇA	PA QUADRADA COM CABO Y NUMERO 3	VIAT	R$ 22,49	R$ 1.124,50
35	500	UNIDADE	RASTELO DE PLÁSTICO PARA GRAMA 21 DENTES COM CABO	METASUL	R$ 9,02	R$ 4.510,00
37	50	UNIDADE	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	VONDER	R$ 5,75	R$ 287,50
38	30	UNIDADE	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	VONDER	R$ 12,30	R$ 369,00
39	30	UNIDADE	PÁ REDONDA COM CABO EM Y	VIAT	R$ 18,00	R$ 540,00
40	50	UNIDADE	PÁ DE CORTE QUADRADA	VIAT	R$ 22,49	R$ 1.124,50
41	20	ROLO	FITA ADESIVA BRANCA PARA PINTURA 25MM X 50M	ADERE	R$ 2,40	R$ 48,00
43	2	UNIDADE	LIMA MOTOSERRA 8" 7/32	K&F	R$ 3,84	R$ 7,68
47	300	UNIDADE	LIXA DAGUA 320	NORTON	R$ 0,79	R$ 237,00
49	300	UNIDADE	LIXA D'ÁGUA 600	NORTON	R$ 0,71	R$ 213,00
50	300	UNIDADE	LIXA DAGUA Nº 1200	NORTON	R$ 2,15	R$ 645,00
53	300	UNIDADE	LIXA FERRO Nº150	3M	R$ 1,37	R$ 411,00
54	20	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	MOR	R$ 20,50	R$ 410,00
55	10	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO MANUAL C/ CABO	ROPAN	R$ 2,25	R$ 22,50
56	50	UNIDADE	SPRAY ANTIFERRUGEM (DESENGRIPANTE) 300 ML	SILOC	R$ 4,60	R$ 230,00
57	10	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 12 MM	DEWALT	R$ 12,98	R$ 129,80
58	5	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 11MM	DEWALT	R$ 10,41	R$ 52,05
59	10	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	DEWALT	R$ 8,25	R$ 82,50
60	5	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 9MM	DEWALT	R$ 6,26	R$ 31,30
61	10	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM	DEWALT	R$ 4,78	R$ 47,80
62	5	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM	DEWALT	R$ 3,47	R$ 17,35
63	10	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 6,0MM	DEWALT	R$ 2,75	R$ 27,50
64	10	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	DEWALT	R$ 2,16	R$ 21,60
65	10	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 4 MM	DEWALT	R$ 1,76	R$ 17,60
66	10	UNIDADE	BROCA AÇO RÁPIDO 3 MM	DEWALT	R$ 1,42	R$ 14,20
67	3	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO ROTATIVA 6X1	ROPAN	R$ 16,70	R$ 50,10
70	30	UNIDADE	VARETA DE SOLDA LATÃO 2,38 MM 1KG	SUPER	R$ 8,42	R$ 252,60
72	100	UNIDADE	DISCO LIXA 180MM 36	3M	R$ 3,19	R$ 319,00
73	100	UNIDADE	DISCO LIXA 180MM 50	3M	R$ 3,69	R$ 369,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.658,18**

· **ATA Nº. 098/2014 – QUATRO PATAS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME - CNPJ** 11.489.931/0001-11, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	UNIDADE	TALABARTE TRAVA DUPLA CG MÍNIMO 395	MG SINTO	R$ 118,00	R$ 1.180,00
5	20	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	WOLKER	R$ 2,68	R$ 53,60
6	20	PAR	BOTINA VAQUETA BICO PVC OU SEM BIQUEIRA	VONDER	R$ 23,75	R$ 475,00
7	100	PAR	LUVA DE VAQUETA TAMANHO MÉDIO	SANRO	R$ 12,00	R$ 1.200,00
11	20	UNIDADE	ALICATE DE CORTE FRONTAL 4 A 6	VONDER	R$ 20,00	R$ 400,00
12	20	UNIDADE	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	VONDER	R$ 77,00	R$ 1.540,00
14	10	UNIDADE	JOGO DE CHAVE ALLEN 2 A 10 MM	VONDER	R$ 15,00	R$ 150,00
15	10	UNIDADE	JOGO DE CHAVE TORX COM ARMAÇÃO	ROBUST	R$ 22,00	R$ 220,00
16	10	JOGO	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6-22	ROBUST	R$ 68,00	R$ 680,00
18	10	JOGO	JOGO DE SOQUETES DE 6 A 22	ROBUST	R$ 122,00	R$ 1.220,00
20	2	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7,2M EXTENSÍVEL	BOTAFOGO	R$ 410,00	R$ 820,00
22	20	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (NA PALMA), ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO TALCADO	VAURO	R$ 4,50	R$ 90,00
24	60	PAR	BOTA DE SEGURANÇA PU RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 39	VONDER	R$ 25,00	R$ 1.500,00
25	60	PAR	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 40	VONDER	R$ 25,00	R$ 1.500,00
26	60	PAR	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 41	VONDER	R$ 25,00	R$ 1.500,00
27	60	PAR	BOTA DE SEGURANÇA PU RASPA RESISTENTE A AGUA SEM BIQUEIRA Nº 42	VONDER	R$ 25,00	R$ 1.500,00
29	4	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDA	CARBOGRAFITE	R$ 12,54	R$ 50,16

30	200	UNIDADE	VASSOURÃO GARI COM CABO 1,5 M , 40 CM PIAÇAVA SINTÉTICA	VONDER	R$ 11,00	R$ 2.200,00
33	50	PEÇA	ENXADA LARGA COM CABO 1,50M 2.1/2 LIBRAS	TRAMONTINA	R$ 17,50	R$ 875,00
34	20	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PLAST. 17X30	VONDER	R$ 3,90	R$ 78,00
36	200	PEÇA	BALAIO DE BAMBU COM CAPACIDADE DE 50L, 50CM DE ALTURA	ECCOFER	R$ 30,00	R$ 6.000,00
42	10	UNIDADE	LANTERNA RECARREGAVEL DE NO MINIMO 09 (NOVE) LEDS, 110V/220V COM 02 (DOIS) ESTAGIOS (50% E 100%), COM CARGA DE BATERIA COM DURAÇÃO MINIMA DE 08 (OITO) HORAS, ALCANCE DE NO MINIMO 50 (CINQUENTA) METROS.	VONDER	R$ 29,00	R$ 290,00
68	3	UNIDADE	REBOLO 6X1	NORTON	R$ 16,00	R$ 48,00
69	3	UNIDADE	REBOLO 6" X 3/4	NORTON	R$ 12,40	R$ 37,20
75	5	UNIDADE	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 10 TON	VONDER	R$ 108,00	R$ 540,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.146,96**

· **ATA Nº. 099/2014 – SUPERTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ** 01.184.625/0001-13, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1000	PAR	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	TSUSUKI	R$ 1,90	R$ 1.900,00
32	200	PEÇA	LIMA PARA ENXADA 8"	VONDER	R$ 7,10	R$ 1.420,00
44	2	UNIDADE	PISTOLA DE PINTURA PROFISSIONAL MÉDIA PRESSÃO COPO DE 900 ML	ARPREX	R$ 226,00	R$ 452,00
45	300	UNIDADE	LIXA DÁGUA N 120	NORTON	R$ 0,77	R$ 231,00
46	300	UNIDADE	LIXA D´AGUA N 220	NORTON	R$ 0,64	R$ 192,00
48	300	UNIDADE	LIXA D'ÁGUA 400	NORTON	R$ 0,67	R$ 201,00
51	300	UNIDADE	LIXA FERRO N36	NORTON	R$ 1,70	R$ 510,00
52	300	UNIDADE	LIXA FERRO Nº80	NORTON	R$ 1,61	R$ 483,00
71	30	UNIDADE	SERRA MANUAL EM AÇO RÁPIDO	STARRET	R$ 3,79	R$ 113,70
74	4	UNIDADE	APOIO DISCO DE LIXA RÍGIDO	PROFIX	R$ 21,60	R$ 86,40
VALOR TOTAL						**R$ 5.589,10**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 07 DE JULHO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CA34062A

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014.
VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 02/07//2014 **VIGÊNCIA:** 02/07/2015.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
· **ATA Nº. 100/2014 – AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ** 14.676.091/0001-94, **SÃO JOSÉ/SC.**

ITEM	QUT.	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
7	190	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 15 A	SIBRATEC	16,70	3.173,00
18	106	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 150A	SIBRATEC	173,15	18.353,90
19	58	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 200A	SIBRATEC	293,00	16.994,00
20	81	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 250A	SIBRATEC	236,84	19.184,04
TOTAL						**R$ 57.704,94**

· **ATA Nº. 101/2014 – COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ** 26.579.029-/0001-63, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUT.	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	198	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 15 A	ALUMBRA	4,58	906,84
2	198	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	ALUMBRA	4,58	906,84
3	200	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	ALUMBRA	4,55	910,00
4	182	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	ALUMBRA	4,60	837,20
5	155	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40 A	ALUMBRA	4,70	728,50
6	122	UN	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 A	ALUMBRA	4,89	596,58
21	19492	MT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750V PRETO	CORFIO	0,72	14.034,24
22	4400	MT	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM BRANCO	CORFIO	1,68	7.392,00
23	5320	MT	CABO FLEXIVEL 4,50 MM 750V PRETO	CORFIO	1,27	6.756,40
24	5430	MT	CABO FLEXIVEL 6,00 MM 750V PRETO	CORFIO	1,93	10.479,90
25	5622	MT	CABO FLEXIVEL 10,00 MM 750V PRETO	CORFIO	3,20	17.990,40
26	3530	MT	CABO FLEXIVEL 16,00 MM 750V PRETO	CORFIO	5,00	17.650,00
27	2882	MT	CABO FLEXIVEL 25,00 MM 750V PRETO	CORFIO	8,02	23.113,64
34	367	UN	FITA ISOLANTE 20 MT X 18MM	ENERBRAS	2,05	752,35
35	274	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	ENERBRAS	2,60	712,40
36	428	UN	TOMADA 2P X T 20A	WALMA	5,20	2.225,60
37	413	UN	TOMADA 2P +T 10A	WALMA	4,70	1.941,10
38	338	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	WALMA	4,14	1.399,32
39	256	UN	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	WALMA	5,67	1.451,52
40	264	UN	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	WALMA	9,60	2.534,40
41	200	UN	PLUG FEMEA 2P+T 10A	ALUMBRA	3,24	648,00
42	215	UN	PLUG MACHO 2P + T 10A	ALUMBRA	2,90	623,50
47	236	UN	PLUG T 2P + T NP 10A	RACUIA	2,90	684,40
49	293	UN	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP	CEWP	22,76	6.668,68

50	2063	UN	PLAFON 1XE-27 BASE PLASTICO BRANCO	VILLAPLAST	2,39	4.930,57
53	730	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 32MM (1")	PLASTBRAS	1,15	839,50
54	446	UN	SX TOMADA 2P + T 10A COM CAIXA	ENERBRAS	5,99	2.671,54
55	203	UN	SX TOMADA 2P + T 20A COM CAIXA	ENERBRAS	7,59	1.540,77
56	527	UN	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA COM DIVISÃO FINA	ENERBRAS	3,00	1.581,00
60	108	UN	REFLETOR 1 X E27 250W	OLIVO	38,70	4.179,60
62	143	UN	RELE FOTOCELULA 127V	EXATRON	9,99	1.428,57
63	126	UN	RELE FOTOCELULA 220V	EXATRON	9,99	1.258,74
64	168	UN	BASE PARA RELE FOTOCELULA	EXATRON	4,40	739,20
TOTAL						**R$ 141.113,30**

· **ATA Nº. 102/2014 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ** 17.159.995/0001-30, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUT.	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
43	186	UN	PLUG MACHO 2P + T 20A	RADIAL	3,60	669,60
44	171	UN	PLUG FEMEA 2P + T 20A	RADIAL	4,90	837,90
45	145	UN	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" X 2,00M	COPEWELD	15,90	2.305,50
46	145	UN	CONECTOR HASTE NORMAL 5/8P/HASTE	INTELLI	1,60	232,00
48	179	UN	PLUG ADAPTADOR 2P + T 10A	RADIAL	4,50	805,50
51	385	UN	CAIXA PVC 4X2	CEMAR	0,40	154,00
52	1430	MT	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM (3/4")	GOLDEM	0,70	1.001,00
57	343	UN	FITA DUPLA FACE 12MM	ADELBRAS	4,40	1.509,20
58	3500	UN	BUCHA NYLON S 6	ADELBRAS	0,09	315,00
59	3340	UN	PARAFUSO PHILIPS CHATO SOBERBO 4,0X35MM	JOMARCA	0,12	400,80
65	200	MT	CABO PP 4 X 1.00 MM	CONDUSPAR	2,49	498,00,00
TOTAL						**R$ 8.728,50**

· **ATA Nº. 103/2014 – MARIA DE LOURDES CROTTI BUCIOLI EPP - CNPJ** 16.686.112/0001-88, **RIBEIRÃO PRETO/SP**

ITEM	QUT.	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
8	249	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	JNG	12,90	3.212,10
9	237	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	JNG	14,00	3.318,00
10	130	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32 A	JNG	14,00	1.820,00
11	145	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	JNG	14,25	2.066,25
12	154	UN	DISJUNTOR DIN BIBOLAR 50A	JNG	14,50	2.233,00
13	125	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	JNG	14,50	1.812,50
14	113	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	JNG	23,90	2.700,70
15	111	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 A	JNG	53,40	5.927,40
16	118	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	JNG	53,40	6.301,20
17	111	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A	JNG	69,00	7.659,00
28	2530	MT	CABO FLEXIVEL 35,00 MM 750V PRETO	METALCAP	11,30	28.589,00
32	1019	UN	REATOR ELETRÔNICO 2X40W BIVOLT	VSEG	11,51	11.728,69
TOTAL						**R$ 77.367,84**

· **ATA Nº. 104/2014 – MULTI MERCANTES LTDA - CNPJ** 04.049.640/0001-47, **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**

ITEM	QUT.	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
29	4370	UN	LAMPADA ELETRICA 30WX127V	EMPALUX	8,92	38.980,40
30	3395	UN	LAMPADA ELETRICA 30WX220V 6400K	EMPALUX	8,92	30.283,40
31	2965	UN	LAMPADA ELETRICA 41W 127V	EMPALUX	16,53	49.011,45
33	1034	UN	LAMPADA FLUORECENTE 40W T-10	EMPALUX	2,50	2.585,00
61	670	UN	LAMPADA ELETRICA 05W 127V 6400 K	EMPALUX	6,93	4.643,10
TOTAL						**R$ 125.503,35**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 07 DE JULHO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:293BAD18

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014.
VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 02/07//2014 **VIGÊNCIA:** 02/07/2015.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social Trabalho e Habitação, e Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**
EMPRESA DETENTORA:
· **ATA Nº. 105/2014 – AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ** 14.676.091/0001-94, **SÃO JOSÉ/SC.**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
39	07	UN	ROLO POLIETILENO RESISTENTE PARA MASSA GRANDE 50 CM	KITPLAS	101,13	707,91
TOTAL						**R$ 707,91**

· **ATA Nº. 106/2014 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ** 17.159.995/0001-30, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	40	UN	COLHER DE ALUMINIO GRANDE PARA ARROZ.	TRAMONTINA	10,00	400,00
3	18	UN	FACA DE PAO, INOX	TRAMONTINA	7,00	126,00
5	410	UN	COLHER DE SOPA INOX	TRAMONTINA	2,00	820,00
6	286	UN	FACA DE MESA INÓX	TRAMONTINA	2,50	715,00
8	22	UN	FORMA QUADRADA 25X40	EIRILAR	50,00	1.100,00
13	05	UN	BATEDOR DE CLARAS DE INOX	TRAMONTINA	42,99	214,95
15	61	UN	BANDEJA RETANGULAR 47X33	EIRILAR	12,10	738,10
17	24	UN	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA DE 50 LITROS	ARTPLAST	64,60	1.550,40
20	50	UN	CANECA DE ALUMINIO 2 LT	EIRILAR	19,85	992,50
21	125	UN	CONCHA DE ALUMINÍO MÉDIA	EIRILAR	7,43	928,75
22	60	UN	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 200 ML	MARINEX	1,97	118,20
24	70	UN	FORMA DE GELO JAGUAR	TRAMONTINA	2,43	170,10
25	06	UN	FRIGIDEIRA N° 24	EIRILAR	37,10	222,60
31	11	UN	JARRA DE VIDRO 1 LT	SISPER	32,20	354,20
34	17	UN	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO Nº 20	EIRILAR	50,33	855,61
35	17	UN	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO Nº 30	EIRILAR	79,00	1.343,00
36	17	UN	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO Nº24	EIRILAR	54,16	920,72
38	100	UN	PRATO RASO DE VIDRO 22,6CM	MARINEX	4,23	423,00
44	79	UN	ABRIDOR DE LATA/GARRAFA	TRAMONTINA	3,20	252,80
45	99	UN	BACIA PLASTICA 15L	ARTPLAST	5,93	587,07
46	121	UN	BACIA PLASTICA 30 LITROS	ARQPLAST	12,26	1.483,46
47	10	UN	ACENDEDOR DE FOGAO	SMART	6,53	65,30
50	84	UN	COLHER DE CHA INOX	TRAMONTINA	1,80	151,20
51	4050	UN	COLHER DE SOBREMESA INOX	TRAMONTINA	1,40	5.670,00
53	85	UN	FACA PARA CARNE EM INOX	TRAMONTINA	9,00	765,00
54	70	UN	FORMA RETANGULAR ALTA GRANDE	EIRILAR	27,20	1.904,00
55	82	UN	FORMA RETANGULAR ALTA MEDIA	EIRILAR	21,30	1.746,60
61	35	UN	PANELA ALUMINIO FUNDIDO Nº 32	EIRILAR	121,00	4.235,00
62	35	UN	PANELA DE PRESSAO 22 LITROS	EIRILAR	350,00	12.250,00
63	57	UN	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	EIRILAR	69,60	3.967,20
64	06	UN	PANELA PIPOQUEIRA GRANDE	EIRILAR	48,50	291,00
66	48	UN	RALADOR 4 FACES /CORTADOR DE LEGUMES	TRAMONTINA	11,76	564,48
69	09	UN	FORMAS PARA PUDIM Nº24	EIRILAR	26,74	240,66
72	30	UN	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	INVICTA	54,22	1.626,60
75	50	UN	GARFA DE MESA INOX	TRAMONTINA	3,35	167,50
76	32	UN	PANELA DE ALUMINIO Nº 45	EIRILAR	188,00	6.016,00
TOTAL						**R$ 53.977,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 07 DE JULHO DE 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8A506B1F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2014 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 – GABARITO OFICIAL

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 089/2014/GP/PMT, de 11 de abril de 2014, torna público o gabarito oficial da prova escrita realizada em 06 de julho de 2014 do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, conforme "Anexo Único" a este edital, dando inicio ao prazo recursal de 48 (quarenta e oito horas) após publicação.

Prefeitura Municipal de Tapurah (MT), aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

ROSIMEIRE AMARO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2014

ANEXO ÚNICO

GABARITO OFICIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014																				
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	B	D	B	C	C	A	D	A	B	D	B	D	C	D	C	A	B	D	C	A
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA SERIES INICIAIS E FINAIS.																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	B	D	B	C	C	A	D	A	B	D	B	C	C	B	D	D	C	A	C	B
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE: PROFESSOR DE PEDAGOGIA																				

Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	B	D	B	C	C	A	D	A	B	D	C	A	D	A	B	D	C	D	B	B
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30 HORAS HABILITAÇÃO/ESPECIALIDADE: PROFESSOR PEDAGOGIA																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	B	D	B	C	C	A	D	A	B	D	C	A	D	A	B	D	C	D	B	B
CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	B	C	A	D	B	A	A	C	B	C	D	A	D	C	D	B	A	C	D	C
CARGO: MEDICO CLÍNICO GERAL																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	B	D	B	C	C	A	D	A	B	D	C	B	A	D	B	D	C	D	A	B
CARGO: PSICÓLOGO																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	B	D	B	C	C	A	D	A	B	D	B	D	C	D	D	A	B	ANULADA	D	C
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	B	D	B	C	C	A	D	A	B	D	ANULADA	A	D	C	B	B	D	D	A	A
CARGO: ENFERMEIRO																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	B	D	B	C	C	A	D	A	B	D	A	C	A	D	C	C	B	A	B	D
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO																				
Nº Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa Correta	B	D	B	C	C	A	D	A	B	D	C	B	D	B	C	C	A	C	B	B

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:24ED5F5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2014

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2014, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Em atendimento ao Cronograma do Edital do Concurso Público n. 01/2014, item 3, "M", da Prefeitura **Municipal de Vale de São Domingos** – MT, **DIVULGAR** a lista de APROVADOS/CLASSIFICADOS do Concurso Público 01/2014, com a devida retificação do número de aprovados para o cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e a nomenclatura do cargo de FISIOTERAPEUTA, conforme anexo:

Vale de São Domingos, 07 de julho de 2014.

DANIEL GONZAGA CORREA
Prefeito Municipal

ROBERSON DOS SANTOS MACHADO
Presidente COCP

ANEXO I – LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT EDITAL 01/2014									
AGENTE ADMINISTRATIVO									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
19	RENAN VIEIRA DE LANA	36,00	30,00	27,00	30/05/1994	N	93,00	1º	APROVADO
408	WALLACE LUIS CUNHA CAVALCANTE	36,00	24,00	27,00	07/06/1995	N	87,00	2º	APROVADO
347	SONIA DE PAULA E SILVA	32,00	30,00	24,00	05/07/1989	N	86,00	3º	APROVADO
360	JOILSON LEANDRO CESPEDE PEREIRA	24,00	27,00	27,00	20/12/1987	N	78,00	4º	CLASSIFICADO
284	ANA MARIA MARQUES SILVA	24,00	27,00	27,00	20/09/1995	N	78,00	5º	CLASSIFICADO
377	IVONE KUSTHER PREISIGKE	20,00	30,00	27,00	03/10/1984	N	77,00	6º	CLASSIFICADO
33	ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	32,00	21,00	21,00	03/04/1990	N	74,00	7º	CLASSIFICADO
318	IVONETE KUSTHER PREISIGKE FURTADO	32,00	18,00	24,00	03/10/1984	N	74,00	8º	CLASSIFICADO
45	LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA	32,00	18,00	21,00	12/12/1993	N	71,00	9º	CLASSIFICADO
50	ALLINE LUZ DE SOUZA	24,00	27,00	18,00	20/10/1993	N	69,00	10º	CLASSIFICADO
388	JONAS MARTINS	24,00	18,00	27,00	19/08/1979	N	69,00	11º	CLASSIFICADO
49	ISAMARA SEIDHT DA MOTA SILVA	20,00	30,00	12,00	10/09/1994	N	62,00	12º	CLASSIFICADO
238	ROBSON RAMOS COMIN	20,00	18,00	24,00	27/01/1996	N	62,00	13º	CLASSIFICADO
100	JONY PIMENTA DE OLIVEIRA	28,00	15,00	18,00	13/12/1984	N	61,00	14º	CLASSIFICADO
192	LAUDICEIA RAMOS SANTOS	20,00	21,00	18,00	21/02/1990	N	59,00	15º	CLASSIFICADO
184	ELISÂNGELA RENATA COSTA SILVA	24,00	18,00	15,00	16/01/1990	N	57,00	16º	CLASSIFICADO
88	ANA MARIA JESUS SILVA	24,00	15,00	18,00	15/03/1992	N	57,00	17º	CLASSIFICADO
211	GLEICIANE FERREIRA SANTIAGO	20,00	21,00	15,00	16/05/1990	N	56,00	18º	CLASSIFICADO
389	TANIA MARA DOS SANTOS BERGOCH	24,00	18,00	12,00	04/04/1981	N	54,00	19º	CLASSIFICADO
311	ARISTELSON GOMES DOS SANTOS	20,00	21,00	12,00	25/04/1990	N	53,00	20º	CLASSIFICADO

74	DAIANE FERNANDES PINHEIRO	20,00	21,00	12,00	17/06/1994	N	53,00	21º	CLASSIFICADO
116	JOAO ALEXANDRE GOMES MOTTA	20,00	21,00	12,00	30/01/1996	N	53,00	22º	CLASSIFICADO
25	LUCIVANIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	20,00	18,00	15,00	26/01/1992	N	53,00	23º	CLASSIFICADO
124	MARTA SILVA OLIVEIRA	20,00	15,00	18,00	07/07/1994	N	53,00	24º	CLASSIFICADO
147	JESSICA NOGUEIRA RAMOS	12,00	24,00	15,00	28/03/1991	N	51,00	25º	DESCLASSIFICADO
322	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	20,00	21,00	9,00	25/07/1983	N	50,00	26º	DESCLASSIFICADO
430	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	8,00	24,00	18,00	22/10/1996	N	50,00	27º	DESCLASSIFICADO
90	CRISTIANE ROSA OLIVEIRA SOUZA	24,00	12,00	12,00	30/10/1981	N	48,00	28º	DESCLASSIFICADO
451	IVANETE DA SILVA	16,00	21,00	9,00	11/09/1981	N	46,00	29º	DESCLASSIFICADO
383	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	16,00	18,00	12,00	22/11/1978	N	46,00	30º	DESCLASSIFICADO
43	LUANA BEATRIZ GOMES BARROS	12,00	21,00	12,00	20/06/1996	N	45,00	31º	DESCLASSIFICADO
413	MARTA BARBOSA PRATES	12,00	15,00	18,00	13/09/1994	N	45,00	32º	DESCLASSIFICADO
191	APARECIDA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	20,00	18,00	6,00	08/09/1987	N	44,00	33º	DESCLASSIFICADO
5	BEATRIS DA SILVA PERRUT	20,00	15,00	9,00	03/06/1982	N	44,00	34º	DESCLASSIFICADO
92	ELIENAOLIVEIRA DA CRUZ	20,00	12,00	12,00	10/04/1990	N	44,00	35º	DESCLASSIFICADO
91	MARIA DE LOURDES PEREIRA GOMES	16,00	21,00	6,00	30/07/1969	N	43,00	36º	DESCLASSIFICADO
443	SIDNEY FERREIRA DA SILVA	16,00	15,00	12,00	26/07/1980	N	43,00	37º	DESCLASSIFICADO
199	CLAUDENICE MOREIRA DA SILVA	16,00	15,00	12,00	05/09/1985	N	43,00	38º	DESCLASSIFICADO
223	MARLENE CARDOSO DA SILVA	24,00	9,00	9,00	18/07/1970	N	42,00	39º	DESCLASSIFICADO
61	VALERIA MACENA FERNANDES	20,00	12,00	9,00	28/05/1988	N	41,00	40º	DESCLASSIFICADO
427	ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAÚJO	20,00	12,00	9,00	16/04/1992	N	41,00	41º	DESCLASSIFICADO
382	ROSANA DA CONCEIÇÃO FLORINDO SOUZA	4,00	21,00	15,00	12/01/1974	N	40,00	42º	DESCLASSIFICADO
145	ELENICE DE LANA MARTINS DE ALCANTARA	12,00	15,00	12,00	19/07/1982	N	39,00	43º	DESCLASSIFICADO
12	SIMONI PEREIRA DA SILVA	8,00	15,00	15,00	14/12/1986	N	38,00	44º	DESCLASSIFICADO
186	ROSA MARIA PEREIRA BARROS	16,00	18,00	3,00	20/06/1977	N	37,00	45º	DESCLASSIFICADO
79	ANGELICA ARCANJO MAIA MAXIANO	16,00	15,00	6,00	07/08/1993	N	37,00	46º	DESCLASSIFICADO
219	EROINA MORAES EVANGELISTA	16,00	12,00	9,00	07/06/1987	N	37,00	47º	DESCLASSIFICADO
146	IVONE SOUZA DOS REIS	12,00	15,00	9,00	16/09/1987	N	36,00	48º	DESCLASSIFICADO
431	NAYANE CRISTINA PEREIRA	16,00	9,00	9,00	19/10/1991	N	34,00	49º	DESCLASSIFICADO
364	FERNANDA BORGES RODRIGUES	12,00	15,00	6,00	13/08/1992	N	33,00	50º	DESCLASSIFICADO
137	IEDA APARECIDA DE MELO CASTRO	8,00	18,00	6,00	15/07/1992	N	32,00	51º	DESCLASSIFICADO
369	TEREZINHA DE JESUS SOUZA	12,00	12,00	6,00	30/07/1987	N	30,00	52º	DESCLASSIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	TITULOS	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
282	APARECIDA DONIZETE MORÃO	20,00	12,00	12,00	3,00	01/04/1975	N	47,00	1º	DESCLASSIFICADO
60	JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS	16,00	18,00	9,00	0,00	12/09/1984	N	43,00	2º	DESCLASSIFICADO
365	UDÂNIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	20,00	6,00	12,00	0,00	14/01/1982	N	38,00	3º	DESCLASSIFICADO
266	MARILZA MAULAZ MATOS	8,00	15,00	6,00	0,00	15/05/1967	N	29,00	4º	DESCLASSIFICADO
340	LUZIENE CHAVES OLIMPIO	8,00	9,00	9,00	0,00	07/07/1984	N	26,00	5º	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
81	GENY ALVES DE ANDRADE SILVA	20,00	12,00	12,00	02/11/1965	N	44,00	1º	DESCLASSIFICADO

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
21	KARLA PRISCILLA PASSOS CALIXTO	24,00	15,00	21,00	08/07/1989	N	60,00	1º	APROVADO
245	ELZIANE FERREIRA MARTINS	32,00	15,00	12,00	24/09/1985	N	59,00	2º	CLASSIFICADO
343	JÉSSICA RODRIGUES BEZERRA	28,00	15,00	15,00	09/01/1992	N	58,00	3º	CLASSIFICADO
317	HELLEN MARIA FREITAS BORGES TANNER	24,00	15,00	15,00	06/12/1977	N	54,00	4º	CLASSIFICADO
289	HAIENY ANDRADE ARAUJO	20,00	18,00	12,00	12/04/1990	N	50,00	5º	CLASSIFICADO
327	WHANDERSON MIRANDA BATISTA DA SILVA	16,00	18,00	15,00	08/06/1991	N	49,00	6º	DESCLASSIFICADO
373	FLÁVIA GOUVEIA DA SILVA LIMA	20,00	12,00	15,00	17/12/1991	N	47,00	7º	DESCLASSIFICADO
102	RENAN NOGUEIRA SANTOS	16,00	15,00	15,00	02/01/1993	N	46,00	8º	DESCLASSIFICADO
380	CRISLAINE MOREIRA BARBOSA	20,00	9,00	15,00	15/02/1984	N	44,00	9º	DESCLASSIFICADO
453	CLESSIO SOUZA SILVA	8,00	15,00	15,00	20/06/1986	N	38,00	10º	DESCLASSIFICADO
393	PATRÍCIA CARLA PROBEL	16,00	6,00	12,00	02/01/1990	N	34,00	11º	DESCLASSIFICADO
198	MARLEI DOS SANTOS CASTILHO	12,00	15,00	0,00	15/10/1981	N	27,00	12º	DESCLASSIFICADO
194	THIAGO BERTOLIN DUARTE	0,00	9,00	3,00	02/09/1992	N	12,00	13º	DESCLASSIFICADO

BRAÇAL										
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	ESFORÇO FÍSICO	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
171	VANUSA ELIAS DA SILVA	32,00	9,00	12,00	AUSENTE	08/03/1985	N	53,00	1	DESCLASSIFICADO
336	SALATIEL GOMES INACIO	16,00	12,00	18,00	APTO	04/08/1991	N	46,00	2	DESCLASSIFICADO
83	ELIZEU HIPOLITO FILHO	16,00	6,00	6,00	APTO	10/09/1988	N	28,00	3	DESCLASSIFICADO
120	JOSE SANTANA DO CARMO	8,00	6,00	9,00	AUSENTE	16/08/1975	N	23,00	4	DESCLASSIFICADO

CONTADOR										
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	TITULOS	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
93	ADENILSON ALVES FEITOSA	36,00	18,00	27,00	3,00	05/10/1973	N	84,00	1º	APROVADO
36	DEBORA SMERDECK PIOTTO	32,00	21,00	27,00	0,00	29/04/1989	N	80,00	2º	CLASSIFICADO
130	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE	36,00	6,00	12,00	0,00	26/01/1983	N	54,00	3º	DESCLASSIFICADO
281	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA PAIXÃO	12,00	12,00	9,00	3,00	06/05/1987	N	36,00	4º	DESCLASSIFICADO
381	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA DA SILVA	8,00	6,00	15,00	0,00	06/09/1989	N	29,00	5º	DESCLASSIFICADO

DENTISTA									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
355	EVERSON FLÁVIO DE OLIVEIRA	28,00	21,00	21,00	18/11/1981	N	70,00	1º	APROVADO
357	VICTOR PEREIRA RESENDE SILVA	28,00	18,00	21,00	09/12/1988	N	67,00	2º	CLASSIFICADO
35	VALÉRIA OLIVEIRA FERREIRA	36,00	15,00	12,00	30/10/1993	N	63,00	3º	CLASSIFICADO
135	HELIO SOUZA CORTEZ	32,00	12,00	12,00	18/03/1989	N	56,00	4º	CLASSIFICADO
14	RENAN MIRANDA RAMOS	12,00	12,00	12,00	31/12/1990	N	36,00	5º	DESCLASSIFICADO

ENGENHEIRO CIVIL									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
168	NATIELLE MACEDO MAIA	32,00	12,00	12,00	07/07/1989	N	56,00	1º	APROVADO
86	JOSEANE FREITAS ROCHA	20,00	21,00	9,00	15/10/1982	N	50,00	2º	DESCLASSIFICADO

FISCAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
26	FLÁVIA FERNANDA MIRANDA BARBARESO	28,00	15,00	15,00	21/12/1993	N	58,00	1º	APROVADO
52	JUVELINO GALDINO GONÇALVES	28,00	12,00	15,00	11/12/1963	S	55,00	2º	CLASSIFICADO
335	VALDEIR PEDRO DO CARMO	20,00	12,00	18,00	29/06/1980	N	50,00	3º	CLASSIFICADO
148	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	24,00	9,00	6,00	20/04/1984	N	39,00	4º	DESCLASSIFICADO
187	JANIELA DE JESUS	16,00	12,00	6,00	10/10/1988	N	34,00	5º	DESCLASSIFICADO
193	SILVANA MARIA DE OLIVEIRA	4,00	9,00	9,00	12/01/1973	N	22,00	6º	DESCLASSIFICADO

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
185	LINDOENI DIAS DA COSTA ROSA	28,00	18,00	24,00	26/02/1977	N	70,00	1º	APROVADO
71	YURI MORAES DE LIRA	20,00	18,00	27,00	09/09/1994	N	65,00	2º	CLASSIFICADO
72	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA	16,00	18,00	18,00	25/07/1996	N	52,00	3º	DESCLASSIFICADO
196	ALESSANDRA ARAUJO DE SOUZA	28,00	9,00	9,00	15/02/1986	N	46,00	4º	DESCLASSIFICADO
260	TAMARA BARBOSA BEZERRA DA SILVA	20,00	15,00	6,00	19/08/1990	N	41,00	5º	DESCLASSIFICADO
285	JANAINA DA SILVA DE PAULO	12,00	18,00	9,00	02/04/1996	N	39,00	6º	DESCLASSIFICADO
123	THAYLA MAYARA ARAUJO GOMES	16,00	15,00	6,00	25/11/1994	N	37,00	7º	DESCLASSIFICADO
438	SIRLEI PEREIRA LEITE	16,00	9,00	9,00	26/01/1975	N	34,00	8º	DESCLASSIFICADO
63	GENIVALDO DA SILVA CORREA	8,00	15,00	9,00	03/01/1981	N	32,00	9º	DESCLASSIFICADO
82	ERICA ARCANJO MAIA	8,00	18,00	6,00	06/11/1995	N	32,00	10º	DESCLASSIFICADO
177	ALAIANE FAUSTINO HONORATO DE SOUZA	16,00	6,00	9,00	05/07/1989	N	31,00	11º	DESCLASSIFICADO
307	LENILDA DOMINGOS DOS SANTOS	12,00	12,00	6,00	23/06/1976	N	30,00	12º	DESCLASSIFICADO
395	CLEICIANO BATISTA RIBEIRO	12,00	6,00	12,00	25/05/1979	N	30,00	13º	DESCLASSIFICADO
117	MARIA SONIA DA CRUZ OLIVEIRA	12,00	9,00	9,00	23/06/1984	N	30,00	14º	DESCLASSIFICADO
142	LANNA DE SOUZA FABIANO	4,00	3,00	6,00	24/05/1994	N	13,00	15º	DESCLASSIFICADO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONH. ESPECÍFICOS	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
59	EDER APARECIDO LINDOLFO	6,00	15,00	8,00	12/10/1981	N	29,00	1º	DESCLASSIFICADO

JARDINEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
85	DEIRTE BATISTA VALERIO DE LANA	20,00	18,00	21,00	26/03/1972	N	59,00	1º	APROVADO
255	JOÃO JUSTINO DE SOUZA ARAUJO	28,00	9,00	18,00	23/10/1968	N	55,00	2º	DESCLASSIFICADO
51	ELIANE DE SALES SILVA OLIVEIRA	24,00	3,00	18,00	12/01/1985	N	45,00	3º	DESCLASSIFICADO
113	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	20,00	9,00	9,00	05/06/1981	N	38,00	4º	DESCLASSIFICADO
277	MARLUCI GOMES SCHIAVO	12,00	6,00	9,00	08/03/1965	N	27,00	5º	DESCLASSIFICADO

MEDICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
69	VERA LUCIA MOREIRA	12,00	3,00	9,00	15/09/1973	N	24,00	1º	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	NOTA EXTRA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
432	ALEX TORRES DOS SANTOS	21,00	12,00	16,00	30,00	05/09/1989	N	79,00	1º	APROVADO
328	CLAUDIO TEIXEIRA DOS SANTOS	24,00	10,00	14,00	29,00	16/09/1980	N	77,00	2º	APROVADO
115	ALESSANDRO ALAN LAGES DUARTE	27,00	8,00	12,00	28,00	26/01/1988	N	75,00	3º	APROVADO
264	ADMAR FERREIRA LEITE	24,00	8,00	16,00	27,00	29/05/1979	N	75,00	4º	APROVADO
407	MARQUES ANTONIO PEREIRA CAVALCANTE	21,00	12,00	14,00	28,00	14/01/1976	N	75,00	5º	APROVADO
118	PAULO SERGIO GOIS BEZERRA	21,00	8,00	16,00	29,00	18/01/1973	N	74,00	6º	CLASSIFICADO
94	LÉCIO ALBINO MOTTA	21,00	10,00	12,00	29,00	26/07/1966	N	72,00	7º	CLASSIFICADO
101	ANTONIO PEDRO VALERIO FILHO	21,00	10,00	14,00	26,00	18/07/1974	N	71,00	8º	CLASSIFICADO
397	ANDRE APARECIDO BORGES	18,00	8,00	14,00	30,00	15/09/1985	N	70,00	9º	CLASSIFICADO
23	AGNEL SILVESTRE DE LANA	18,00	10,00	12,00	29,00	09/11/1981	N	69,00	10º	CLASSIFICADO
153	CLAYTON ALVES E SILVA	15,00	8,00	10,00	28,00	15/02/1988	N	61,00	11º	CLASSIFICADO
34	WARLLEYSON DA SILVA OLIVEIRA	24,00	4,00	12,00	30,00	25/07/1991	N	70,00	12º	DESCLASSIFICADO
133	EDILSO MOTA GONCALVES	18,00	6,00	16,00	28,00	13/02/1985	N	68,00	13º	DESCLASSIFICADO
121	PAULO SERGIO GOMIDES	15,00	6,00	16,00	28,00	30/01/1976	N	65,00	14º	DESCLASSIFICADO
201	JOELSON SOUZA DE OLIVEIRA	12,00	8,00	16,00	29,00	18/09/1988	N	65,00	15º	DESCLASSIFICADO
272	JOÃO FAUSTINO DE PAULA	12,00	6,00	12,00	29,50	24/08/1976	N	59,50	16º	DESCLASSIFICADO
333	PAULO DA ROCHA LIMA	18,00	4,00	8,00	28,75	15/10/1982	N	58,75	17º	DESCLASSIFICADO
411	WESLEY ALVES DORNELES	12,00	4,00	12,00	29,00	01/06/1982	N	57,00	18º	DESCLASSIFICADO
455	JOSE DA SILVA CORREA	15,00	4,00	10,00	27,50	03/01/1985	N	56,50	19º	DESCLASSIFICADO
207	RENATO DE MELO CASTRO	12,00	4,00	10,00	30,00	12/05/1983	N	56,00	20º	DESCLASSIFICADO
203	MAURICIO GOMES DA LUZ	15,00	6,00	6,00	28,75	02/01/1988	N	55,75	21º	DESCLASSIFICADO
265	PAULO LIMA DA SILVA	6,00	8,00	12,00	29,75	26/12/1984	N	55,75	22º	DESCLASSIFICADO
426	IRINEU NONATO DE OLIVEIRA	12,00	4,00	10,00	28,75	03/09/1964	N	54,75	23º	DESCLASSIFICADO
352	OSVAIR BARBOZA FERREIRA	12,00	0,00	14,00	28,75	30/01/1977	N	54,75	24º	DESCLASSIFICADO
419	LUIZ ELEOTERIO GOMIDES	9,00	12,00	4,00	29,00	28/02/1966	N	54,00	25º	DESCLASSIFICADO
294	ADRIANO FILOMENO DE FREITAS	12,00	4,00	10,00	27,25	25/10/1980	N	53,25	26º	DESCLASSIFICADO
339	DIMAS DE SOUZA	12,00	0,00	10,00	30,00	18/07/1980	N	52,00	27º	DESCLASSIFICADO
386	ALEX CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	9,00	6,00	8,00	29,00	07/11/1978	N	52,00	28º	DESCLASSIFICADO
361	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS	9,00	2,00	12,00	29,00	09/03/1961	N	52,00	29º	DESCLASSIFICADO
159	JUVENIL PEREIRA CAVALCANTE	9,00	4,00	10,00	28,75	23/02/1973	N	51,75	30º	DESCLASSIFICADO
119	JAIME ALBINO MOTTA	12,00	4,00	4,00	29,50	05/07/1965	N	49,50	31º	DESCLASSIFICADO
371	RANDEL CESAR DA COSTA	15,00	14,00	10,00	0,00	02/09/1974	N	39,00	32º	DESCLASSIFICADO
409	AILTON OLIVEIRA SILVA	18,00	10,00	10,00	0,00	17/08/1991	N	38,00	33º	DESCLASSIFICADO
161	LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS	12,00	6,00	12,00	0,00	22/03/1984	N	30,00	34º	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA DE VEICULO LEVE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	NOTA EXTRA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
89	ADRIANO DA SILVA CORREA	21,00	14,00	14,00	30,00	01/04/1987	N	79,00	1º	APROVADO
99	STEFANO RENAN	21,00	14,00	12,00	29,00	02/06/1994	N	76,00	2º	CLASSIFICADO

	VIEIRA VIANA									
312	ROMARIO DE OLIVEIRA FARIAS	21,00	10,00	10,00	29,50	27/09/1993	N	70,50	3º	CLASSIFICADO
319	ELIAS FURTADO	21,00	8,00	12,00	29,00	20/09/1984	N	70,00	4º	CLASSIFICADO
434	JEFERSON JACINTO LUIZ	21,00	6,00	12,00	29,50	31/01/1992	N	68,50	5º	DESCLASSIFICADO
309	EDNELSON NOGUEIRA DA SILVA	24,00	4,00	10,00	29,50	06/12/1988	N	67,50	6º	DESCLASSIFICADO
202	CLAUDIA ROZANE DE OLIVEIRA	24,00	6,00	8,00	29,00	25/10/1972	N	67,00	7º	DESCLASSIFICADO
95	MARCIO GARCIA TAVARES	24,00	2,00	8,00	29,75	24/07/1986	N	63,75	8º	DESCLASSIFICADO
78	JOÃO MARCOS ALVES DE MORAES	15,00	6,00	12,00	29,00	07/09/1993	N	62,00	9º	DESCLASSIFICADO
401	RAFAEL GARCIA PINHEIRO	15,00	6,00	12,00	28,75	10/10/1990	N	61,75	10º	DESCLASSIFICADO
77	ANA PAULA DE OLIVEIRA	12,00	4,00	4,00	29,75	12/02/1994	N	49,75	11º	DESCLASSIFICADO
189	ADOLFO PEREIRA DA SILVA	24,00	8,00	6,00	0,00	07/08/1983	N	38,00	12º	DESCLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINA II

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	NOTA EXTRA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
32	GILSON MOTA GONÇALVES	18,00	14,00	12,00	22,50	02/03/1979	N	66,50	1º	APROVADO
150	IVAN GOMES DA SILVA	9,00	8,00	8,00	30,00	23/04/1985	N	55,00	2º	DESCLASSIFICADO
27	IVO NERIS DOS SANTOS	12,00	6,00	6,00	22,50	24/06/1971	N	46,50	3º	DESCLASSIFICADO
283	ARQUIMEDES APARECIDO DOS SANTOS	6,00	10,00	8,00	22,50	18/07/1981	N	46,50	4º	DESCLASSIFICADO
31	JOSENI GALDINO GONÇALVES	12,00	6,00	14,00	12,50	06/11/2959	N	44,50	5º	DESCLASSIFICADO
28	JOÃO GUILHERME NONATO DE OLIVEIRA	12,00	8,00	4,00	17,50	08/09/1987	N	41,50	6º	DESCLASSIFICADO
132	GEAN CLEBSON FERREIRA DA SILVA	9,00	12,00	12,00	5,00	16/08/1987	N	38,00	7º	DESCLASSIFICADO
278	WELLINGTON MOURA DA SILVA	15,00	4,00	10,00	5,00	13/03/1994	N	34,00	8º	DESCLASSIFICADO
259	DERCIVAL ALVELINO DAMASCENO	12,00	2,00	8,00	10,00	14/01/1963	N	32,00	9º	DESCLASSIFICADO
258	ANDERSON LEOCADIO	12,00	0,00	10,00	10,00	11/08/1982	N	32,00	10º	DESCLASSIFICADO
178	ROBERTO JOSE FRANZIN DE SOUZA	9,00	2,00	4,00	10,00	14/03/1982	N	25,00	11º	DESCLASSIFICADO
98	CEMI DE PAULA TOME	6,00	6,00	12,00	0,00	17/10/1975	N	24,00	12º	DESCLASSIFICADO
275	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	18,00	8,00	14,00	0,00	25/09/1994	N	40,00	13º	DESCLASSIFICADO

PROCURADOR JURIDICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
246	JONAIR LIMA BIANQUINI FILHO	28,00	21,00	21,00	30/05/1987	N	70,00	1º	APROVADO
314	LUIZ GONÇALVES DE SEIXAS FILHO	28,00	18,00	21,00	09/10/1970	N	67,00	2º	CLASSIFICADO
41	FABIA TIAGO DE PAULA FERNANDES	32,00	15,00	18,00	18/03/1985	N	65,00	3º	CLASSIFICADO
169	JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	28,00	12,00	21,00	19/10/1985	N	61,00	4º	CLASSIFICADO
134	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	20,00	18,00	21,00	25/07/1982	N	59,00	5º	CLASSIFICADO
263	SILVIO LUIZ GOMES DA SILVA	20,00	12,00	18,00	13/04/1989	N	50,00	7º	CLASSIFICADO
241	ARIADNY DANTAS	16,00	18,00	18,00	01/02/1980	N	52,00	6º	DESCLASSIFICADO
353	ADRIANO DOMINGUES FERNANDES	24,00	9,00	15,00	27/12/1979	N	48,00	8º	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR DE CIENCIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	TITULOS	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
80	ALICE CRISTINA DE AGUIAR ALVAREZ	32,00	15,00	15,00	0,00	19/11/1984	N	62,00	1º	APROVADO
392	MARIA NEUZA RODRIGUES LOBO	20,00	12,00	18,00	3,00	03/03/1966	N	53,00	2º	CLASSIFICADO
143	REGIANE L DE FREITAS DE OLIVEIRA	12,00	9,00	9,00	0,00	09/03/1986	N	30,00	3º	DESCLASSIFICADO

PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	TITULOS	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
253	MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS	24,00	15,00	18,00	3,00	06/12/1978	N	60,00	1º	APROVADO
363	SOLANGE GUILHERME DE ALMEIDA	32,00	15,00	12,00	0,00	13/11/1975	N	59,00	2º	APROVADO
406	LEILA DANTAS DE OLIVEIRA	28,00	15,00	15,00	0,00	21/05/1975	S	58,00	3º	APROVADO
370	FABIOLA APARECIDA DA SILVA	28,00	15,00	15,00	0,00	31/05/1980	N	58,00	4º	CLASSIFICADO
391	FABIANA CRISTINA SIMMI DOS REIS	20,00	12,00	21,00	3,00	27/04/1977	N	56,00	5º	CLASSIFICADO
66	CLEIDIANE DA SILVA CORRÊA	20,00	15,00	15,00	0,00	18/06/1979	N	50,00	6º	CLASSIFICADO
306	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	16,00	15,00	15,00	3,00	27/06/1985	N	49,00	7º	DESCLASSIFICADO
271	ANA ROSA CORRÊA FRANÇA	20,00	18,00	9,00	0,00	26/10/1973	N	47,00	8º	DESCLASSIFICADO
103	JOSIMEIRE FERREIRA SERPA	20,00	12,00	15,00	0,00	02/08/1985	N	47,00	9º	DESCLASSIFICADO
230	WILLAN FLAGNER DE	16,00	9,00	21,00	0,00	01/06/1985	N	46,00	10º	DESCLASSIFICADO

	OLIVEIRA FERREIRA									
212	BIANCA MARIA CRISOSTOMO LEITE	16,00	12,00	9,00	0,00	04/03/1992	N	37,00	11º	DESCLASSIFICADO
323	MERCEDES APARECIDA DA SILVA	4,00	18,00	15,00	0,00	22/12/1969	N	37,00	12º	DESCLASSIFICADO
290	ALCIMEIRE APARECIDA PRADO NAVA	20,00	6,00	9,00	0,00	28/06/1968	N	35,00	13º	DESCLASSIFICADO

PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	TITULOS	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
42	MARIA LUIZA DE FREITAS	20,00	12,00	9,00	3,00	24/09/1973	N	44,00	1	DESCLASSIFICADO
84	CARLOS CESAR SANTANA DE MATOS	12,00	15,00	9,00	0,00	10/07/1987	N	36,00	2	DESCLASSIFICADO
48	JANIELLEN DA SILVA PENA	12,00	15,00	6,00	0,00	28/03/1990	N	33,00	3	DESCLASSIFICADO

QUÍMICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
105	JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA	32,00	18,00	21,00	12/01/1987	N	71,00	1º	APROVADO
286	ALEXANDRE BRUNO DA SILVA CAMPOS	32,00	15,00	21,00	02/03/1988	N	68,00	2º	CLASSIFICADO
252	MARÍLIA SOUZA DO NASCIMENTO	24,00	21,00	18,00	21/11/1989	N	63,00	3º	CLASSIFICADO
70	LUZIA ALINE DA SILVA BEIJO GOMES	24,00	15,00	12,00	15/11/1987	N	51,00	4º	CLASSIFICADO
344	ROSIANI CRISTINA FERREIRA	16,00	12,00	12,00	26/10/1988	N	40,00	5º	DESCLASSIFICADO
359	JOAO PAULO DOS SANTOS	8,00	9,00	15,00	25/12/1990	N	32,00	6º	DESCLASSIFICADO

TECNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
206	ADA MOURA BISPO	24,00	9,00	18,00	25/07/1981	N	51,00	1º	DESCLASSIFICADO
295	SOLANGE DOS REIS	32,00	6,00	12,00	14/09/1976	N	50,00	2º	DESCLASSIFICADO
293	EVANI TERESINHA DA SILVA QUEIROZ	16,00	12,00	18,00	12/07/1968	N	46,00	3º	DESCLASSIFICADO
106	RAILDA DE MENEZES SILVA DA COSTA	24,00	9,00	12,00	22/11/1977	N	45,00	4º	DESCLASSIFICADO
422	SANDRA DA CRUZ SILVA	20,00	12,00	9,00	22/12/1978	N	41,00	5º	DESCLASSIFICADO
268	OSSENI JUREMEIRA DE ARAUJO	24,00	6,00	9,00	29/08/1979	N	39,00	6º	DESCLASSIFICADO
190	MARIA CAROLLYNE SANTANA ARAUJO	24,00	6,00	9,00	17/03/1990	N	39,00	7º	DESCLASSIFICADO
109	MARIA TERESA RODRIGUES DA CUNHA	24,00	9,00	6,00	03/10/1962	N	39,00	8º	DESCLASSIFICADO
232	ROSANA VIEIRA DE SOUZA	20,00	9,00	3,00	23/10/1970	N	32,00	9º	DESCLASSIFICADO
368	LETICIA SOARES DA FONSECA TEODORO	16,00	9,00	6,00	18/12/1987	N	31,00	10º	DESCLASSIFICADO

TECNICO EM HIGIENE BUCAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CONH. ESPECÍFICOS	LÍNG. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	DATA NASCIMENTO	DEFICIENTE	TOTAL	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
296	ROSALINA DURAN POSHE RODRIGUES	28,00	12,00	9,00	29/05/1969	N	49,00	1º	DESCLASSIFICADO

Conforme o Edital 01/2014, para não serem eliminados os candidatos deveriam ter aproveitamento mínimo de 50% em conhecimentos específicos, 40% em português , 40% em matemática e 50% na prova prática, e 50% ou mais no aproveitamento total, isto é:

CARGOS SEM PROVAS PRÁTICAS:

20 PONTOS EM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
12 PONTOS EM PORTUGUÊS
12 PONTOS EM MATEMÁTICA
50 PONTOS NO APROVEITAMENTO TOTAL

CARGOS COM PROVAS PRATICAS (Motorista veículo especial, Motorista veículo leve e Operador de máquinas pesadas):

15 PONTOS EM CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
8 PONTOS EM PORTUGUÊS
8 PONTOS EM MATEMÁTICA
15 PONTOS NA PROVA PRÁTICA
50 PONTOS NO APROVEITAMENTO TOTAL

O cargo de BRAÇAL não possui prova prática, apenas prova de esforço físico eliminatória (apto e não apto)

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:25BF2AC9